



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Dados do Processo

Número do Processo 1991/2024	Assunto DISPENSA DE LICITAÇÃO	Data de Criação 30/01/2024 13:13:08	Status TRAMITANDO - ENCAMINHAR	Fase ENCAMINHAR
--	---	---	---	---------------------------

Objeto

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Sigiloso Não	Prazo Não	Data do Prazo
------------------------	---------------------	----------------------

Setor Responsável

Diretoria Geral

Mat. Cadastrador

1072718

Cadastrador

CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA

Observação

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula 1072718	CPF 75189968391	Nome CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	Telefone (098) 3219-1796
Email carlalima@mpma.mp.br		Orgão PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Setor Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI
Estado MARANHÃO	Município		

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	(098) 3219-1796	carlalima@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1072718

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	1075867	28/05/2024 10:35:08	MOVIMENTAÇÃO PENDENTE	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Documento pendente de assinatura : DESPACHO-CPL-4782024(Status: PENDENTE DE ASSINATURA) Responsável pela Movimentação : MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Signatário : MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA					
2	1070021	28/05/2024 10:35:08	MOVIMENTAÇÃO PENDENTE	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Documento pendente de assinatura : DESPACHO-CPL-4782024(Status: PENDENTE DE ASSINATURA) Responsável pela Movimentação : MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Signatário : CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM					
3	3306786	28/05/2024 10:18:56	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402024 DE 90001 2024	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402024_DE_90001_2024					
4	3306785	28/05/2024 10:18:56	ANEXO - PROCESSO	RELATORIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : RELATORIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA					
5	3306784	28/05/2024 10:18:56	ANEXO - PROCESSO	RELATORIO DE DECLARAÇÕES DOS FORNECEDORES	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : RELATORIO DE DECLARAÇÕES DOS FORNECEDORES					
6	3306777	28/05/2024 10:17:37	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO DE ENVIO_TCEMA_CONTRATOS 36, 37 E 38/2024	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : EXTRATO DE ENVIO_TCEMA_CONTRATOS 36, 37 E 38/2024					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	3306764	28/05/2024 10:16:11	ANEXO - PROCESSO	NE_1578/2024_EXTRATO CONTRATOSGOV	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : NE_1578/2024_EXTRATO CONTRATOSGOV					
8	3306763	28/05/2024 10:16:11	ANEXO - PROCESSO	NE_1578/2024_EXTRATO SINCONTRATA_TCEMA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : NE_1578/2024_EXTRATO SINCONTRATA_TCEMA					
9	3306762	28/05/2024 10:16:11	ANEXO - PROCESSO	NE_1578/2024_PUBLICAÇÃO - PNCP	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : NE_1578/2024_PUBLICAÇÃO - PNCP					
10	3306608	28/05/2024 09:50:13	ANEXO - PROCESSO	CT_38_2024_EXTRATO CONTRATOSGOV	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : CT_38_2024_EXTRATO CONTRATOSGOV					
11	3306607	28/05/2024 09:50:13	ANEXO - PROCESSO	CT_38_2024_PUBLICAÇÃO - PNCP	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : CT_38_2024_PUBLICAÇÃO - PNCP					
12	3306606	28/05/2024 09:50:13	ANEXO - PROCESSO	CONTRATO Nº 38/2024_LICICTWORK COMERCIO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : CONTRATO Nº 38/2024_LICICTWORK COMERCIO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	3306014	27/05/2024 15:36:55	ANEXO - PROCESSO	CT_37_EXTRATO CONTRATOSGOV	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : CT_37_EXTRATO CONTRATOSGOV					
14	3306013	27/05/2024 15:36:55	ANEXO - PROCESSO	CT_37_PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - PNCP	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : CT_37_PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - PNCP					
15	3306012	27/05/2024 15:36:55	ANEXO - PROCESSO	CONTRATO Nº 37/2024_VENDGO LTDA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : CONTRATO Nº 37/2024_VENDGO LTDA					
16	3305973	27/05/2024 15:21:56	ANEXO - PROCESSO	CT_36_2024_EXTRATO CONTRATOSGOV	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : CT_36_2024_EXTRATO CONTRATOSGOV					
17	3305972	27/05/2024 15:21:56	ANEXO - PROCESSO	CT_36_2024_PUBLICAÇÃO - PNCP	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : CT_36_2024_PUBLICAÇÃO - PNCP					
18	3305971	27/05/2024 15:21:56	ANEXO - PROCESSO	CONTRATO Nº 36/2024_SANDER ALEXANDRE	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : CONTRATO Nº 36/2024_SANDER ALEXANDRE					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	8131292	17/05/2024 09:36:33	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
20	8130377	16/05/2024 16:05:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
21	8130377	16/05/2024 16:05:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 33562024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 33562024					
22	8130377	16/05/2024 16:05:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 19912024 - 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 19912024 - 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
23	8130377	16/05/2024 16:05:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 19912024 - VENDGO LTDA - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 19912024 - VENDGO LTDA - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
24	8130377	16/05/2024 16:05:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 19912024 - LICITWORK COMERCIO - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 19912024 - LICITWORK COMERCIO - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	8130377	16/05/2024 16:05:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 19912024 - 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 19912024 - 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
26	8130377	16/05/2024 16:05:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 19912024 - SUPER LICITE LTDA - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 19912024 - SUPER LICITE LTDA - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
27	8130374	16/05/2024 16:05:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
28	8130371	16/05/2024 16:05:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
29	8130368	16/05/2024 16:05:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
30	8130365	16/05/2024 16:05:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	8130362	16/05/2024 16:05:46	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
32	8108777	10/05/2024 15:35:48	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR Observação de Movimentação: AGUARDANDO REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL.					
33	8107273	10/05/2024 11:33:26	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação: PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.					
34	8106473	10/05/2024 09:51:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
35	8106473	10/05/2024 09:51:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 31292024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 31292024					
36	8105210	09/05/2024 15:38:17	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	8105210	09/05/2024 15:38:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4242024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4242024					
38	8105208	09/05/2024 15:38:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
39	3281614	09/05/2024 09:47:12	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA+DOCS COMPLEMENTARES_ITEM 4	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PROPOSTA+DOCS COMPLEMENTARES_ITEM 4					
40	3281606	09/05/2024 09:46:05	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA+DOCS COMPLEMENTARES_ITEM_0	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PROPOSTA+DOCS COMPLEMENTARES_ITEM_0					
41	3281605	09/05/2024 09:46:05	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA+DOCS COMPLEMNTARES_ITEM_02	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PROPOSTA+DOCS COMPLEMNTARES_ITEM_02					
42	8102471	09/05/2024 08:43:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	8102471	09/05/2024 08:43:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INFORMA-CAEI - 182024	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo da Movimentação com documento : INFORMA-CAEI - 182024					
44	8101774	08/05/2024 15:37:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	8101774	08/05/2024 15:37:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4222024	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4222024					
46	3281119	08/05/2024 15:34:15	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA ITEM 01_51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PROPOSTA ITEM 01_51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES					
47	8100141	08/05/2024 12:14:38	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR MARCOS OLIVEIRA PARA DAR CONTINUIDADE.					
48	8099726	08/05/2024 11:54:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	8099726	08/05/2024 11:54:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INFORMA-CAEI - 172024	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo da Movimentação com documento : INFORMA-CAEI - 172024					
50	8099088	08/05/2024 11:03:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
51	8099088	08/05/2024 11:03:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4202024	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4202024					
52	3280080	08/05/2024 10:59:02	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTOS_LICITWORK COMERCIO_ITEM_05	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : DOCUMENTOS_LICITWORK COMERCIO_ITEM_05					
53	3280079	08/05/2024 10:59:02	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA LICITWORK COMERCIO_ITEM 05	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PROPOSTA LICITWORK COMERCIO_ITEM 05					
54	3280075	08/05/2024 10:58:08	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTOS ITEM_01_ALL CONFIANE SOLUCOES LTDA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : DOCUMENTOS ITEM_01_ALL CONFIANE SOLUCOES LTDA					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	3280074	08/05/2024 10:58:08	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA_ITEM 01_ALL CONFIANCE SOLUCOES LTDA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PROPOSTA_ITEM 01_ALL CONFIANCE SOLUCOES LTDA					
56	8092529	07/05/2024 11:25:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
57	8092529	07/05/2024 11:25:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAEI - 312024	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAEI - 312024					
58	8091024	07/05/2024 10:17:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
59	8091024	07/05/2024 10:17:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4162024	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4162024					
60	3277892	07/05/2024 09:57:00	ANEXO - PROCESSO	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO_ITEM 01	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO_ITEM 01					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	3277886	07/05/2024 09:55:45	ANEXO - PROCESSO	NOVA PROPOSTA_ITEM 01_M2Z SOLUCOES LTDA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : NOVA PROPOSTA_ITEM 01_M2Z SOLUCOES LTDA					
62	8088013	06/05/2024 12:59:31	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
63	8087759	06/05/2024 12:24:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
64	8087759	06/05/2024 12:24:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAEI - 282024	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAEI - 282024					
65	8087643	06/05/2024 12:05:49	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: Movimentação equivocada.					
66	8087637	06/05/2024 12:04:21	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: DE ORDEM, PARA MANIFESTAÇÃO, CONFORME SOLICITADO PELA CPL.					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	8084163	03/05/2024 14:25:25	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
68	8084163	03/05/2024 14:25:25	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4132024	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4132024					
69	3275022	03/05/2024 13:43:18	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTOS_ITEM 03_51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : DOCUMENTOS_ITEM 03_51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES					
70	3275021	03/05/2024 13:43:17	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA_ITEM 02_VENDGO LTDA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PROPOSTA_ITEM 02_VENDGO LTDA					
71	3275020	03/05/2024 13:43:17	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTOS_ITEM 02_VENDGO LTDA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : DOCUMENTOS_ITEM 02_VENDGO LTDA					
72	3275019	03/05/2024 13:43:16	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA_ITEM 01_M2Z SOLUCOES LTDA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PROPOSTA_ITEM 01_M2Z SOLUCOES LTDA					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
73	3275018	03/05/2024 13:43:16	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA_ITEM 05_54.155.399 NICOLAS SAMUEL	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PROPOSTA_ITEM 05_54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA					
74	3275017	03/05/2024 13:43:16	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTOS_ITEM 05_54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : DOCUMENTOS_ITEM 05_54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA					
75	3275016	03/05/2024 13:43:16	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA_ITEM 04_SUPER LICITE LICITACOES LTDA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PROPOSTA_ITEM 04_SUPER LICITE LICITACOES LTDA					
76	3275015	03/05/2024 13:43:16	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTOS_ITEM 04_SUPER LICITE LICITACOES LTDA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : DOCUMENTOS_ITEM 04_SUPER LICITE LICITACOES LTDA					
77	3275014	03/05/2024 13:43:16	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA_ITEM 03_51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PROPOSTA_ITEM 03_51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES					
78	3275013	03/05/2024 13:43:16	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTOS_ITEM 01_M2Z SOLUCOES LTDA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : DOCUMENTOS_ITEM 01_M2Z SOLUCOES LTDA					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
79	8063067	25/04/2024 14:37:13	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA MARCADA PARA O DIA 02/05/2024, COM FASE ABERTA DE LANCES COMPREENDENDO DE 8H ÀS 14H.					
80	8063067	25/04/2024 14:37:13	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PUBLICAÇÃO DO AVISO - PNCP	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PUBLICAÇÃO DO AVISO - PNCP					
81	8060066	25/04/2024 09:10:36	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
82	8058566	24/04/2024 14:11:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
83	8058566	24/04/2024 14:11:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 27752024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 27752024					
84	8052922	23/04/2024 14:42:56	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
85	8052922	23/04/2024 14:42:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 16802024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 16802024					
86	8051458	23/04/2024 12:11:46	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO O TERMO DE REFERENCIA COM A MODIFICAÇÃO APONTADA.					
87	8051458	23/04/2024 12:11:46	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TREF-CAEI62024_TERMO DE REFERENCIA	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : TREF-CAEI62024_TERMO DE REFERENCIA					
88	8048382	23/04/2024 10:59:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: A PEDIDO, PARA ADEQUAÇÕES NO SUBITEM 16.1.2.10.					
89	8040535	22/04/2024 10:46:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA Observação de Movimentação: APÓS ANÁLISE DA MINUTA JUNTADA COM ID 3257072, ESTA COORDENADORIA SE MANIFESTA PELO PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO SEM ALTERAÇÕES EM SEU CONTEÚDO.					
90	8038210	19/04/2024 15:10:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
91	8038210	19/04/2024 15:10:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 16302024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 16302024					
92	8037994	19/04/2024 14:37:02	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
93	8037994	19/04/2024 14:37:02	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 3662024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 3662024					
94	3257072	19/04/2024 13:52:12	ANEXO - PROCESSO	MINUTA - DE_90001_2024_CÂMERAS, IMPRESSORA DE CRAHÁS, FRAGMENTADORA (...)	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : MINUTA - DE_90001_2024_CÂMERAS, IMPRESSORA DE CRAHÁS, FRAGMENTADORA (...)					
95	8035235	19/04/2024 08:50:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
96	8034133	18/04/2024 14:39:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS, CONFORME DESPACHO-SAF - 14062024.					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
97	8034076	18/04/2024 14:32:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
98	8034076	18/04/2024 14:32:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 12392024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 12392024					
99	8005397	10/04/2024 13:14:42	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
100	8005247	10/04/2024 12:56:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: A PEDIDO, ENCAMINHO O REFERIDO PROCESSO PARA RETIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, ONDE FARÁ PARTE DO ITEM DE DESPESA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA".					
101	8005174	10/04/2024 12:49:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
102	8001816	09/04/2024 13:58:15	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA ALTERAÇÕES CONFORME NOVO TERMO DE REFERÊNCIA.					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
103	8001733	09/04/2024 13:40:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
104	8001733	09/04/2024 13:40:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 14062024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 14062024					
105	8000022	09/04/2024 11:06:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DESPACHO-CAEI - 222024, A SAF PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS.					
106	7978924	03/04/2024 13:34:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
107	7978924	03/04/2024 13:34:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAEI - 222024	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAEI - 222024					
108	7978792	03/04/2024 13:17:48	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE DOCUMENTO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: O DOCUMENTO DESPACHO-CAEI 212024 RELACIONADO A ESTE PROCESSO FOI CANCELADO POR ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO - RETIFICAÇÃO DO OBJETO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
109	7978787	03/04/2024 13:16:49	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: RETIFICAÇÃO DO DOCUMENTO					
110	7977210	03/04/2024 10:02:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
111	7976734	03/04/2024 08:59:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação:					
112	7976734	03/04/2024 08:59:00	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO					
113	7956860	25/03/2024 14:01:25	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
114	7956860	25/03/2024 14:01:25	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 12102024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 12102024					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
115	7956522	25/03/2024 13:18:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
116	7956522	25/03/2024 13:18:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 2682024	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 2682024					
117	3223660	25/03/2024 13:00:19	ANEXO - PROCESSO	MINUTA - DE_01_2024_CÂMERAS, IMPRESSORA DE CRAHÁS, FRAGMENTADORA (...)	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : MINUTA - DE_01_2024_CÂMERAS, IMPRESSORA DE CRAHÁS, FRAGMENTADORA (...)					
118	7946694	21/03/2024 09:58:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
119	7946412	21/03/2024 09:30:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: PARA PROVIDENCIAS, CONFORME DESPACHO-SAF - 10222024 E PARECER-DGAJA - 852024.					
120	7946276	21/03/2024 09:18:16	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
121	7946276	21/03/2024 09:18:16	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAEI - 182024	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAEI - 182024					
122	7946276	21/03/2024 09:18:16	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TREF-CAEI - 52024.pdf (Descrição: TREF-CAEI - 52024)	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TREF-CAEI - 52024.pdf (Descrição: TREF-CAEI - 52024)					
123	7946273	21/03/2024 09:18:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
124	7946171	21/03/2024 09:12:06	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE DOCUMENTO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA Observação de Movimentação: O DOCUMENTO DESPACHO-CAEI 172024 RELACIONADO A ESTE PROCESSO FOI CANCELADO POR CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA - CORRIGIR DESTINATÁRIO					
125	7946123	21/03/2024 09:07:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
126	7943790	21/03/2024 08:34:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
127	7943790	21/03/2024 08:34:07	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TREF-CAEI52024_ASSINADO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : TREF-CAEI52024_ASSINADO					
128	7923386	15/03/2024 09:01:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
129	7923386	15/03/2024 09:01:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 10222024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 10222024					
130	7922296	14/03/2024 15:00:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
131	7922274	14/03/2024 14:56:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
132	7922274	14/03/2024 14:56:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 852024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 852024					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
133	7882903	04/03/2024 13:01:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
134	7882812	04/03/2024 12:51:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
135	7882812	04/03/2024 12:51:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 7752024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 7752024					
136	7878558	01/03/2024 14:11:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
137	7878558	01/03/2024 14:11:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 1762024	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 1762024					
138	7844972	21/02/2024 09:55:42	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
139	7832108	16/02/2024 11:35:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
140	7832108	16/02/2024 11:35:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-CPL - 132024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-CPL - 132024					
141	3168056	16/02/2024 11:27:38	ANEXO - PROCESSO	DE_01_2024_CÂMERAS, IMPRESSORA DE CRAHÁS, FRAGMENTADORA (...) PA 1991 2024	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : DE_01_2024_CÂMERAS, IMPRESSORA DE CRAHÁS, FRAGMENTADORA (...)_PA_1991_2024					
142	3168055	16/02/2024 11:27:38	ANEXO - PROCESSO	TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2024	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2024					
143	7797894	02/02/2024 12:06:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: DE ORDEM, EMCAMINHO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.					
144	7796503	02/02/2024 10:10:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
145	7796503	02/02/2024 10:10:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 3262024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 3262024					
146	7792404	01/02/2024 11:30:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JESSICA MAGALHAES DE ARAUJO
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JESSICA MAGALHAES DE ARAUJO Observação de Movimentação:					
147	7791956	01/02/2024 10:45:52	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
148	7791207	01/02/2024 09:40:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
149	7791207	01/02/2024 09:40:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 2492024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 2492024					
150	7789852	31/01/2024 14:49:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
151	7789852	31/01/2024 14:49:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 5582024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 5582024					
152	7780250	30/01/2024 14:12:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
153	7780249	30/01/2024 14:12:49	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
154	3147537	30/01/2024 13:13:09	ANEXO - PROCESSO	RELATORIO RESUMIDO CAMERA VEICULAR 2024	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : RELATORIO RESUMIDO CAMERA VEICULAR 2024					
155	3147536	30/01/2024 13:13:09	ANEXO - PROCESSO	RELATORIO RESUMIDO CARTAO PARA CRACHÁS 2024	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : RELATORIO RESUMIDO CARTAO PARA CRACHÁS 2024					
156	3147535	30/01/2024 13:13:09	ANEXO - PROCESSO	RELATORIO RESUMIDO FRAGMENTADORA DE PAPEL 2024	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : RELATORIO RESUMIDO FRAGMENTADORA DE PAPEL 2024					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
157	3147534	30/01/2024 13:13:09	ANEXO - PROCESSO	RELATORIO RESUMIDO IMPRESSORA CRACHAS 2024	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : RELATORIO RESUMIDO IMPRESSORA CRACHAS 2024					
158	3147533	30/01/2024 13:13:09	ANEXO - PROCESSO	RELATORIO RESUMIDO RIBBON IMPRESSORA CRACHÁ	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : RELATORIO RESUMIDO RIBBON IMPRESSORA CRACHÁ 2024					
159	3147532	30/01/2024 13:13:09	ANEXO - PROCESSO	MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MATERIAL OPERAÇÕES 2024	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MATERIAL OPERAÇÕES 2024					
160	3147531	30/01/2024 13:13:09	ANEXO - PROCESSO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
161	3147530	30/01/2024 13:13:09	ANEXO - PROCESSO	TR- EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÕES CAMERA VEICULAR, IMPRESSORA DE CRACHÁ E SEU RESPECTIVO INSUMO, CRACH	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : TR- EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÕES CAMERA VEICULAR, IMPRESSORA DE CRACHÁ E SEU RESPECTIVO INSUMO, CRACH					
162	3147529	30/01/2024 13:13:09	ANEXO - PROCESSO	RELATORIO DETALHADO CAMERA VEICULAR 2024	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : RELATORIO DETALHADO CAMERA VEICULAR 2024					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
163	3147528	30/01/2024 13:13:09	ANEXO - PROCESSO	RELATORIO DETALHADO CARTÃO PARA CRACHAS 2024	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : RELATORIO DETALHADO CARTÃO PARA CRACHAS 2024					
164	3147527	30/01/2024 13:13:09	ANEXO - PROCESSO	RELATORIO DETALHADO FRAGMENTADORA DE PAPEL	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : RELATORIO DETALHADO FRAGMENTADORA DE PAPEL 2024					
165	3147526	30/01/2024 13:13:09	ANEXO - PROCESSO	RELATORIO DETALHADO IMPRESSORA DE CRACHÁS PVC 2024	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : RELATORIO DETALHADO IMPRESSORA DE CRACHÁS PVC 2024					
166	3147525	30/01/2024 13:13:09	ANEXO - PROCESSO	RELATORIO DETALHADO RIBBON IMPRESSORA CRACHÁ 2024	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : RELATORIO DETALHADO RIBBON IMPRESSORA CRACHÁ 2024					
167	3147524	30/01/2024 13:13:08	ANEXO - PROCESSO	MEMO-CAEI272024_AQUISIÇÃO MATERIAL SEÇÃO DE OPERAÇÕES	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : MEMO-CAEI272024_AQUISIÇÃO MATERIAL SEÇÃO DE OPERAÇÕES					
168	0	30/01/2024 13:13:08	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
17/05/2024 09:36:33	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	17/05/2024 11:45:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/05/2024 16:05:52	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	17/05/2024 09:29:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 33562024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

16/05/2024 16:05:51	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/05/2024 16:05:50	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/05/2024 16:05:48	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/05/2024 16:05:47	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/05/2024 16:05:46	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/05/2024 15:35:48	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	16/05/2024 13:35:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/05/2024 11:33:26	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	10/05/2024 15:35:04	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/05/20	Diretoria Geral	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de	LETÍCIA DE CÁSSIA	10/05/2024	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 09:51:55			Orçamento e Finanças	CANTANHEDE FONSECA	11:33:10		

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 31292024

09/05/2024 15:38:17	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	10/05/2024 09:44:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------	------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4242024

09/05/2024 15:38:15	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/05/2024 08:43:53	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	09/05/2024 09:07:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-CAEI - 182024

08/05/2024 15:37:43	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	09/05/2024 08:34:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	---------------------------------	--	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4222024

08/05/2024 12:14:38	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	08/05/2024 15:33:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/05/2024 11:54:30	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	08/05/2024 12:13:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-CAEI - 172024

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
08/05/2024 11:03:30	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	08/05/2024 11:36:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4202024

07/05/2024 11:25:26	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	07/05/2024 12:56:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	-----------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 312024

07/05/2024 10:17:32	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	07/05/2024 11:01:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	---------------------------------	--	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4162024

06/05/2024 12:59:31	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	06/05/2024 13:00:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
06/05/2024 12:24:27	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	06/05/2024 12:53:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 282024

06/05/2024 12:05:49	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	06/05/2024 12:05:49	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUÍDO
06/05/2024 12:04:21	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	06/05/2024 12:05:49	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/05/2024 14:25:25	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	03/05/2024 14:58:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4132024

25/04/2024 14:37:13	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	25/04/2024 14:37:47	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	----------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

Anexos

PUBLICAÇÃO DO AVISO - PNCP

25/04/2024 09:10:36	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	25/04/2024 13:10:00	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/04/2024 14:11:12	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	25/04/2024 09:10:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 27752024

23/04/2024 14:42:56	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	24/04/2024 09:08:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 16802024

23/04/2024 12:11:46	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	23/04/2024 12:19:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---	--------------------------------------	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

TREF-CAEI62024_TERM DE REFERENCIA

23/04/2024 10:59:01	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	23/04/2024 11:26:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/04/20	Coordenadoria de Assuntos	CARLA ANTONIO SIDRIM	Secretaria	MARIA DA GRAÇA FERREIRA	22/04/2024	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 10:46:16	Estratégicos e Inteligência - CAFI	BEZERRA LIMA	Administrativo-Financeira	RIBEIRO	10:47:39		
19/04/2024 15:10:27	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAFI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	19/04/2024 15:13:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 16302024

19/04/2024 14:37:02	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo- Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	19/04/2024 14:45:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	--	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3662024

19/04/2024 08:50:30	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	19/04/2024 08:55:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/04/2024 14:39:51	Secretaria Administrativo- Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	19/04/2024 08:50:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/04/2024 14:32:15	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Secretaria Administrativo- Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	18/04/2024 14:34:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 12392024

10/04/2024 13:14:42	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	18/04/2024 13:46:01	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/04/2024 12:56:59	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAFI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	10/04/2024 13:05:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/04/2024 12:49:01	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAFI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	10/04/2024 12:54:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/04/2024 13:58	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	09/04/2024 14:44:52	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
15							
09/04/2024 13:40:06	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	09/04/2024 13:56:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 14062024

09/04/2024 11:06:10	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	09/04/2024 11:17:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
03/04/2024 13:34:18	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	09/04/2024 11:01:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 222024

03/04/2024 13:17:48	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	03/04/2024 13:17:48	CANCELAMENTO DE DOCUMENTO	TRAMITANDO
03/04/2024 13:16:49	Assessoria Jurídica da Administração	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	03/04/2024 13:16:49	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
03/04/2024 10:02:23	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Assessoria Jurídica da Administração	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	03/04/2024 13:16:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
03/04/2024 08:59:00	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	03/04/2024 08:59:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO

25/03/2024 14:01:25	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	26/03/2024 11:07:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 12102024

25/03/2024 13:18:24	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	25/03/2024 13:24:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2682024

21/03/2024 09:58:39	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	21/03/2024 12:46:13	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/03/2024 09:30:43	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	21/03/2024 09:58:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/03/2024 09:18:16	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	21/03/2024 09:28:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 182024

Anexo de movimentação: TREF-CAEI - 52024

21/03/2024 09:18:15	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/03/2024 09:12:06	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	21/03/2024 09:12:06	CANCELAMENTO DE DOCUMENTO	TRAMITANDO
21/03/2024 09:07:07	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 172024

21/03/20	Coordenadoria de Assuntos	ANTONIO LISBOA DE CASTRO	Coordenadoria de	ANTONIO LISBOA DE CASTRO	21/03/2024	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
----------	---------------------------	--------------------------	------------------	--------------------------	------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 08:34:07	Estratégicos e Inteligência - CAEI	VIANA SOBRINHO	Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	VIANA SOBRINHO	08:34:07		

Anexos

TREF-CAEI52024_ASSINADO

15/03/2024 09:01:37	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	15/03/2024 09:46:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--	--------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 10222024

14/03/2024 15:00:31	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	14/03/2024 15:03:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/03/2024 14:56:04	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	14/03/2024 15:00:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 852024

04/03/2024 13:01:43	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	04/03/2024 14:07:03	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
04/03/2024 12:51:30	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	04/03/2024 13:01:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 7752024

01/03/2024 14:11:47	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	01/03/2024 14:12:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 1762024

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
21/02/2024 09:55:42	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	01/03/2024 11:32:24	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/02/2024 11:35:27	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	16/02/2024 12:01:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 132024

02/02/2024 12:06:47	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	02/02/2024 15:25:47	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/02/2024 10:10:26	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	02/02/2024 12:05:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 3262024

01/02/2024 11:30:23	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JESSICA MAGALHAES DE	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES	01/02/2024 15:43:06	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/02/2024 10:45:52	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JESSICA MAGALHAES DE ARAUJO	01/02/2024 11:30:15	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/02/2024 09:40:43	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	01/02/2024 09:48:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 2492024

31/01/2024 14:49:46	Diretoria Geral	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	01/02/2024 07:13:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	----------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 5582024

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
30/01/2024 14:12:50	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	30/01/2024 14:12:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/01/2024 14:12:49	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	30/01/2024 14:12:49	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICAÇÃO DO AVISO - PNCP	Publicacao do Aviso - PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO	TREF-CAEI62024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TREF-CAEI52024_ASSINADO	TREF-CAEI52024_ASSINADO_.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TREF-CAEI62024_TERMO DE REFERENCIA	TREF-CAEI62024_TERMO DE REFERENCIA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONTRATO Nº 36/2024_SANDER ALEXANDRE	CT_36_2024_SANDER ALEXANDRE_DE_90001_2024_PA_1991_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONTRATO Nº 37/2024_VENDGO LTDA	CT_37_2024_VENDGO LTDA_DE_90001_2024_PA_1991_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONTRATO Nº 38/2024_LICICTWORK COMERCIO	CT_38_2024_LICICTWORK COMERCIO DE 90001_2024_PA_1991_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CT_36_2024_EXTRATO CONTRATOSGOV	EXTRATO CONTRATOSGOV.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CT_36_2024_PUBLICAÇÃO - PNCP	PUBLICACAO - PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CT_37_EXTRATO CONTRATOSGOV	EXTRATO CONTRATOSGOV.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CT_37_PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - PNCP	PUBLICACAO DO CONTRATO - PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CT_38_2024_EXTRATO CONTRATOSGOV	EXTRATO CONTRATOSGOV.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CT_38_2024_PUBLICAÇÃO - PNCP	PUBLICACAO - PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO_ITEM 01	DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO_-_M2Z_assinado (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DE_01_2024_CÂMERAS, IMPRESSORA DE CRAHÁS, FRAGMENTADORA (...) PA 1991_2024	DE_01_2024_Cameras, Impressora de crahás, fragmentadora (...) PA 1991_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTOS_ITEM_01_ALL CONFIANE SOLUCOES LTDA	DOCUMENTOS_ITEM01.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTOS_ITEM_01_M2Z SOLUCOES LTDA	DOCUMENTOS_ITEM_01.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTOS_ITEM_02_VENDGO LTDA	DOCUMENTOS_ITEM_02.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
DOCUMENTOS_ITEM 03_51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES	DOCUMENTOS_ITEM_03.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTOS_ITEM 04_SUPER LICITE LICITACOES LTDA	DOCUMENTOS_ITEM 04.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTOS_ITEM 05_54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA	DOCUMENTOS DE HAB_ITEM_05.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTOS_LICITWORK COMERCIO_ITEM_05	DOCUMENTOS_ITEM_05.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	MODELO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR CAMERA VEICULAR, IMPRESSORA DE CRACHA E SEUS SUPRIMENTOS, CRACHAS E FRAGMENTADORA DE PAPEL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO DE ENVIO_TCEMA_CONTRATOS 36, 37 E 38/2024	Extrato de envio_TCEMA_CONTRATO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MATERIAL OPERAÇÕES 2024	MAPA DE FORMACAO DE PRECOS MATERIAL OPERACOES 2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO-CAEI272024_AQUISIÇÃO MATERIAL SEÇÃO DE	MEMO-CAEI272024_Aquisicao material Secao de Operacoes.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA - DE_01_2024_CÂMERAS, IMPRESSORA DE CRAHÁS, FRAGMENTADORA (...)	DE_01_2024_Cameras, Impressora de crahás, fragmentadora (...) PA_1991_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA - DE_90001_2024_CÂMERAS, IMPRESSORA DE CRAHÁS, FRAGMENTADORA (...)	DE_90001_2024_Cameras, Impressora de crahás, fragmentadora (...) PA_1991_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NE_1578/2024_EXTRATO CONTRATOSGOV	EXTRATO CONTRATOSGOV.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NE_1578/2024_EXTRATO SINCONTRATA_TCEMA	EXTRATO SINCONTRATA_TCEMA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NE_1578/2024_PUBLICAÇÃO - PNCP	PUBLICACAO DO CONTRATO - PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NOVA PROPOSTA_ITEM 01_M2Z SOLUCOES LTDA	Proposta - ITEM1_corrigida.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402024_DE_90001_2024	PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402024_DE_90001_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA ITEM 01_51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES	PROPOSTA_ITEM 01_SANDER ALEXAN.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA LICITWORK COMERCIO_ITEM 05	PROPOSTA LICITWORK_ITEM 05.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA+DOCS COMPLEMENTARES_ITEM 4	Proposta+Docs complementares_ITEM 4.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA+DOCS COMPLEMENTARES_ITEM_0	Proposta+Docs Complementares.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA+DOCS COMPLEMNTARES_ITEM_02	Proposta+Docs complemntares_ITEM_02.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA_ITEM 01_ALL CONFIANCE SOLUCOES LTDA	PROPOSTA ITEM01.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA_ITEM 01_M2Z SOLUCOES LTDA	PROPOSTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA_ITEM 02_VENDGO LTDA	PROPOSTA_ITEM_02.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA_ITEM 03_51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES	PROPOSTA_ITEM_03.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA_ITEM 04_SUPER LICITE LICITACOES LTDA	PROPOSTA_ITEM 04.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	16/05/2024 13:36:27	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	10/05/2024 09:45:02	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	09/05/2024 15:14:43	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	09/05/2024 08:35:35	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	INFORMAÇÃO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	08/05/2024 15:36:55	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	08/05/2024 11:39:03	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	INFORMAÇÃO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	08/05/2024 11:02:01	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	07/05/2024 11:07:11	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	07/05/2024 10:15:58	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	06/05/2024 12:10:32	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	03/05/2024 14:05:24	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	24/04/2024 09:10:29	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	23/04/2024 12:39:03	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	19/04/2024 14:54:38	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	19/04/2024 13:59:09	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	18/04/2024 13:46:32	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	09/04/2024 12:46:27	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	03/04/2024 13:21:31	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	25/03/2024 13:42:06	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	25/03/2024 13:17:15	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	21/03/2024 09:12:58	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	21/03/2024 09:12:58	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	15/03/2024 08:53:35	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	14/03/2024 14:51:44	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	04/03/2024 08:44:50	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	01/03/2024 11:34:16	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	16/02/2024 11:28:50	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	01/02/2024 15:43:35	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	01/02/2024 08:58:35	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	31/01/2024 14:47:00	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402024_DE_90001_2024



PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402024

Código de validação: 7ACBBFFB16

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº. 4807/2014 – GPGJ, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/21,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da Tabela nº 1, Gestor e Fiscais dos Contratos e Nota de Empenho (instrumento equivalente ao contrato) constante da Tabela nº 2, firmado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 90002/2024, cujo objeto é a aquisição de Materiais Permanentes (**Câmeras veiculares, Máquina Impressora de Crachás e seus respectivos suprimentos, Crachás e Fragmentadora**), conforme as condições e especificações apresentadas no respectivo Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, em face do que consta do Processo Administrativo nº 1991/2024.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	656280	GESTOR
EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	1075317	FISCAL REQUISITANTE
GERMANO CARLOS MADEIRA CAMAR	1075893	FISCAL TÉCNICO
CARLA ANTÔNIO SIDRIM BEZERRA	1072718	FISCAL ADMINISTRATIVO

Tabela 2

CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
36/2024	51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	51.566.738/0001-51
37/2024	VENDGO LTDA	41.255.596/0001-58
38/2024	LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA	52.661.578/0001-92



Diretoria Geral

2024NE001578

SUPER LICITE LICITAÇÕES LTDA

33.275.120/0001-50

Art. 2º. São atribuições do gestor e fiscais do contrato, conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 24 de Maio de 2024 às 12:08 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-402024**, **Código de Validação: 7ACBBFFB16**.



Diretoria Geral

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 24 de Maio de 2024 às 12:08 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-402024, Código de Validação: 7ACBBFFB16.**



Diretoria Geral

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
 - a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
 - b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
 - e) pagamento do 13º salário;



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 24 de Maio de 2024 às 12:08 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-402024, Código de Validação: 7ACBFFB16.**



Diretoria Geral

- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

Art. 3º. São atribuições do gestor e fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 4º da Ordem de Serviço n. 5/2023-GPGJ:

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais de contratos administrativos, durante o



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 24 de Maio de 2024 às 12:08 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-402024, **Código de Validação:** 7ACBBFFB16.



Diretoria Geral

acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as notificações, ocorrências, certidões, cumprimentos das cláusulas previstas em contratos, acordos de nível de serviço, pagamentos e informações financeiras, checklists de fiscalização, não cumprimento de obrigações contratuais, documentos, além das demais informações pertinentes.

[...]

Art. 8º Constitui dever funcional, conforme previsto no artigo 209, inciso III, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a observância das disposições contidas nesta Ordem de Serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

assinado eletronicamente em 24/05/2024 às 12:08 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

RELATORIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DISPENSA 90001/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, por dispensa de licitação, para aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e fragmentadora, conforme as condições e especificações apresentadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.		
Entrega de propostas:	De 25/04/2024 às 14:33 até 02/05/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/05/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/05/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/05/2024 às 08:27:47	Bom dia Srs. Fornecedores. Me chamo Marcos Antonio Lima de Oliveira, serei o responsável por conduzir esta Dispensa Eletrônica.
Sistema	02/05/2024 às 08:37:18	Como já informado pelo sistema, os itens estarão em disputa até às 14h. Deem seus melhores lances.
Sistema	02/05/2024 às 14:01:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/05/2024 às 14:03:52	Etapa de lances encerrada!
Sistema	02/05/2024 às 14:06:00	Informo a todos que a partir deste momento passaremos a convocar os fornecedores provisoriamente classificados em primeiro lugar em cada item. Fiquem atentos ao chat!
Sistema	02/05/2024 às 14:33:00	Prezados fornecedores, informo a todos que ao final do prazo para recebimento das Propostas Adequadas ao último lance e Documentos de Habilitação, esta sessão estará suspensa! retornaremos amanhã, dia 03/05/2024, às 9:30.
Sistema	02/05/2024 às 14:33:09	Boa tarde/noite a todos e até lá.
Sistema	02/05/2024 às 14:36:42	Informo ainda, que a Proposta deve ter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, em conformidade com item 3.8 do Aviso de Dispensa Eletrônica.
Sistema	03/05/2024 às 09:31:05	Bom dia a todos
Sistema	03/05/2024 às 09:32:19	Neste momento daremos início a esta sessão. Peço a todos que fiquem atentos ao chat.
Sistema	03/05/2024 às 09:42:09	faremos a convocação da Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação dos fornecedores provisoriamente classificados em primeiro lugar nos itens 2 e 4.
Sistema	03/05/2024 às 11:33:33	Prezados, informo a todos que enviaremos as Propostas e documentos documentos dos fornecedores para análise e manifestação da Unidade Técnica Requisitante.
Sistema	03/05/2024 às 11:34:40	Neste momento suspenderemos a sessão, e retornaremos na próxima segunda feira, dia 06/05/2024, às 10h.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 às 11:34:57	Bom final de semana a todos e até lá.
Sistema	06/05/2024 às 10:03:40	Bom dia a todos.
Sistema	06/05/2024 às 10:05:29	Informo que ainda não recebemos o parecer da Unidade Técnica acerca das Propostas, por este motivo, retornaremos às 14h de hoje, dia 06/05/2024 para dar continuidade.
Sistema	06/05/2024 às 10:05:35	Até lá.
Sistema	06/05/2024 às 13:59:52	Boa tarde a todos.
Sistema	06/05/2024 às 14:00:17	Informo que recebemos a manifestação da Unidade Técnica acerca das Propostas.
Sistema	06/05/2024 às 14:01:15	Peço que fiquem atentos ao chat pois daremos continuidade a esta Dispensa neste momento.
Sistema	06/05/2024 às 15:29:38	Srs. fornecedores, ao final do prazo estabelecido para recebimento de documentos complementares, esta sessão estará suspensa, retornaremos amanhã, dia 07/05/2024, às 9h:00min.
Sistema	06/05/2024 às 15:29:48	Boa tarde a todos e amanhã.
Sistema	07/05/2024 às 08:58:49	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2024 às 09:02:16	Srs. Fornecedores, neste momento passaremos à análise dos documentos de habilitação complementares enviados em cada item.
Sistema	07/05/2024 às 09:02:40	Retornaremos hoje, 07/05/2024 às 14h.
Sistema	07/05/2024 às 14:04:49	Boa tarde a todos.
Sistema	07/05/2024 às 14:05:08	Neste momento daremos continuidade nesta Dispensa, informando o resultado final da análise das Propostas e Documentos dos fornecedores provisoriamente classificados em cada item. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	07/05/2024 às 14:05:22	Informo ainda que os documentos oficiais de análise de Propostas podem ser acessados em nosso Portal da Transparência, através do link: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia/dispensas
Sistema	07/05/2024 às 14:11:41	Informo a todos que nos item 1 e 5 procederemos a convocação do próximo fornecedor, observada a ordem de classificação. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	07/05/2024 às 15:36:24	Informo a todos que neste momento suspenderemos esta sessão.
Sistema	07/05/2024 às 15:36:43	retornaremos amanhã, dia 08/05/2024.
Sistema	07/05/2024 às 15:36:48	até lá.
Sistema	07/05/2024 às 15:37:27	retornaremos às 09h:00min de amanhã, dia 08/05/2024.
Sistema	08/05/2024 às 09:07:22	Bom dia a todos.
Sistema	08/05/2024 às 09:08:29	Neste momento daremos continuidade nesta Dispensa, peço que fiquem atentos ao Chat.
Sistema	08/05/2024 às 10:33:02	Informo a todos que passaremos à análise dos documentos recebidos referentes aos itens remanescentes (01 e 05), e retornaremos hoje, dia 08/05/2024 às 14h:30min para informar sobre o andamento desta dispensa.
Sistema	08/05/2024 às 10:33:18	Até lá.
Sistema	08/05/2024 às 14:27:21	Boa tarde a todos.
Sistema	08/05/2024 às 14:27:38	Informo a todos que recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante sobre as Propostas dos fornecedores para os Itens 01 e 05.
Sistema	08/05/2024 às 14:27:44	Os documentos oficiais encontram-se disponíveis em nosso Portal da Transparência: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia/dispensas
Sistema	08/05/2024 às 14:35:03	Neste momento, vamos convocar o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, no item 01.
Sistema	08/05/2024 às 15:33:22	Neste momento, suspenderemos esta sessão para análise e manifestação da Unidade Técnica acerca da Proposta do fornecedor no item 01.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2024 às 15:33:51	Retornaremos amanhã, dia 09/05/2024 às 9h.
Sistema	08/05/2024 às 15:33:56	Até lá
Sistema	09/05/2024 às 08:55:24	Bom dia a todos.
Sistema	09/05/2024 às 11:00:39	Informo que todos para todos os itens tiveram fornecedores habilitados para o fornecimento do objeto.
Sistema	09/05/2024 às 11:01:31	Agradecemos a todos que se dispuseram a participar desta Dispensa Eletrônica.
Sistema	09/05/2024 às 11:02:23	Seguiremos o processo de contratação internamente, os documentos oficiais estarão disponíveis em nosso Portal da Transparência.
Sistema	09/05/2024 às 11:03:13	Aos fornecedores habilitados peço aguardarem o contato para assinatura dos respectivos contratos.
Sistema	09/05/2024 às 11:03:20	Sessão encerrada!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/05/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
02/05/2024 às 14:01:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Peça / Acessório Câmara Fotográfica / Filmadora

Peça / Acessório Câmara Fotográfica / Filmadora Tipo: Kit Acessório Para Câmera Filmadora , Modelo Da Câmara/Filmadora: Gopro Hero , Quantidade De Componentes: 50 U

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 1.548,5600
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.592.***-6 - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA para 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51, melhor lance: R\$ 850,6500

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
16.633.511/0001-80 - 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO	Sim	R\$ 1.501,0000	
34.213.521/0001-49 - 33 INOVACAO LTDA	Sim	R\$ 1.549,0000	
39.874.744/0001-70 - 39.874.744 DIEGO VIEIRA DA SILVA	Sim	R\$ 1.540,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: gopro Modelo/versão: Gopro			
40.344.243/0001-61 - 40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ	Sim	R\$ 1.548,5600	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.685.899/0001-36 - 43.685.899 MARLON RUSCH	Sim	R\$ 500.000,0000	
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO	Sim	R\$ 1.528,0000	
49.652.537/0001-25 - 49.652.537 LINDA MARIA SILVA	Sim	R\$ 1.548.560,0000	
50.075.733/0001-63 - 50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	Sim	R\$ 1.545,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: hllyll Modelo/versão: und			
51.217.280/0001-25 - 51.217.280 RAFAEL TALLES LOPES BRITO DE SOUSA	Sim	R\$ 1.500,0000	
51.389.097/0001-07 - 51.389.097 JAZON MARCOS FRANCA DA SILVA	Sim	R\$ 1.560,0000	
51.566.738/0001-51 - 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	Sim	R\$ 1.500,0000	Proposta adjudicada
52.310.268/0001-23 - 52.310.268 VALDEMIR APARECIDO DE MORAES	Sim	R\$ 1.548,5600	
53.694.372/0001-21 - 53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR	Sim	R\$ 1.548,5100	
41.716.936/0001-09 - AG COMERCIO E LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 1.548,0000	
52.656.563/0001-36 - ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 1.539,0000	Proposta desclassificada
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.460,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Compatível ao TR Modelo/versão: Compatível ao TR			
25.095.248/0001-04 - AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 1.548,5600	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 1.548,5600	
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 1.450,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES	Sim	R\$ 1.548,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: peça Modelo/versão: 50 u			
45.268.846/0001-45 - CADILAM ELETRONICOS E-COMMERCE LTDA	Sim	R\$ 1.299,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: xiaomi Modelo/versão: 70Mai dash cam			
36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	Sim	R\$ 5.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: dld imports Modelo/versão: padrão			
04.931.991/0001-87 - CATARINA FERREIRA DE SOUSA	Sim	R\$ 1.540,0000	
22.115.618/0001-30 - CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 5.264,3500	
Descrição detalhada: Câmera veicular Duo Intelbras DC 3201 2K+ Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: DC 3201			
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 1.548,5600	
48.372.757/0001-32 - E P C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.546,9900	
53.387.620/0001-91 - EDR BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 1.548,0000	
42.288.778/0001-98 - EGL LTDA	Sim	R\$ 1.548,0000	
17.839.055/0001-92 - ESTRUTTOS LTDA	Sim	R\$ 5.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: intelbras ou similar Modelo/versão: intelbras ou similar			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
47.018.307/0001-83 - FELIPE MARCEL VOLPATO	Sim	R\$ 111.111,0000	
46.740.041/0001-15 - I J MIGUEL LUCINDO COMERCIO DE VARIEDADES	Sim	R\$ 1.548,0000	
07.055.987/0001-90 - INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 1.548,0000	
54.361.487/0001-67 - J.S.A COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 1.548,5600	
51.958.702/0001-13 - JEMPS COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 1.600,0000	
43.001.604/0001-65 - LICITRATO COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 1.548,0000	
10.733.208/0001-73 - LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA	Sim	R\$ 940,0000	
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS	Sim	R\$ 1.548,5600	
01.485.345/0001-45 - M DOS M D ARAUJO	Sim	R\$ 1.538,8400	
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 1.544,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: intelbras Modelo/versão: dc 3201			
41.900.888/0001-04 - MAIS DELIVERY SOMBRIO LTDA	Sim	R\$ 1.548,0000	
06.745.659/0001-53 - NERY EDUCACAO LTDA	Sim	R\$ 1.540,5600	
33.776.558/0001-12 - P H ATAIDE DE JESUS LTDA	Sim	R\$ 1.545,5000	
37.901.070/0001-20 - SPK - CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA	Sim	R\$ 1.548,5600	
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 2.331,7400	
25.262.951/0001-60 - TH CELL LTDA	Sim	R\$ 1.548,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: intelbras Modelo/versão: c301			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA	Sim	R\$ 50.000,0000	
41.255.596/0001-58 - VENDGO LTDA	Sim	R\$ 1.548,6600	

Lances do Item 1

02/05/2024 08:17:45	07.055.987/0001-90	R\$ 1.050,0000
02/05/2024 09:01:37	49.652.537/0001-25	R\$ 941,0000
02/05/2024 09:05:08	49.652.537/0001-25	R\$ 900,0000
02/05/2024 09:24:24	04.931.991/0001-87	R\$ 1.350,0000
02/05/2024 11:02:46	43.685.899/0001-36	R\$ 1.449,9900
02/05/2024 11:10:28	22.115.618/0001-30	R\$ 1.042,3413
02/05/2024 11:34:26	06.745.659/0001-53	R\$ 1.423,0300
02/05/2024 11:54:22	26.587.509/0001-76	R\$ 1.042,3300
02/05/2024 12:20:33	28.521.211/0001-99	R\$ 1.500,0000
02/05/2024 13:26:41	06.745.659/0001-53	R\$ 1.390,0100
02/05/2024 13:27:25	53.387.620/0001-91	R\$ 1.041,0000
02/05/2024 13:28:20	26.587.509/0001-76	R\$ 1.034,5100
02/05/2024 13:29:37	41.900.888/0001-04	R\$ 1.000,0000
02/05/2024 13:34:15	43.001.604/0001-65	R\$ 990,0000
02/05/2024 13:36:01	54.361.487/0001-67	R\$ 1.034,5000
02/05/2024 13:36:05	51.958.702/0001-13	R\$ 990,0000
02/05/2024 13:36:24	26.587.509/0001-76	R\$ 1.026,7500
02/05/2024 13:36:27	54.361.487/0001-67	R\$ 1.026,7400
02/05/2024 13:37:25	26.587.509/0001-76	R\$ 1.019,0400
02/05/2024 13:37:35	54.361.487/0001-67	R\$ 1.019,0300
02/05/2024 13:38:22	45.268.846/0001-45	R\$ 890,0000
02/05/2024 13:38:25	26.587.509/0001-76	R\$ 1.011,3900
02/05/2024 13:38:33	54.361.487/0001-67	R\$ 1.011,3800
02/05/2024 13:40:03	25.095.248/0001-04	R\$ 1.349,9900
02/05/2024 13:53:29	41.900.888/0001-04	R\$ 976,0000
02/05/2024 13:54:47	40.344.243/0001-61	R\$ 1.004,4300
02/05/2024 13:55:01	33.275.120/0001-50	R\$ 1.349,8550
02/05/2024 13:55:01	25.095.248/0001-04	R\$ 1.339,8650
02/05/2024 13:55:02	41.716.936/0001-09	R\$ 1.004,4200
02/05/2024 13:55:32	34.213.521/0001-49	R\$ 1.349,2500
02/05/2024 13:55:46	33.275.120/0001-50	R\$ 1.339,7310
02/05/2024 13:55:59	25.095.248/0001-04	R\$ 1.329,8160
02/05/2024 13:56:52	33.275.120/0001-50	R\$ 1.329,6830

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/05/2024 13:57:07	25.095.248/0001-04	R\$ 1.319,8423
02/05/2024 13:57:38	33.275.120/0001-50	R\$ 1.319,7103
02/05/2024 13:57:43	25.095.248/0001-04	R\$ 1.309,9434
02/05/2024 13:58:01	30.870.355/0001-00	R\$ 883,3200
02/05/2024 13:58:04	46.740.041/0001-15	R\$ 897,0000
02/05/2024 13:58:21	52.310.268/0001-23	R\$ 1.309,9300
02/05/2024 13:58:23	25.095.248/0001-04	R\$ 1.300,1188
02/05/2024 13:58:26	33.275.120/0001-50	R\$ 1.309,8124
02/05/2024 13:58:58	42.288.778/0001-98	R\$ 1.049,9900
02/05/2024 13:59:01	52.310.268/0001-23	R\$ 1.300,1000
02/05/2024 13:59:02	41.255.596/0001-58	R\$ 1.290,3029
02/05/2024 13:59:10	41.255.596/0001-58	R\$ 1.280,5611
02/05/2024 13:59:11	52.310.268/0001-23	R\$ 1.280,5500
02/05/2024 13:59:14	41.255.596/0001-58	R\$ 1.270,8818
02/05/2024 13:59:21	51.566.738/0001-51	R\$ 876,6900
02/05/2024 13:59:22	52.310.268/0001-23	R\$ 1.270,8700
02/05/2024 13:59:22	30.870.355/0001-00	R\$ 870,1100
02/05/2024 13:59:24	51.566.738/0001-51	R\$ 863,5700
02/05/2024 13:59:25	30.870.355/0001-00	R\$ 857,0900
02/05/2024 13:59:26	41.255.596/0001-58	R\$ 1.261,2749
02/05/2024 13:59:26	25.095.248/0001-04	R\$ 1.261,2600
02/05/2024 13:59:27	51.566.738/0001-51	R\$ 850,6500
02/05/2024 13:59:27	30.870.355/0001-00	R\$ 844,2700
02/05/2024 13:59:29	41.255.596/0001-58	R\$ 1.251,7375
02/05/2024 13:59:30	25.262.951/0001-60	R\$ 1.251,8153
02/05/2024 13:59:30	52.656.563/0001-36	R\$ 837,9300
02/05/2024 13:59:30	42.288.778/0001-98	R\$ 1.040,9900
02/05/2024 13:59:31	30.870.355/0001-00	R\$ 831,6400
02/05/2024 13:59:32	52.656.563/0001-36	R\$ 825,4000
02/05/2024 13:59:32	30.870.355/0001-00	R\$ 819,2000
02/05/2024 13:59:32	52.310.268/0001-23	R\$ 1.251,7200
02/05/2024 13:59:33	52.656.563/0001-36	R\$ 813,0500
02/05/2024 13:59:33	30.870.355/0001-00	R\$ 806,9500
02/05/2024 13:59:34	52.656.563/0001-36	R\$ 800,8900
02/05/2024 13:59:34	25.095.248/0001-04	R\$ 1.251,7100
02/05/2024 13:59:34	30.870.355/0001-00	R\$ 794,8800
02/05/2024 13:59:34	52.656.563/0001-36	R\$ 788,9100
02/05/2024 13:59:35	46.017.784/0001-61	R\$ 1.251,7100

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/05/2024 13:59:35	25.262.951/0001-60	R\$ 1.242,3495
02/05/2024 13:59:35	30.870.355/0001-00	R\$ 782,9900
02/05/2024 13:59:35	52.656.563/0001-36	R\$ 777,1100
02/05/2024 13:59:36	30.870.355/0001-00	R\$ 771,2800
02/05/2024 13:59:37	52.656.563/0001-36	R\$ 765,4900
02/05/2024 13:59:37	30.870.355/0001-00	R\$ 759,7400
02/05/2024 13:59:37	52.656.563/0001-36	R\$ 754,0400
02/05/2024 13:59:38	30.870.355/0001-00	R\$ 748,3800
02/05/2024 13:59:39	52.656.563/0001-36	R\$ 742,7600
02/05/2024 13:59:39	30.870.355/0001-00	R\$ 737,1800
02/05/2024 13:59:40	52.656.563/0001-36	R\$ 731,6500
02/05/2024 13:59:40	30.870.355/0001-00	R\$ 726,1600
02/05/2024 13:59:40	52.656.563/0001-36	R\$ 720,7100
02/05/2024 13:59:41	41.255.596/0001-58	R\$ 1.232,9698
02/05/2024 13:59:41	30.870.355/0001-00	R\$ 715,3000
02/05/2024 13:59:42	52.656.563/0001-36	R\$ 709,9300
02/05/2024 13:59:42	25.262.951/0001-60	R\$ 1.223,7225
02/05/2024 13:59:43	52.310.268/0001-23	R\$ 1.223,7100
02/05/2024 13:59:43	47.018.307/0001-83	R\$ 933,2600
02/05/2024 13:59:43	48.372.757/0001-32	R\$ 1.299,9900
02/05/2024 13:59:43	30.870.355/0001-00	R\$ 704,6000
02/05/2024 13:59:44	46.017.784/0001-61	R\$ 1.223,7000
02/05/2024 13:59:44	41.255.596/0001-58	R\$ 1.223,6609
02/05/2024 13:59:45	33.275.120/0001-50	R\$ 1.261,1339
02/05/2024 13:59:48	25.262.951/0001-60	R\$ 1.214,4834
02/05/2024 13:59:50	25.095.248/0001-04	R\$ 1.214,4700
02/05/2024 13:59:51	52.310.268/0001-23	R\$ 1.214,4600
02/05/2024 13:59:52	42.288.778/0001-98	R\$ 1.015,0000
02/05/2024 13:59:55	46.017.784/0001-61	R\$ 1.214,4500
02/05/2024 13:59:55	41.255.596/0001-58	R\$ 1.205,2908
02/05/2024 13:59:56	30.870.355/0001-00	R\$ 699,3100
02/05/2024 13:59:56	46.017.784/0001-61	R\$ 1.205,2800
02/05/2024 13:59:56	25.095.248/0001-04	R\$ 1.205,2700
02/05/2024 13:59:57	30.870.355/0001-00	R\$ 694,0600
02/05/2024 13:59:57	25.262.951/0001-60	R\$ 1.205,3516
02/05/2024 13:59:57	52.310.268/0001-23	R\$ 1.205,2600
02/05/2024 13:59:58	30.870.355/0001-00	R\$ 688,8500
02/05/2024 13:59:59	30.870.355/0001-00	R\$ 683,6800

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/05/2024 14:00:09	O item 1 teve empate real para os valores 1.548,5600 e 5.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/05/2024 14:00:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	02/05/2024 14:07:16	Sr. fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	02/05/2024 14:07:56	Sr. Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 02/05/2024. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação. .
pelo participante 30.870.355/0001-00	02/05/2024 14:29:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:29:10 de 02/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00.
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	06/05/2024 14:02:37	Boa tarde, Sr. fornecedor.
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	06/05/2024 14:04:13	informo que recebemos o Parecer da Unidade Requisitante, e acerca da sua Proposta indagou o seguinte:
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	06/05/2024 14:04:50	"a câmera veicular Intelbras DC 3102 é do tipo DUO 2K+, tendo em vista que o referido equipamento dispõe de ventosa para afixar a câmera no vidro do veículo, bem como viabiliza filmagem da parte interna e externa do veículo?"
pelo participante 30.870.355/0001-00	06/05/2024 14:44:16	Boa tarde. Poderia habilitar o anexo para que possamos enviar a proposta correta?
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	06/05/2024 14:46:49	Sim
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	06/05/2024 14:47:27	de já, também informo que após análise dos documentos de habilitação verificamos a necessidade do envio de documentos complementares.
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	06/05/2024 14:50:11	1) A nova Proposta deve conter validade de 90 (noventa) dias conforme Aviso de Dispensa, e deve ser assinada de forma eletrônica com certificado digital ou Assinatura do Portal Gov.BR
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	06/05/2024 14:50:50	2) Declaração de inexistência de Parentesco (NOS MOLDES DO ANEXO III do Aviso).
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	06/05/2024 14:51:42	Reabrirei prazo pro Sr. enviar nova Proposta, bem como a Declaração descrita acima, conforme item 6.7 do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	06/05/2024 14:52:03	Sr. Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Prazo para envio de Documentos complementares. .
pelo participante 30.870.355/0001-00	06/05/2024 14:52:47	Ok. Obrigado. Faremos a correção
pelo participante 30.870.355/0001-00	06/05/2024 15:28:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:28:26 de 06/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00.
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	07/05/2024 14:05:55	Sr. fornecedor, informo que recebemos o Parecer da Unidade Técnica Requisitante, a qual se manifestou como segue:
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	07/05/2024 14:06:04	"após análise das especificações do material, o fiscal técnico constatou que são incompatíveis com o descrito no Termo de Referência."
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	07/05/2024 14:06:15	"Diante disso, esta Coordenadoria rejeita a proposta comercial da empresa M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CNPJ: 30.870.355/0001-00), para o item 01, pelo fato de que o material especificado não está de acordo com o Termo de Referência."
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	07/05/2024 14:06:36	A Proposta restou desclassificada.
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	07/05/2024 14:12:42	Sr. fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	07/05/2024 14:14:01	Obs.: A Proposta deve ter validade de no mínimo 90 (noventa dias) conforme item 3.8 do Aviso desta Dispensa.
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	07/05/2024 14:15:32	Sr. Fornecedor ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.656.563/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:17:00 do dia 07/05/2024. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação. .
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	07/05/2024 14:16:27	Favor se atentar ao item 6 do Aviso e encaminhar todos os documentos estabelecidos no referido ato convocatório.
pelo participante 52.656.563/0001-36	07/05/2024 14:58:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:59 de 07/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.656.563/0001-36.
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	08/05/2024 09:09:18	Sr. fornecedor, com base no item 6.1 do Aviso desta Dispensa Convoco-lhe para enviar os documentos de Habilitação.
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	08/05/2024 09:09:26	Favor se atentar ao item 6 do Aviso e encaminhar todos os documentos estabelecidos no referido ato convocatório.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	08/05/2024 09:09:52	Sr. Fornecedor ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.656.563/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:09:00 do dia 08/05/2024. Justificativa: Prazo para envio dos documentos de habilitação conforme item 6 e seguintes. .
pelo participante 52.656.563/0001-36	08/05/2024 10:03:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:03:50 de 08/05/2024. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.656.563/0001-36.
pelo participante 52.656.563/0001-36	08/05/2024 10:04:42	Bom ia, Prezado Pregoeiro! alguns docs estão em nome diferente pois eramos EI e mudamos pra empresa agora. Estamos atualizando a empresa mas CNPJ é o mesmo! Att
pelo participante 52.656.563/0001-36	08/05/2024 10:05:03	eramos MEI*
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	08/05/2024 14:29:04	Boa tarde Sr. fornecedor.
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	08/05/2024 14:29:22	I nformo que recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante, a qual se manifestou da seguinte forma:
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	08/05/2024 14:29:38	"Em resposta ao DESPACHO-CPL-4202024, informo a V. Sª que o item 5 indicado na proposta da empresa listada no despacho em questão, atende às necessidades da CAEI."
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	08/05/2024 14:30:35	Sr. fornecedor, peço desconsiderar o texto acima que se refere ao item 5.
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	08/05/2024 14:31:19	Quanto a este item, a Unidade Técnica se manifestou da seguinte forma:
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	08/05/2024 14:31:40	"informo que em relação ao item 1, o produto ofertado pela empresa ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, não atende às necessidades desta Coordenadoria, por ser divergente das especificações contidas no Termo de Referência."
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	08/05/2024 14:31:47	Portanto, sua Proposta resta desclassificada.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	08/05/2024 14:35:34	Sr. fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	08/05/2024 14:35:47	Obs.: A Proposta deve ter validade de no mínimo 90 (noventa dias) conforme item 3.8 do Aviso desta Dispensa.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	08/05/2024 14:35:57	Favor se atentar ao item 6 do Aviso e encaminhar todos os documentos estabelecidos no referido ato convocatório.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	08/05/2024 14:36:34	Sr. Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:39:00 do dia 08/05/2024. Justificativa:

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	08/05/2024 14:42:22	Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e Documentos de habilitação. .
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	08/05/2024 14:42:32	Sr. fornecedor, como já recebemos os documentos de habilitação no item 03, solicitamos apenas a Proposta adequada ao último lance.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	08/05/2024 14:42:52	Obs.: A Proposta deve ter validade de no mínimo 90 (noventa dias) conforme item 3.8 do Aviso desta Dispensa.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	08/05/2024 14:42:52	Obs: A proposta deve conter assinatura digital válida.
pelo participante 51.566.738/0001-51	08/05/2024 15:20:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:20:28 de 08/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	09/05/2024 09:01:50	Sr. fornecedor informo que ainda não recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante, portanto retornaremos às 10h:30min. Até lá.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	09/05/2024 10:44:16	Sr. fornecedor informo que recebemos o parecer da Unidade Técnica sobre sua Proposta, a qual destacou o seguinte: "o item 1 apresentado na proposta da empresa SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51, atende às necessidades da CAEI. "
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	09/05/2024 10:44:33	Portanto, sua proposta foi aceita.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/05/2024 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
02/05/2024 14:00:09	Item teve empate real para os valores 1.548,5600 e 5.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
02/05/2024 14:00:09	Item encerrado para lances.
02/05/2024 14:07:56	Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/05/2024 15:10:00. Motivo: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação. .
02/05/2024 14:29:10	Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 14:52:03	Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 15:55:00. Motivo: Prazo para envio de Documentos complementares. .

Data/Hora	Descrição
06/05/2024 15:28:26	Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00 finalizou o envio de anexo.
07/05/2024 14:06:56	Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 683,6800. Motivo: Conforme manifestação da Unidade Técnica Requisitante. .
07/05/2024 14:15:32	Fornecedor ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.656.563/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/05/2024 15:17:00. Motivo: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação.
07/05/2024 14:58:59	Fornecedor ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.656.563/0001-36 finalizou o envio de anexo.
08/05/2024 09:09:52	Fornecedor ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.656.563/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/05/2024 10:09:00. Motivo: Prazo para envio dos documentos de habilitação conforme item 6 e seguintes. .
08/05/2024 10:03:50	Fornecedor ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.656.563/0001-36 finalizou o envio de anexo.
08/05/2024 14:32:14	Fornecedor ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.656.563/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 709,9300. Motivo: Conforme Manifestação da Unidade Requisitante. .
08/05/2024 14:36:34	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/05/2024 15:39:00. Motivo: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e Documentos de habilitação. .
08/05/2024 15:20:28	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 finalizou o envio de anexo.
09/05/2024 10:44:54	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 850,6500. Motivo: Conforme manifestação da Unidade Técnica Requisitante. .
09/05/2024 10:55:13	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 foi habilitado.
09/05/2024 11:56:27	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 850,6500.
09/05/2024 12:01:12	Item homologado.

Item 2 - Impressora - Cartão / Crachá

Impressora - Cartão / Crachá Capacidade: 225 Cartões/Hora A 5 Cores , Capacidade Memória: 32 MB, Resolução Mínima: 300 DPI, Material Cartão: Pvc Ou Revestidos Com Pvc , Tamanho: Iso Cr-80 E Cr-79 , Voltagem: 110/220 V, Frequência: 50/60 HZ, Características Adicionais: Com Software Utilitário Da Mesma

Quantidade: 3 Valor estimado: R\$ 7.500,0000
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.592.***-6 - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA para VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58, melhor lance: R\$ 6.544,4804

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
16.633.511/0001-80 - 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO	Sim	R\$ 7.378,0000	
34.213.521/0001-49 - 33 INOVACAO LTDA	Sim	R\$ 7.500,0000	
39.874.744/0001-70 - 39.874.744 DIEGO VIEIRA DA SILVA	Sim	R\$ 7.490,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: film Modelo/versão: film			
43.685.899/0001-36 - 43.685.899 MARLON RUSCH	Sim	R\$ 500.000,0000	
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO	Sim	R\$ 7.468,0000	
49.652.537/0001-25 - 49.652.537 LINDA MARIA SILVA	Sim	R\$ 7.500,0000	
50.075.733/0001-63 - 50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	Sim	R\$ 7.495,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: zebra Modelo/versão: zc300			
51.389.097/0001-07 - 51.389.097 JAZON MARCOS FRANCA DA SILVA	Sim	R\$ 7.500,0000	
51.566.738/0001-51 - 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	Sim	R\$ 7.400,0000	
52.310.268/0001-23 - 52.310.268 VALDEMIR APARECIDO DE MORAES	Sim	R\$ 7.500,0000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.694.372/0001-21 - 53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR	Sim	R\$ 7.499,0000	
50.232.454/0001-66 - ACANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 7.499,0000	
52.656.563/0001-36 - ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 7.500,0000	
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 7.100,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Compatível ao TR Modelo/versão: Compatível ao TR			
48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 8.000,0000	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 7.500,0000	
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 7.450,0000	
28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES	Sim	R\$ 7.500,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: impressora de cartão Modelo/versão: 32 mb			
36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	Sim	R\$ 15.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: dld imports Modelo/versão: padrão			
04.931.991/0001-87 - CATARINA FERREIRA DE SOUSA	Sim	R\$ 7.500,0000	
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 7.500,0000	
48.372.757/0001-32 - E P C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 7.500,0000	
53.387.620/0001-91 - EDR BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 7.500,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
17.839.055/0001-92 - ESTRUTTOS LTDA	Sim	R\$ 15.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: zebra ou similar Modelo/versão: zebra ou similar			
46.740.041/0001-15 - I J MIGUEL LUCINDO COMERCIO DE VARIEDADES	Sim	R\$ 7.500,0000	
54.361.487/0001-67 - J.S.A COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 7.500,0000	
51.958.702/0001-13 - JEMPS COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 7.500,0000	
43.001.604/0001-65 - LICITRATO COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 7.500,0000	
52.661.578/0001-92 - LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA	Sim	R\$ 7.600,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Impressora - Cartão / Crachá Capacidade: 225 Cartões/Hora A 5 Cores , Capacidade Memória: 32 MB, Resolução Mínima: 300 DPI, Material Cartão: Pvc Ou Revestidos Com Pvc , Tamanho: Iso Cr-80 E Cr-79 , Voltagem: 110/220 V, Frequência: 50/60 HZ, Características Adicionais: Com Software Utilitário Da Mesma Marca/Fabricante: tec Modelo/versão: tec			
10.733.208/0001-73 - LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA	Sim	R\$ 9.816,5000	
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS	Sim	R\$ 7.500,0000	
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 7.999,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: data Modelo/versão: datacard			
41.900.888/0001-04 - MAIS DELIVERY SOMBRIO LTDA	Sim	R\$ 7.500,0000	
37.901.070/0001-20 - SPK - CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA	Sim	R\$ 7.500,0000	
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA	Sim	R\$ 50.000,0000	
41.255.596/0001-58 - VENDGO LTDA	Sim	R\$ 7.500,0000	Proposta adjudicada
21.997.155/0001-14 - VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Lances do Item 2			
02/05/2024 09:03:03	49.652.537/0001-25		R\$ 7.000,0000
02/05/2024 09:24:35	04.931.991/0001-87		R\$ 6.900,0000
02/05/2024 11:03:33	43.685.899/0001-36		R\$ 7.377,9900
02/05/2024 12:20:20	28.521.211/0001-99		R\$ 7.300,0000
02/05/2024 13:31:37	53.387.620/0001-91		R\$ 7.300,0000
02/05/2024 13:33:45	43.001.604/0001-65		R\$ 7.300,0000
02/05/2024 13:36:11	51.958.702/0001-13		R\$ 7.300,0000
02/05/2024 13:54:53	48.855.116/0001-39		R\$ 7.499,9900
02/05/2024 13:55:55	34.213.521/0001-49		R\$ 7.299,2500
02/05/2024 13:58:02	30.870.355/0001-00		R\$ 7.499,9800
02/05/2024 13:58:14	46.740.041/0001-15		R\$ 7.247,0000
02/05/2024 13:59:03	41.255.596/0001-58		R\$ 6.847,9050
02/05/2024 13:59:31	52.310.268/0001-23		R\$ 6.796,5457
02/05/2024 13:59:33	41.255.596/0001-58		R\$ 6.745,2318
02/05/2024 13:59:34	52.310.268/0001-23		R\$ 6.694,6425
02/05/2024 13:59:35	46.017.784/0001-61		R\$ 7.443,7500
02/05/2024 13:59:36	41.255.596/0001-58		R\$ 6.644,0979
02/05/2024 13:59:36	52.310.268/0001-23		R\$ 6.594,2671
02/05/2024 13:59:37	41.255.596/0001-58		R\$ 6.544,4804
02/05/2024 13:59:37	52.310.268/0001-23		R\$ 6.495,3967
02/05/2024 13:59:37	52.656.563/0001-36		R\$ 7.299,2400
02/05/2024 13:59:44	48.372.757/0001-32		R\$ 7.298,9900
02/05/2024 13:59:55	52.661.578/0001-92		R\$ 6.446,6700

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/05/2024 14:00:09	O item 2 teve empate real para os valores 7.499,0000, 7.500,0000 e 15.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/05/2024 14:00:09	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	02/05/2024 14:08:23	Sr. fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	02/05/2024 14:09:03	Sr. Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:11:00 do dia 02/05/2024. Justificativa: Prazo para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	02/05/2024 15:11:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:11:00 de 02/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92.
Sistema para o participante 52.310.268/0001-23	03/05/2024 09:43:36	Sr. fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
Sistema para o participante 52.310.268/0001-23	03/05/2024 09:44:14	A Proposta deve ter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, em conformidade com item 3.8 do Aviso de Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 52.310.268/0001-23	03/05/2024 09:44:52	Sr. Fornecedor 52.310.268 VALDEMIR APARECIDO DE MORAES, CNPJ 52.310.268/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:47:00 do dia 03/05/2024. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada e Documentos de Habilitação. .
Sistema para o participante 52.310.268/0001-23	03/05/2024 10:47:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:47:00 de 03/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 52.310.268 VALDEMIR APARECIDO DE MORAES, CNPJ 52.310.268/0001-23.
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	03/05/2024 10:51:22	Sr. fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	03/05/2024 10:51:33	A Proposta deve ter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, em conformidade com item 3.8 do Aviso de Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	03/05/2024 10:52:13	Sr. Fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 03/05/2024. Justificativa: Prazo pra envio da Proposta Adequada ao último lance e documentos de habilitação. .
pelo participante 41.255.596/0001-58	03/05/2024 11:09:36	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:36 de 03/05/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58.
pelo participante 41.255.596/0001-58	03/05/2024 11:10:12	Bom dia!!! Documentação anexada conforme solicitado. Duvidas estamos a disposição.
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	03/05/2024 11:13:24	Sr. Fornecedor, em análise preliminar verificamos a ausência de documentos solicitados no item 11 do Termo de Referência (ANEXO I DO AVISO).
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	03/05/2024 11:16:40	Abriremos o prazo para envio dos dos respectivos documentos, qual seja: Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	03/05/2024 11:17:13	Sr. Fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:17:00 do dia 03/05/2024. Justificativa: Prazo para envio de documentos complementares. .
pelo participante 41.255.596/0001-58	03/05/2024 11:26:09	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:09 de 03/05/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:08:33	Boa tarde senhor fornecedor, informo que recebemos parecer favorável à sua Proposta pela Unidade Técnica Requisitante.
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:10:53	Em análise à sua documentação de habilitação, verificamos a ausência de documentos necessários. Assim, em conformidade com o item 6.7 do Aviso desta Dispensa convoco-lhe para apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, os seguintes documentos:
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:13:08	1) Reenvio da Proposta adequada ao último lance, ajustando a sua data de validade para 90 (noventa) dias, conforme item 3.8 do Aviso desta Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:14:23	2) Declaração de Inexistência de Parentesco (solicitada no item 6.3.8 do Aviso), nos MOLDES DO ANEXO III do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:15:16	Destaco que o prazo deverá ser cumprido sob pena de inabilitação, conforme item 6.7 do Aviso.
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:15:41	Sr. Fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:18:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Prazo para envio de documentos de habilitação complementares.
pele participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:18:03	Boa tarde!!!
pele participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:38:04	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:38:04 de 06/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58.
pele participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:38:16	Anexos enviados.
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:40:43	Sr. fornecedor, o Sr consegue assinar os documentos de forma eletrônica ?
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:41:05	Certificado Digital ou por meio da assinatura eletrônica Gov.br
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:41:06	?
pele participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:47:20	Perdão, anexamos a declaração sem a assinatura digital. Poderiam reabrir novamente por gentileza??
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:48:24	Sr. Fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Prazo para assinatura eletrônica da Proposta. .
pele participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:49:35	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:35 de 06/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 41.255.596/0001-58	06/05/2024 14:49:45	Obrigado!!!
Sistema para o participante 41.255.596/0001-58	07/05/2024 14:07:26	Sr. Fornecedor, informo que a Unidade Técnica Requisitante se manifestou pela Aprovação da sua proposta.
pelo participante 41.255.596/0001-58	07/05/2024 14:20:14	Boa tarde!!! Obrigado.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
02/05/2024 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
02/05/2024 14:00:09	Item teve empate real para os valores 7.499,0000, 7.500,0000 e 15.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
02/05/2024 14:00:09	Item encerrado para lances.
02/05/2024 14:09:03	Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/05/2024 15:11:00. Motivo: Prazo para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação..
03/05/2024 09:43:09	Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6.446,6700. Motivo: Fornecedor não enviou a Proposta adequada ao último lance e Documentos de habilitação no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa. .
03/05/2024 09:44:52	Fornecedor 52.310.268 VALDEMIR APARECIDO DE MORAES, CNPJ 52.310.268/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/05/2024 10:47:00. Motivo: Prazo para envio da Proposta adequada e Documentos de Habilitação. .
03/05/2024 10:50:44	Fornecedor 52.310.268 VALDEMIR APARECIDO DE MORAES, CNPJ 52.310.268/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6.495,3967. Motivo: Fornecedor não enviou a proposta no prazo estabelecido no Aviso da Dispensa. .
03/05/2024 10:52:13	Fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/05/2024 11:55:00. Motivo: Prazo pra envio da Proposta Adequada ao último lance e documentos de habilitação. .
03/05/2024 11:09:36	Fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58 finalizou o envio de anexo.
03/05/2024 11:17:13	Fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/05/2024 12:17:00. Motivo: Prazo para envio de documentos complementares. .
03/05/2024 11:26:09	Fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 14:15:41	Fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 15:18:00. Motivo: Prazo para envio de documentos de habilitação complementares. .
06/05/2024 14:38:04	Fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
06/05/2024 14:48:24	Fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 15:48:00. Motivo: Prazo para assinatura eletrônica da Proposta. .
06/05/2024 14:49:35	Fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58 finalizou o envio de anexo.
07/05/2024 14:07:48	Fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6.544,4804. Motivo: Conforme manifestação da Unidade Técnica Requisitante. .
09/05/2024 10:55:43	Fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58 foi habilitado.
09/05/2024 11:56:27	Fornecedor VENDGO LTDA, CNPJ 41.255.596/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6.544,4804.
09/05/2024 12:01:12	Item homologado.

Item 3 - Cartão Identificação

Cartão Identificação Material: Cartão Em Pvc Branco , Comprimento: 540 MM, Largura: 865 MM, Aplicação: Confecção Crachás

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 0,8400
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.592.***-6 - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA para 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51, melhor lance: R\$ 0,6600

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
34.213.521/0001-49 - 33 INOVACAO LTDA	Sim	R\$ 0,8500	
39.874.744/0001-70 - 39.874.744 DIEGO VIEIRA DA SILVA	Sim	R\$ 0,8300	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: criart		Modelo/versão: criart	
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO	Sim	R\$ 0,8200	
49.652.537/0001-25 - 49.652.537 LINDA MARIA SILVA	Sim	R\$ 0,8400	
51.389.097/0001-07 - 51.389.097 JAZON MARCOS FRANCA DA SILVA	Sim	R\$ 1,0000	
51.566.738/0001-51 - 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	Sim	R\$ 0,8100	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	Sim	R\$ 10,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: dld imports Modelo/versão: padrão			
04.931.991/0001-87 - CATARINA FERREIRA DE SOUSA	Sim	R\$ 0,8400	
22.115.618/0001-30 - CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 3,3750	
Descrição detalhada: Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm Marca/Fabricante: similcar Modelo/versão: CR-80			
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 0,8400	
48.372.757/0001-32 - E P C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 0,8000	
54.361.487/0001-67 - J.S.A COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 0,8400	
41.900.888/0001-04 - MAIS DELIVERY SOMBRIO LTDA	Sim	R\$ 0,8400	

Lances do Item 3

02/05/2024 09:04:00	49.652.537/0001-25	R\$ 0,8300
02/05/2024 09:04:17	49.652.537/0001-25	R\$ 0,7900
02/05/2024 09:24:41	04.931.991/0001-87	R\$ 0,7500
02/05/2024 11:10:28	22.115.618/0001-30	R\$ 0,7247
02/05/2024 12:30:25	04.931.991/0001-87	R\$ 0,7000
02/05/2024 12:41:23	22.115.618/0001-30	R\$ 0,6945
02/05/2024 13:36:04	54.361.487/0001-67	R\$ 0,7800
02/05/2024 13:59:01	26.587.509/0001-76	R\$ 0,6892
02/05/2024 13:59:04	22.115.618/0001-30	R\$ 0,6839
02/05/2024 13:59:21	51.566.738/0001-51	R\$ 0,6600
02/05/2024 13:59:22	22.115.618/0001-30	R\$ 0,6683
02/05/2024 13:59:52	48.372.757/0001-32	R\$ 0,6900

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/05/2024 14:00:09	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	02/05/2024 14:12:44	Sr. fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	02/05/2024 14:13:19	Sr. Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 02/05/2024. Justificativa: Prazo para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação. .
pelo participante 51.566.738/0001-51	02/05/2024 14:36:44	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:36:44 de 02/05/2024. 20 anexos foram enviados pelo fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 14:16:32	Boa tarde senhor fornecedor, informo que recebemos parecer favorável à sua Proposta pela Unidade Técnica Requisitante.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 14:16:51	Em análise à sua documentação de habilitação, verificamos a ausência de documentos necessários. Assim, em conformidade com o item 6.7 do Aviso desta Dispensa convoco-lhe para apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, o seguinte documento :
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 14:17:06	1) Declaração de Inexistência de Parentesco (solicitada no item 6.3.8 do Aviso), nos MOLDES DO ANEXO III do Aviso de Contratação Direta. 3
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 14:17:18	Destaco que o prazo deverá ser cumprido sob pena de inabilitação, conforme item 6.7 do Aviso.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 14:17:49	Sr. Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Prazo para envio de documento de habilitação complementar. .
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 14:20:20	Além disso, solicito também:
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 14:20:29	Reenvio da Proposta adequada ao último lance, ajustando a sua data de validade para 90 (noventa) dias, conforme item 3.8 do Aviso desta Dispensa Eletrônica.
pelo participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 14:26:15	Boa tarde, Sr. Pregoeiro! Enviando o Anexo III, como solicitado.
pelo participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 14:26:29	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:26:29 de 06/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 14:29:18	Sr. fornecedor solicito também Reenvio da Proposta adequada ao último lance, ajustando a sua data de validade para 90 (noventa) dias, conforme item 3.8 do Aviso desta Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 51.566.738	06/05/2024 14:30:17	reabrirei o prazo pro Sr. reenviar a Proposta conforme o solicitado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-51		
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 14:30:54	Sr. Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Prazo para envio da Proposta retificada. .
pelelo participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 14:41:28	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:41:28 de 06/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 14:56:44	Sr. fornecedor, não foi possível validar a Assinatura eletrônica da Proposta.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 14:57:56	Reabrirei o Prazo para envio de Proposta com assinatura digital válida, por certificação digital, Serpro ou ainda Portal de assinaturas do Gov.BR
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 14:58:52	Sr. Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Prazo para reenvio da Proposta Assinada. .
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 15:00:05	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 06/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 15:10:51	Sr. Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Prazo para envio de Proposta com assinatura Digital válida..
pelelo participante 51.566.738/0001-51	06/05/2024 15:22:04	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:22:04 de 06/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	07/05/2024 14:08:08	Sr. Fornecedor, informo que a Unidade Técnica Requisitante se manifestou pela Aprovação da sua proposta.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
02/05/2024 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
02/05/2024 14:00:09	Item encerrado para lances.
02/05/2024 14:13:19	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/05/2024 15:16:00. Motivo: Prazo para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação. .
02/05/2024 14:36:44	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
06/05/2024 14:17:49	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 15:20:00. Motivo: Prazo para envio de documento de habilitação complementar. .
06/05/2024 14:26:29	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 14:30:54	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 15:10:00. Motivo: Prazo para envio da Proposta retificada. .
06/05/2024 14:41:28	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 14:58:52	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 15:00:00. Motivo: Prazo para reenvio da Proposta Assinada. .
06/05/2024 15:10:51	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 16:10:00. Motivo: Prazo para envio de Proposta com assinatura Digital válida..
06/05/2024 15:22:04	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 finalizou o envio de anexo.
07/05/2024 14:08:30	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,6600. Motivo: Conforme manifestação da Unidade Técnica Requisitante. .
09/05/2024 10:55:56	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 foi habilitado.
09/05/2024 11:57:37	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,6600.
09/05/2024 12:01:12	Item homologado.

Item 4 - Ribbon

Ribbon Material: Cera/Resina , Largura: 108 MM, Comprimento: 300 M, Cor: Preta , Aplicação: Impressora Térmica Tsc, Modelo Ttp-247

Quantidade: 3 Valor estimado: R\$ 400,0000
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.592.***-6 - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA para SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50, melhor lance: R\$ 397,9602

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
34.213.521/0001-49 - 33 INOVACAO LTDA	Sim	R\$ 400,0000	
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO	Sim	R\$ 398,0000	
49.652.537/0001-25 - 49.652.537 LINDA MARIA SILVA	Sim	R\$ 400,0000	Proposta desclassificada
51.389.097/0001-07 - 51.389.097 JAZON MARCOS FRANCA DA SILVA	Sim	R\$ 400,0000	
52.109.034/0001-12 - 52.109.034 ELTON JOELI VAZ DE OLIVEIRA	Sim	R\$ 400,0000	
52.524.430/0001-06 - 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	Sim	R\$ 398,0000	
36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	Sim	R\$ 1.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: dld imports Modelo/versão: padrão			
04.931.991/0001-87 - CATARINA FERREIRA DE SOUSA	Sim	R\$ 400,0000	
17.839.055/0001-92 - ESTRUTTOS LTDA	Sim	R\$ 500,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: zebra ou similar Modelo/versão: zebra ou similar			
54.361.487/0001-67 - J.S.A COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 400,0000	
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 800,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Lances do Item 4			
02/05/2024 09:05:18	49.652.537/0001-25		R\$ 300,0000
02/05/2024 13:55:20	33.275.120/0001-50		R\$ 397,9602

Mensagens do chat do Item 4

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/05/2024 14:00:09	O item 4 teve empate real para os valores 398,0000 e 400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/05/2024 14:00:09	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 49.652.537/0001-25	02/05/2024 14:13:34	Sr. fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
Sistema para o participante 49.652.537/0001-25	02/05/2024 14:13:59	Sr. Fornecedor 49.652.537 LINDA MARIA SILVA, CNPJ 49.652.537/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:18:00 do dia 02/05/2024. Justificativa: Prazo pra para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação..
Sistema para o participante 49.652.537/0001-25	02/05/2024 15:18:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:18:00 de 02/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.652.537 LINDA MARIA SILVA, CNPJ 49.652.537/0001-25.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	03/05/2024 09:46:29	Sr. fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	03/05/2024 09:46:52	A Proposta deve ter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, em conformidade com item 3.8 do Aviso de Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	03/05/2024 09:47:27	Sr. Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 03/05/2024. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação. .
pelo participante 33.275.120/0001-50	03/05/2024 10:10:32	Bom dia! Verificando.
pelo participante 33.275.120/0001-50	03/05/2024 10:20:52	Prezados, segue nossa proposta de fornecimento com detalhamento técnico e documentação de habilitação.
pelo participante 33.275.120/0001-50	03/05/2024 10:20:59	Permanecemos à disposição.
pelo participante 33.275.120/0001-50	03/05/2024 10:21:02	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:21:02 de 03/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50.
Sistema para o	06/05/2024 14:18:59	Boa tarde senhor fornecedor, informo que recebemos parecer favorável à sua

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
participante 33.275.120/0001-50		Proposta pela Unidade Técnica Requisitante.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	06/05/2024 14:19:12	Em análise à sua documentação de habilitação, verificamos a ausência de documentos necessários. Assim, em conformidade com o item 6.7 do Aviso desta Dispensa convoco-lhe para apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, os seguintes documentos:
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	06/05/2024 14:19:43	1) Reenvio da Proposta adequada ao último lance, ajustando a sua data de validade para 90 (noventa) dias, conforme item 3.8 do Aviso desta Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	06/05/2024 14:19:51	2) Declaração de Inexistência de Parentesco (solicitada no item 6.3.8 do Aviso), nos MOLDES DO ANEXO III do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	06/05/2024 14:19:58	Destaco que o prazo deverá ser cumprido sob pena de inabilitação, conforme item 6.7 do Aviso.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	06/05/2024 14:22:01	Sr. Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:25:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Prazo para envio de documento complementar de habilitação. .
pelo participante 33.275.120/0001-50	06/05/2024 15:20:08	Boa tarde!
pelo participante 33.275.120/0001-50	06/05/2024 15:23:05	Prezados, falta só a declaração nos moldes do anexo III, estou tentando anexar mas tá dando erro... vou tentar novamente.
pelo participante 33.275.120/0001-50	06/05/2024 15:24:16	Consegue me conceder + 10 minutos?
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	06/05/2024 15:25:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:25:00 de 06/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	06/05/2024 15:26:13	faltou: Declaração de Inexistência de Parentesco (solicitada no item 6.3.8 do Aviso), nos MOLDES DO ANEXO III do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	06/05/2024 15:26:59	Sr. Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Prazo para envio da declaração. .
pelo participante 33.275.120/0001-50	06/05/2024 15:43:40	Agradecemos pela reabertura, segue documento solicitado.
pelo participante 33.275.120/0001-50	06/05/2024 15:43:42	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:42 de 06/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	07/05/2024 14:08:46	Sr. Fornecedor, informo que a Unidade Técnica Requisitante se manifestou pela Aprovação da sua proposta.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
02/05/2024 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
02/05/2024 14:00:09	Item teve empate real para os valores 398,0000 e 400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
02/05/2024 14:00:09	Item encerrado para lances.
02/05/2024 14:13:59	Fornecedor 49.652.537 LINDA MARIA SILVA, CNPJ 49.652.537/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/05/2024 15:18:00. Motivo: Prazo pra para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação..
03/05/2024 09:45:53	Fornecedor 49.652.537 LINDA MARIA SILVA, CNPJ 49.652.537/0001-25 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 300,0000. Motivo: Fornecedor não enviou a Proposta e Documentos de habilitação no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa. .
03/05/2024 09:47:27	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/05/2024 10:51:00. Motivo: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação. .
03/05/2024 10:21:02	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 14:22:01	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 15:25:00. Motivo: Prazo para envio de documento complementar de habilitação. .
06/05/2024 15:26:59	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 16:06:00. Motivo: Prazo para envio da declaração. .
06/05/2024 15:43:42	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 finalizou o envio de anexo.
07/05/2024 14:09:10	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 397,9602. Motivo: Conforme manifestação da Unidade Técnica Requisitante. .
09/05/2024 10:56:22	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 foi habilitado.
09/05/2024 11:56:27	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 397,9602.
09/05/2024 12:01:12	Item homologado.

Item 5 - Fragmentadora Papel

Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico Abs , Capacidade Fragmentação: 10 FL, Tensão Motor: 110/220 V, Capacidade Lixeira: 20 L, Potência: 270 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Fragmenta Cds, Dvds, Disquetes E Cartões Pvc , Nível Ruído: Menor Que 60 D

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 9.950,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.592.***-6 - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA para LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92, melhor lance: R\$ 6.004,6200

Propostas do Item 5

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
16.633.511/0001-80 - 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO	Sim	R\$ 9.878,0000	
24.434.117/0001-41 - 24.434.117 CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	Sim	R\$ 9.950,0000	
27.277.611/0001-38 - 27.277.611 ALINY LOPES LIMA DE SOUSA	Sim	R\$ 9.950,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Conforme TR Modelo/versão: Conforme TR			
34.213.521/0001-49 - 33 INOVACAO LTDA	Sim	R\$ 9.950,0000	
39.874.744/0001-70 - 39.874.744 DIEGO VIEIRA DA SILVA	Sim	R\$ 9.940,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: fim Modelo/versão: Fun			
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO	Sim	R\$ 9.898,0000	
49.652.537/0001-25 - 49.652.537 LINDA MARIA SILVA	Sim	R\$ 9.950,0000	
50.075.733/0001-63 - 50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	Sim	R\$ 9.900,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: cetro Modelo/versão: und			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.566.738/0001-51 - 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	Sim	R\$ 9.900,0000	
51.665.095/0001-01 - 51.665.095 PAULO CESAR RICARDO PAES	Sim	R\$ 9.000,0000	
52.310.268/0001-23 - 52.310.268 VALDEMIR APARECIDO DE MORAES	Sim	R\$ 9.950,0000	
52.524.430/0001-06 - 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	Sim	R\$ 9.947,0000	
52.677.115/0001-19 - 52.677.115 ALEXANDRE MAURO DE ANDRADE	Sim	R\$ 9.950,0000	
53.694.372/0001-21 - 53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR	Sim	R\$ 9.949,0000	
54.155.399/0001-09 - 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA	Sim	R\$ 9.950,0000	Proposta desclassificada
50.232.454/0001-66 - ACANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 9.940,0000	
41.716.936/0001-09 - AG COMERCIO E LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 9.950,0000	
52.656.563/0001-36 - ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 9.950,0000	
48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 9.950,0000	
47.655.199/0001-50 - BRAVHA EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 9.950,0000	
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 9.900,0000	
28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES	Sim	R\$ 9.950,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: fragmentadora Modelo/versão: 10 FL			
36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	Sim	R\$ 20.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: dld imports Modelo/versão: padrão			
04.931.991/0001-87 - CATARINA FERREIRA DE SOUSA	Sim	R\$ 9.900,0000	
22.115.618/0001-30 - CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 45.500,0000	
Descrição detalhada: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT Marca/Fabricante: FRT Modelo/versão: FG-N8			
40.214.888/0001-80 - CLS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA.	Sim	R\$ 9.950,0000	
Descrição detalhada: Fragmentadora Papel - Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico Abs , Capacidade Fragmentação: 10 FL, Tensão Motor: 110/220 V, Capacidade Lixeira: 20 L, Potência: 270 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Fragmenta Cds, Dvds, Disquetes E Cartões Pvc , Nível Ruído: Menor Que 60 D Marca/Fabricante: FRT Modelo/versão: FG-N8			
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 9.950,0000	
09.015.414/0001-69 - EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	R\$ 9.950,0000	
53.387.620/0001-91 - EDR BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 9.950,0000	
47.018.307/0001-83 - FELIPE MARCEL VOLPATO	Sim	R\$ 111.111,0000	
46.740.041/0001-15 - I J MIGUEL LUCINDO COMERCIO DE VARIEDADES	Sim	R\$ 9.950,0000	
07.055.987/0001-90 - INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 9.950,0000	
54.361.487/0001-67 - J.S.A COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 9.950,0000	
51.958.702/0001-13 - JEMPS COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	
39.236.457/0001-35 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Fragmentadora Papel - Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico Abs , Capacidade Fragmentação: 10 FL, Tensão Motor: 110/220 V, Capacidade Lixeira: 20 L, Potência: 270 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Fragmenta Cds, Dvds, Disquetes E Cartões Pvc , Nível Ruído: Menor Que 60 D Marca/Fabricante: FRT Modelo/versão: Fragmentadora Papel			
43.001.604/0001-65 - LICITRATO COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 9.950,0000	
52.661.578/0001-92 - LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA	Sim	R\$ 10.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico Abs , Capacidade Fragmentação: 10 FL, Tensão Motor: 110/220 V, Capacidade Lixeira: 20 L, Potência: 270 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Fragmenta Cds, Dvds, Disquetes E Cartões Pvc , Nível Ruído: Menor Que 60 D Marca/Fabricante: tec Modelo/versão: tec			
41.900.888/0001-04 - MAIS DELIVERY SOMBRIO LTDA	Sim	R\$ 9.950,0000	
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA	Sim	R\$ 9.950,0000	
45.990.206/0001-44 - MAPE SOLUCOES LTDA	Sim	R\$ 20.000,0000	
06.745.659/0001-53 - NERY EDUCACAO LTDA	Sim	R\$ 9.945,5000	
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 19.000,0000	
25.262.951/0001-60 - TH CELL LTDA	Sim	R\$ 9.950,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: aurora Modelo/versão: p5			

Lances do Item 5

02/05/2024 08:19:20	07.055.987/0001-90	R\$ 8.900,0000
02/05/2024 08:24:46	27.277.611/0001-38	R\$ 8.499,0000
02/05/2024 08:39:11	24.434.117/0001-41	R\$ 9.870,0000
02/05/2024 09:04:52	49.652.537/0001-25	R\$ 8.400,0000
02/05/2024 09:25:25	04.931.991/0001-87	R\$ 8.300,0000
02/05/2024 09:41:50	07.055.987/0001-90	R\$ 8.200,0000
02/05/2024 10:32:28	51.665.095/0001-01	R\$ 8.100,0000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
02/05/2024 10:46:13	07.055.987/0001-90	R\$ 7.900,0000
02/05/2024 10:54:50	09.015.414/0001-69	R\$ 7.800,0000
02/05/2024 11:10:29	22.115.618/0001-30	R\$ 9.009,0000
02/05/2024 11:17:42	52.677.115/0001-19	R\$ 8.400,0000
02/05/2024 11:34:26	51.665.095/0001-01	R\$ 7.730,0000
02/05/2024 11:38:02	51.665.095/0001-01	R\$ 7.650,0000
02/05/2024 11:38:59	51.665.095/0001-01	R\$ 7.500,0000
02/05/2024 11:39:24	51.665.095/0001-01	R\$ 7.400,0000
02/05/2024 11:40:07	51.665.095/0001-01	R\$ 7.300,0000
02/05/2024 11:40:17	51.665.095/0001-01	R\$ 7.200,0000
02/05/2024 12:05:48	06.745.659/0001-53	R\$ 8.389,0100
02/05/2024 12:19:53	28.521.211/0001-99	R\$ 8.900,0000
02/05/2024 13:12:05	07.055.987/0001-90	R\$ 7.000,0000
02/05/2024 13:26:38	24.434.117/0001-41	R\$ 8.799,0000
02/05/2024 13:29:08	41.900.888/0001-04	R\$ 6.900,0000
02/05/2024 13:29:45	07.055.987/0001-90	R\$ 6.800,0000
02/05/2024 13:32:05	53.387.620/0001-91	R\$ 9.099,0000
02/05/2024 13:33:52	43.001.604/0001-65	R\$ 9.099,0000
02/05/2024 13:36:07	54.361.487/0001-67	R\$ 9.008,9900
02/05/2024 13:36:23	51.958.702/0001-13	R\$ 9.099,0000
02/05/2024 13:40:03	39.236.457/0001-35	R\$ 8.777,7700
02/05/2024 13:44:07	45.990.206/0001-44	R\$ 9.877,9900
02/05/2024 13:44:23	41.900.888/0001-04	R\$ 6.720,0000
02/05/2024 13:49:54	07.055.987/0001-90	R\$ 6.620,0000
02/05/2024 13:51:47	26.587.509/0001-76	R\$ 9.875,3700
02/05/2024 13:54:07	06.745.659/0001-53	R\$ 7.999,0100
02/05/2024 13:55:00	41.716.936/0001-09	R\$ 8.299,9900
02/05/2024 13:55:18	34.213.521/0001-49	R\$ 9.008,2500
02/05/2024 13:55:32	33.275.120/0001-50	R\$ 8.899,1100
02/05/2024 13:55:48	26.587.509/0001-76	R\$ 9.500,0000
02/05/2024 13:56:30	54.155.399/0001-09	R\$ 6.550,0000
02/05/2024 13:57:17	41.900.888/0001-04	R\$ 6.400,0000
02/05/2024 13:57:55	54.155.399/0001-09	R\$ 6.300,0000
02/05/2024 13:58:08	45.990.206/0001-44	R\$ 9.499,9900
02/05/2024 13:58:13	41.900.888/0001-04	R\$ 6.100,0000
02/05/2024 13:58:20	46.740.041/0001-15	R\$ 8.237,7401
02/05/2024 13:58:27	52.310.268/0001-23	R\$ 9.008,2400
02/05/2024 13:58:28	46.740.041/0001-15	R\$ 8.125,0000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
02/05/2024 13:58:38	24.434.117/0001-41	R\$ 8.700,0000
02/05/2024 13:59:12	40.214.888/0001-80	R\$ 7.146,0000
02/05/2024 13:59:30	52.677.115/0001-19	R\$ 7.799,9900
02/05/2024 13:59:31	47.655.199/0001-50	R\$ 6.619,9900
02/05/2024 13:59:31	41.716.936/0001-09	R\$ 8.124,9900
02/05/2024 13:59:32	52.656.563/0001-36	R\$ 8.777,7600
02/05/2024 13:59:50	51.665.095/0001-01	R\$ 6.050,0000
02/05/2024 13:59:51	47.018.307/0001-83	R\$ 8.614,0000
02/05/2024 13:59:56	52.661.578/0001-92	R\$ 6.004,6200
02/05/2024 13:59:56	48.855.116/0001-39	R\$ 7.145,9900
02/05/2024 13:59:57	54.155.399/0001-09	R\$ 5,5000

Mensagens do chat do Item 5

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/05/2024 14:00:09	O item 5 teve empate real para os valores 9.900,0000, 9.940,0000 e 9.950,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/05/2024 14:00:09	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 54.155.399/0001-09	02/05/2024 14:14:11	Sr. fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
Sistema para o participante 54.155.399/0001-09	02/05/2024 14:14:37	Sr. Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:19:00 do dia 02/05/2024. Justificativa: Prazo para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação..
pelo participante 54.155.399/0001-09	02/05/2024 14:35:06	Boa tarde! Prezados, já estamos providenciando. ATT, NICOLAS PEREIRA
pelo participante 54.155.399/0001-09	02/05/2024 14:59:35	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:59:35 de 02/05/2024. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09.
Sistema para o participante 54.155.399/0001-09	06/05/2024 14:22:45	Boa tarde senhor fornecedor, informo que recebemos parecer favorável à sua Proposta pela Unidade Técnica Requisitante.
Sistema para o participante 54.155.399/0001-09	06/05/2024 14:22:53	Em análise à sua documentação de habilitação, verificamos a ausência de documentos necessários. Assim, em conformidade com o item 6.7 do Aviso desta Dispensa convoco-lhe para apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, os seguintes documentos:

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 54.155.399/0001-09	06/05/2024 14:23:09	1) Declaração de Inexistência de Parentesco (solicitada no item 6.3.8 do Aviso), nos MOLDES DO ANEXO III do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 54.155.399/0001-09	06/05/2024 14:23:59	2) Documentos de qualificação Técnica conforme item 6.5 e seguintes do Aviso desta Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 54.155.399/0001-09	06/05/2024 14:24:09	Destaco que o prazo deverá ser cumprido sob pena de inabilitação, conforme item 6.7 do Aviso.
Sistema para o participante 54.155.399/0001-09	06/05/2024 14:24:48	Sr. Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Prazo para envio de documentos complementares de habilitação. .
pelo participante 54.155.399/0001-09	06/05/2024 14:37:55	Boa tarde! Prezado, obrigado pelas informações. Estamos providenciando! ATT, NICOLAS PEREIRA
pelo participante 54.155.399/0001-09	06/05/2024 14:58:04	Tem algum modelo da qualificação técnica?
Sistema para o participante 54.155.399/0001-09	06/05/2024 15:01:29	O Atestado é fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que o Sr. já tenha fornecido bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.
Sistema para o participante 54.155.399/0001-09	06/05/2024 15:02:05	A pessoa jurídica fornece um documento, atestando que recebeu do Sr. determinado objeto.
pelo participante 54.155.399/0001-09	06/05/2024 15:19:01	Prezado, pode nos dar mais tempo? Estou providenciando
Sistema para o participante 54.155.399/0001-09	06/05/2024 15:27:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:27:00 de 06/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09.
Sistema para o participante 54.155.399/0001-09	06/05/2024 15:27:34	Sr. Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Prazo para envio de Documentos complementares. .
pelo participante 54.155.399/0001-09	06/05/2024 16:14:09	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:14:09 de 06/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09.
Sistema para o participante 54.155.399/0001-09	07/05/2024 14:10:01	Sr. fornecedor, após análise detalhada verificamos vício insanável na Proposta apresentada no sistema Compras.gov.br, tendo em vista que o valor oferecido é inexequível, fato que impede o envio para Adjudicação e homologação pela Autoridade Competente da PGJMA. Por este Motivo, a Proposta resta desclassificada, conforme item 5.8 e seguintes do Aviso desta Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 52.661.578	07/05/2024 14:17:00	Sr. fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-92		habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	07/05/2024 14:17:35	Obs.: A Proposta deve ter validade de no mínimo 90 (noventa dias) conforme item 3.8 do Aviso desta Dispensa.
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	07/05/2024 14:17:44	Favor se atentar ao item 6 do Aviso e encaminhar todos os documentos estabelecidos no referido ato convocatório.
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	07/05/2024 14:18:20	Sr. Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 07/05/2024. Justificativa: Prazo para envio da Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação. .
pelo participante 52.661.578/0001-92	07/05/2024 15:06:56	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:56 de 07/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92.
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 09:11:15	Bom dia Sr. fornecedor.
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 09:12:28	Após análise preliminar, verificamos a ausência de documentos necessários à habilitação, conforme apontamentos abaixo:
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 09:13:57	Convoco-lhe para no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, encaminhar os seguintes documentos, conforme item 6.7 do Aviso.
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 09:14:51	1) Proposta com assinatura digital válida (serpro, certificado digital, Portal de Assinaturas GOV.BR etc);
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 09:15:28	2) Documentos de Qualificação técnica, conforme item 6.5 e seguintes.
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 09:15:54	3) Declaração de Inexistência de Parentesco (NOS MOLDES DO ANEXO III).
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 09:16:12	O Prazo deve ser cumprido sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 09:16:33	Sr. Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 10:16:00 do dia 08/05/2024. Justificativa: Prazo para envio de documentos complementares. .
pelo participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 10:07:40	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:07:40 de 08/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92.
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 10:12:16	Sr. fornecedor, ainda não verificamos o envio d a Declaração de Inexistência de Parentesco (NOS MOLDES DO ANEXO III).

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 10:12:38	Abrirei o prazo mais uma vez, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 10:13:25	Sr. Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 10:43:00 do dia 08/05/2024. Justificativa: Prazo para envio da Declaração de inexistência de parentesco. .
pele participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 10:24:33	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:24:33 de 08/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92.
pele participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 10:25:46	Bom dia Sr, ela esta no final da proposta junto com a assinatura digital.
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 14:32:43	Boa tarde sr. fornecedor, informo que recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante, a qual se manifestou da seguinte forma: "Em resposta ao DESPACHO-CPL-4202024, informo a V. S ^o que o item 5 indicado na proposta da empresa listada no despacho em questão, atende às necessidades da CAEI."
Sistema para o participante 52.661.578/0001-92	08/05/2024 14:32:51	Portanto, sua Proposta foi aceita.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
02/05/2024 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
02/05/2024 14:00:09	Item teve empate real para os valores 9.900,0000, 9.940,0000 e 9.950,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
02/05/2024 14:00:09	Item encerrado para lances.
02/05/2024 14:14:37	Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/05/2024 15:19:00. Motivo: Prazo para enviar a Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação..
02/05/2024 14:59:35	Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 14:24:48	Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 15:27:00. Motivo: Prazo para envio de documentos complementares de habilitação. .
06/05/2024 15:27:34	Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 16:15:00. Motivo: Prazo para envio de Documentos complementares. .
06/05/2024 16:14:09	Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09 finalizou o envio de anexo.
07/05/2024 14:10:45	Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5,5000. Motivo: a Proposta tem vício insanável na Proposta apresentada

Data/Hora	Descrição
07/05/2024 14:18:20	no sistema Compras.gov.br, tendo em vista que o valor oferecido é inexequível. . Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/05/2024 15:20:00. Motivo: Prazo para envio da Proposta Adequada ao último lance e Documentos de habilitação. .
07/05/2024 15:06:56	Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 finalizou o envio de anexo.
08/05/2024 09:16:33	Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/05/2024 10:16:00. Motivo: Prazo para envio de documentos complementares. .
08/05/2024 10:07:40	Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 finalizou o envio de anexo.
08/05/2024 10:13:25	Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/05/2024 10:43:00. Motivo: Prazo para envio da Declaração de inexistência de parentesco. .
08/05/2024 10:24:32	Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 finalizou o envio de anexo.
08/05/2024 14:33:18	Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6.004,6200. Motivo: Conforme manifestação da Unidade Requisitante. .
09/05/2024 10:56:36	Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 foi habilitado.
09/05/2024 11:56:27	Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6.004,6200.
09/05/2024 12:01:12	Item homologado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

RELATORIO DE DECLARAÇÕES DOS FORNECEDORES

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
51338619000141	MANPRIME SOLUCOES LTDA	01/05/2024 20:55	ME ou EPP	Sim
52310268000123	52.310.268 VALDEMIR APARECIDO DE MORAES	01/05/2024 13:06	ME ou EPP	Sim
16633511000180	16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO	01/05/2024 16:16	ME ou EPP	Sim
30870355000100	M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	02/05/2024 01:34	ME ou EPP	Sim
48855116000139	ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA	01/05/2024 22:44	ME ou EPP	Sim
45990206000144	MAPE SOLUCOES LTDA	02/05/2024 07:44	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
25095248000104	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA	30/04/2024 08:30	ME ou EPP	Sim
51217280000125	51.217.280 RAFAEL TALLES LOPES BRITO DE SOUSA	29/04/2024 13:30	ME ou EPP	Sim
01485345000145	M DOS M D ARAUJO	30/04/2024 16:15	ME ou EPP	Sim
47655199000150	BRAVHA EMPREENDIMENTOS LTDA	30/04/2024 11:27	ME ou EPP	Sim
49652537000125	49.652.537 LINDA MARIA SILVA	26/04/2024 12:59	ME ou EPP	Sim
43794816000147	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	01/05/2024 08:32	ME ou EPP	Sim
40214888000180	CLS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA.	01/05/2024 21:52	ME ou EPP	Sim
43001604000165	LICITRATO COMERCIAL LTDA	02/05/2024 06:36	ME ou EPP	Sim
51958702000113	JEMPS COMERCIAL LTDA	02/05/2024 00:09	ME ou EPP	Sim
37901070000120	SPK - CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA	01/05/2024 22:53	ME ou EPP	Sim
22115618000130	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	30/04/2024 15:13	ME ou EPP	Sim
09015414000169	EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA	30/04/2024 14:09	ME ou EPP	Sim
46017784000161	LUZIMAR DUARTE SANTOS	02/05/2024 07:18	ME ou EPP	Sim
41900888000104	MAIS DELIVERY SOMBRIO LTDA	01/05/2024 13:21	ME ou EPP	Sim
46740041000115	I J MIGUEL LUCINDO COMERCIO DE VARIEDADES	30/04/2024 21:11	ME ou EPP	Sim
45268846000145	CADILAM ELETRONICOS E-COMMERCE LTDA	29/04/2024 23:45	ME ou EPP	Sim
27277611000138	27.277.611 ALINY LOPES LIMA DE SOUSA	25/04/2024 14:54	ME ou EPP	Sim
04931991000187	CATARINA FERREIRA DE SOUSA	01/05/2024 16:52	ME ou EPP	Sim
51389097000107	51.389.097 JAZON MARCOS FRANCA DA SILVA	01/05/2024 09:21	ME ou EPP	Sim
41716936000109	AG COMERCIO E LICITACOES LTDA	30/04/2024 09:28	ME ou EPP	Sim
52109034000112	52.109.034 ELTON JOELI VAZ DE OLIVEIRA	01/05/2024 09:30	ME ou EPP	Sim
52656563000136	ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	01/05/2024 11:22	ME ou EPP	Sim
52524430000106	52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	02/05/2024 02:21	ME ou EPP	Sim
43685899000136	43.685.899 MARLON RUSCH	29/04/2024 13:28	ME ou EPP	Sim
06745659000153	NERY EDUCACAO LTDA	29/04/2024 11:16	ME ou EPP	Sim
39874744000170	39.874.744 DIEGO VIEIRA DA SILVA	26/04/2024 07:50	ME ou EPP	Sim
34213521000149	33 INOVACAO LTDA	30/04/2024 09:19	ME ou EPP	Sim
19224595000197	C & R COMERCIO LTDA	02/05/2024 01:06	ME ou EPP	Sim
49446417000171	UNIVERSAL COMPANY LTDA	01/05/2024 18:18	ME ou EPP	Sim
42288778000198	EGL LTDA	30/04/2024 14:45	ME ou EPP	Sim
52677115000119	52.677.115 ALEXANDRE MAURO DE ANDRADE	30/04/2024 18:08	ME ou EPP	Sim
25262951000160	TH CELL LTDA	28/04/2024 20:00	ME ou EPP	Sim
50232454000166	ACANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA	02/05/2024 07:45	ME ou EPP	Sim
26587509000176	DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	30/04/2024 18:06	ME ou EPP	Sim
10733208000173	LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA	30/04/2024 09:57	ME ou EPP	Sim
07055987000190	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	30/04/2024 14:11	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
40344243000161	40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ	01/05/2024 23:27	ME ou EPP	Sim
50075733000163	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	29/04/2024 20:31	ME ou EPP	Sim
28521211000199	C DO VALE LOPES	25/04/2024 16:31	ME ou EPP	Sim
51566738000151	51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	02/05/2024 07:10	ME ou EPP	Sim
47018307000183	FELIPE MARCEL VOLPATO	02/05/2024 05:39	ME ou EPP	Sim
51665095000101	51.665.095 PAULO CESAR RICARDO PAES	29/04/2024 18:32	ME ou EPP	Sim
41255596000158	VENDGO LTDA	30/04/2024 11:56	ME ou EPP	Sim
17058263000154	AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	30/04/2024 20:23	ME ou EPP	Sim
54361487000167	J.S.A COMERCIO LTDA	01/05/2024 19:26	ME ou EPP	Sim
54155399000109	54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA	01/05/2024 23:32	ME ou EPP	Sim
33776558000112	P H ATAIDE DE JESUS LTDA	25/04/2024 19:33	ME ou EPP	Sim
52661578000192	LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA	02/05/2024 07:04	ME ou EPP	Sim
21997155000114	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	01/05/2024 19:07	ME ou EPP	Sim
17839055000192	ESTRUTTOS LTDA	29/04/2024 02:38	ME ou EPP	Sim
33275120000150	SUPER LICITE LICITACOES LTDA	30/04/2024 08:37	ME ou EPP	Sim
39236457000135	JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	02/05/2024 06:17	ME ou EPP	Sim
53694372000121	53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR	30/04/2024 09:09	ME ou EPP	Sim
48372757000132	E P C COMERCIO E SERVICOS LTDA	02/05/2024 07:07	ME ou EPP	Sim
36877324000150	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	29/04/2024 04:05	ME ou EPP	Sim
53387620000191	EDR BUSINESS COMERCIAL LTDA	02/05/2024 06:38	ME ou EPP	Sim
48358573000118	48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO	02/05/2024 06:31	ME ou EPP	Sim
24434117000141	24.434.117 CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	01/05/2024 19:47	ME ou EPP	Sim



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

EXTRATO DE ENVIO_TCEMA_CONTRATOS 36, 37 E 38/2024

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/05/2024 - 27/05/2024

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121

DATA DE CRIAÇÃO: 27/05/2024 12:08:22

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 011e77ff-cad2-4b73-acf0-c50a7bef9346

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	DE382024	60559274386	27/05/2024	-	-	ENVIADO
08772136000121	DE372024	60559274386	27/05/2024	-	-	ENVIADO
08772136000121	DE362024	60559274386	27/05/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 3



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

NE_1578/2024_EXTRATO CONTRATOSGOV

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **1578/2024**

Ato Contrato: **Contratações por Nota de Empenho (NE)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 33.275.120/0001-50

Nome: SUPER LICITE LICITAÇÕES LTDA

Endereço: Rua Jacob Ferreira de Mello, 192 - Forquilhas - São José/SC

Telefone: (48) 3024-6528

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo – Fita de impressão (Ribbon) para Impressora de cartão PVC.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 1991/2024	Código de Identificação 2024NE001578	Tipo Contrato Aquisição
Regime de Execução Preço Unitário	Garantia Sem Garantia	Forma de Pagamento À Vista, na Entrega de objeto
Data Assinatura 16/05/2024	Data Publicação 24/05/2024	Multa Multa Contratual
Início Vigência 16/05/2024	Final Vigência 14/08/2024	Procedimento Dispensa Eletrônica - 90001/2024
Unidade COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA-CAEI		Departamento Seção de Serviços - CAEI
Gestor do Contrato LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO		Gestor do Contrato Suplente
Elaboração		

Valor Contrato Acumulado

1.193,88

Saldo Contrato Acumulado

1.193,88

Valor Contrato Atualizado

1.193,88

Saldo Contrato Atualizado

1.193,88

Extrato do Contrato

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 3219-1796
EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Fiscal	Fiscal Requisitante	(98) 98893-8888
VANDERLEI ALVES	Sócio(a)		(48) 9102-1843

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
Início do Contrato		16/05/2024	14/08/2024	1.193,88
TOTAIS				1.193,88

ITENS

Código	Item	Vlr. Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
1119	FITA DE IMPRESSÃO (RIBBON) PARA IMPRESSORA DE CARTÃO PVC.	0,00	1.193,88	0,00
TOTAIS		0,00	1.193,88	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
FITA DE IMPRESSÃO (RIBBON) PARA IMPRESSORA DE CARTÃO PVC.	Único	1	1,00	0,00	1,00
TOTAIS			1,00	0,00	1,00

DESEMBOLSO POR PERÍODO

Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1 16/05/2024 - 14/08/2024	1.193,88	1.193,88	0,00
TOTAIS		1.193,88	0,00

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2024	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	28/05/2024	Inclusão contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato incluído



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

NE_1578/2024_EXTRATO SINCCONTRATA_TCEMA

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/05/2024 - 27/05/2024

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 28/05/2024 10:08:38

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bb4af8a0-f889-42b5-80fc-e1f89973248b

SUBSTITUTIVO CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DE15782024	60559274386	27/05/2024	-	-	ENVIADO

Total Substitutivo Contrato: 1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

NE_1578/2024_PUBLICAÇÃO - PNCP

Empenho nº 2024NE001578

Última atualização 24/05/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO **Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1991/2024 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 24/05/2024 **Data de assinatura:** 16/05/2024 **Vigência:** de 16/05/2024 a 14/08/2024**Id contrato PNCP:** 06354468000160-2-000210/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05483912000185-1-000003/2024](#)**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - FITA DE IMPRESSÃO (RIBBON) PARA IMPRESSORA DE CARTÃO PVC.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1193,88

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** SUPER LICITE LICITACOES LTDA **CNPJ/CPF:** 33.275.120/0001-50 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contratação por Nota de Empenho	24/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página


[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

CT_38_2024_EXTRATO CONTRATOSGOV

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **38/2024**

Ato Contrato: **Contratos (CT)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 52.661.578/0001-92

Nome: LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA

Endereço: AV HENRIQUETA MENDES GUERRA, 1330 - CONJ 228 - CENTRO - BARUERI/SP

Telefone: (11) 4142-3789

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de material permanente (fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 v).

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 1991/2024	Código de Identificação	Tipo Contrato Aquisição
Regime de Execução Preço Unitário	Garantia Sem Garantia	Forma de Pagamento À Vista, na Entrega de objeto
Data Assinatura 23/05/2024	Data Publicação 24/05/2024	Multa Multa Contratual
Início Vigência 23/05/2024	Final Vigência 21/08/2024	Procedimento Dispensa Eletrônica - 90001/2024
Unidade COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA-CAEI		Departamento Seção de Serviços - CAEI
Gestor do Contrato LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO		Gestor do Contrato Suplente
Elaboração		

Valor Contrato Acumulado

6.004,62

Saldo Contrato Acumulado

6.004,62

Valor Contrato Atualizado

6.004,62

Saldo Contrato Atualizado

6.004,62

Extrato do Contrato

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 3219-1796
EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Fiscal	Fiscal Requisitante	(98) 98893-8888
SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA	Sócio(a)		(11) 7199-2201

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
Início do Contrato		23/05/2024	21/08/2024	6.004,62
TOTAIS				6.004,62

ITENS

Código	Item	Vlr. Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
1118	FRAGMENTADORA DE PAPEL DE SEGURANÇA NÍVEL 5, 220 V	0,00	6.004,62	0,00
TOTAIS		0,00	6.004,62	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
FRAGMENTADORA DE PAPEL DE SEGURANÇA NÍVEL 5, 220 V	Único	1	1,00	0,00	1,00
TOTAIS			1,00	0,00	1,00

DESEMBOLSO POR PERÍODO

Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1 23/05/2024 - 21/08/2024	6.004,62	6.004,62	0,00
TOTAIS		6.004,62	0,00

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2024	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	28/05/2024	Inclusão contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato incluído



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

CT_38_2024_PUBLICAÇÃO - PNCP

Contrato nº 00038/2024

Última atualização 24/05/2024

Local: São Luis/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO **Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1991/2024 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 24/05/2024 **Data de assinatura:** 23/05/2024 **Vigência:** de 23/05/2024 a 21/08/2024**Id contrato PNCP:** 06354468000160-2-000209/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05483912000185-1-000003/2024](#)**Objeto:**

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FRAGMENTADORA DE PAPEL DE SEGURANÇA NÍVEL 5, 220 V).

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.004,62

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA **CNPJ/CPF:** 52.661.578/0001-92 **Tipo:** Pessoa jurídica[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	24/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

CONTRATO Nº 38/2024_LICICTWORK COMERCIO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 38/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA PARA O FORNECIMENTO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL DE SEGURANÇA NÍVEL 5, 220 V, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, Matrícula 1075462, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a empresa LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA inscrita no CNPJ nº 52.661.578/0001-92, sediada na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, nº 1330 - CONJ 228 - CENTRO, Barueri/São Paulo CEP: 06.401-015, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA, sócia-Administradora, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 1991/2024** que instruiu a contratação direta, por Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ e demais normas aplicáveis, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Material permanente (detalhado a seguir), conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90001/2024.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
5	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V	1	R\$ 6.004,62	R\$ 6.004,62
TOTAL				R\$ 6.004,62
Seis mil, quatro reais e sessenta e dois centavos.				



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. **A Proposta do contratado;**

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

2.1.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

3.2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís – MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Jaracati/Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.3. A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.5. **A garantia deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência**, Anexo do Aviso de Contratação Direta, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;
- 3.6. Para o atendimento, deve-se considerar que:
- 3.7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;
- 3.8. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
- 3.9. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;
- 3.10. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.11. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 3.12. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;
- 3.13. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;
- 3.14. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
- 3.15. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou
- 3.16. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;
- 3.17. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:
- 3.18. Código de fabricação ou número de série do equipamento;
- 3.19. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será na própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);

3.20. Anormalidade observada;

3.21. Nome do responsável pela solicitação;

3.22. Número do telefone para contato;

3.23. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

3.24. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

3.25. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

3.26. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

3.27. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

3.28. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

3.29. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

3.30. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

3.31. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

3.32. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.33. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

3.34. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

3.35. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.004,62 (seis mil, quatro reais e sessenta e dois centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

7.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

7.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;
- 7.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);
- 7.7. O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;
- 7.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 7.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;
- 7.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;
- 7.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;
- 7.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.
- 7.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:
- 7.14. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 7.16. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.18. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. O prazo de validade;

7.21.2. A data da emissão;

7.21.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. O valor a pagar; e

7.21.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.30. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado, em 19/01/2024.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data do orçamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da DL/ Contrato, através de servidor especialmente designado;

9.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

9.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

9.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações do Termo de Referência;

9.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

9.8. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;

9.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste Termo de Referência;

9.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

9.12. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

9.13. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

9.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.15. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.6. Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

10.10. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

10.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preços.

10.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.13. Prestar a garantia prevista neste contrato e no Termo de Referência, fornecendo Termo de Garantia ou documento equivalente, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.

10.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.2.4. **Multa, nas seguintes condições:**
 - 12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 12.2.4.2. **Compensatória** nos seguintes percentuais e condições:
 - 12.2.4.3. De 20% (vinte) por cento do valor do contrato, caso de inexecução parcial;
 - 12.2.4.4. De 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total;
 - 12.2.4.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos;
 - 12.2.4.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.
 - 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora: Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Ação: 6007 Manutenção Administrativa - FEMPE

Natureza da despesa: 44.90.52.36 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Nota de Empenho n° 2024NE000102 de 16/05/2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

LICITWORK COMÉRCIO EM GERAL LIMITADA
SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA
Representante legal/Sócia-Administradora



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

CT_37_EXTRATO CONTRATOSGOV

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **37/2024**

Ato Contrato: **Contratos (CT)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 41.255.596/0001-58

Nome: VENDGO LTDA

Endereço: RUA SAO JOSE DE ARIMATEIA, 3 - CASA B - BOA VISTA - BELO HORIZONTE/MG

Telefone: (31) 8707-6771

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de materiais permanentes (impressora de cartão pvc).

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 1991/2024	Código de Identificação	Tipo Contrato Aquisição
Regime de Execução Preço Unitário	Garantia Sem Garantia	Forma de Pagamento À Vista, na Entrega de objeto
Data Assinatura 22/05/2024	Data Publicação 24/05/2024	Multa Multa Contratual
Início Vigência 22/05/2024	Final Vigência 20/08/2024	Procedimento Dispensa Eletrônica - 90001/2024
Unidade COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA-CAEI		Departamento Seção de Serviços - CAEI
Gestor do Contrato LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO		Gestor do Contrato Suplente
Elaboração		

Valor Contrato Acumulado

19.633,44

Saldo Contrato Acumulado

19.633,44

Valor Contrato Atualizado

19.633,44

Saldo Contrato Atualizado

19.633,44

Extrato do Contrato

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
WESLEY BATISTA DE SOUZA	Sócio(a)		(31) 8707-6771

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
Início do Contrato		22/05/2024	20/08/2024	19.633,44
TOTAIS				19.633,44

ITENS

Código	Item	Vlr. Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
1117	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC	0,00	19.633,44	0,00
TOTAIS		0,00	19.633,44	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
IMPRESSORA DE CARTÃO PVC	Único	1	1,00	0,00	1,00
TOTAIS			1,00	0,00	1,00

DESEMBOLSO POR PERÍODO

Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1 22/05/2024 - 20/08/2024	19.633,44	19.633,44	0,00
TOTAIS		19.633,44	0,00

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2024	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00

Extrato do Contrato

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	27/05/2024	Inclusão contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato incluído



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

CT_37_PUBLIÇÃO DO CONTRATO - PNCP

Contrato nº 00037/2024

Última atualização 24/05/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO **Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1991/2024 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 24/05/2024 **Data de assinatura:** 22/05/2024 **Vigência:** de 22/05/2024 a 20/08/2024**Id contrato PNCP:** 06354468000160-2-000208/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05483912000185-1-000003/2024](#)**Objeto:**

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (IMPRESSORA DE CARTÃO PVC).


VALOR CONTRATADO

R\$ 19.633,44

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** VENDGO LTDA **CNPJ/CPF:** 41.255.596/0001-58 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	24/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página


[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

CONTRATO Nº 37/2024_VENDGO LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 37/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA VENDGO LTDA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSORA DE CARTÃO PVC, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, Matrícula 1075462, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a empresa **VENDGO LTDA** inscrita no CNPJ nº 41.255.596/0001-58, sediada na Rua São José de Arimateia, nº 3, Casa B, Bairro Boa Vista, Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.070-460, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. WESLEY BATISTA DE SOUZA, Sócio-Administrador, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 1991/2024** que instruiu a contratação direta, por Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ e demais normas aplicáveis, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Materiais permanentes (detalhados a seguir), conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90001/2024.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Impressora de cartão PVC	3	R\$ 6.544,48	R\$ 19.633,44
TOTAL				R\$ 19.633,44
Dezenove mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. **A Proposta do contratado;**

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

2.1.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

3.2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís – MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Jaracati/Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

Garantia, manutenção e assistência técnica (PARA OS ITENS 01, 02 e 05)

3.3. A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

3.5. **A garantia deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência**, Anexo do Aviso de Contratação Direta, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

3.6. Para o atendimento, deve-se considerar que:

3.7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.8. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
- 3.9. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;
- 3.10. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.11. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 3.12. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;
- 3.13. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;
- 3.14. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
- 3.15. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou
- 3.16. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;
- 3.17. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:
- 3.18. Código de fabricação ou número de série do equipamento;
- 3.19. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será na própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);
- 3.20. Anormalidade observada;
- 3.21. Nome do responsável pela solicitação;
- 3.22. Número do telefone para contato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.23. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;
- 3.24. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;
- 3.25. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;
- 3.26. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;
- 3.27. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.
- 3.28. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.
- 3.29. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- 3.30. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;
- 3.31. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;
- 3.32. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;
- 3.33. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
- 3.34. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.35. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 19.633,44 (dezenove mil, seiscientos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

7.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

7.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

7.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

7.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

7.7. O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 7.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;
- 7.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;
- 7.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;
- 7.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.
- 7.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:
- 7.14. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 7.16. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor
- 7.18. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. O prazo de validade;

7.21.2. A data da emissão;

7.21.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. O valor a pagar; e

7.21.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.30. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado, em 19/01/2024.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da DL/ Contrato, através de servidor especialmente designado;

9.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

9.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

9.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações do Termo de Referência;

9.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

9.8. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;

9.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência;

9.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

9.12. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

9.13. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

9.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.15. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.6. Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

10.10. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

10.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preços.

10.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.13. Prestar a garantia prevista neste contrato e no Termo de Referência, fornecendo Termo de Garantia ou documento equivalente, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.

10.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa, nas seguintes condições:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** nos seguintes percentuais e condições:

12.2.4.3. De 20% (vinte) por cento do valor do contrato, caso de inexecução parcial;

12.2.4.4. De 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total;

12.2.4.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos;

12.2.4.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora: 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Ação: 6007 Manutenção Administrativa - FEMPE

Natureza da despesa: 44.90.52.35 Equipamentos de Processamentos de Dados

Nota de Empenho n.º 2024NE000101 de 16/05/2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

VENDGO LTDA
WESLEY BATISTA DE SOUZA
Representante legal/Sócio-Administrador



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

CT_36_2024_EXTRATO CONTRATOSGOV

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **36/2024**

Ato Contrato: **Contratos (CT)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 51.566.738/0001-51

Nome: 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO

Endereço: R PEREIRA BUENO, 20 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS/SP

Telefone: (11) 5246-2424

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Materiais Permanentes (Câmera Veicular Full Hd e Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás).

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 1991/2024	Código de Identificação	Tipo Contrato Aquisição
Regime de Execução Preço Unitário	Garantia Sem Garantia	Forma de Pagamento À Vista, na Entrega de objeto
Data Assinatura 22/05/2024	Data Publicação 24/05/2024	Multa Multa Contratual
Início Vigência 22/05/2024	Final Vigência 20/08/2024	Procedimento Dispensa Eletrônica - 90001/2024
Unidade COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA-CAEI		Departamento Seção de Serviços - CAEI
Gestor do Contrato LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO		Gestor do Contrato Suplente
Elaboração		

Valor Contrato Acumulado

9.166,50

Saldo Contrato Acumulado

9.166,50

Valor Contrato Atualizado

9.166,50

Saldo Contrato Atualizado

9.166,50

Extrato do Contrato

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 3219-1796
EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Fiscal	Fiscal Requisitante	(98) 98893-8888
SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	Sócio(a)		(11) 8525-6926

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
	Início do Contrato	22/05/2024	20/08/2024	9.166,50
TOTAIS				9.166,50

ITENS

Código	Item	Vlr. Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
1115	CAMERA VEICULAR FULL HD	0,00	8.506,50	0,00
1116	CARTÃO PVC CR-80 BRANCO 86X54X0,76MM PARA CRACHÁS	0,00	660,00	0,00
TOTAIS		0,00	9.166,50	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
CAMERA VEICULAR FULL HD	Único	1	1,00	0,00	1,00
CARTÃO PVC CR-80 BRANCO 86X54X0,76MM PARA CRACHÁS	Único	2	1,00	0,00	1,00
TOTAIS			2,00	0,00	2,00

DESEMBOLSO POR PERÍODO

Período	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1 22/05/2024 - 20/08/2024	9.166,50	9.166,50	0,00
TOTAIS		9.166,50	0,00

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2024	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	27/05/2024	Inclusão contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato incluído



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

CT_36_2024_PUBLICAÇÃO - PNCP

Contrato nº 00036/2024

Última atualização 24/05/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO **Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1991/2024 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 24/05/2024 **Data de assinatura:** 22/05/2024 **Vigência:** de 22/05/2024 a 20/08/2024**Id contrato PNCP:** 06354468000160-2-000207/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05483912000185-1-000003/2024](#)**Objeto:**

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CÂMERA VEICULAR FULL HD E CARTÃO PVC CR-80 BRANCO 86X54X0,76MM PARA CRACHÁS)

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.166,50

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO **CNPJ/CPF:** 51.566.738/0001-51**Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	24/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página


[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

CONTRATO Nº 36/2024_SANDER ALEXANDRE



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 36/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO PARA O FORNECIMENTO DE CÂMERA VEICULAR FULL HD E CARTÃO PVC CR-80 BRANCO, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, Matrícula 1075462, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a empresa 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.566.738/0001-51, sediada na Rua Pereira Bueno, nº 20, Bairro Vila Industrial, Cidade de Campinas/SP, CEP 13035-275, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, Brasileiro, Sócio-Administrador, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 1991/2024** que instruiu a contratação direta, por Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ e demais normas aplicáveis, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Materiais permanentes (detalhados a seguir), conforme as especificações e quantitativos dos itens estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90001/2024.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera veicular Full HD	10	R\$ 850,65	R\$ 8.506,50
3	Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás	1.000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.166,50
Nove mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos.				



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. **A Proposta do contratado;**

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

2.1.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

3.2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís – MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Jaracati/Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

Garantia, manutenção e assistência técnica (PARA O ITEM 01)

3.3. A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.5. **A garantia deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência**, Anexo do Aviso de Contratação Direta, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;
- 3.6. Para o atendimento, deve-se considerar que:
- 3.7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;
- 3.8. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
- 3.9. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;
- 3.10. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.11. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 3.12. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;
- 3.13. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;
- 3.14. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
- 3.15. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou
- 3.16. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;
- 3.17. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:
- 3.18. Código de fabricação ou número de série do equipamento;
- 3.19. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será na própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);

3.20. Anormalidade observada;

3.21. Nome do responsável pela solicitação;

3.22. Número do telefone para contato;

3.23. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

3.24. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

3.25. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

3.26. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

3.27. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

3.28. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

3.29. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

3.30. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

3.31. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

3.32. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.33. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
- 3.34. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;
- 3.35. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é **de R\$ 9.166,50 (nove mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

7.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

7.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;
- 7.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);
- 7.7. O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;
- 7.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 7.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;
- 7.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;
- 7.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;
- 7.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.
- 7.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:
- 7.14. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 7.16. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.18. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. O prazo de validade;

7.21.2. A data da emissão;

7.21.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. O valor a pagar; e

7.21.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.30. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado, em 19/01/2024.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data do orçamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da DL/ Contrato, através de servidor especialmente designado;

9.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

9.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

9.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações do Termo de Referência;

9.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

9.8. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;

9.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste Termo de Referência;

9.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

9.12. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

9.13. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

9.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.15. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.6. Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

10.10. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

10.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preços.

10.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.13. Prestar a garantia prevista neste contrato e no Termo de Referência, fornecendo Termo de Garantia ou documento equivalente, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.

10.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.2.4. **Multa, nas seguintes condições:**
 - 12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 12.2.4.2. **Compensatória** nos seguintes percentuais e condições:
 - 12.2.4.3. De 20% (vinte) por cento do valor do contrato, caso de inexecução parcial;
 - 12.2.4.4. De 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total;
 - 12.2.4.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos;
 - 12.2.4.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Item 01: Câmera veicular Full HD

Unidade Gestora: 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Ação: 6007 Manutenção Administrativa - FEMPE

Natureza Despesa: 44.90.52.33 Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto

Nota de Empenho n° 2024NE000100 de 16/05/2024.

Item 02: Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás

Unidade Gestora: 070101 Procuradoria Geral da Justiça

Ação: 4450 Gestão do Programa

Natureza Despesa: 33.90.30.44 Material de Sinalização Visual e Outros

Nota de Empenho n° 2024NE001577 de 16/05/2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), Data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO
Representante legal/Sócio-Administrador



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2024

Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número 2024NE001578	Data Referência 16/05/2024
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 19912024	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho
Credor 33.275.120/0001-50 SUPER LICITE LICITAÇÕES LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 1.193,88 (Mil Cento e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)	
Grupo Programação Financeira 110 Outras Despesas Correntes - Essencial à Justiça	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

Aquisição de material de consumo - Fita de impressão (ribbon) para Impressora de cartão PVC.

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07101	Programa Trabalho 03 091 0337 4450 023603
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 4450 Gestão do Programa
Subação 023603 MATERIAIS		Fonte Recurso 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000
Natureza Despesa 33.90.30.16 Material de Expediente		

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maió 1.193,88	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	3	3,00	Fita de impressão (ribbon) para Impressora de cartão PVC	UNID	397,96000	1.193,88

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2024

Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número 2024NE001577	Data Referência 16/05/2024
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 19912024	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho
Credor 51.566.738/0001-51 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor RUA PEREIRA BUENO 000020 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS - SP - 13035275	Valor 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)	
Grupo Programação Financeira 110 Outras Despesas Correntes - Essencial à Justiça	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito**Nota Descentralização Crédito****Gestão Nota Descentralização Crédito****Contrato SICOP****Histórico**

Aquisição de material de consumo - cartão para crachá.

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07101
-------------------------	--------------------------------------

Programa Trabalho 03 091 0337 4450 023603

Função 03 Essencial à Justiça

Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
--

Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça
--

Ação 4450 Gestão do Programa
--

Subação 023603 MATERIAIS

Fonte Recurso 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

Natureza Despesa

33.90.30.44 Material de Sinalização Visual e Outros

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maió 660,00	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	3	1.000,00	Cartão PVC Cr-80 Branco 86x54x0,76 mm para Crachás	UNID	0,66000	660,00

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2024

Unidade Gestora 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Número 2024NE000102	Data Referência 16/05/2024
Gestão 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Processo 19912024	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93 art.24	Pré-Empenho
Credor 52.661.578/0001-92 LICITWORK COMÉRCIO EM GERAL LIMITADA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AV HENRIQUETA MENDES GUERRA 001330 CONJ 228 - CENTRO - BARUERI - SP - 06401015	Valor 6.004,62 (Seis Mil e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)	
Grupo Programação Financeira 004 Investimentos	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

Aquisição de material permanente - Fragmentadora de papel de Segurança nível 5, 220 V

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07901	Programa Trabalho 03 091 0337 6007 023319
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 6007 Manutenção Administrativa - FEMPE
Subação 023319 MANUTENÇÃO PREDIAL		Fonte Recurso 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107

Natureza Despesa

44.90.52.36 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maió 6.004,62	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	5	1,00	Fragmentadora de papel de Segurança nível 5, 220 V	UNID	6.004,62000	6.004,62

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador PrimárioJúlio César Guimarães
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2024

Unidade Gestora
070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Gestão
07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor
41.255.596/0001-58 VENDGO LTDA

Endereço Credor
RUA SÃO JOSÉ DE ARIMATEIA 000003 CASA B - BOA VISTA - BELO HORIZONTE - MG - 31070460

Grupo Programação Financeira
004 Investimentos

Modalidade Licitação
06 Dispensa de Licitação

Complemento

Número
2024NE000101

Processo
19912024

Referência Legal
Lei 8666/93 art.24

Modalidade Empenho
Ordinário

Valor
19.633,44 (Dezenove Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Tipo Prestação Contas **Tipo Contrato**

Transação
0540 Nota Empenho

Data Referência
16/05/2024

Nota Empenho Original

Pré-Empenho

Empenho Centralizado
Não

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

Aquisição de material permanente - Impressora de cartão PVC.

Classificação Orçamentária

Esfera **Unidade Orçamentária**
Fiscal 07901

Função
03 Essencial à Justiça

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Subação
023319 MANUTENÇÃO PREDIAL

Programa Trabalho
03 091 0337 6007 023319

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Ação
6007 Manutenção Administrativa - FEMPE

Fonte Recurso
1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107

Natureza Despesa

44.90.52.35 Equipamentos de Processamentos de Dados

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
	19.633,44	
Abril	Maió	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	2	3,00	Impressora de cartão PVC	UNID	6.544,48000	19.633,44

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2024

Unidade Gestora 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Número 2024NE000100	Data Referência 16/05/2024
Gestão 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Processo 19912024	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93 art.24	Pré-Empenho
Credor 51.566.738/0001-51 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor RUA PEREIRA BUENO 000020 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS - SP - 13035275	Valor 8.506,50 (Oito Mil Quinhentos e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)	
Grupo Programação Financeira 004 Investimentos	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

Aquisição de material permanente - câmera veicular Full HD.

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07901	Programa Trabalho 03 091 0337 6007 023319
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 6007 Manutenção Administrativa - FEMPE
Subação 023319 MANUTENÇÃO PREDIAL		Fonte Recurso 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107
Natureza Despesa 44.90.52.33 Equipamentos para Audio, Video e Foto		

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro		Março
Abril	Maió	8.506,50	Junho
Julho	Agosto		Setembro
Outubro	Novembro		Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	10,00	Câmera veicular Full HD	UNID	850,65000	8.506,50

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 33562024



DESPACHO-DG - 33562024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: ED495FE155

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2024NE000100, 2024NE000101, 2024NE000102, 2024NE001577, 2024NE0001578, referente à despesa com aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

assinado eletronicamente em 16/05/2024 às 13:57 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 16/05/2024 às 16:05 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Maio de 2024 às 16:05 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-33562024, Código de validação: ED495FE155.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 31292024



DESPACHO-DG - 31292024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 2A6851E56E

Trata-se de processo administrativo que trata da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024 – Aquisição de Materiais Permanentes, no qual a Comissão Permanente de Licitação, por meio do [DESPACHO-CPL – 4242024](#), encaminha o relatório de realização da Dispensa e Relatório de Declarações dos fornecedores, bem como documentos de habilitação complementares, em favor das empresas vencedoras para fornecimento de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e fragmentadora.

No referido despacho, a CPL solicita que seja **autorizada a contratação e emissão das Notas de Empenho referentes aos itens homologados**, conforme disposto no §9º do art. 6º do Ato Regulamentar n. 47/2021.

Ante o exposto, conforme resultado final da Dispensa Eletrônica n.º 90001/2024, **AUTORIZO** a contratação das empresas listadas abaixo:

1. **SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA** (CNPJ: 51.566.738/0001-51) para fornecimento do **ITEM 1** (produto: câmera veicular Full HD), e **ITEM 3** (Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás) nas quantidades ali descritas, no valor total homologado de **R\$ 9.166,50 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);**

2. **VENDGO LTDA** (CNPJ: 41.255.596/0001-58) para fornecimento de **ITEM 2** (produto: Impressora de cartão PVC) nas quantidades ali descritas, no valor total homologado de **R\$ 19.633,44 (dezenove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos);**

3. **SUPER LICITE LICITACOES LTDA** (CNPJ: 33.275.120/0001-50), para fornecimento do **ITEM 4** (produto: Fita de impressão para Impressora de cartão PVC), nas quantidades ali descritas, no valor total homologado de **R\$ 1.193,88 (mil, cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos);**



4. **LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA** (CNPJ: 52.661.578/0001-92), para fornecimento do **ITEM 5** (produto: Fragmentadora de papel de Segurança nível 5, 220 V), nas quantidades ali descritas, no valor total homologado de **R\$ 6.004,62 (seis mil e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

Visando o prosseguimento do feito, encaminhe-se os autos, respectivamente, à:

1. **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para providenciar a emissão da NOTA DE EMPENHO, nos respectivos valores para cada uma das empresas listadas acima;
2. **Comissão Permanente de Licitação**, para providenciar a elaboração do respectivo contrato para cada uma das empresas listadas acima, bem como providenciar a publicação dos aludidos Extratos dos Contratos, conforme art. 6º, § 11º, do Ato Regulamentar n.º 47/2021.

assinado eletronicamente em 10/05/2024 às 09:54 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **10 de Maio de 2024 às 09:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-31292024, Código de Validação: 2A6851E56E.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4242024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 4242024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 57C1966028

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90001/2024
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

Senhor Diretor-Geral,

Encaminha-se o processo em epígrafe, que trata da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024 – Aquisição de Materiais permanentes (câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e fragmentadora), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta e seus anexos, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Foram anexados ao processo administrativo, o relatório de realização da Dispensa e Relatório de Declarações dos fornecedores, bem como documentos de habilitação complementares, em favor das empresas vencedoras listadas a seguir, **para que seja autorizada a emissão da Nota de Empenho e contratação referente aos itens homologados, conforme disposto no §9º do art. 6º do Ato Regulamentar n. 47/2021:**

RESULTADO FINAL – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024				
51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO			CNPJ: 51.566.738/0001-51	
ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera veicular Full HD	10	R\$ 850,65	R\$ 8.506,50
3	Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:				9.166,50



Comissão Permanente de Licitação

Demais itens/fornecedores:

ITEM	PRODUTO	EMPRESA	CNPJ	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
2	Impressora de cartão PVC	VENDGO LTDA	41.255.596/0001-58	3	R\$ 6.544,48	R\$ 19.633,44
4	Fita de impressão (ribbon) para Impressora de cartão PVC	SUPER LICITE LICITACOES LTDA	33.275.120/0001-50	3	R\$ 397,96	R\$ 1.193,88
5	Fragmentadora de papel de Segurança nível 5, 220 V	LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA	52.661.578/0001-92	1	R\$ 6.004,62	R\$ 6.004,62
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A DISPENSA ELETRÔNICA						R\$ 35.998,44
Trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos.						

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 09/05/2024 às 15:37 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 09/05/2024 às 15:40 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

PROPOSTA+DOCS COMPLEMENTARES_ITEM 4

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

1 - Proponente: Super Licite Licitações Ltda

Endereço: Rua Jacob Ferreira de Melo, 192 Forquilhas

São José - Santa Catarina CEP: 88107-705

CNPJ: 33.275.120/0001-50

IE: 260.051.829

Enquadrada no SIMPLES NACIONAL.

Telef.: (48) 99102 1843

Email: superlicite@gmail.com

2 - Validade da proposta: 90 dias

3- Prazo de Entrega: Até 30 dias após recebimento da nota de empenho.

4- Preços:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Serviço	Marca	Unit.	Total
4	3	Unid	Zebra RIBBON, COLOR-YMCKO, 200 IMAGES ZC100/ZC300	Zebra	397,96	R\$1.193,88
					Total	R\$1.193,88

Declaramos que nos valores propostos estarão incluídos todos os custos com frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

Forma de Pagamento: 30 dias, mediante crédito no banco do Brasil.

Dados de Pagamento:

Nome: Super Licite Licitações

Banco: Banco do Brasil Ag.: 3047-3 Conta: 25925-0

São José - SC, 03 de Maio de 2024.

Vanderlei Alves

RG 3509819

Detalhamento do Produto Ofertado:**Detalhes:**

Impressão colorida	YMCKO
Tecnologia de impressão	Sublimação térmica
	Transferência térmica

Informações gerais

Tipo de produto	Fita
Número da peça do fabricante	800300-250BR
Endereço do website do fabricante	http://www.zebra.com
Fabricante	Zebra Technologies Corporation
Nome do produto	Fita
Nome de marca	Zebra
Condição do produto	Original

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa Super Licite Licitações Ltda, CNPJ nº 33.275.120/0001-50, que sejam conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade firmo o presente, sob as penas da lei.

São José - SC, 06 de Maio de 2024.

Vanderlei Alves

RG 3509819



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.275.120/0001-50 DUNS®: 923246844
Razão Social: SUPER LICITE LICITACOES LTDA
Nome Fantasia: SUPER LICITE LICITACOES
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/06/2024
Receita Municipal	Validade:	02/06/2024



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

PROPOSTA+DOCS COMPLEMENTARES_ITEM_0

SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO 456882338-26

RUA PEREIRA BUENO, 20, CAMPINAS - SP
CEP 13035-275
EMAIL: GSMIRANDA.COMERCIO@GMAIL.COM

90001/2024	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
------------	---

RAZÃO SOCIAL: SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO 456882338-26
CNPJ: 51.566.738/0001-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124.578.095.110
ENDEREÇO: RUA PEREIRA BUENO, 20, CAMPINAS - SP
CEP 13035-275
EMAIL: gsmiranda.comercio@gmail.com
Agência: 3551-3
Conta Corrente: 34364-1
0237 Banco do Brasil
SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO

nº Item	Descrição	Marca/Modelo	Und	Qnt	Valor Unit	Valor Total
3	Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm	ensolar	Und	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
Total						R\$ 660,00

Validade da proposta: 90 dias.

segunda-feira, 6 de maio de 2024

Sander Alexandre Lopes de Miranda Filho



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.566.738/0001-51
Razão Social: 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2024
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024 – PGJ/MA
(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ nº 51.566.738/0001-51, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Campinas-SP, 06 de maio de 2024

SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

PROPOSTA+DOCS COMPLEMNTARES_ITEM_02



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.255.596/0001-58
Razão Social: VENDGO LTDA
Nome Fantasia: W S PRESTACAO DE SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/01/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/07/2024
Receita Municipal	Validade:	11/05/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024 – PGJ/MA
(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa **VENDGO LTDA**, CNPJ nº **41255596/0001-58**, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

BELO HORIZONTE (MG), 06 de Maio de 2024



(Assinatura Representante Legal da Empresa)

VENDGOLTDA.CNPJ41.255.596/0001-58

31 99883-8258

ws.diag28@gmail.com

Rua São José de Arimatéia, 3 - Boa Vista - BH/MG



VENDGO LTDA

Dispensa Eletrônica N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

ITEM	MODELO	MARCA	VALOR UND.	QTD.	VALOR TOTAL
ITEM 2	ZEBRA 300 – UMA FACE USB/ETHERNET	ZEBRA	R\$ 6.544,48	03 UND	R\$ 19.633,44

- **Validade da proposta: 90 dias.**
- **Período de garantia dos produtos: Conforme Termo de Referência**
- **Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência**
- **TELEFONE DE CONTATO:** (31)987076771 ou (31) 998838258.

E-MAIL: wesleybsouza28@gmail.com ou ws.diag28@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco ITAÚ

C.c: 99381-3

Agência: 6943

Belo Horizonte/MG, 06 Maio de 2024.

WESLEY BATISTA DE SOUZA
(Wesley Batista de Souza)
CPF: 066.777.416 – 56

VENDGO LTDA. CNPJ 41.255.596/0001-58

RUA SÃO JOSE DE ARIMATEIA, 3, BAIRRO BOA VISTA BH/MG CEP 31.070-460 TEL.: (31) 99883-8258



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: INFORMA-CAEI - 182024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

INFORMA-CAEI - 182024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 998D4F252E

Ao Membro da CPL,
MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

Em resposta ao DESPACHO-CPL-4222024, informo a V. S^a que o item 1 apresentado na proposta da empresa SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51, atende às necessidades da CAEI.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 09/05/2024 às 08:45 h ()*

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
POLICIAL MILITAR
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4222024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 4222024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: BB0CEBA563

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90001/2024
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À CAEI,

Encaminha-se o processo em epígrafe, para **análise e manifestação desta Unidade**, na brevidade que o caso requer, da proposta adequada ao último lance e documentos, especialmente os referentes à qualificação técnica, do fornecedor atualmente com o menor preço, observada a ordem de classificação, para o **item 01** da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024 – Aquisição de Materiais permanentes (câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e fragmentadora), conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM
51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	51.566.738/0001-51	1

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 08/05/2024 às 15:40 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

PROPOSTA ITEM 01_51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES

SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO 456882338-26

RUA PEREIRA BUENO, 20, CAMPINAS - SP
CEP 13035-275
EMAIL: GSMIRANDA.COMERCIO@GMAIL.COM

90001/2024	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
------------	---

RAZÃO SOCIAL: SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO 456882338-26
CNPJ: 51.566.738/0001-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124.578.095.110
ENDEREÇO: RUA PEREIRA BUENO, 20, CAMPINAS - SP
CEP 13035-275
EMAIL: gsmiranda.comercio@gmail.com
Agência: 3551-3
Conta Corrente: 34364-1
0237 Banco do Brasil
SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO

nº Item	Descrição	Marca/Modelo	Und	Qnt	Valor Unit	Valor Total
1	Intelbras Dc 3201 2k+ Alta Definição Motorista De Aplicativo Cor Preta	intelbras	Und	10	R\$ 850,65	R\$ 8.506,50
Total						R\$ 8.506,50

Validade da proposta: 90 dias.

quarta-feira, 8 de maio de 2024

Sander Alexandre Lopes de Miranda Filho

Intelbras Dc 3201 2k+ Alta Definição Motorista De Aplicativo Cor Preta



Descrição

A câmera veicular Intelbras DC 3201 2K+ não possui aplicativo. Você pode visualizar as imagens da câmera em tempo real e acessar as configurações da câmera apenas pelo visor LCD da própria câmera.

Duas câmeras em um único produto para você não perder nenhum detalhe que ocorre na estrada e no interior

Qualidade de imagem com resolução 2K+

Capture todos os detalhes da sua viagem com imagens em alta definição.

Veja tudo o que acontece dentro e fora do veículo: a DC 3201 2K+ conta com duas câmeras com amplo campo de visão, para que você possa acompanhar todos os momentos tanto dentro quanto fora do veículo.

Gravação em loop: a câmera salva os vídeos de forma otimizada, ou seja, sobrescreve as gravações mais antigas, dispensando a troca do cartão micro-SD.

Mais segurança para os motoristas: caso aconteça algum incidente, as imagens da câmera podem ser utilizadas como evidência.

Visão noturna: a câmera conta com sensores de alta tecnologia, proporcionando imagens claras mesmo no escuro.

- > Tela LCD 1,5"
- > Sensor Frontal e Interno: FHD CMOS
- > Pixels efetivos 2560 (H) x 1440 (V)
- > Linhas Horizontais 2560 (H)
- > Resolução real 2K+ (1440p)
- > Lente 2.8 mm
- > Ângulo de visão frontal 150° (Diagonal)
- > Ângulo de visão interno 130° (Diagonal)
- > Câmera interna com infravermelho
- > Alcance do infravermelho 5 m
- > IR Inteligente Sim
- > Comprimento de onda LED IR 850 nm
- > Sensibilidade 0,005 lux / F1.0
- > Íris Eletrônica
- > Day & Night Câmera Interna: Eletrônica
- > Troca Automática do Filtro (ICR) Câmera Interna: Filtro fixo
- > Obturador Automático
- > Armazenamento MicroSD de até 256GB, classe 10
- > Controle Automático de Ganho (AGC) Automático
- > Compensação de Luz de Fundo (BLC) Automático
- > High Light Compensation (HLC) Não
- > Wyde Dynamic Range (WDR) Digital Automático
- > Redução Digital de Ruído (DNR) 2D
- > Bateria Interna Super capacitor
- > Câmera Interna Sim
- > Alimentação 5Vdc (±10%) 1A
- > Consumo máximo de corrente 1A
- > Consumo máximo de potência 5W
- > Características mecânicas
- > Dimensões (L x A x P) 98,4 x 42,75 x 41,90 mm
- > Peso 88 g
- > Cor case Preto
- > Material Plástico
- > Local de Instalação Interno
- > Características ambientais
- > Temperatura de operação -5 °C a 60 °C
- > Umidade relativa de operação 95% ou menos (sem condensação)
- > Vídeo
- > Formato de vídeo MOV
- > Compressão de vídeo H.264
- > Taxa de quadros máx. 30 FPS
- > Áudio
- > Entrada de áudio Microfone Interno
- > Funções Inteligentes
- > Sensor de impacto
- > Gravação em Loop



Modelo do produto DC 3201 2K+
Cor Preto

Comprimento do produto 4,3 cm

Largura do produto 9,7 cm

Altura do produto 11,5 cm

Peso do produto 0,065 kg

Conteúdo da embalagem

01 x Câmera Veicular

01 x Cabo de alimentação

01 x Fonte de alimentação

01 x Ventosa para fixação

01 x Guia de instalação





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: INFORMA-CAEI - 172024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

INFORMA-CAEI - 172024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 9B67CE7F5D

Ao Membro da CPL,
MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

Em resposta ao DESPACHO-CPL-4202024, informo a V. S^a que o item 5 indicado na proposta da empresa listada no despacho em questão, atende às necessidades da CAEI.

Outrossim, informo que em relação ao item 1, o produto ofertado pela empresa ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, não atende às necessidades desta Coordenadoria, por ser divergente das especificações contidas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 08/05/2024 às 11:56 h ()*

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
POLICIAL MILITAR
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR em 08 de Maio de 2024 às 11:56 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: INFORMA-CAEI-172024, Código de Validação: 9B67CE7F5D.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4202024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 4202024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 28D36564AF

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90001/2024
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À CAEI,

Encaminha-se o processo em epígrafe, para **análise e manifestação desta Unidade**, na brevidade que o caso requer, da proposta adequada ao último lance e documentos, especialmente os referentes à qualificação técnica, dos fornecedores atualmente com o menor preço, observada a ordem de classificação, para os **itens 01 e 05** da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024 – Aquisição de Materiais permanentes (câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e fragmentadora), conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM
ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	52.656.563/0001-36	1
LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA	52.661.578/0001-92	5

Informamos que caso a Unidade considere necessário que a empresa envie documento de habilitação complementar (**referente à qualificação técnica**), poderá solicitar e faremos a convocação do fornecedor para apresentá-lo, em conformidade com item 6.7 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 08/05/2024 às 11:05 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

DOCUMENTOS_LICITWORK COMERCIO_ITEM_05

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35262468815	CNPJ 52.661.578/0001-92	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35262468815	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/10/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:24:26	CÓDIGO DE CONTROLE 223522147
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/10/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<p>Protocolo Redesim</p> <p align="right">SPP2331053092</p>
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA HENRIQUETA MENDES GUERRA		NÚMERO 1330
COMPLEMENTO CONJ 228	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 06401015
MUNICÍPIO BARUERI		UF SP
E-MAIL FISCAL@MADWORK.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 2 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

23/10/2023

Página 1 de 1



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA"

SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA, brasileira, natural de Itapevi/SP, maior, solteira, nascida em 28/06/2003, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. sob o nº 52.775.199-6 SSP/SP emitida em 27.04.2023, e inscrito no CPF/M.F. sob o nº 494.107.808-02, e CNH nº 08164197404 emitida em 27.04.2023, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 1545 – Torre 2 – Apto. 46 – Vila Boa Vista – Barueri – São Paulo – Cep. 06.411-150.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA**, sendo seu nome fantasia "**LICITWORK**" e terá sua sede na Av. Henriqueta Mendes Guerra, 1330/1398 – Sala 228 - Centro – Barueri – SP – Cep. 06.401-015, Inscrição no IPTU nº 23.122.24.86.0001.31.056.1.

CLÁUSULA SEGUNDA

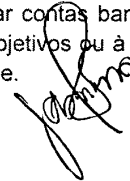
O capital social será **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, divididos em **100.000 (Cem mil)** cotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)**, cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, em sua totalidade, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

NOME	COTAS	VALOR
SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA	200.000	R\$200.000,00
TOTAL	200.000	R\$200.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social e subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme disposto no artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade caberá ao seu única sócia **SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado, o uso do nome empresarial isoladamente.





§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto social: **Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico e cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente e Comércio atacadista de madeira e produtos derivados e Comércio atacadista de ferragens e ferramentas e Comércio atacadista de material elétrico e Comercio atacadista de materiais de construção em geral e Comércio atacadista de embalagens e Comércio varejista de materiais de construção em geral e Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e Comércio varejista de moveis e Comércio varejista de artigos de papelaria e Comercio varejista de artigos esportivos e Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos.**

O sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 Caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciará suas atividades em 10 de outubro de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A obrigação do sócio começa, imediatamente com a assinatura deste contrato, e terminam quando liquidada a sociedade, se extingüirem as responsabilidades sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



CLÁUSULA NONA

O sócio poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio poderá por deliberação expressa, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com relação aos herdeiros, sucessores e o representante do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os herdeiros do cônjuge do sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não pode exigir desde logo à parte que lhe couber na cota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se paguem os haveres correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

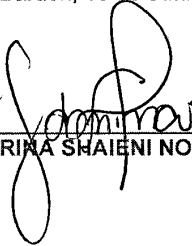
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



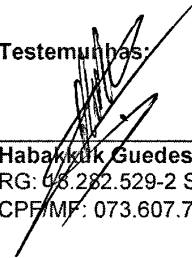
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

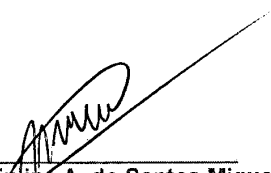
Fica eleito o foro desta **Comarca - SP** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Barueri, 10 de outubro de 2023.


TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPEVI - SP
SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA

Testemunhas:


Habakkuk Guedes Miguel
RG: 48.282.529-2 SSP/SP
CPF/MF: 073.607.728-97


Maria Eugênia A. do Santos Miguel
RG 33.545.061-1 SSP/SP
CPF/MF: 300.213.588-77

Natália Walvick de Souza
Escrevente Autorizada

TABELIÃO ITAPEVI/SP
Rodrigo Bottene Leopoldino Alves
Tabelião de Notas e Protesto
oficial@barueri.itapevi.com.br

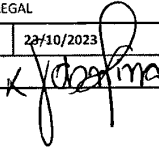
Reconheço por semelhança a firma de: **SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA** em doc. c/ valor, dou fé.
Selo(s): 1 Ato:0432AA-0326582
Itapevi, 24 de outubro de 2023.
Em Teste da verdade.Cod(1276)SP709270300345105-001(

NATALIA WALVICK DE SOUZA - ESCRIVENTE
(Qtde Firmas:1)R\$ 12,40

124727 FIRMA VALOR ECONOMICO 1 C10432AA0326582

Registro Municipal do Estado de São Paulo | Registro de Itapevi | CEP: 06693-003 | Fone: (011) 4141-8466

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
49410780802	Branca	08164197404	27/04/2023	DETRAN	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
CAMPOS SALES				1545	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
VILA BOA VISTA				06411150	
COMPLEMENTO					
APT 46					
MUNICÍPIO				UF	
Barueri				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Barueri	DATA	23/10/2023		
NOME	SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA	ASSINATURA			

DECLARAÇÃO

Eu, SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 08164197404, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 49410780802, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA HENRIQUETA MENDES GUERRA, 1330 CONJ 228 - Bairro: CENTRO, Barueri - SP CEP 06401015, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA (Sócio-Administrador)
08164197404



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA	NIRE
---	------

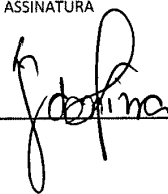
DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, estabelecida na AVENIDA HENRIQUETA MENDES GUERRA, 1330 CONJ 228 - Bairro: CENTRO, Barueri - SP CEP 06401015, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Barueri - SP	DATA 23/10/2023
-----------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 
--	--

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2331053092** da empresa **LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Eliana Teixeira**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/10/2023.

Eliana Teixeira, CPF: 95569391800

Este documento foi assinado digitalmente por Eliana Teixeira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331053092.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2331053092** de Constituição Normal da empresa **LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/10/2023.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331053092.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA**, e protocolado sob o número **SPP2331053092** em **25/10/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35262468815**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/10/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331053092.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

FICHA CADASTRAL

I - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 5.BA411-0

II - RAZÃO SOCIAL/NOME: LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA
CNPJ/CPF Nº **52.661.5780001-92** INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG Nº **206.901.650.110**
ESPÉCIE DO ESTABELECIMENTO: **Matriz**

III - LOCALIZAÇÃO:
Situado na: **AVENIDA HENRIQUETA MENDES GUERRA Nº 1330** - Andar - Sala - Compl.:
CONJUNTO: 228 Bairro: **CENTRO - BARUERI - SP.**

IV - ESTABELECIDO: SIM.

IV - ÁREA UTILIZADA: 96,15 m².

V - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÁS 17:00H

VI - PUBLICIDADE:

VII - SÓCIOS/DIRETORES/REPRESENTANTES:
SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA

VIII - RAMO DE ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAI E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO E CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS E COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS E COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS & FERRAMENTAS E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E COMERCIO ATACADISTA DE EM BALAGENS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS

IX - ATIVIDADE PRINCIPAL: APOIO COMERCIAL, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO

X - DESCRIÇÃO DE CÓDIGOS E ALÍQUOTAS:

Descrição	Código	Alíquota
APOIO COMERCIAL, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO	17.02.0.82.1-7	2,00



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

O Contribuinte está ciente que deve proceder, junto à Prefeitura, a atualização de seu cadastro dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, conforme artigo 47 da Lei Complementar n.º 152, de 17 de dezembro de 2004, e que é de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados constantes desta Ficha Cadastral.

Esta Ficha Cadastral foi emitida com base nos dados existentes no Cadastro Mobiliário na data de sua emissão, não produzindo efeito caso haja alterações posteriores.

Barueri, 6 de dezembro de 2023

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < http://www.barueri.sp.gov.br > Documento	Informações para Verificação de Autenticidade N° de Inscrição : 5.BA411-0 Código de autenticidade : 899B.7129.9751.1339113-B Data de emissão : 06/12/2023 Hora de emissão : 09:56:24
---	---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.661.578/0001-92
Razão Social: LICITWORK COMERCIO EM GERAL LI
Endereço: AV HENRIQUETA MENDES GUERRA / CENTRO / BARUERI / SP / 06401-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2024 a 18/05/2024

Certificação Número: 2024041919580788440273

Informação obtida em 29/04/2024 09:48:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.661.578/0001-92

Certidão nº: 2424387/2024

Expedição: 10/01/2024, às 14:34:58

Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.661.578/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA
CNPJ: 52.661.578/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:54 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **7917.A6C6.D914.2BBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

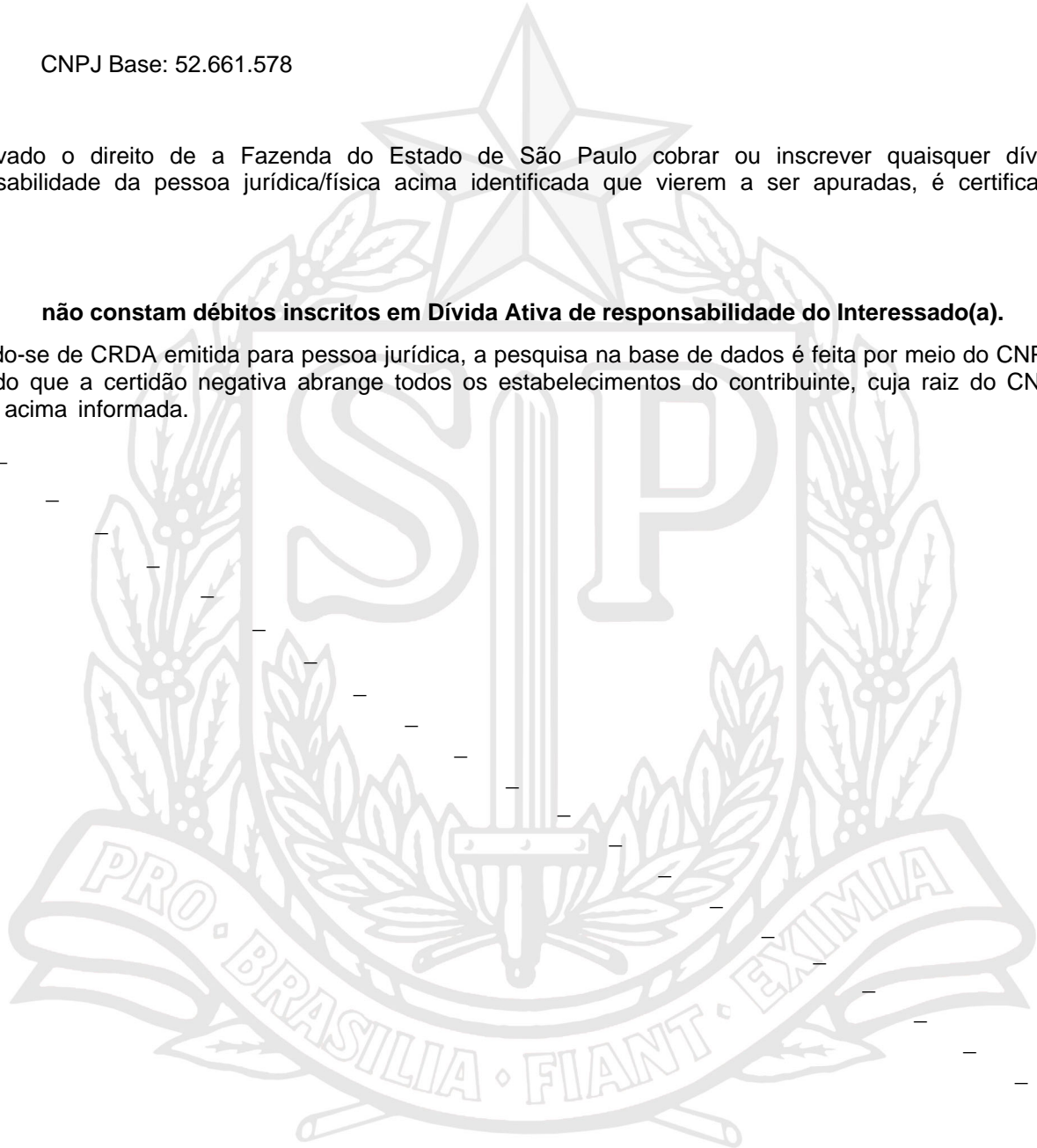
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 52.661.578

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 55897147

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/04/2024 15:15:25

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 52.661.578/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010367741-90
Data e hora da emissão 10/01/2024 14:40:45
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



12/04/2024

0074600272

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 74081

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ: 52.661.578/0001-92, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de abril de 2024.

PEDIDO Nº:

0074600272





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 24130/2024i

Razão Social.....: LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA
 CNPJ/CPF Nº.....: 52.661.578/0001-92
 Inscrição Atual.....: 5.BA411-0
 Logradouro.....: AVENIDA HENRIQUETA MENDES GUERRA
 Nº Atual.....: 1330
 Complemento.....: CONJUNTO: 228 Andar Sala
 Bairro.....: CENTRO
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06401015

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : 5.BA411-0

Código de autenticidade : 884E.1134.6476.5176807-L

Data de emissão : 12/04/2024

Hora de emissão : 15:55:14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.661.578/0001-92

Certidão n°: 4385661/2024

Expedição: 18/01/2024, às 14:58:08

Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.661.578/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.661.578/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICITWORK	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV HENRIQUETA MENDES GUERRA	NÚMERO 1330	COMPLEMENTO CONJ 228
--	-----------------------	--------------------------------

CEP 06.401-015	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@MADWORK.COM.BR	TELEFONE (11) 4142-3789/ (11) 7199-2201
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2024** às **14:58:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA


INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

"RICARDO GUMBERTON DAVANT"

NOBRE

SABRINA SHAIENI NOVAS DA SILVA

8620-7



FILIAÇÃO
JOSE ERISVALDO DA SILVA

PRISCILA ALMEIDA DE NOVAS

DATA NASCIMENTO
28/06/2003

NATURALIDADE
ITAPEVI - SP

OBSERVAÇÃO

77704142

Sabrina Novas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

343

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 494107808/02 DNI

REGISTRO GERAL 52.775.199-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2023

REGISTRO CIVIL

COTIA SP ITAPEVI QM:V. A123/FLS:173/Nº66728

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR


CNH CNS

Delegado de Polícia Divisão de Identificação JRGD-5583-SP

[Signature]

ASSINATURA DO DETENTOR

POLEGAR DIRETO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASIFICAR



Balanço Patrimonial

LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA

Página: 1
Ref: 10/2023

Avenida AVENIDA HENRIQUETA MENDES GUERRA 1330/CONJ 228, Centro, Barueri/SP - CEP 06401-015 / CNPJ:52.661.578/0001-92

ATIVO	200.000,00 D
ATIVO CIRCULANTE	200.000,00 D
DISPONÍVEL	200.000,00 D
CAIXA GERAL	200.000,00 D
CAIXA	200.000,00 D
PASSIVO	200.000,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDÓS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTES TERMOS.

BARUERI, 31 DE OUTUBRO DE 2023

.....
SOCIO: SABRINA SHAIENI NOVAES DA SILVA
CPF: 494.107.808-02
RG: 527751996 - SSP

.....
CONTADOR: HABAKKUK GUEDES MIGUEL
CPF: 073.607.718-97
CRC :1SP192189



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 3268b627-41ff-4633-a564-8d725f6fa1e7

Estabelecimento	
<p>IE: 206.901.650.110 CNPJ: 52.661.578/0001-92 Nome Empresarial: LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA Nome Fantasia: LICITWORK Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: AVENIDA HENRIQUETA MENDES GUERRA Nº: 1330 CEP: 06.401-015 Município: BARUERI</p> <p style="text-align: right;">Complemento: CONJ 228 Bairro: CENTRO UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL</p> <p style="text-align: right;">Data da Situação Cadastral: 25/10/2023 Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI</p> <p>Atividades Econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente Comércio atacadista de madeira e produtos derivados Comércio atacadista de ferragens e ferramentas Comércio atacadista de material elétrico Comércio atacadista de materiais de construção em geral Comércio atacadista de embalagens Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/10/2023 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa **LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ: 52.661.578/0001-92**, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções

quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Barueri, 08 de Maio de 2024.

LICITWORK
COMERCIO EM
GERAL
LIMITADA:52661572
8000192

Assinado de forma digital
por LICITWORK COMERCIO
EM GERAL
LIMITADA:5266157800019
Dados: 2024.05.08
10:04:01 -03'00'



Sabrina Shaieni Novaes
da Silva
CPF: 494.107.808/02
RG: 52.775199-6
Sócio – Administrador



ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atesto para os devidos fins de direito, que a empresa **LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA**, cadastrada sob o **CNPJ nº52.661.578/0001-92**, com sede na **Avenida Henriqueta Mendes Guerra, nº 1330, Centro, Barueri/SP**, Forneceu de forma eficiente e satisfatória a entrega dos produtos conforme abaixo

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL	2

Jandira, 10 de Janeiro de 2024.

Renoux Maqueson Coelho Mesquita

CPF: 401.259.778-75

RG: 05.984.748.334

Sócio – Administrador

MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

R FRANCISCO JOSE LONGO, 677 – JANDIRA/SP

TELEFONE: (11) 4118-4647



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

PROPOSTA LICITWORK COMERCIO_ITEM 05

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

À LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA; CNPJ. Nº 52.661.578/0001-92 estabelecida na **Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1330, Centro, Barueri/SP**, TEL: (11) 96287-1425 – E-mail: vendedores@ajrcompany.com.br, através do seu representante legal abaixo assinado, propõe fornecer ao Município de São Paulo, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, conforme abaixo discriminado:

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) Dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) Dias.

BANCO DO BRASIL: 001 – Agência: 9894-9 / Conta bancária: 990-3

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	Unid.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Fragmentadora de Papel FG-0317 - Nível 5 Segurança CAPACIDADE: 20 FOLHAS CAPACIDADE DO CESTO: 34 LITROS Entrada de 240 mm Tamanho da trituração: 2 x 10 mm Destroi grampos, cliques, cheques, cartões de crédito, CDs e DVDs	TEC/FRT	UNIDADE	1	R\$6.004,62	R\$6.004,62
VALOR TOTAL						R\$6.004,62
<i>seis mil e quatro reais e sessenta e dois centavos</i>						

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Barueri, 08 de Maio de 2024.



Sabrina Shaieni Novaes
da Silva
CPF: 494.107.808/02
RG: 52.775199-6
Sócio – Administrador

Fragmentadora de Papel FG-0317 - Nivel 5 Segurança



LICITYWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA
AVENIDA HENRIQUETA MENDES GUERRA Nº: 1330 - CONJ 228 BAIRRO: CENTRO
CEP: 06.401-015, BARUERI - SP
TEL: (11) 4142-3789

Descrição do produto:

Na Era do mundo digital, o papel continua importante para diversas atividades comerciais e jurídicas. Por isso, equipamentos como a **fragmentadora de papel** ainda são fundamentais.

A Fragmentadora FG-0317 é especialmente projetada para lidar com uma grande quantidade de documentos, então, é ideal para empresas com alto volume e fluxo de papéis.

Nesses casos, a maioria se trata de empresas de médio a grande porte, o que significa que lidam com informações sigilosas, as quais necessitam de segurança e não podem, em hipótese alguma, acabar nas mãos erradas.

A fragmentadora, nesses casos, é fundamental, pois garante a segurança dos documentos e da empresa no geral, evitando contratempos com o vazamento de dados confidenciais de pessoas físicas e jurídicas.

Nesse contexto, apresentamos a **fragmentadora de papel FG-0317**, solução ideal para simplificar e aprimorar a gestão de documentos:

- entrada de 240 mm;
- capacidade para 20 folhas ao mesmo tempo;
- tamanho da trituração: 2 x 10 mm;
- destrói grampos, cliques, cheques, cartões de crédito, CDs e DVDs;
- proteção contra superaquecimento;
- indicador de sobrecarga;

- rodas de rodízio;
- botões: reverso e fragmentação automática e manual;
- 110/220 v.

A fragmentadora de papel apresentada possui um desempenho de alto padrão, sem emperrar ou “engasgar” os papéis, fazendo um trabalho eficiente, rápido e limpo, mesmo com um volume significativo de papéis.

Isso faz com que a segurança das informações seja uma prioridade em seu negócio, algo de extrema importância atualmente, dias nos quais o vazamento de informações é muito comum. Então, elimine essa preocupação!

Apesar de ser projetada para lidar com volume alto, a FG-0317 não é pesada e possui design moderno, clean e que combina com qualquer ambiente, então, nada dos famosos “trambolhos” que atrapalham a passagem e a decoração.

Para completar tantas funcionalidades, ela ainda tem recursos intuitivos, tornando-a de fácil manuseamento, facilitando ainda mais a rotina empresarial. No dia a dia de um escritório, são muitos os afazeres que demandam tempo e atenção, mas com esta **fragmentadora de papel FG-0317**, a trituração de documentos não será um problema.

Invista em uma e invista em segurança, eficiência e em uma cultura de responsabilidade de gestão de documentos e informações.

FRAGMENTADORA DE PAPEL FG-0317
NÍVEL 5 DE SEGURANÇA




 FRAGMENTA CD/DVD


 ENTRADA DE 240 mm


 FRAGMENTA CARTÕES


 NÍVEL 5 DE SEGURANÇA


 DISPLAY DE LED


 CESTO DE 34 LITROS


20 Folhas
 20 FOLHAS POR PASSAGEM


 APENAS 56 Db


 SENSOR ANTI-AQUECIMENTO





440mm
730mm
290mm

ENTRADA DE PAPEL	240 mm
FOLHAS POR PASSAGEM	20 (70g)
TAMANHO DO CORTE	2x10mm
VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO	4 mpm
TAMANHO DO CESTO	34 Litros
RUIDO	<56 Db
TAMANHO DO PRODUTO	440x290x730
PESO DO PRODUTO	23 Kg



ENTRADA PARA PAPEL ENTRADA PARA CARTÃO DE CRÉDITO ENTRADA PARA CDs

REVERSO FRAGMENTAÇÃO AUTOMÁTICO MANUAL

SEGURANÇA



CD
TAMANHO DO CORTE:
2X10mm



PARTÍCULA
TAMANHO DO CORTE:
2X10mm

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa **LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ: 52.661.578/0001-92**, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções

quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Barueri, 08 de Maio de 2024.



Sabrina Shaieni Novaes
da Silva
CPF: 494.107.808/02
RG: 52.775199-6
Sócio – Administrador



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

DOCUMENTOS ITEM_01_ALL CONFIANE SOLUCOES LTDA

Transformação de Empresário Individual para Sociedade Limitada
CNPJ 52.656.563/0001-36
NIRE 33829538396

Jovaine Protazio Thurler Junior, brasileiro, divorciado, natural de Nova Friburgo - RJ, nascido em 24/04/1986, empresário, inscrito no CPF sob nº 117.197.347-04, portador da carteira nacional de habilitação nº 03305791619 DETRAN - RJ, residente e domiciliado na Rua Adelino Araujo de Barros nº 52, Centro, Duas Barras - RJ, CEP: 28650-000.

Titular da empresa **52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR**, com sede na Rua Adelino Araujo de Barros nº 52 Casa, Centro, Duas Barras - RJ, CEP: 28650-000, sob o NIRE **33829538396** e inscrita no CNPJ sob o nº **52.656.563/0001-36**. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, alterar e transformar o Empresário Individual, conforme as cláusulas seguintes:

DO TIPO JURÍDICO

Cláusula Primeira - Fica transformado este empresário individual em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial de **ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** e nome fantasia **ALL CONFIANCE**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda - O objeto social da empresa será: A empresa se trata de um escritório administrativo sem estoque no local e sem acesso de pessoas o objeto social da empresa será comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas comércio varejista de material elétrico comércio varejista de vidros comércio varejista de ferragens e ferramentas comércio varejista de materiais hidráulicos comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente comércio varejista de pedras para revestimento comércio varejista de materiais de construção em geral comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação comércio varejista de móveis comércio varejista de artigos de colchoaria comércio varejista de artigos de iluminação comércio varejista de tecidos comércio varejista de artigos de armarinho comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente comércio varejista de livros comércio varejista de jornais e revistas comércio varejista de artigos de papelaria comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos comércio varejista de artigos esportivos comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios comércio varejista de calçados comércio varejista de artigos de viagem comércio varejista de artigos de relojoaria comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos comércio varejista de equipamentos para escritório comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional transporte rodoviário de mudanças desenvolvimento de programas de computador sob encomenda desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR

Nome Novo: ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

NIRE: 338.2953839-6 Protocolo: 2024/00344075-7 Data do protocolo: 17/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2024 SOB O NÚMERO 33213218400, 00006195734 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: BC435330DC38C81768D8AF5119A79504267D6B66DCB6FC1846EE47960946CDA1

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Cláusula Terceira - Admite-se na sociedade o sócio **Cassio Pires Thurler**, brasileiro, solteiro, natural de Duas Barras - RJ, nascido em 15/03/1989, empresário, inscrito no CPF sob nº 137.558.297-62, portador da carteira nacional de habilitação nº 04235605469 DETRAN - RJ, residente e domiciliado na Rua Adelino Araujo de Barros nº 52, Centro, Duas Barras - RJ, CEP: 28650-000 que, com anuência do sócio, subscreve 33.000 (trinta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta - O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão da transformação, passa a ser R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), dividido em 66.000 (sessenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma: **Jovaine Protazio Thurler Junior** integralizou 33.000 (trinta e três mil) quotas no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) em moeda corrente do país. **Cassio Pires Thurler** integralizou 33.000 (trinta e três mil) quotas no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) em moeda corrente do país. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
Jovaine Protazio Thurler Junior	33.000	R\$ 33.000,00
Cassio Pires Thurler	33.000	R\$ 33.000,00
Total	66.000	R\$ 66.000,00

Cláusula Quinta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responderam solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sexta - A administração da sociedade cabe aos sócios **Jovaine Protazio Thurler Junior** e **Cassio Pires Thurler**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sétima - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR

Nome Novo: ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

NIRE: 338.2953839-6 Protocolo: 2024/00344075-7 Data do protocolo: 17/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2024 SOB O NÚMERO 33213218400, 00006195734 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BC435330DC38C81768D8AF5119A79504267D6B66DCB6FC1846EE47960946CDA1

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 52.656.563/0001-36

Jovaine Protazio Thurler Junior, brasileiro, divorciado, natural de Nova Friburgo - RJ, nascido em 24/04/1986, empresário, inscrito no CPF sob nº 117.197.347-04, portador da carteira nacional de habilitação nº 03305791619 DETRAN - RJ, residente e domiciliado na Rua Adelino Araujo de Barros nº 52, Centro, Duas Barras - RJ, CEP: 28650-000.

Cassio Pires Thurler, brasileiro, solteiro, natural de Duas Barras - RJ, nascido em 15/03/1989, empresário, inscrito no CPF sob nº 137.558.297-62, portador da carteira nacional de habilitação nº 04235605469 DETRAN - RJ, residente e domiciliado na Rua Adelino Araujo de Barros nº 52, Centro, Duas Barras - RJ, CEP: 28650-000.

Únicos sócios da empresa **ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, com sede em Rua Adelino Araujo de Barros nº 52 Casa, Centro, Duas Barras - RJ, CEP: 28650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.656.563/0001-36, resolve na melhor forma de direito e consoante com os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, firmar em ato contínuo o contrato social da referida LTDA, com o teor a seguir:

DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Segunda - A presente SOCIEDADE LIMITADA, girará sob o nome empresarial de **ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, tendo como nome fantasia **ALL CONFIANCE**, com sede em Rua Adelino Araujo de Barros nº 52 Casa, Centro, Duas Barras - RJ, CEP: 28650-000, com inscrição no CNPJ sob nº 52.656.563/0001-36, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa se trata de um escritório administrativo sem estoque no local e sem acesso de pessoas o objeto social da empresa será comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas comércio varejista de material elétrico comércio varejista de vidros comércio varejista de ferragens e ferramentas comércio varejista de materiais hidráulicos comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente comércio varejista de pedras para revestimento comércio varejista de materiais de construção em geral comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação comércio varejista de móveis comércio varejista de artigos de colchoaria comércio varejista de artigos de iluminação comércio varejista de tecidos comércio varejista de artigos de armarinho comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente comércio varejista de livros comércio varejista de jornais e revistas comércio varejista de artigos de papelaria comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos comércio varejista de artigos esportivos comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios comércio varejista de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR

Nome Novo: ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

NIRE: 338.2953839-6 Protocolo: 2024/00344075-7 Data do protocolo: 17/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2024 SOB O NÚMERO 33213218400, 00006195734 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BC435330DC38C81768D8AF5119A79504267D6B66DCB6FC1846EE4796094CDA1

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



calçados comércio varejista de artigos de viagem comércio varejista de artigos de relojoaria comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos comércio varejista de equipamentos para escritório comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional transporte rodoviário de mudanças desenvolvimento de programas de computador sob encomenda desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 25/10/2023 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), dividido em 66.000 (sessenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma: **Jovaine Protazio Thurler Junior** integralizou 33.000 (trinta e três mil) quotas no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) em moeda corrente do país. **Cassio Pires Thurler** integralizou 33.000 (trinta e três mil) quotas no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) em moeda corrente do país. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
Jovaine Protazio Thurler Junior	33.000	R\$ 33.000,00
Cassio Pires Thurler	33.000	R\$ 33.000,00
Total	66.000	R\$ 66.000,00

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula Sexta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe aos sócios **Jovaine Protazio Thurler Junior** e **Cassio Pires Thurler**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR

Nome Novo: ALL CONFIDANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

NIRE: 338.2953839-6 Protocolo: 2024/00344075-7 Data do protocolo: 17/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2024 SOB O NÚMERO 33213218400, 00006195734 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: BC435330DC38C81768D8AF5119A79504267D6B66DCB6FC1846EE47960946CDA1

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula Nona - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - Além do pró-labore, os sócios poderão retirar mensalmente antecipação de lucros, desde que haja lucro contábil no período, e para isso a empresa poderá levantar Balancetes mensais para apuração do resultado da empresa.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade. **Parágrafo único.** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

JULGAMENTO DAS CONTAS

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula Décima Terceira - Os sócios declaram que:

- A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR

Nome Novo: ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

NIRE: 338.2953839-6 Protocolo: 2024/00344075-7 Data do protocolo: 17/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2024 SOB O NÚMERO 33213218400, 00006195734 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: BC435330DC38C81768D8AF5119A79504267D6B66DCB6FC1846EE47960946CDA1

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



RÉGENCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Duas Barras - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Duas Barras - RJ, 15 de abril de 2024.

CASSIO PIRES THURLER

JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR

Nome Novo: ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

NIRE: 338.2953839-6 Protocolo: 2024/00344075-7 Data do protocolo: 17/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2024 SOB O NÚMERO 33213218400, 00006195734 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BC435330DC38C81768D8AF5119A79504267D6B66DCB6FC1846EE47960946CDA1

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA 52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR, NIRE 33.8.2953839-6, PROTOCOLO 2024/00344075-7, ARQUIVADO EM 19/04/2024, SOB O NÚMERO (S) 33213218400 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 117.197.347-04	JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR
✓ 137.558.297-62	CASSIO PIRES THURLER



19 de abril de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR

Nome Novo: ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

NIRE: 338.2953839-6 Protocolo: 2024/00344075-7 Data do protocolo: 17/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2024 SOB O NÚMERO 33213218400, 00006195734 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BC435330DC38C81768D8AF5119A79504267D6B66DCB6FC1846EE47960946CDA1

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR
CNPJ: 52.656.563/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:47 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **1298.80CF.0643.FFFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 2023000253

Contribuinte: 52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR

CNPJ: 52.656.563/0001-36

**Endereço: RUA - ADELINO A. DE BARROS, 52, CENTRO - DUAS BARRAS, Duas Barras-RJ,
CEP: 28650000**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o Artigo 262, do Código Tributário Municipal, Lei 773/03, de 24/02/2003, é certificado que não constam pendências em nome do contribuinte supramencionado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Natureza	Inscrição	Endereço	Atividade
Fiscalização	30.142.095	RUA ADELINO A. DE BARROS, 28650000,	Comércio varejista especializado de

Validade: 180 dias

Emitida em: 17 de Novembro de 2023.

Código de Controle da Certidão: 789488bd



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.656.563/0001-36
Certidão nº: 25631799/2024
Expedição: 12/04/2024, às 02:46:58
Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.656.563/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ALL CONFIANÇE SOLUÇÕES INTEGRADAS , inscrita no CNPJ sob nº **52.656.563/0001-36**, por intermédio de seu representante legal, Sr **Jovaine Protazio Thurler Junior** , portador da Carteira de Identidade nº **133499558** Órgão expedidor Detran e do C.P.F nº **117.197.347-04**,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Duas Barras , 08 de Maio de 2024..

Jovaine Protazio Thurler Junior
Proprietário
RG:133499558



PROPOSTA DE PREÇOS

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa **ALL CONFIANÇE SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ: **52.56563/0001-36**, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Duas Barras-RJ , 07 de Maio de 2024.

Jovaine Protazio Thurler Junior
Proprietário
RG:133499558

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.656.563/0001-36
Razão Social: 52656563 JOVANE PROTAZIO THURLER JUNIOR
Endereço: RUA ADELINO ARAUJO DE BARROS 52 CASA / CENTRO / DUAS BARRAS / RJ / 28650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2024 a 08/05/2024

Certificação Número: 2024040907533184650221

Informação obtida em 16/04/2024 22:50:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N.º 015/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **52.656.563 Jovaine Protazio Thurler Junior**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.656.563/0001-36, sediada na Rua Adelino Araújo de Barros,52, Centro, Duas Barras/RJ, CEP 28.650-000, contratada por meio de dispensa de licitação (Proad n.º 57.779/2023), forneceu, por meio da Dispensa Eletrônica n.º 084/2023, a câmera digital Sony Alpha 6700 de lente única Mirrorless, com lente 16-50mm, conforme dados que seguem:

Objeto: aquisição de câmera digital Sony Alpha 6700 de lente única Mirrorless, com lente 16-50mm, bateria recarregável FZ100 e cabo de alimentação A/C.

- 1) Data da execução da obrigação: **21/fevereiro/2024**;
- 2) Nota de empenho: **2023NE001223**;
- 3) Penalidades: nada consta;
- 4) Produto fornecido:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Câmera digital Sony A6700 com lente 16-50mm f/3.5-5.6 OSS (ILCE-6700L).	1 unidade	R\$ 12.279,99	R\$ 12.279,99

ATESTA ainda que o produto foi fornecido de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados, e que não existem em seus registros fatos que desabonem sua conduta quanto às obrigações assumidas.

São Paulo, data e hora da assinatura digital.

ANDRE RICARDO
RODRIGUES SILVA:100633

Assinado de forma digital por ANDRE
RICARDO RODRIGUES SILVA:100633
Dados: 2024.04.12 12:32:22 -03'00'

ANDRÉ RICARDO RODRIGUES SILVA
Diretor Substituto da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLOG – Ba Ap Log Ex
1º Depósito de Suprimento
(Estabelecimento Pandiá Calógeras)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de licitação pública, que a empresa JOVAINE PROTÁZIO THURLER JUNIOR, CNPJ:52.656.563/0001-36, estabelecida na ADELINO ARAUJO DE BARRO 52 CASA CENTRO, DUAS BARRAS/RJ CEP: 28650-000 forneceu o equipamento descrito abaixo está Organização Militar de forma satisfatória sem dar motivo a queixas e / ou reclamações, conforme a relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD 1TB, ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO, MONITOR SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS SEM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES, GABINETE TORRE, OUTROS RECURSOS CONFORME EDITAL	UN	05	R\$ 2.246,58	R\$ 11.232,90

Igualmente, informamos que se trata de uma empresa idônea de procedimento correto, detentora de capacidade técnica. É satisfatória com relação ao cumprimento das condições contratuais, nada constando até a presente data, que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa ou comercial.

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 2024.


JOÃO PAULO COSTA SANTOS – 1º TEN
Chefe da SALC



CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste
Coordenação de Gestão Administrativa
CETENE - Setor de Apoio a Compras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE/MCTI**, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, inscrito no CNPJ sob nº 01.263.896/0021-08, situado da Av. Professor Luiz Freire, 01, Cidade Universitária - Recife/PE, declara para os devidos fins, que a empresa **JOVAINÉ PROTÁZIO THURLER JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.656.563/0001-36**, realizou o fornecimento para esta instituição pública dos itens descritos abaixo, decorrente da participação na dispensa eletrônica nº 116/2023 - Uasg 240137:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	NOTA FISCAL	NOTA DE EMPENHO
1	TV Smart 55" 4K OLED,2023 Marca: LG Modelo: OLED55C3PSA	2	R\$ 6.877,99	Nº 7	2023NE000238
2	TV Smart 65" 4K OLED,2023 Marca: LG Modelo: OLED65C3PSA	2	R\$ 14.109,99		

Para fins de comprovação de qualificação técnica, declaramos que a empresa possui aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo de entrega, com os itens informados.

Atestamos, finalmente, que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, não havendo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidades nas obrigações assumidas.

Recife, 22 de Janeiro de 2024

(Assinado eletronicamente)

EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS

Chefe do Setor de Apoio a Compras

SIAPE 1702341

Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Eugênio Ferreira Campos, Chefe do Setor de Apoio a Compras**, em 22/01/2024, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11672151** e o código CRC **1076672C**.

Referência: Processo nº 01202.000449/2023-69

SEI nº 11672151



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.656.563/0001-36
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/10/2023

NOME EMPRESARIAL

ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ALL CONFIANCE

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

10 R ADELINO ARAUJO DE BARROS

NÚMERO

52

COMPLEMENTO

CASA

CEP

28.650-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

DUAS BARRAS

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CASSIO_THURLER7@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(22) 9883-3912

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/10/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/05/2024 às 09:09:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.656.563/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO 10 R ADELINO ARAUJO DE BARROS	NÚMERO 52	COMPLEMENTO CASA
--	---------------------	----------------------------

CEP 28.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUAS BARRAS	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIO_THURLER7@HOTMAIL.COM	TELEFONE (22) 9883-3912
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/05/2024** às **09:09:18** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.656.563/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO 10 R ADELINO ARAUJO DE BARROS	NÚMERO 52	COMPLEMENTO CASA
--	---------------------	----------------------------

CEP 28.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUAS BARRAS	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIO_THURLER7@HOTMAIL.COM	TELEFONE (22) 9883-3912
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/05/2024** às **09:09:18** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2024/1852355

Código de verificação de autenticidade: a6905fa2e271b86acf38311ba2dd37fa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 52.656.563/0001-36

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: 52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 11/03/2024 ÀS 08:40:27

VÁLIDA ATÉ: 09/06/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DUAS BARRAS DCP

Rua Doutor Modesto de Mello, 10

CEP: 28.650-000 - DUAS BARRAS (TODOS OS SETORES) - DUAS BARRAS - RJ

Folha: 1 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAU20936-VKF
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2024.2754371.467-1

Modelo Fins Especiais

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas Criminais;
- V - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
- VI - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- VII - Ações Acidentárias;
- VIII - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- IX - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- X - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- XI - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- XII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- XIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- XIV - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude - Infratores;
- XV - Ações privativas das Varas de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- XVI - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- XVII - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal;
- XVIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- XIX - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude e do Idoso - Idosos;
- XX - Ações privativas dos Juizados Fazendários;
- XXI - Ações de Combate ao Crime organizado.;
- XXII - Ações de Crimes contra a Criança e Adolescente., desde:

doze de março de dois mil e quatro até doze de março de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de 52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR e CNPJ: 52.656.563/0001-36, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2024.2754371.467-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Fim Especial) - CERTIDÃO CONCORDATA E FALENCIA.

-
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
 - ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
 - ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
 - ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
 - ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
 - ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
 - ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DUAS BARRAS DCP

Rua Doutor Modesto de Mello, 10

CEP: 28.650-000 - DUAS BARRAS (TODOS OS SETORES) - DUAS
BARRAS - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAU20936-VKF
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



NILSON DE BARROS - Matr. 18262 - TECNICO JUDICIARIO I deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 12/03/2024 11:39:36
DUAS BARRAS, 12 de março de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

-
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
 - ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
 - ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
 - ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
 - ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
 - ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
 - ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.656.563/0001-36
Razão Social: ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Nome Fantasia: ALL CONFIANCE
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/06/2024
Receita Municipal	Validade:	10/04/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

PROPOSTA_ITEM 01_ALL CONFIANCE SOLUCOES LTDA



PROPOSTA DE PREÇOS

AO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (UASG 925129)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames da Dispensa Eletrônica apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o Item da Dispensa Eletrônica **Nº 90001/2024**, conforme a seguir relacionados.

Item	Especificação	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1	Câmera Veicular Full HD Smart DC3102.	10	R\$709,93	R\$7.099,30
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$7.099,30

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para cada item : **R\$ 7.099,30**.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua entrega.
3. Entrega em **30 dias** após o recebimento da Nota de Empenho.
4. Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS.

Endereço: RUA ADELINO ARAUJO DE BARROS,52, CENTRO, DUAS BARRAS-RJ

CEP: 28.650-000

Celular: (22)98802-7251

Banco: **BANCO DO BRASIL** Agência: **4667-1** Conta-Corrente: **8563-4**

E-mail: cassio_thurler7@hotmail.com





Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: Jovaine Protazio Thurler Junior

Endereço: Rua Adelino araujo de barros,52, Centro

CEP: 28.650-000

Cidade: Duas Barras

CPF: 117.197.347-04

RG: 133499558

Cargo: Proprietário

Naturalidade: Nova Friburgo

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado

e-mail: cassio_thurler7@hotmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na dispensa eletrônica.

Duas Barras-RJ , 07 de Maio de 2024.

Jovaine Protazio Thurler Junior
Proprietário
RG:133499558

Câmera Veicular Full HD Smart DC3102



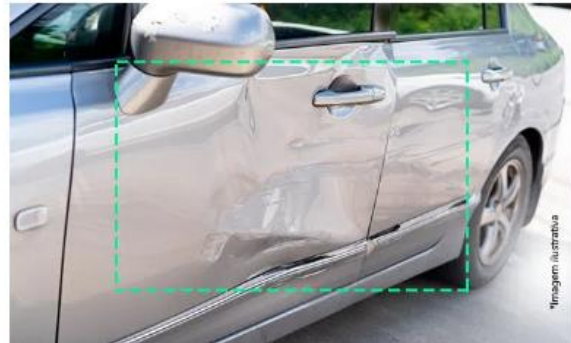


Visualização via aplicativo

Visualize e baixe suas gravações de forma simples, direto no seu smartphone. Para isso, basta usar o aplicativo exclusivo Mibo Car.

Mais segurança para os motoristas

Equipada com sensor inteligente de alta tecnologia, a câmera começa a gravar automaticamente quando há algum impacto estranho no veículo estacionado.



Imagens em alta qualidade: com definição Full HD

Capture todos os detalhes das suas viagens com imagens de alta qualidade e em resolução Full HD (1080p).

Ampla visão

Para dar um panorama completo para a cena e oferecer um monitoramento eficaz de toda a estrada, a lente da DC 3102 apresenta um amplo campo de visão.



Gravação em loop

A DC 3102 salva os vídeos de forma otimizada, sobrescrevendo as gravações mais antigas, o que dispensa a troca do cartão micro-SD.

Características técnicas	<ul style="list-style-type: none"> > Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) > Sensor FHD CMOS > Obturador Automático > Ângulo de visão 130° (diagonal) > Taxa de quadros 30FPS > Formato de vídeo MOV > Resolução real Full HD (1080p) > Compressão de vídeo H.264 > Armazenamento MicroSD de até 128GB, classe 10 > Gravação em Loop > Wide Dynamic Range (WDR) Digital automático > Alimentação 5Vdc (±10%) 1A > Características ambientais > Temperatura de operação -5 °C a 60 °C > Umidade relativa de operação 95% ou menos (sem condensação) > Funções Sensor de impacto, acesso via aplicativo, aviso sonoro por voz e wi-fi ponto a ponto > Bateria interna Super capacitor
Garantia	1 ano
Modelo do produto	DC 3102
Cor	Preto
Quantidade pacote	01
Comprimento do produto	7,75 cm
Largura do produto	9 cm
Altura do produto	17,25 cm
Peso do produto	0,251 Kg
Conteúdo da embalagem	<ul style="list-style-type: none"> 01 x Câmera Veicular Full HD DC 3102 02 x Adesivos eletrostáticos 01 x Cabo USB de alimentação de 3,5 m 01 x Carregador veicular 01 x Guia de instalação



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 312024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

DESPACHO-CAEI - 312024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 6B9DD413A6

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência
Objeto: Dispensa Eletrônica nº 90001/2024

À Comissão Permanente de Licitação,

Em resposta ao DESPACHO-CPL-4162024, informo que recebemos a proposta da empresa M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CNPJ: 30.870.355/0001-00), para o item 01, e, após análise das especificações do material, o fiscal técnico constatou que são incompatíveis com o descrito no Termo de Referência.

Diante disso, esta Coordenadoria rejeita a proposta comercial da empresa M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CNPJ: 30.870.355/0001-00), para o item 01, pelo fato de que o material especificado não está de acordo com o Termo de Referência.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 07/05/2024 às 11:27 h ()*

CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4162024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 4162024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: FB0EEA300A

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90001/2024
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À CAEI,

Encaminha-se o processo em epígrafe, para **análise e manifestação desta Unidade**, na brevidade que o caso requer, da **nova proposta** adequada ao último lance apresentada pelo fornecedor **M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CNPJ: 30.870.355/0001-00)** para **item 01** da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024 após indagação feita por esta Unidade.

Em que pese a proposta do fornecedor **54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA (CNPJ: 54.155.399/0001-09)**, provisoriamente classificado em primeiro lugar no **item 05**, ter recebido manifestação favorável desta Unidade, verificamos vício insanável na sua Proposta no sistema compras.gov.br, restando desclassificada conforme o item 5.8 e seguintes do Aviso de Dispensa Eletrônica, motivo pelo qual convocaremos o próximo fornecedor observada a ordem de classificação.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 07/05/2024 às 10:19 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO_ITEM 01



M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI

CNPJ: 30.870.355.0001-00

IE: 12.096.259

Av. Nova York, 530 - sala 201

Bonsucesso – Rio de Janeiro - RJ

CEP: 21041-040

m2zsolucoes@gmail.com

21 2220-2988 / 98269-0428

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A M2Z SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, INSCRITO NO CNPJA 30870355000100, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FÁBIO RODRIGUES DE MENEZES, DECLARO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2009, DO CONSELHO NACIONAL DO MISTÉRIO PÚBLICO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DECLARO QUE OS SÓCIOS DESTA EMPRESA, BEM COMO SEUS GERENTES E DIRETORES NÃO SÃO CONJUGES, COMPANHEIROS(AS) OU PARENTES, ATÉ TERCEIRO GRAUS, INCLUSIVE, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, SOB PENAS DA LEI.

Rio de janeiro, 06 de maio de 2023

FABIO RODRIGUES DE MENEZES

CPF: 09869341780

30.870.355/0001-00
M2Z SOLUÇÕES
INTELIGENTES EM TI



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

NOVA PROPOSTA_ITEM 01_M2Z SOLUCOES LTDA



M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI

CNPJ: 30.870.355.0001-00

IE: 12.096.259

Av. Nova York, 530 - sala 201

Bonsucesso – Rio de Janeiro - RJ

CEP: 21041-040

m2zsolucoes@gmail.com

21 2220-2988 / 982690428

Rio de Janeiro, 06/05/2024.

PARA: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – UASG 925129 Nº: 900012024
ORÇAMENTO Nº 20240840 – CAMERA VEICULAR

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Subtotal
01	CÂMERA VEICULAR BLACK BOX – DRIVE VISION FULL HD 3 CAMERAS COM VENTOSA E CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32GB	10	Un	683,68	6.836,80
	GARANTIA 12 MESES			TOTAL	6.836,80



PRAZO DE ENTREGA

ATÉ 30 DIAS APÓS O ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.

VALIDADE PROPOSTA

90 DIAS.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ITAU (COD. BANCO: 341)

M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

AG: 0023

C/C: 99547-5

Atenciosamente,

M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI

Fábio R. de Menezes

30.870.355/0001-00
M2Z SOLUÇÕES
INTELIGENTES EM TI



M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI

CNPJ: 30.870.355.0001-00

IE: 12.096.259

Av. Nova York, 530 - sala 201

Bonsucesso – Rio de Janeiro - RJ

CEP: 21041-040

m2zsolucoes@gmail.com

21 2220-2988 / 982690428

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

> **3 CANAIS: [FRENTE + INTERIOR + TRASEIRA]**

> **TAMANHO DO ECRÃ: 2 POLEGADAS**

> **FORMATO DO ARQUIVO: AVI**

> **TENSÃO 1 CORRENTE: 5V/1A**

> **DEFINIÇÃO VIDEO: 1080P; 720P; VGA**

> **CONTINUOUR LOOP VÍDEO: SEAMLESS LOOP GRAVAÇÃO**

> **PODER AUTOMÁTICO DE LIGAR/DESLIGAR: APOIAR A IGNIÇÃO AUTOMÁTICA E DESLIGAMENTO**

> **INTERFACE: SUPORTE USB**

> **SINCRONIZAÇÃO DO TEMPO: APOIO**

> **CARTÃO DE MEMÓRIA DO APOIO: TF (APOIO MÁXIMO 64GB)**

> **ESTÉREO INCORPORADO: APOIO**

> **FREQÜÊNCIA: 50HZ / 60HZ**

> **LÍNGUAS APOIADAS: CHINÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, RUSSO, POLONÊS, JAPONÊS, PORTUGUÊS, ESPANHOL, COREANO, ETC.**

ACOMPANHA CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32GB



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 282024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

DESPACHO-CAEI - 282024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: E504B66A97

Ao Membro da CPL,
MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

Prezado,

Em resposta ao DESPACHO-CPL-4132024, informo a V. S^a que os itens 2, 3, 4 e 5 indicados nas propostas das respectivas empresas listadas no Despacho em questão atendem aos anseios da CAEI.

Outrossim, solicito que em relação ao item 1, seja feita indagação a empresa de CNPJ 30.870.355/0001-00 (M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI) se a câmera veicular Intelbras DC 3102 é do tipo DUO 2K+, tendo em vista que o referido equipamento dispõe de ventosa para afixar a câmera no vidro do veículo, bem como viabiliza filmagem da parte interna e externa do veículo.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 06/05/2024 às 12:26 h ()*

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
POLICIAL MILITAR
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4132024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 4132024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 9928172A08

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90001/2024
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À CAEI,

Encaminha-se o processo em epígrafe, para **análise e manifestação desta Unidade**, na brevidade que o caso requer, da Proposta adequada ao último lance e documentos, especialmente os referentes à qualificação técnica, dos fornecedores provisoriamente classificados em primeiro lugar nos itens da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024 – Aquisição de Materiais permanentes (câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e fragmentadora), conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM
M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.870.355/0001-00	1
VENDGO LTDA	41.255.596/0001-58	2
51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	51.566.738/0001-51	3
SUPER LICITE LICITACOES LTDA	33.275.120/0001-50	4
54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA	54.155.399/0001-09	5

Informamos que caso a Unidade considere necessário que a empresa envie documento de habilitação complementar (referente à qualificação técnica), poderá solicitar e faremos a convocação do fornecedor para apresentá-lo, em conformidade com item 6.7 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 03/05/2024 às 14:27 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

DOCUMENTOS_ITEM 03_51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.566.738/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020031721-92
Data e hora da emissão 01/02/2024 15:06:19
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.566.738/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110184943-44
Data e hora da emissão 07/11/2023 15:42:11
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL 949958-0	CPF/CNPJ 51.566.738/0001-51	INSCRIÇÃO ESTADUAL
--	--------------------------------	--------------------

NOME / NOME EMPRESARIAL 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO

LOGRADOURO RUA PEREIRA BUENO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO
---------------------------------	--------------	-------------

CEP 13035275	BAIRRO / DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
-----------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

E-MAIL gsmiranda.comercio@gmail.com
--

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL - - 4744-0/01-00 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S) <ul style="list-style-type: none"> - - 4744-0/99-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - - 4772-5/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL - - 4732-6/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - - 4763-6/02-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - - 4773-3/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - - 4754-7/03-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - - 4753-9/00-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - - 4751-2/01-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - - 4744-0/03-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - - 4742-3/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 14.09 - 1412-6/02-00 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS - - 4763-6/01-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - - 4757-1/00-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, - - 4789-0/07-00 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - - 4789-0/05-00 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
--

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS NÃO	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN MEI
---	-------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2024	DATA DE ENCERRAMENTO	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO 18/03/2024
-----------------------------	---	----------------------	--

IMUNIDADE DO ISSQN NÃO POSSUI. O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.
--

IMPORTANTE: Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste “comprovante de inscrição mobiliária e de situação cadastral” estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do [Diário Oficial do Município de Campinas](#).

Consulta via internet nº 003175289, emitida em 21/03/2024, às 15:45:23.



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

ATESTADO - VAL/GECOM.VAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.566.738/0001-51**, estabelecida na RUA BASILIO DA CUNHA, 700 - VILA DEODORO, SÃO PAULO, SP – CEP 01544-0001, forneceu ao **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VALENÇA**, CNPJ nº **10.764.307/0003-84**, estabelecida na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, S/N, Tendo, Valença, BA, os itens **9, 13, 16, 28 e 45** da Dispensa Eletrônica nº **41/2023**, de nossa UASG **158405**, conforme empenho **2023NE166** e NF nº **23, 46, 47, 60 64, 65 e 66** e detém qualificação técnica para venda de itens da NATUREZA DE DESPESA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

Registramos que a empresa entregou os seguintes produtos:

- **40 UN - BALDE PLÁSTICO 15 L**
- **10 UN - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA 56 L**
- **30 UN - ÁLCOOL 70% L**
- **10 UN - FACA PARA DESOSSAR 5"**
- **04 UN - MANGUEIRA PLÁSTICA PARA AQUÁRIO 4MM ROLO 100M**

Informamos ainda que o produto acima citado atendeu perfeitamente a demanda dessa administração, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ITANA NEGRAO BARBOSA SOUZA, Gerente de Compras**, em 06/03/2024, às 10:11, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3432656** e o código CRC **A3207D44**.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 5b31967d-171d-49e4-a400-a200882636fe

Estabelecimento	
<p>IE: 135.622.310.116 CNPJ: 51.566.738/0001-51 Nome Empresarial: 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO Nome Fantasia: SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO Natureza Jurídica: Empresário (Individual)</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA PEREIRA BUENO Nº: 20 CEP: 13.035-275 Município: CAMPINAS</p> <p>Complemento: Bairro: VILA INDUSTRIAL UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI</p> <p>Data da Situação Cadastral: 26/07/2023 Posto Fiscal: PF-10 - CAMPINAS</p> <p>Atividades Econômicas: Comércio varejista de ferragens e ferramentas Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas Comércio varejista de lubrificantes Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de artigos de iluminação Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio varejista de equipamentos para escritório</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 23/11/2023 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/02/2024</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.566.738/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2023
NOME EMPRESARIAL 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PEREIRA BUENO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 13.035-275	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPINAS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO GSMIRANDA.COMERCIO@GMAIL.COM	
TELEFONE (11) 5246-2424		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/03/2024** às **11:16:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.566.738/0001-51
Razão Social: 51 566 738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO
Endereço: R GLEIDE KNAUER PENEDO 10 / CONJUNTO RESIDENCIA / CAMPINAS / SP / 13033-202

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011402375916793151

Informação obtida em 01/02/2024 14:45:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 51.566.738

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 53551736

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/02/2024 14:49:44

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa Sander Alexandre Lopes de Miranda Filho 456882338-26, com sede no ENDEREÇO: RUA PEREIRA BUENO, 20, CAMPINAS - SP, CNPJ 51.566.738/0001-51, através do seu representante legal o Sr. Sander Alexandre Lopes de Miranda Filho, CPF nº 456.882.338-26, DECLARA sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Que está enquadrada como microempresa e que: a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06; b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaramos que todos os documentos apresentados são originais/ou cópias autênticas, e declaramos a veracidade do conteúdo dos mesmos.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013; (c) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (d) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

DECLARAÇÃO DE MENOR

Que nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, e manifestando assim o seu compromisso em atender na sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 se aplicável.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO EDITAL

Declaramos que recebemos, examinamos, conhecemos e nos submetemos a cumprir as condições contidas no edital e anexos deste pregão e: Que a proposta apresentada está em conformidade com todas as condições editalícias, bem como verificamos todas as especificações, Que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, Que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e termo de referência, respeitando suas condições estabelecida, não havendo quaisquer discrepâncias entre as informações ou documentos que dele fazem parte,

Que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta, Que temos ciência do cumprimento do prazo de início e fornecimento/execução dos serviços/produtos a serem prestados de acordo com o estabelecido no edital/anexos desse processo ou mesmo ordem de serviço, Que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, na forma do artigo 4º inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do artigo 4º inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Que os seus sócios, administradores, empregados, controladores ou consultores não possuem vínculo de nenhuma natureza com servidores ou agentes públicos ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, nem têm com os mesmos relações de parentesco em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive. E que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução CNMP nº 37/2009, com suas alterações, em especial nos artigos 3º e 4º. E que não está incluso em nenhuma das vedações previstas no art.38 da Lei nº 13.303/2016.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO COMO EMPREGADO

Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Paulo, segunda-feira, 23 de outubro de 2023.



Sander Alexandre Lopes de Miranda Filho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.566.738/0001-51

Certidão nº: 38093493/2023

Expedição: 30/07/2023, às 17:25:32

Validade: 26/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.566.738/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

Ficha Informativa (relativa à situação cadastral do usuário perante o Portal MEI)

ATENÇÃO:

As informações desta ficha refletem dados cadastrados por autolancamento eletrônico e são de inteira responsabilidade do Portal do Empreendedor mantido pela União Federal, disciplinado pela Lei Complementar Federal 123/2006.

EMPRESA		
CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35874731622	26/07/2023	21/03/2024 15:39:38
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
26/07/2023	51.566.738/0001-51	

CAPITAL
R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: PEREIRA BUENO	NÚMERO: 20	
BAIRRO: VILA INDUSTRIAL	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13035-275	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO - ALFAIATE INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDEN

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, REG EM CARTÓRIO: 45688233826, RG/RNE: 398030741 - SP, RESIDENTE À GLEIDE KNAUER PENEDO, 10, APT 221;BLOCO E, CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE BANDEIRANTES, CAMPINAS - SP, CEP 13033-202, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 02/11/2023

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA BASILIO DA CUNHA, 700, VILA DEODORO, SÃO PAULO - SP, CEP 01544-001.

SESSÃO: 15/03/2024

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO - ALFAIATE INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDEN.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA PEREIRA BUENO, 20, VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS - SP, CEP 13035-275.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35874731622
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/03/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 234058760, quinta-feira, 21 de março de 2024 às 15:39:38.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.566.738/0001-51
Razão Social: 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2024
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	12/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/02/2024 15:14

CPF: 456.XXX.XXX-26 Nome: SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO

Ass: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO
CNPJ: 51.566.738/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:28 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **95E5.B498.82CB.752F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0769845 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 51.566.738/

Contribuinte: 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO

Liberação: 30/07/2023

Validade: 26/01/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:21:21 horas do dia 30/07/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FCE7262A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

DECLARAÇÃO SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO 456.882.338-26, inscrito no CNPJ sob o nº 51.566.738/0001- 51, por intermédio de seu representante legal o Sr SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO portador da Carteira de Identidade - RG nº39803074-1 e do CPF nº 456.882.338-26 DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;. São Paulo, 23 de outubro de 2023



.....

SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO

CPF

456.882.338-26

CNPJ

51.566.738/0001-51

Data de Abertura

26/07/2023

Nome Empresarial

51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO

Capital Social

40.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/07/2023

Endereço Comercial

CEP

13035-275

Logradouro

RUA PEREIRA BUENO

Número

20

Bairro

VILA INDUSTRIAL

Município

CAMPINAS

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

26/07/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Correio

Ocupação Principal

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Atividade Principal (CNAE)

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Comerciante independente de lubrificantes

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Atividades Secundárias (CNAE)

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Alfaiate independente	1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



30/07/2023

0068106715

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 3732752

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 28/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA, CNPJ: 51.566.738/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de julho de 2023.

PEDIDO Nº:

0068106715





08/02/2024

0072897010

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8391391

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ: 51.566.738/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº:

0072897010





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

PROPOSTA_ITEM 02_VENDGO LTDA

VENDGO LTDA

Dispensa Eletrônica Nº 90001/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

ITEM	MODELO	MARCA	VALOR UND.	QTD.	VALOR TOTAL
ITEM 2	ZEBRA 300 – UMA FACE USB/ETHERNET	ZEBRA	R\$ 6.544,48	03 UND	R\$ 19.633,44

- **Validade da proposta: 90 dias.**
- **Período de garantia dos produtos: Conforme Termo de Referência**
- **Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência**
- **TELEFONE DE CONTATO:** (31)987076771 ou (31) 998838258.

E-MAIL: wesleybsouza28@gmail.com ou ws.diag28@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco ITAÚ

C.c: 99381-3

Agência: 6943

Belo Horizonte/MG, 03 Maio de 2024.

WESLEY BATISTA DE SOUZA
(Wesley Batista de Souza)
CPF: 066.777.416 – 56

VENDGO LTDA. CNPJ 41.255.596/0001-58

RUA SÃO JOSE DE ARIMATEIA, 3, BAIRRO BOA VISTA BH/MG CEP 31.070-460 TEL.: (31) 99883-8258

Impressora de cartões ZC300

Desenhe e imprima praticamente qualquer cartão com surpreendente simplicidade

Qualquer que seja o tipo de cartão que você precisa imprimir, desde cartões de identificação e acesso até cartões de sócio, cartões para eventos e cartões de débito/crédito, a ZC300 o ajudará a fazê-lo melhor, em menos tempo e com mais facilidade. Se você pode sonhar, nós podemos imprimir: um lado ou frente e verso, em cores, preto e branco ou com efeitos especiais. Você pode até embutir marcas de segurança durante o processo, a primeira impressora deste preço a permitir isso. Adicione uma tarja magnética ou crie um cartão com ou sem contato. Não importa a complexidade dos seus cartões, a ZC300 torna fácil. A equipe de Desenho Industrial da Zebra projetou a ZC300 com elegância para resolver e eliminar praticamente todos os pontos nevrálgicos associados à impressão de cartões. E com o design inovador que cabe em qualquer lugar, você pode ter impressão segura de cartões onde precisar.



A impressora de cartões mais simples do planeta

Interface de LED/LCD altamente gráfica

A ZC300 oferece ícones altamente intuitivos e bem testados, animações e mensagens de texto em seu idioma para permitir que qualquer usuário compreenda facilmente o que a impressora precisa e como executar praticamente qualquer função, inclusive como liberar um atolamento na impressora, reparar a fita, carregar uma fita e os cartões, e muito mais.

Um engenhoso alimentador de cartões aceita várias espessuras de cartão instantaneamente

O alimentador de cartões se ajusta instantaneamente à espessura de cada cartão; não é mais necessário fazer ajustes para os diferentes conjuntos de cartões.

Implantação plug-and-play sem problemas

A ZC300 é desenhada para funcionar como sai da caixa. Não é necessária nenhuma configuração complicada e demorada; basta ligar e começar a usufruir dos benefícios no mesmo dia que a impressora chega.

Novo driver revolucionário com uma interface gráfica de usuário

A interface intuitiva do driver recém-desenhado torna imprimir cartões mais fácil do que nunca. As configurações são agrupadas logicamente em guias, onde elas podem ser acessadas facilmente com um clique. Uma visualização do seu cartão torna simples imprimir cartões monocromáticos e cartões coloridos complexos com a mesma facilidade, permitindo que você veja instantaneamente como ficarão os seus cartões, eliminando o tempo e o custo de imprimir cartões de teste repetidamente.

Novo design de hopper revolucionário

O hopper completamente redesenhado torna mais fácil do que nunca carregar e descarregar cartões. Com portas de vai e vem na saída, não é necessário abrir nada; basta pegar um cartão ou uma pilha inteira de cartões. E os hoppers de entrada e saída têm a mesma capacidade, o que reduz a necessidade de reabastecer e esvaziar os hoppers.

Troca de fita à prova de erros

Trocar uma fita nunca foi tão simples e descomplicado; não há necessidade de instruções. A trava da porta de fita recém-desenhada destranca e abre com um único movimento. O pegador no estilo de maçaneta não deixa nenhuma dúvida sobre como remover ou inserir a fita. E, com os smartchips embutidos, você sempre sabe quando trocar a fita.

Desenhe e imprima os cartões de seus sonhos com simplicidade inovadora.

Para obter mais informações, visite www.zebra.com/zc300

Falamos o seu idioma

Os funcionários podem interagir com a ZC300 no idioma de sua preferência, com suporte para vários idiomas na tela LCD e no driver: inglês, francês, italiano, espanhol, português (brasileiro), alemão, polonês, russo, chinês simplificado e árabe.

Alimentação manual de cartões sem nenhum esforço

Alimentar um cartão manualmente pode ser complicado, mas tornamos fácil com um guia de luz que orienta o usuário no processo de alimentação manual, do mesmo modo que um caixa eletrônico guia o usuário durante a sua interação.

Quando se trata de design de cartões, o céu é o limite

Imprima com facilidade praticamente qualquer cartão que você possa imaginar

A ZC300 é cheia de recursos avançados de produção de cartões. Imprima o que quiser, quando quiser, em praticamente qualquer lugar, em um lado ou frente e verso, com cobertura de margem a margem em preto e branco ou em cores. As fitas especiais¹ oferecem flexibilidade de design com efeitos especiais e cartões com maior funcionalidade e durabilidade. A fita de longa vida adiciona uma camada protetora altamente durável aos cartões que durarão de três a cinco anos, juntamente com a possibilidade de incorporar uma marca d'água que só pode ser vista quando o cartão é inclinado em ângulo ou colocado sob luz ultravioleta, melhorando a segurança. Destaque logotipos, textos ou números de conta com efeitos em estilo 3D que podem ser criados com a fita de cores metálicas. Melhore ainda mais a segurança com uma fita perolada que permite incluir elementos gráficos furta-cores, difíceis de falsificar.

Codifique do seu modo

Ela já vem com suporte para tarja magnética, um codificador de combinação com ou sem contato com um soquete de Secure Access Module (SAM) para criar cartões de pagamento.

Segurança avançada

Autenticação de impressora e host

Recursos de segurança avançados permitem a autenticação da impressora para o host de modo a evitar a impressão a partir de aplicativos e dispositivos não autorizados.

Criptografia de dados AES

A criptografia de classe governamental protege os dados mais sensíveis durante a impressão, como números de conta.

Inovador design que cabe em qualquer lugar

Beleza que cabe em qualquer lugar

Embora a ZC300 seja feita para a empresa, ele tem a aparência de um produto de consumo, sendo adequada para áreas de interação com o cliente, da loja de varejo ao balcão de admissão do hospital.

Dimensionada para caber onde quer que você precise de impressão

A sua impressora não deve ditar onde você pode emitir cartões, ela deve caber onde quer que seja necessário imprimir. Ocupando o mínimo de área, com o perfil mais fino e a menor altura dessa classe de impressoras, a ZC300 foi desenhada para caber na maioria dos espaços, inclusive embaixo de um balcão ou em uma prateleira.

Fechadura na tampa da impressora

A fechadura na tampa da impressora evita o roubo de cartões não impressos e rejeitados, oferecendo a segurança necessária para instalação em áreas de acesso público.

Todos os opcionais de conectividade de que você precisa

Conecte-a a um computador por meio do USB na placa para criar uma estação de trabalho autônoma. Use a conexão Ethernet integrada para dar acesso instantâneo a todos que precisem ter acesso imediato a impressão de cartões, maximizando o uso da impressora. E aumente a flexibilidade de implantação com Wi-Fi opcional, eliminando o tempo e o custo passar o cabeamento de rede para as suas impressoras.

Aumente o valor com o suporte certo

Proteja seu investimento com os serviços de suporte superiores da Zebra

Não importa o nível de suporte de que você precisa, existe um serviço de suporte da Zebra que é ideal para a sua empresa. Com o Zebra OneCare, não importa o que aconteça com a sua impressora, ela tem cobertura. Se você precisar apenas de acesso ao suporte técnico, escolha o Technical Software and Support (TSS) da Zebra. E se quiser instalar e configurar as centenas de configurações nas impressoras ZC300 locais e remotas, nosso programa Install & Configuration Assistance (ICA) Select oferece o suporte de que você precisa.

Especificações

Recursos padrão

- Resolução de impressão de 300 dpi (11,8 pontos/mm)
- 2 GB de memória flash
- Tamanho de imagem: 1006 x 640 pixels
- Calibração automática de fita
- Conectividade por USB 2.0 e Ethernet 10/100
- Hopper de entrada com ajuste automático e capacidade para 100 cartões (30 mil)
- Hopper de saída com capacidade para 100 cartões (30 mil)
- Capacidade de alimentação manual de cartões com bocal de LED
- LCD gráfico colorido
- Luzes de três cores indicativas do status da impressora
- Abertura para cadeado Kensington®
- Marca de Print Touch NFC para acesso on-line à ajuda e à documentação da impressora
- Autenticação da impressora no host
- Criptografia de dados
- Garantia limitada de três anos para a impressora e a cabeça de impressão

Especificações de impressão

- Método de impressão por transferência térmica direta para o cartão por difusão de tinta
 - Impressão colorida ou monocromática
 - Impressão em um lado ou frente e verso
 - Impressão de borda a borda em mídia padrão CR-80
- Produtividade de impressão (cartões por hora) baseada na impressão em lote com conectividade por USB. Os tempos podem variar de acordo com a configuração do computador.
- 900 cartões/hora em impressão monocromática de um lado
 - 200 cartões/hora em impressão YMCKO de um lado
 - 140 cartões/hora em impressão YMCKOK de frente e verso
 - 450 cartões/hora em impressão monocromática de frente e verso

Especificações de mídia

Especificações de suprimentos:	OBSERVAÇÃO: a impressora ZC300 é desenhada para funcionar apenas com fitas genuínas da Zebra. As fitas vêm em um cartucho reciclável simples de instalar.
Descrição da fita	Número de imagens por cartucho
YMCKO*	200
YMCKO*	300
YMCKOK*	200
½ YMCKO*	400
½ YMCKOKO ²	250
YMCKLL*	200
YMCPKO*	200
SrDYMCKO*	200
KrO*	700
KdO*	700
Monocromática * preta	2000
Monocromática preta	1500
Monocromática * branca	1500
Monocromática	1500

Características físicas

Dimensões	Um lado 10,2 pol. A x 6,2 pol. L x 15,1 pol. P 258 mm A x 157 mm L x 383 mm P Frente e verso 10,2 pol. A x 6,2 pol. L x 18,4 pol. P 258 mm A x 157 mm L x 468 mm P
Peso	Um lado 8,8 lbs (4.0kg) Frente e verso 9,7 lbs (4,4 kg)

Recursos de comunicação e interface

USB 2.0	Standard
10/100 Ethernet embutida	Standard
802.11ac	Opcional

Opções e especificações de codificação

Codificador de tarja magnética: ISO 7811 (nova e pré-codificada; trilhas 1, 2 e 3; coercividade alta e baixa; stripe down e stripe up apenas com impressoras de impressão em frente e verso)^{3, 4}

- Codificador sem contato combinado MIFARE ISO 14443 AandB (13,56 MHz) com 1 slot SAM e suporte opcional para leitura de cartões iCLASS ISO 15693 e ISO 7816 e codificador de contato ISO 7816 com certificação EMV nível 1 e conformidade com PC/SC^{3, 4}
- Estação de contato de smart card ISO 7816 para codificadores de contato externos de terceiros³
- Codificador de RFID UHF EPCglobal Gen 2^{3, 4}

Drivers de impressora

Certificado em Microsoft Windows	Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Windows 7 (32 bits e 64 bits) Windows 8 and Windows 8.1 (Compatibilidade com 32 bits e 64 bits) Windows Server 2012 (64 bits) Windows 10 (32 bits e 64 bits) Windows Server 2016 Os drivers do Windows incluem: <ul style="list-style-type: none">• Indicadores de status da impressora codificados por cor para o operador• Extração de painel preto e controles para painéis de fitas especiais com visualização de imagem• Utilitário de configuração para limitar o acesso dos operadores para alterar as configurações de qualidade da imagem e da impressora• Configuração, definições de segurança e recursos de diagnóstico avançados da impressora
Linux	Ubuntu 16..X (64 bits)
Apple	MAC OS X 10.13.X (64 bits)
	Visite www.zebra.com para obter uma listagem atualizada dos sistemas suportados.

Mercados e aplicações

Controle de Acesso Geral

- Crachás de funcionário

Educação

- Cartões de controle de acesso para identificação e acesso de estudantes secundários e universitários

Varejo/hospitalidade

- Cartões de sócio
- Passes para eventos e temporadas
- Cartões de hóspede e passagens
- Etiquetas de segurança alimentar

Serviços financeiros

- Cartões de crédito
- Cartões de débito

Especificações de mídia

vermelha	
Monocromática azul	1500
Monocromática ouro	1500
Monocromática prata	1500
	<p>A disponibilidade da fita pode variar por região.</p> <p>*A tecnologia inteligente da Zebra detecta e autentica a fita automaticamente</p> <ul style="list-style-type: none">• Um rolete de limpeza é incluído com cada fita• Duas opções de kit de limpeza: a sua escolha de dois (2) ou cinco (5) cartões de limpeza com álcool isopropílico (1.000 imagens/cartão) <p>Compatibilidade de cartão: OBSERVAÇÃO: para obter qualidade de impressão e desempenho de impressora ideais, use os suprimentos genuínos da Zebra.</p> <ul style="list-style-type: none">• Espessura do cartão: 10 a 40 mil*• Tamanho do cartão: Formato CR80 ISO 7810 ID-1, CR79*• Material do cartão: PVC e composto de PVC• Cartões com adesivo no verso e possibilidade de escrever no verso <p>*Observação: a impressão monocromática ou em cor spot só é recomendada em cartões de >20 mil de espessura, cartões CR79.</p>

Recursos opcionais adicionais

- Virador de cartões para impressão em frente e verso³
- Um receptáculo para 10 cartões rejeitados é padrão com impressoras de impressão em frente e verso³
- Gabinete com tranca³

Notas de rodapé

1. A disponibilidade de fitas especiais varia de acordo com a região
2. 1/2 YMCKOKO disponível apenas na APAC
3. Opcionais para atualização em campo
4. Comunicação monocabo disponível

Especificações sujeitas a alterações sem aviso prévio.

Características operacionais

Temperatura de operação	59 °F a 95 °F/15 °C a 35 °C
Temperatura de armazenamento	23 °F a 158° F/-5 °C a 70 °C
Umidade operacional	20% a 80% sem condensação
Armazenamento de mídia	— Temperatura de armazenamento: 41 °F a 77 °F/5 °C a 25 °C — Umidade: 35% a 65% não condensante
Características elétricas	<ul style="list-style-type: none">• Alimentação CA monofásica com comutação automática• Faixa de operação: 90 a 132 VAC e 190 a 264 VAC RMS— Faixa de frequência: 47 a 63 Hz• FCC Classe A



Sede Corporativa/ América do Norte
+1-800-423-0442
inquiry4@zebra.com

Sede Ásia-Pacífico
+65-6858-0722
contact.apac@zebra.com

Sede EMEA
zebra.com/locations
contact.emea@zebra.com

Sede América Latina
+ 55 11 4130 8178
la.contactme@zebra.com



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

DOCUMENTOS_ITEM 02_VENDGO LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VENDGO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n°. 41.255.596/0001-58, estabelecida na Rua São José De Arimatéia, n° 3, casa B, Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-460, forneceu à **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (“FUNDEP”)**, inscrita no CNPJ n°. 18.720.938/0001-41, com sede na Av. Antônio Carlos, 6.627 UNID.ADM.II, Pampulha CEP 31.270-901, Belo Horizonte/MG, os seguintes itens, conforme descrições técnicas discriminadas abaixo:

➤ **Ordem de Fornecimento n° 8459.23**

- Processador para servidor HP ProLiant ML150 G5, Intel Xeon processor E5405 (2.0 GHz,1333 FSB, 80W).

Marca: INTEL

Modelo: E5405

Na ocasião, o atendimento, quantidade e as entregas se deram nos prazos estabelecidos e de acordo com os padrões técnicos e qualidade exigidos, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, qualquer registro que desabone a idoneidade da referida empresa.

Belo Horizonte/MG, 26 de outubro de 2023.

Atenciosamente.

Gerencia de Compras – Gestão de Fornecedores
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP

Atestado de Capacidade Técnica - 8459 23 - WESLEY BATISTA DE SOUZA docx

Código do documento f6233537-1cd8-47ee-8dbd-8cb036ee7419



Assinaturas



Mirna Dias Tavares
mirnatavares@fundep.com.br
Assinou



Eventos do documento

26 Oct 2023, 16:31:17

Documento f6233537-1cd8-47ee-8dbd-8cb036ee7419 **criado** por TÂMARA FERREIRA BARBOZA (ac5bf467-cb7a-4d6f-b4b8-53bd2e02a344). Email:tamarabarboza@fundep.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-26T16:31:17-03:00

26 Oct 2023, 16:31:43

Assinaturas **iniciadas** por TÂMARA FERREIRA BARBOZA (ac5bf467-cb7a-4d6f-b4b8-53bd2e02a344). Email:tamarabarboza@fundep.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-26T16:31:43-03:00

27 Oct 2023, 09:08:39

MIRNA DIAS TAVARES **Assinou** (1bd965d0-cc79-4996-92f3-b12e612e810d) - Email: mirnatavares@fundep.com.br - IP: 187.1.90.13 (187-1-90-13.static.algatelecom.com.br porta: 49348) - **Geolocalização: -19.862229 -43.967402** - Documento de identificação informado: 012.646.746-35 - DATE_ATOM: 2023-10-27T09:08:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):20c87130fd7b4713d33099118490684d4d6c60be15bd4fb818114564ed4de2fb
(SHA512):82d22cdf1e2561baa06713f1caa83bd133f242923e855228b1fab845f40b1fcdf7efec134ecec5b6467454068431caecf93ceba5411292785194667865b330ec

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign




MARINHA DO BRASIL

BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito, que a empresa **WS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**, com sede na rua São José de Arimatéia, 3, Boa Vista, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.255.596/0001-58, forneceu **4 (quatro) processadores Intel I3 10100F**, através de dispensa de licitação, para esta Base, conforme Empenho NE 000456/2023, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Niterói-RJ, em 23 de outubro de 2023.


RENATA GOMES LIMA
Primeiro-sargento (PD)

Encarregada da Assessoria de Telemática

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VENDGO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n°. 41.255.596/0001-58, estabelecida na Rua São José de Arimateia, n° 03, casa B, Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-460, forneceu à **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (“FUNDEP”)**, inscrita no CNPJ n°. 18.720.938/0001-41, com sede na Av. Antônio Carlos, 6.627 UNID.ADM.II, Pampulha CEP 31.270-901, Belo Horizonte/MG, os seguintes itens, conforme descrições técnicas discriminadas abaixo:

➤ **Ordem de Fornecimento n° 9194.23**

- Luva de Procedimento Nitrílica Sem Talco. Caixa com 100. Tamanho P
Marca: vabene
Modelo: NITRILICA
- Luva de Procedimento Nitrílica Sem Talco. Caixa com 100. Tamanho M
Marca: VABENE
Modelo: NITRILICA
- Luva de Procedimento Nitrílica Sem Talco. Caixa com 100. Tamanho G
Marca: VABENE
Modelo: NITRILICA

Na ocasião, o atendimento, quantidade e as entregas se deram nos prazos estabelecidos e de acordo com os padrões técnicos e qualidade exigidos, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, qualquer registro que desabone a idoneidade da referida empresa.

Belo Horizonte/MG, 10 de outubro de 2023.

Atenciosamente.

Gerencia de Compras – Gestão de Fornecedores
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP

Atestado de Capacidade Técnica OF 9194 23 - WESLEY BATISTA DE SOUZA docx

Código do documento 1c79a0dc-fb03-4abb-a2ee-dd7a5e90536f



Assinaturas



Mirna Dias Tavares
mirnatavares@fundep.com.br
Assinou



Eventos do documento

10 Oct 2023, 10:12:13

Documento 1c79a0dc-fb03-4abb-a2ee-dd7a5e90536f **criado** por TÂMARA FERREIRA BARBOZA (ac5bf467-cb7a-4d6f-b4b8-53bd2e02a344). Email:tamarabarboza@fundep.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-10T10:12:13-03:00

10 Oct 2023, 10:12:52

Assinaturas **iniciadas** por TÂMARA FERREIRA BARBOZA (ac5bf467-cb7a-4d6f-b4b8-53bd2e02a344). Email:tamarabarboza@fundep.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-10T10:12:52-03:00

11 Oct 2023, 07:56:54

MIRNA DIAS TAVARES **Assinou** (1bd965d0-cc79-4996-92f3-b12e612e810d) - Email: mirnatavares@fundep.com.br - IP: 187.1.90.13 (187-1-90-13.static.algatelecom.com.br porta: 16230) - **Geolocalização: -19.862227 -43.967401** - Documento de identificação informado: 012.646.746-35 - DATE_ATOM: 2023-10-11T07:56:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1fbb9e10ea68a79bc73e341738f1ff9997a94a66970f8d938a8b857c9cbd5444

(SHA512):7e8ded98d46d853c9e804504258639d4db24e526da2db265cce53e9b9d793673e705bba8648f0139265512571a58d12de4e34ff5f4e5727e86869f593bff961a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VENDGO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300841382

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 SETEMBRO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214439084 em 13/09/2023 da Empresa VENDGO LTDA, Nire 31214439084 e protocolo 235247901 - 05/09/2023.

Autenticação: 9554A7C154BFCECE84CAAED74C22CA66ECC34B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/524.790-1 e o código de segurança 9Yq4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/524.790-1	MGP2300841382	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.777.416-56	WESLEY BATISTA DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214439084 em 13/09/2023 da Empresa VENDGO LTDA, Nire 31214439084 e protocolo 235247901 - 05/09/2023. Autenticação: 9554A7C154BFCECE84CAAED74C22CA66ECC34B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/524.790-1 e o código de segurança 9Yq4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL(WESLEY BATISTA DE SOUZA)
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA (VENDGO LTDA)**

CNPJ N°41.255.596/0001-58

Pelo presente instrumento do ato constitutivo de transformação de empresário para sociedade empresária limitada, **WESLEY BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, nascido em 28/10/1985, empresário, inscrito no CPF sob o nº 06677741656, RG 10698432, órgão expedidor SSP e UF MG, (domiciliado e residente na rua SAO JOSE DE ARIMATEIA , número 3, bairro/distrito Boa Vista, município Belo Horizonte, Unidade Federativa MG / CEP 31.070-460, titular do Empresário (**WESLEY BATISTA DE SOUZA**), com sede e domicílio na rua SAO JOSE DE ARIMATEIA , número 3, bairro/distrito Boa Vista, município Belo Horizonte, Unidade Federativa MG / CEP 31.070-460, inscrito na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais, sob NIRE N° 31112359642 e no CNPJ sob N° 41.255.596/0001-58, fazendo uso do que permite a [Lei N° 10.406/2002](#), ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo contrato social ao que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de VENDGO LTDA, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO SOCIAL

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**VENDGO LTDA
CNPJ 41.255.596/0001-58
CONTRATO SOCIAL**

WESLEY BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, nascido em 28/10/1985, empresário, inscrito no CPF sob o nº 06677741656, RG 10698432, órgão expedidor SSP e UF MG, (domiciliado e residente na rua SAO JOSE DE ARIMATEIA , número 3, bairro/distrito Boa Vista, município Belo Horizonte, Unidade Federativa MG / CEP 31.070-460

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de VENDGO LTDA, e tem sede e domicílio na rua SAO JOSE DE ARIMATEIA , número 3, bairro/distrito Boa Vista, município Belo Horizonte, Unidade Federativa MG / CEP 31.070-460

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 17/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214439084 em 13/09/2023 da Empresa VENDGO LTDA, Nire 31214439084 e protocolo 235247901 - 05/09/2023. Autenticação: 9554A7C154BFCECE84CAAED74C22CA66ECC34B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/524.790-1 e o código de segurança 9Yq4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

VENDGO LTDA
CNPJ 41.255.596/0001-58
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA TAIS COMO: COMPUTADORES E PERIFERICOS (IMPRESSORAS, DRIVES, Mouses, MONITORES DE VIDEO, ETC.), SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (DISCOS E DISQUETES OPTICOS, CDROM, CARTUCHOS COM TONER PARA IMPRESSORAS, ETC.)COMERCIO VAREJISTA DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS ,COMERCIO VAREJISTA DE PARTES E PECAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS ELETRICOS TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELETRICOS, CHAVES ELETRICAS, LAMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES,- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO: TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETARIA ELETRONICA E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE PARTES E PECAS PARA EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE: ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC., ARTIGOS DE CUTELEIA, TOLDOS E SIMILARES, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL NAO ASSOCIADO A INSTALACAO OU MANUTENCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS TAIS COMO: MULETAS, CADEIRAS DE RODAS, APARELHOS AUDITIVOS, TERMOMETROS, KITS DIAGNOSTICOS, NEBULIZADORES, VAPORIZADORES, APARELHOS DE PRESSAO E OUTROS SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO RESIDENCIAL (LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, ETC.)COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGENS - FILMES PARA FOTO E CINE, COMERCIO VAREJISTA MAQUINAS DE CALCULAR, ESCREVER E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM FERRAGENS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELETRICAS E NAO ELETRICAS - MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA ALICATES, FURADEIRAS, ETC. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO, COMERCIO VAREJISTA DE GRAMPEADORES, PERFURADORES, ROTULADORES, E OUTROS SIMILARES. COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, TAIS COMO: ESTETOSCOPIOS, MEDIDORES DE PRESSAO, BISTURIS, BOTICOES, PINÇAS, TUBOS DE ENSAIO E ANALISES QUIMICA E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA EM LOJAS ESPECIALIZADAS PRODUTOS ALIMENTICIOS , TAIS COMO: PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, ETC., CAFE MOIDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM VENDA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS VARIADOS (LOJAS DE DELICATESSEN) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE ENGENHARIA, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL), divididos em 5.000 (em números e por extenso) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Identificação do Sócio	Participação	Capital	% do capital social
WESLEY BATISTA DE SOUZA	5.000	R\$ 50.000,00	100%
TOTAL	5.000	R\$ 50.000,00	100%



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214439084 em 13/09/2023 da Empresa VENDGO LTDA, Nire 31214439084 e protocolo 235247901 - 05/09/2023. Autenticação: 9554A7C154BFCECE84CAAED74C22CA66ECC34B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/524.790-1 e o código de segurança 9Yq4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

VENDGO LTDA
CNPJ 41.255.596/0001-58
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade continuará a ser exercida por **WESLEY BATISTA DE SOUZA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

O sócio declara que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no [inciso I do art. 3º](#) da [Lei Complementar nº 123/2006](#), observado o disposto no [§ 2º](#) do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no [§ 4º](#) do [art. 3º](#) da mesma Lei.



VENDGO LTDA
CNPJ 41.255.596/0001-58
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Vespasiano/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2023

WESLEY BATISTA DE SOUZA (socio)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214439084 em 13/09/2023 da Empresa VENDGO LTDA, Nire 31214439084 e protocolo 235247901 - 05/09/2023. Autenticação: 9554A7C154BFCECE84CAAED74C22CA66ECC34B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/524.790-1 e o código de segurança 9Yq4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/524.790-1	MGP2300841382	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.777.416-56	WESLEY BATISTA DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214439084 em 13/09/2023 da Empresa VENDGO LTDA, Nire 31214439084 e protocolo 235247901 - 05/09/2023. Autenticação: 9554A7C154BFCECE84CAAED74C22CA66ECC34B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/524.790-1 e o código de segurança 9Yq4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENDGO LTDA, de NIRE 3121443908-4 e protocolado sob o número 23/524.790-1 em 05/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214439084, em 13/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.777.416-56	WESLEY BATISTA DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.777.416-56	WESLEY BATISTA DE SOUZA

Belo Horizonte, quarta-feira, 13 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2023, às 15:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/524.790-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 13 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214439084 em 13/09/2023 da Empresa VENDGO LTDA, Nire 31214439084 e protocolo 235247901 - 05/09/2023. Autenticação: 9554A7C154BFCECE84CAAED74C22CA66ECC34B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/524.790-1 e o código de segurança 9Yq4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2023035352

Data concessão: 27/09/2023

Data validade: 27/09/2028

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 41.255.596/0001-58

Inscr. Municipal: 1.292.474/001-2

Data de Registro: 26/09/2023

Razão Social: VENDGO LTDA

Nome Fantasia: W S PRESTACAO DE SERVICOS

O local é residência de um dos sócios da empresa: Sim

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 15

O local é residência de um dos sócios? Sim

Índice cadastral do IPTU: 830073 001 0013

Tipo de imóvel (IPTU): CASA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Boa Vista

Regional: Leste - L1

Município: Belo Horizonte

Zoneamento: OM-3 - Ocupacao Moderada - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel: Conexão Verde

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA SAO JOSE DE ARIMATEIA

Número: 3

CEP: 31070460

Complemento: -

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR

Classificação da via: LOCAL

Largura da via: 10M <= < 15M

ATIVIDADES

Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
4759801-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS (Grupo II)	NÃO exercida
4772500-00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (Grupo I)	NÃO exercida
4789008-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM (Grupo I)	NÃO exercida



4753900-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (Grupo II)	NÃO exercida
4761003-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (Grupo I)	NÃO exercida
4759899-00	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II)	NÃO exercida
4751201-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Grupo I)	NÃO exercida
4773300-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS (Grupo I)	NÃO exercida
4744001-00	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (Grupo II)	NÃO exercida
4651602-00	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II)	NÃO exercida
4651601-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II)	NÃO exercida
4647802-00	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES (Grupo II)	NÃO exercida
4321500-00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (Grupo I)	NÃO exercida
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia Comércio varejista de produtos alimentícios	
4729699-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II)	NÃO exercida
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar	
4754703-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO (Grupo I)	NÃO exercida
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional	
4789007-00	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (Grupo I)	NÃO exercida
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia Comércio varejista de materiais de construção	
4742300-00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO (Grupo II)	NÃO exercida
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia Comércio atacadista de produtos alimentícios	
4637199-00	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II)	NÃO exercida
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas	
4645101-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II)	NÃO exercida
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia Comércio atacadista de produtos agro-veterinários	
4684299-00	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo IV)	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços técnico- profissionais	
7112000-00	SERVICOS DE ENGENHARIA (Grupo I)	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços de reparação e conservação	
3314721-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELAO E ARTEFATOS (Grupo III)	NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação
B	Depósito / Almoxarifado(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

CNAE: 3314721-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4321500-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4637199-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4645101-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4647802-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4651601-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4651602-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4684299-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4729699-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4742300-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4744001-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4751201-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4753900-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4754703-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4759801-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4759899-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4761003-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4772500-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4773300-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4789007-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4789008-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7112000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: B - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: B - DEPÓSITO / ALMOXARIFADO

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).



Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.



A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

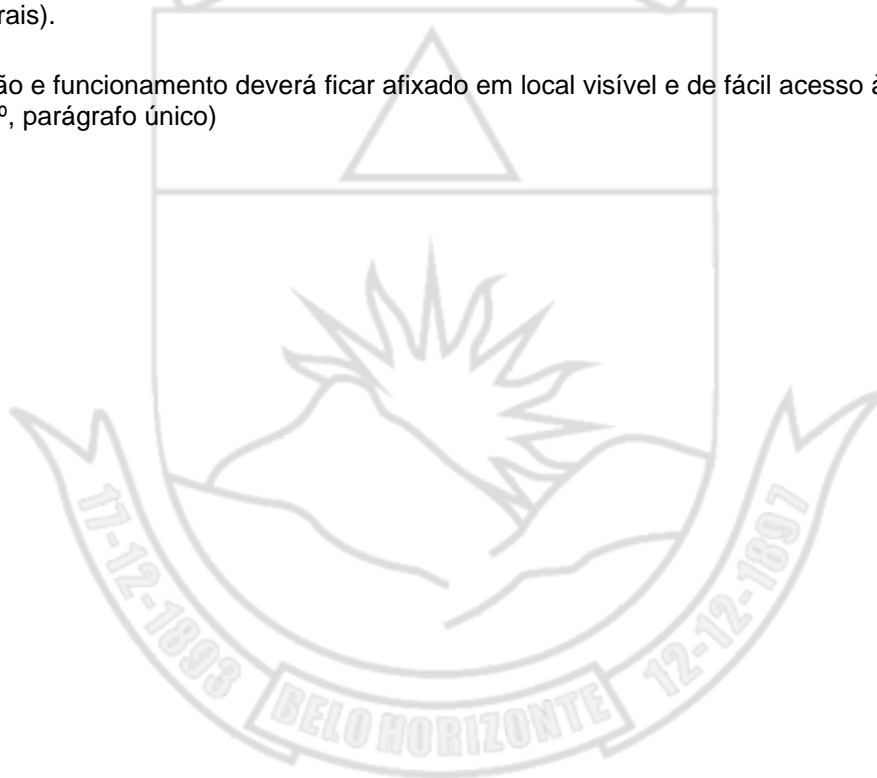
O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)



CPF/CNPJ: 41.255.596/0001-58
Nome/Razão social: VENDGO LTDA

Pollyanna Bruno Faria, CPF 067.***.***-36 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.



Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de emissão de ruídos estabelecidos pela Lei nº 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

CONSULTAR FORNECEDOR(ES) IMPEDIDO(S)

 **Filtros** 

* Campos obrigatórios

Tipo de Pessoa : Pessoa Juridica Pessoa Física

CNPJ do Fornecedor* : 41.255.596/0001

O fornecedor **CNPJ / CPF nº 41.255.596/0001-58, NÃO SE ENCONTRA INSCRITO** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a administração pública estadual - CAFIMP

[EMITIR CERTIDÃO DO CAFIMP](#)[LISTAR TODOS OS FORNECEDORES IMPEDIDOS](#)[PESQUISAR](#)[LIMPAR FILTROS](#)


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/04/2024

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: VENDGO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004001229.00-09

CNPJ/CPF: 41.255.596/0001-58

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R SAO JOSE DE ARIMATEIA

NÚMERO: 3

COMPLEMENTO: CASA B,

BAIRRO: BOA VISTA

CEP: 31070460

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000750306158



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VENDGO LTDA
CNPJ: 41.255.596/0001-58

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Janeiro de 2024 às 15:33

BELO HORIZONTE, 26 de Janeiro de 2024 às 15:33

Código de Autenticação: 2401-2615-3328-0386-8310

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WESLEY BATISTA DE SOUZA

CPF: 066.777.416-56

CNPJ: 41.255.596/0001-58

RG: 10698432

Nome pai: NAZARENO BATISTA DE SOUZA

Nome mãe: MARLENE FRANCISCA DE SOUZA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Novembro de 2023 às 10:04

BELO HORIZONTE, 10 de Novembro de 2023 às 10:06

Código de Autenticação: 2311-1010-0615-0762-2473

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

- I - realização de pagamentos;
- II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- III - habilitação em processo licitatório.”

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **41.255.596/0001-58**. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENDGO LTDA
CNPJ: 41.255.596/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:26 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **337E.F118.811D.4CDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCHMKLPNK**

Documento/Certidão nº **26.432.485** Exercício: **2024**

Emissão em: **11/04/2024**

Requerimento em: **09:38:06**

Validade: **11/05/2024**

Nome: **VENDGO LTDA**

CNPJ: **41.255.596.0001.58**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENDGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.255.596/0001-58

Certidão nº: 907831/2024

Expedição: 04/01/2024, às 16:37:28

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENDGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.255.596/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

WESLEY BATISTA DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO

09/05/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

28/10/1985 BELO HORIZONTE/MG

4a DATA EMISSÃO

30/06/2022

4b VALIDADE

27/06/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

MG10698432 SSP MG

4d CPF

066.777.416-56

5 Nº REGISTRO

03584159008

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

NAZARENO BATISTA DE SOUZA

MARLENE FRANCISCA DE SOUZA



Wesley Batista de Souza

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A			27/06/2032		D1			
A1					BE			
B			27/06/2032		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

44453515474
MG619393300

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2420539761

PROIBIDO FALSIFICAR

2420539761



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.255.596/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VENDGO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W S PRESTACAO DE SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-21 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO JOSE DE ARIMATEIA	NÚMERO 3	COMPLEMENTO CASA B
---------------------------------------	-------------	-----------------------

CEP 31.070-460	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WS.SERVICOS28@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8707-6771
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 17:04:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.255.596/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VENDGO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO JOSE DE ARIMATEIA	NÚMERO 3	COMPLEMENTO CASA B
--	--------------------	------------------------------

CEP 31.070-460	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WS.SERVICOS28@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8707-6771
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2023** às **17:04:07** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Data da consulta: 13/11/2023 12:29:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.255.596/0001-58**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VENDGO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/03/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **066.777.416-56**

Nome: **WESLEY BATISTA DE SOUZA**

Data de Nascimento: **28/10/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **17/01/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:08:53** do dia **17/05/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **15AD.7D19.3E32.842A**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.255.596/0001-58
Razão Social: WESLEY B DE SOUZA PREST DE SERV DE MANUT
Endereço: RUA SAO JOSE ARIMATEIA 3 / BOA VISTA / BELO HORIZONTE / MG / 31070-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706244471847767

Informação obtida em 29/04/2024 12:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.292.474/001-2		CNPJ / CPF 41.255.596/0001-58		DATA DE INÍCIO 17/03/2021	DATA EMISSÃO 13/09/2023
NOME OU RAZÃO SOCIAL VENDGO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) W S PRESTACAO DE SERVICOS					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA UTILIZADA 10	REGIONAL LESTE		PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME		
LOGRADOURO RUA SAO JOSE DE ARIMATEIA			NÚMERO 3	COMPLEMENTO CASA B	
BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA	CEP 31070-460	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 066.777.416-56	NOME DO RESPONSÁVEL WESLEY BATISTA DE SOUZA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 475120100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4729-6/99-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4754-7/03-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4759-8/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4772-5/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789-0/08-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
4753-9/00-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4761-0/03-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4759-8/99-00	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789-0/07-00	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4773-3/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4742-3/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4637-1/99-00	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4645-1/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS
4651-6/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4651-6/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4647-8/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
4684-2/99-00	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7112-0/00-00	SERVICOS DE ENGENHARIA
4321-5/00-00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA
3314-7/21-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
 Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.
 Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo
 Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,
 CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 27/09/2023 às 09:01:25

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 41.255.596/0001-58

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **VENDGO LTDA**

CNPJ: **41.255.596/0001-58**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **VENDGO LTDA**, CNPJ 41.255.596/0001-58, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h55min32 do dia 07/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **8G4Q.XZ52.QDB3.3YP2**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

VENDGO LTDA.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa VENDGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.255.596/0001-58 representada pelo(a) Sr(a) WESLEY BATISTA DE SOUZA declara de que a mesma atende plenamente o que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte/ MG, 03 de Maio de 2024.

WESLEY BATISTA DE SOUZA

(Wesley Batista de Souza - Diretor)

WESLEY BATISTA DE SOUZA

(Wesley Batista de Souza)

CPF: 066.777.416 – 56

41255596 WESLEY BATISTA DE SOUZA CNPJ 41.255.596/0001-58

RUA SÃO JOSE DE ARIMATEIA, 3, BAIRRO BOA VISTA BH/MG CEP 31.070-460 TEL.: (31) 987076771



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

PROPOSTA_ITEM 01_M2Z SOLUCOES LTDA



M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI

CNPJ: 30.870.355.0001-00

IE: 12.096.259

Av. Nova York, 530 - sala 201

Bonsucesso – Rio de Janeiro - RJ

CEP: 21041-040

m2zsolucoes@gmail.com

21 2220-2988 / 982690428

Rio de janeiro, 02/05/2024.

PARA: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – UASG 925129 N°: 900012024
ORÇAMENTO N° 20240840 – CAMERA VEICULAR

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Subtotal
01	CÂMERA VEICULAR DASHCAM, FULL HD SMART, DC3102, 4561602, INTELBRAS	10	Un	683,68	6.836,80
	GARANTIA 12 MESES			TOTAL	6.836,80



PRAZO DE ENTREGA

ATÉ 30 DIAS APÓS O ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.

VALIDADE PROPOSTA

60 DIAS.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ITAU (COD. BANCO: 341)

M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

AG: 0023

C/C: 99547-5

Atenciosamente,


M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI
Fábio R. de Menezes
30.870.355/0001-00
M2Z SOLUÇÕES
INTELIGENTES EM TI



M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI

CNPJ: 30.870.355.0001-00

IE: 12.096.259

Av. Nova York, 530 - sala 201

Bonsucesso – Rio de Janeiro - RJ

CEP: 21041-040

m2zsolucoes@gmail.com

21 2220-2988 / 982690428

Especificações

Modelo DC 3102

- Senso: FHD CMOS
- Ângulo de visão: Campo de Visão 130° (Diagonal)
- Resolução de vídeo: Full HD (1920 x 1080p)
- Obturador: Automático
- Taxa de quadros: Máximo de 30fps
- Armazenamento em cartão microSD: Até 128GB, classe 10
- Gravação em loop: Sim
- Wyde Dynamic Range (WDR): Digital Automático
- Alimentação: 5Vdc ($\pm 10\%$) 1A

Características ambientais

- Temperatura de operação -5°C a +60°C
- Umidade relativa de operação 95% ou menos (sem condensação)

Características mecânicas

- Dimensões (L x A x P) 95,6 x 30,8 x 41,3 mm
- Peso 68g
- Cor case Preto

Vídeo

- Formato de vídeo: MOV
- Compressão de vídeo: H.264

Áudio

- Áudio: Microfone Interno

Características complementares

- Funções: Sensor de impacto, acesso via aplicativo, aviso sonoro por voz e wi-fi ponto a ponto
 - Bateria: interna Super capacitor
-



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

PROPOSTA_ITEM 05_54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA

ANEXO – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Razão Social: 54155399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA CNPJ: 54.155.399/0001-57 Endereço: Rua Conselheiro Laurindo 557 Fone: 15-998021797e-mail nspcommerce@gmail.com Banco: BANCO DO BRASIL, Agência 1244-0 /Número da Conta-Corrente: 72768-7
--

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1		Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
...					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é conforme os termos do edital.

DATA: 02/05/2024.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA

Características gerais



Fragmentadora de Papel FG-2204 - Nível 5 Segurança

www.frtautomacao.com.br



Nível 5 de Segurança

GARANTIA 12 MESES BALCÃO

FRT

110/220V

Fragmentadora de papel de pequeno porte para baixo volume de fragmentação. Fragmenta CD/DVD, cartões, documentos e folhas de cheques deixando-os em micro-partículas.

FRAGMENTADORA DE PAPEL FG-2204 - NÍVEL 5 SEGURANÇA

Descrição: Nível 5, entrada de 230mm para até 8 folhas
 Material habitacional: Metal
 Nível de segurança: P-5
 Largura da garganta: 230mm
 Folhas por passagem: 8 (70g)
 Tamanho de trituração: 2 x 12mm
 Ciclo de serviço: 10min
 Caixa de retrada: puxar para fora, com porta da frente
 Destroe grampos: Não
 Destroe pequenos cliques de papel: Não
 Destroe o cartão de crédito: Sim
 Destroe CD/DVD: Sim
 Tipo de sensor: elétrico
 Painel de exibição LED: Sim
 Rodas de rodízio: Sim



- entrada de 230 mm para 8 folhas;
- material habitacional: metal;
- tamanho da trituração: 2 x 12 mm;
 - ciclo de serviço: 10 min
 - tipo de sensor: elétrico;
 - painel de exibição de led;
 - rodas rodízio.

equipamento tem capacidade de fragmentar CD's e DVD's e cartões de crédito



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

DOCUMENTOS_ITEM 05_54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.155.399/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CONSELHEIRO LAURINDO	NÚMERO 557	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 80.060-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NSPCOMERCE@GMAIL.COM	TELEFONE (15) 9802-1797
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2024** às **21:56:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
02/03/2024 - 11 12 12

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91057993-20	Inscrição CNPJ 54.155.399/0001-09
Nome Empresarial	54.155.399 Nicolas Samuel Pereira	
Endereço	Rua Conselheiro Laurindo, 557. Centro 80060-100 - Curitiba - PR	
Telefone	(15)9802-1797	
E-mail	NSPCOMERCE@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4757-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Pecas e Acessorios para Aparelhos Eletroeletronicos para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicac 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal 4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Internet	
Início das Atividades	03/2024	
Código SRP Atual:	1.2533.999 - Desde 03/2024	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2024	
Regime Pagamento Atual:	2533.999 - Simples Nacional / Mei - Prazo não Aplicavel - Desde 03/2024	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA
CNPJ: 54.155.399/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:08:27 do dia 02/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2024.

Código de controle da certidão: **0355.6239.1858.0707**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO Nº 152/2024 - SESOUV
Demanda nº 370985

A Secretária de Ouvidoria e Segurança da Informação do Tribunal de Contas da União – TCU **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do (a) requerente, que, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, na presente data, a empresa **54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ: 54.155.399/0001-09, NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Brasília, 18 de março de 2024

(assinado eletronicamente)

MÔNICA COTRIM CHAVES
Secretária

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
Certidão emitida segundo subdelegação de competência concedida pela Portaria SEGEPRES nº 01, de 03 de janeiro de 2023, do Secretário-Geral da Presidência do Tribunal de Contas da União (Publicada no BTCU Especial nº 02/2023) e Portaria-Sesouv nº 01, de 9 de janeiro de 2023 (publicada no BTCU Administrativo nº 10/2023).



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/03/2024 às 21:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 54.155.399/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F3.9B3A.07E4.7802 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
00 00 1.150.599-9

CNPJ/CPF
54.155.399/0001-09

ENDEREÇO
RUA CONSELHEIRO LAURINDO

NÚMERO
557

UNIDADE

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO
CENTRO

CEP
80060-100

INÍCIO DA ATIVIDADE
01/03/2024

SITUAÇÃO DO CADASTRO
DISPENSADO DE ALVARÁ CONFORME RESOLUÇÃO CGSIM Nº 59/2021

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 01/03/2024 • SIMEI DESDE 01/03/2024

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO, INTERNET

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

G.47.8.9-0/07.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

G.45.3.0-7/03.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

G.47.7.2-5/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

G.47.4.4-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

G.47.4.4-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

G.47.4.2-3/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

G.47.5.4-7/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

G.47.8.9-0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

G.47.5.2-1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

G.47.5.7-1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
02/03/2024 - 00:12:38

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.155.399/0001-09
Razão Social: 54155399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA
Endereço: R CONSELHEIRO LAURINDO 557 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2024 a 21/05/2024

Certificação Número: 2024042206401728819543

Informação obtida em 02/05/2024 14:54:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

NICOLAS SAMUEL PEREIRA

CPF

504.070.718-57

CNPJ

54.155.399/0001-09

Data de Abertura

01/03/2024

Nome Empresarial

54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA

Capital Social

1.294,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/03/2024

Endereço Comercial

CEP

80060-100

Logradouro

RUA CONSELHEIRO LAURINDO

Número

557

Bairro

CENTRO

Município

CURITIBA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

01/03/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de material elétrico

Atividades Secundárias (CNAE)

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 54155399000109**Cadastro:** CEIS**CPF / CNPJ sancionado:** 54155399000109**LIMPAR****Data da consulta:** 14/03/2024 21:46:28**Data da última atualização:** 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.119.870
CNPJ: 54.155.399/0001-09
Nome: 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:20 do dia 02/03/2024.

Código de autenticidade da certidão: 4FBCD7A78DC84E0D592DAB6BAC8CE502B3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 31/05/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

PROPOSTA_ITEM 04_SUPER LICITE LICITACOES LTDA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO**Dispensa Eletrônica N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021)****UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO****1 - Proponente:** Super Licite Licitações Ltda

Endereço: Rua Jacob Ferreira de Melo, 192 Forquilhas

São José - Santa Catarina CEP: 88107-705

CNPJ: 33.275.120/0001-50

IE: 260.051.829

Enquadrada no SIMPLES NACIONAL.

Telef.: (48) 99102 1843

Email: superlicite@gmail.com

2 - Validade da proposta: 60 dias**3-** Prazo de Entrega: Até 30 dias após recebimento da nota de empenho.**4- Preços:**

Item	Qtd	Unidade	Produto/Serviço	Marca	Unit.	Total
4	3	Unid	Zebra RIBBON, COLOR-YMCKO, 200 IMAGES ZC100/ZC300	Zebra	397,96	R\$1.193,88
					Total	R\$1.193,88

Declaramos que nos valores propostos estarão incluídos todos os custos com frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.**Forma de Pagamento:** 30 dias, mediante crédito no banco do Brasil.**Dados de Pagamento:**

Nome: Super Licite Licitações

Banco: Banco do Brasil Ag.: 3047-3 Conta: 25925-0

São José - SC, 03 de Maio de 2024.

Vanderlei Alves

RG 3509819

Detalhamento do Produto Ofertado:**Detalhes:**

Impressão colorida	YMCKO
Tecnologia de impressão	Sublimação térmica
	Transferência térmica

Informações gerais

Tipo de produto	Fita
Número da peça do fabricante	800300-250BR
Endereço do website do fabricante	http://www.zebra.com
Fabricante	Zebra Technologies Corporation
Nome do produto	Fita
Nome de marca	Zebra
Condição do produto	Original



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

DOCUMENTOS_ITEM 04_SUPER LICITE LICITACOES LTDA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 98751682023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **VANDERLEI ALVES**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **LUCAS ALVES** e **ALCIDA SOFIA OTTO ALVES**, nascido(a) aos 24/04/1977, natural de **SAO PEDRO DE ALCANTARA/SC**, documento de identificação 3509819 SSP/SC, CPF 023.027.629-67.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:21 de 06/07/2023



98751682023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPER LICITE LICITACOES LTDA
CNPJ: 33.275.120/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:38 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **6D78.D72B.3F2C.D009**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1535286
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VANDERLEI ALVES

Raiz do CNPJ: 33.275.120

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOSE

Endereço da sede : Rua Jacob Ferreira de Melo 192

Certidão emitida às 11:26 de 26/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER LICITE LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.275.120/0001-50

Certidão n°: 6090592/2024

Expedição: 26/01/2024, às 10:56:36

Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER LICITE LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.275.120/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SUPER LICITE LICITACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **33.275.120/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:20:26 do dia 01/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5UO0010424102026

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPER LICITE LICITACOES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0067594-1	CNPJ 33.275.120/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/04/2019	Data de Início de Atividade 07/04/2019
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R JACOB FERREIRA DE MELLO, 192-CASA, FORQUILHAS, SÃO JOSÉ, SC, 88.107-705			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS.			
Capital: R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF VANDERLEI ALVES 023.027.629-67	Administrador sim	Início do Mandato 16/10/2020	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF VANDERLEI ALVES 023.027.629-67			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 16/10/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMACAO		Número: 42600675941	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 11 de março de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/03/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SUPER LICITE LICITACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **33.275.120/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140008186244**
Data de emissão: **09/01/2024 15:50:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/01/2024 10:49:13



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 29480/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 5348200 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 33.275.120/0001-50
Endereço: Rua JACOB FERREIRA DE MELO, 192
Complemento: CASA
Bairro: FORQUILHAS **Cidade:** São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
03/03/2024	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **SUPER LICITE LICITACOES LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 3 de março de 2024

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

	ESTADO DE SANTA CATARINA		
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 33275120000150	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 07/04/2019	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260051829	NOME EMPRESARIAL SUPER LICITE LICITACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER LICITE LICITACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4723700 - Comércio varejista de bebidas 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 30/09/2020			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)			
LOGRADOURO RUA JACOB FERREIRA DE MELLO	NÚMERO 192	COMPLEMENTO CASA	
CEP 88107-705	BAIRRO/DISTRITO FORQUILHAS	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 07/04/2019			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **05/09/2021 22:09:43** (data e hora de Brasília).

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ a sua atualização cadastral.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9025351	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INÍCIO DE ATIVIDADE NO MUNICÍPIO 07/04/2019
---------------------------------------	---	---

NOME / RAZÃO SOCIAL SUPER LICITE LICITACOES LTDA
--

CPF/CNPJ 33.275.120/0001-50

NOME FANTASIA / SOBRENOME SUPER LICITE LICITACOES

LOGRADOURO Rua JACOB FERREIRA DE MELO	NUMERO 192	COMPLEMENTO CASA
---	----------------------	----------------------------

CEP 88.107-705	BAIRRO FORQUILHAS	MUNICÍPIO São José	ESTADO SC
--------------------------	-----------------------------	------------------------------	---------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0047.5/12.01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
--

<p>ATIVIDADES SECUNDÁRIAS</p> <p>0043.2/15.00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA</p> <p>0045.3/07.01 - COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES</p> <p>0045.3/07.02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</p> <p>0045.3/07.03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES</p> <p>0045.3/07.05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR</p> <p>0045.4/12.02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS</p> <p>0046.2/22.00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>0046.2/31.06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS</p> <p>0046.2/31.09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS</p> <p>0046.3/20.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS</p> <p>0046.3/97.01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL</p> <p>0046.4/19.01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS</p> <p>0046.4/19.02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO</p> <p>0046.4/27.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA</p> <p>0046.4/27.02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>0046.4/35.01 - Comércio atacadista de calçados</p> <p>0046.4/43.01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO</p> <p>0046.4/51.01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS</p> <p>0046.4/51.03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS</p> <p>0046.4/60.02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL</p> <p>0046.4/78.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA</p> <p>0046.4/94.01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO</p> <p>0046.4/94.02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO</p>

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

0046.4/94.03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
0046.4/94.04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
0046.4/94.05 - Comercio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
0046.4/94.06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
0046.4/94.08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
0046.4/94.10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
0046.5/16.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
0046.5/16.02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
0046.5/24.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
0046.6/30.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
0046.6/48.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
0046.7/29.00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
0046.7/37.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
0046.7/96.99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
0046.8/18.05 - Comercio atacadista de lubrificantes
0046.8/34.00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
0046.8/69.01 - COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELAO EM BRUTO
0046.8/69.02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
0046.9/15.00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
0046.9/23.00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS
0047.2/37.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
0047.4/15.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
0047.4/23.00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
0047.4/40.01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
0047.4/40.02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
0047.4/40.03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
0047.4/40.99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
0047.5/21.00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
0047.5/39.00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
0047.5/47.03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
0047.5/55.01 - Comércio varejista de tecidos
0047.5/55.02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
0047.5/63.00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUISCAIS E ACESSORIOS
0047.5/71.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARECLHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
0047.5/98.01 - COMERCIO VAREJISTA DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
0047.6/10.01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
0047.6/10.03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
0047.6/36.01 - COMERCIO E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
0047.6/36.02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
0047.6/36.04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
0047.7/17.04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
0047.7/25.00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
0047.7/33.00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
0047.7/41.00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA
0047.8/14.00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
0047.8/22.01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

0047.8/31.02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA

0047.8/90.02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

0047.8/90.05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANIANTES E DOMISSANIANES

0047.8/90.07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

SÓCIOS

NOME	CPF/CNPJ	TIPO DE SOCIEDADE	PARTICIPAÇÃO
1079190 - VANDERLEI ALVES	023.027.629-67	Sócio	100,00

RG / INSC. ESTADUAL

260051829

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

JOSE WILSON FELDMAN

Emitido em: 7 de dezembro de 2023 09:02:48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.275.120/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPER LICITE LICITACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER LICITE LICITACOES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JACOB FERREIRA DE MELLO	NÚMERO 192	COMPLEMENTO CASA
--	----------------------	----------------------------

CEP 88.107-705	BAIRRO/DISTRITO FORQUILHAS	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERLICITE@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 3024-6528
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2024** às **10:58:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.275.120/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPER LICITE LICITACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JACOB FERREIRA DE MELLO	NÚMERO 192	COMPLEMENTO CASA
--	----------------------	----------------------------

CEP 88.107-705	BAIRRO/DISTRITO FORQUILHAS	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERLICITE@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 3024-6528
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2024** às **10:58:19** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.275.120/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/04/2019

NOME EMPRESARIAL
SUPER LICITE LICITACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JACOB FERREIRA DE MELLO

NÚMERO
192

COMPLEMENTO
CASA

CEP
88.107-705

BAIRRO/DISTRITO
FORQUILHAS

MUNICÍPIO
SAO JOSE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SUPERLICITE@GMAIL.COM

TELEFONE
(48) 3024-6528

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2024** às **10:58:19** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.275.120/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPER LICITE LICITACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JACOB FERREIRA DE MELLO	NÚMERO 192	COMPLEMENTO CASA
--	----------------------	----------------------------

CEP 88.107-705	BAIRRO/DISTRITO FORQUILHAS	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERLICITE@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 3024-6528
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2024** às **10:58:19** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.275.120/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SUPER LICITE LICITACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/04/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
07/04/2019	30/09/2020	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.275.120/0001-50
Razão Social: SUPER LICITE LICITACOES LTDA
Endereço: R JACOB FERREIRA DE MELLO 192 CASA / FORQUILHAS / SAO JOSE / SC / 88107-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032902244870075942

Informação obtida em 01/04/2024 10:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.275.120/0001-50 DUNS®: 92*****44
Razão Social: SUPER LICITE LICITACOES LTDA
Nome Fantasia: SUPER LICITE LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/06/2024
Receita Municipal	Validade:	02/06/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/04/2024 10:24

CPF: 023.XXX.XXX-67 Nome: VANDERLEI ALVES

Ass: _____

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ nº 33.275.120/0001-50



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX13M0C9CHRYyCkVnu0A&chave2=Ug8oowspH_-oKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02302762967-VANDERLEI ALVES

Pelo presente instrumento particular,

VANDERLEI ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/04/1977, CASADO EM COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.027.629-67, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02499017282, órgão expedidor DENATRAN/SC, residente e domiciliado na RUA JACOB FERREIRA DE MELO, 192, FORQUILHAS, SÃO JOSÉ, SC, CEP 88.107-705, BRASIL. Inscrito na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARIA, sob o NIRE **42600675941** e no CNPJ sob o nº **33.275.120/0001-50**, fazendo uso do que permite parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO,
INÍCIO E PRAZO**

Cláusula Primeira: A sociedade limitada unipessoal usará o nome empresarial **SUPER LICITE LICITAÇÕES LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social localizada na **RUA JACOB FERREIRA DE MELO, 192, FORQUILHAS, SÃO JOSÉ, SC, CEP 88.107-705, BRASIL**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social:

- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; *
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;

Req: 81200000454723

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 11/03/2022

Arquivamento 20226195430 Protocolo 226195430 de 14/03/2022 NIRE 42207034073

Nome da empresa SUPER LICITE LICITACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376865481070687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ nº 33.275.120/0001-50

- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; *
- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; *
- COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; *
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; *
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;

Req: 81200000454723

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 11/03/2022

Arquivamento 20226195430 Protocolo 226195430 de 14/03/2022 NIRE 42207034073

Nome da empresa SUPER LICITE LICITACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376865481070687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/03/2022

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ nº 33.275.120/0001-50

- COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; *
- COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; *
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; *
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; *
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

Req: 81200000454723

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/03/2022

Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 11/03/2022

Arquivamento 20226195430 Protocolo 226195430 de 14/03/2022 NIRE 42207034073

Nome da empresa SUPER LICITE LICITACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376865481070687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ nº 33.275.120/0001-50

- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS; *
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;

Req: 81200000454723

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 11/03/2022

Arquivamento 20226195430 Protocolo 226195430 de 14/03/2022 NIRE 42207034073

Nome da empresa SUPER LICITE LICITACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376865481070687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/03/2022

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ nº 33.275.120/0001-50

- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA SEM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO.

Cláusula Quinta: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL,
DISTRIBUIÇÃO DE COTAS E RESPONSABILIDADE**

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

SÓCIO ÚNICO	PERC. %	QUOTAS		VALOR
VANDERLEI ALVES	100%	100	R\$	104.500,00
TOTAL		100	R\$	104.500,00

Req: 81200000454723

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 11/03/2022

Arquivamento 20226195430 Protocolo 226195430 de 14/03/2022 NIRE 42207034073

Nome da empresa SUPER LICITE LICITACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376865481070687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/03/2022

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ nº 33.275.120/0001-50

Cláusula Sétima: Será regida pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**DA ADMINISTRAÇÃO,
REPRESENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

Cláusula Oitava: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **VANDERLEI ALVES** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Nona: Fica terminantemente vedado o uso da firma em avais nas transações estranhas à sociedade.

Cláusula Décima: O sócio único se optar, poderá receber remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado de acordo com sua necessidade.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL,
BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Cláusula Décima Primeira: O exercício social iniciará em 01 de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação do sócio único a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**DA CESSÃO DE QUOTAS,
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ nº 33.275.120/0001-50

incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula Décima Quarta: O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

FORO

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOSÉ, SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São José, SC, 11 de Março de 2022.

VANDERLEI ALVES
CPF: 023.027.629-67





226195430

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SUPER LICITE LICITACOES LTDA
PROTOCOLO	226195430 - 14/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207034073
CNPJ 33.275.120/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2022
SOB N: 42207034073

EVENTOS

307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20226195430

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02302762967 - VANDERLEI ALVES - Assinado em 11/03/2022 às 17:15:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 11/03/2022

Arquivamento 20226195430 Protocolo 226195430 de 14/03/2022 NIRE 42207034073

Nome da empresa SUPER LICITE LICITACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 376865481070687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/03/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Super Licite Licitações Ltda, inscrito no CNPJ n.º 33.275.120/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Vanderlei Alves, portador da Carteira de Identidade n.º 3.509.819 e do CPF n.º 023.027.629-67, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

São José-SC, 04 de Abril de 2024.

Vanderlei Alves
RG 3509819

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Super Licite Licitações Ltda, inscrito no CNPJ n.º 33.275.120/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Vanderlei Alves, portador da Carteira de Identidade n.º 3.509.819 e do CPF n.º 023.027.629-67, **DECLARA**, para os fins dispostos nesta Dispensa Eletrônica, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(**X**) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

São José-SC, 04 de Abril de 2024.

Vanderlei Alves
RG 3509819

DECLARAÇÃO LGPD

Super Licite Licitações Ltda, inscrito no CNPJ n.º 33.275.120/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Vanderlei Alves, portador da Carteira de Identidade n.º 3.509.819 e do CPF n.º 023.027.629-67, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

São José-SC, 04 de Abril de 2024.

Vanderlei Alves
RG 3509819

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Super Licite Licitações Ltda, inscrito no CNPJ n.º 33.275.120/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Vanderlei Alves, portador da Carteira de Identidade n.º 3.509.819 e do CPF n.º 023.027.629-67, **DECLARA**, para os fins dispostos na presente Dispensa Eletrônica sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data:

- Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declara que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

São José-SC, 04 de Abril de 2024.

Vanderlei Alves
RG 3509819



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

PROPOSTA_ITEM 03_51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES

SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO 456882338-26

RUA PEREIRA BUENO, 20, CAMPINAS - SP
CEP 13035-275
EMAIL: GSMIRANDA.COMERCIO@GMAIL.COM

90001/2024	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
------------	---

RAZÃO SOCIAL: SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO 456882338-26
CNPJ: 51.566.738/0001-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124.578.095.110
ENDEREÇO: RUA PEREIRA BUENO, 20, CAMPINAS - SP
CEP 13035-275
EMAIL: gsmiranda.comercio@gmail.com
Agência: 3551-3
Conta Corrente: 34364-1
0237 Banco do Brasil
SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO

nº Item	Descrição	Marca/Modelo	Und	Qnt	Valor Unit	Valor Total
3	Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm	ensolar	Und	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
Total						R\$ 660,00

Validade da proposta: 60 dias.

quinta-feira, 2 de maio de 2024

Sander Alexandre Lopes de Miranda Filho

Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PVC CR-80:

- Composição: Policloreto de vinila
- Dimensões: 85,6 mm x 54 mm x 0,76 mm
- Peso Unitário: 6 gramas
- Temperatura - Max: 60 Graus
- Temperatura – Min: - 20 Graus



Tecnologias de impressão: O cartão PVC CR-80 pode ser impresso por meio de impressoras térmicas ou por transferência térmica, impressão offset, serigrafia, termo transferência, além disso, a impressão uma ampla variedade de cores tanto opacas quanto transparentes

- Durabilidade: o cartão PVC CR-80 é resistente à água, poeira e desgaste diário, o que o torna uma opção ideal para uso em ambientes adversos.

- Segurança: o cartão PVC CR-80 pode ser equipado com uma série de recursos de segurança, como hologramas, marcas d'água, microimpressão, entre outros, para garantir a autenticidade e evitar fraudes.

TECNOLOGIAS UTILIZADAS NOS CARTÕES LISO PVC CR-80:

- * Tarja Magnética
- * Smart Card
- * RFID
- * Código de Barras
- * Impressão Digital





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

DOCUMENTOS_ITEM 01_M2Z SOLUCOES LTDA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 3509593957
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 443792026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FABIO RODRIGUES DE MENEZES 09869341780
AVN NOVA YORK 000530 APT 201
BONSUCCESSO RIO DE JANEIRO 21041-040 RJ

CNPJ

30.870.355/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.124.796-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 2024.

HORA: 09:26:11

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.355/0001-00

Razão Social: FABIO RODRIGUES DE MENEZES 09869341780

Endereço: AV NOVA YORK 530 / BONSUCESSO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21041-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040208543515707974

Informação obtida em 02/04/2024 10:09:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.870.355/0001-00 DUNS®: 94*****54
Razão Social: M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Nome Fantasia: M2Z SOLUCOES INTELIGENTES EM TI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/02/2024
Receita Municipal	Validade:	13/04/2024

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/01/2024 13:59

CPF: 098.XXX.XXX-80 Nome: FABIO RODRIGUES DE MENEZES

Ass: _____

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
M2Z SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.870.355/0001-00**

FABIO RODRIGUES DE MENEZES, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG n° 13.195.299-6 SSP/RJ e do CPF (MF) n° 098.693.417-80, residente e domiciliado à Av. Nova York, 530- Apto 201-Bonsucesso-Rio de Janeiro-Rio de Janeiro, Cep.:21.041-040. Empresário com sede na Av. Nova York, 530-Bonsucesso-Rio de Janeiro-Rio de Janeiro, Cep.:21.041-040 inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE 33813235071 e no CNPJ sob n° 30.870.355/0001-00, fazendo uso do que permite o § 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n° 128/08, ora **transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que se retira e admite **ANTONIO SOUZA DE MENEZES**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CIRG n° 4026370(IFP) e do CPF (MF) n° 443.563.077-04, residente e domiciliado à Rua Prof. Waldemar Berardinelli, 165- Cidade de Deus. Cep.:22770-400, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial M2Z SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Av. Nova York, 530-Bonsucesso-Rio de Janeiro-Rio de Janeiro, Cep.:21.041-040. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é Comercialização de equipamentos e suprimentos de informática, peças e acessórios de computação, Equipamentos de Refrigeração, Equipamentos elétricos e eletrônicos, Equipamentos e acessórios de Segurança, Mobiliários Diversos, Microcircuitos eletrônicos, Materiais de Escritório, Instrumentos de teste e medição, aparelhos de telecomunicação, mobiliários, equipamentos, utensílios e suprimentos hospitalares.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: FABIO RODRIGUES DE MENEZES 09869341780

Nome Novo: M2Z SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

NIRE: 338.1323507-1 Protocolo: 00-2021/108366-6 Data do protocolo: 04/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2021 SOB O NÚMERO 33211356040 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3405171E623847F80D34727EAC313211A7839767CB6E0B3C7224AA9DCB95040E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 2.000,00(dois mil) reais, divididos em 2.000(duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	%
ANTONIO SOUZA DE MENEZES	20	R\$ 20,00	1
FABIO RODRIGUES DE MENEZES	1980	R\$ 1.980,00	99
Total	2.000	R\$ 2.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIO RODRIGUES DE MENEZES**, já qualificado acima, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: FABIO RODRIGUES DE MENEZES 09869341780

Nome Novo: M2Z SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

NIRE: 338.1323507-1 Protocolo: 00-2021/108366-6 Data do protocolo: 04/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2021 SOB O NÚMERO 33211356040 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 3405171E623847F80D34727EAC313211A7839767CB6E0B3C7224AA9DCB95040E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro de para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

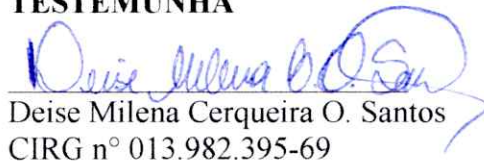
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2021


FABIO RODRIGUES DE MENEZES


ANTONIO SOUZA DE MENEZES

TESTEMUNHA


Deise Milena Cerqueira O. Santos
CIRG nº 013.982.395-69

027928/BA-CRC/RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100089464

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.870.355/0001-00
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao) 225 Alteracao da natureza juridica Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p> <p style="text-align: right;">Número de Controle: RJ37295300 - 30870355000100</p>
--

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME FABIO RODRIGUES DE MENEZES	CPF 098.693.417-80
LOCAL	DATA 26/04/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 30.870.355/0001-00

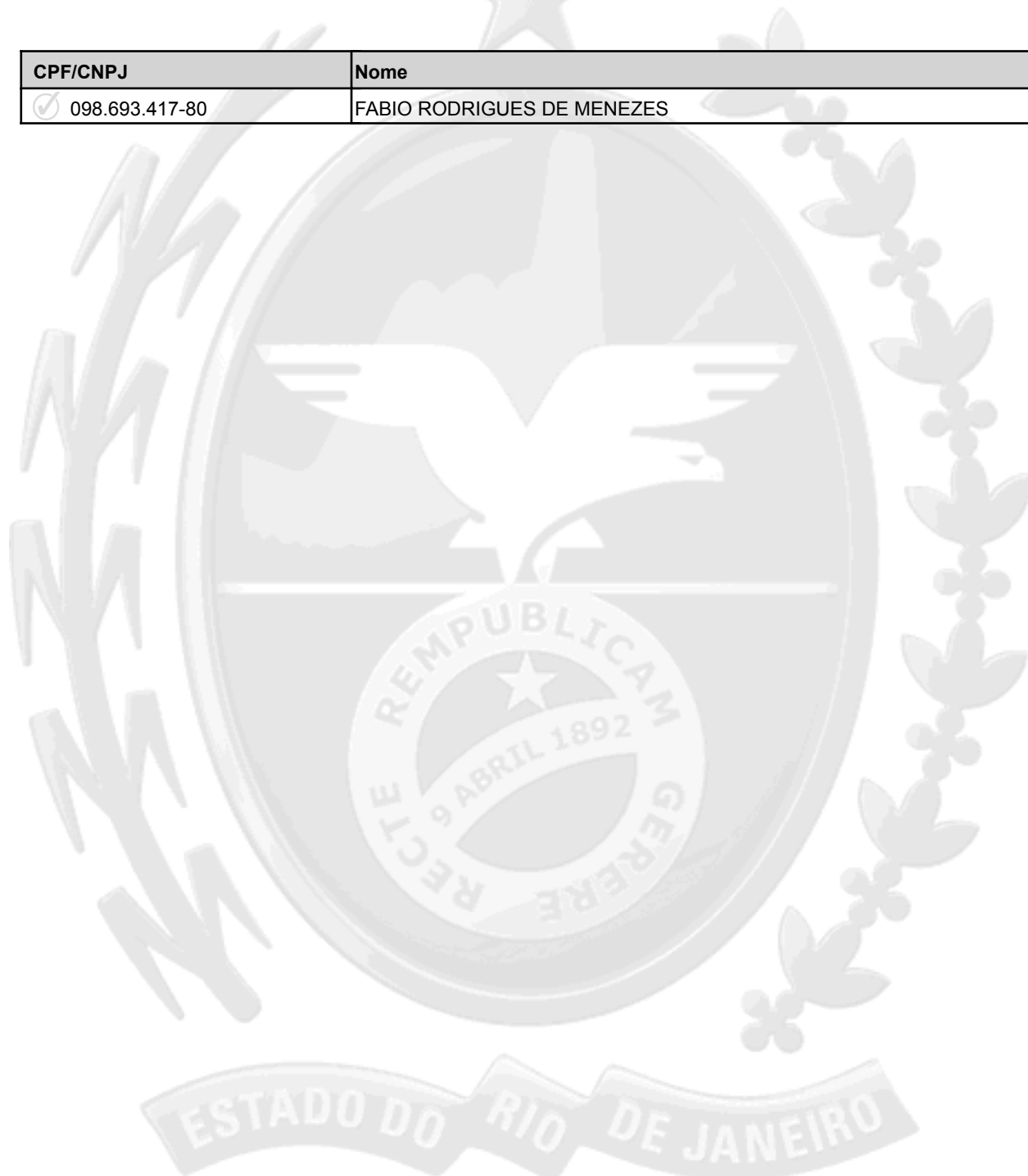
Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FABIO RODRIGUES DE MENEZES 09869341780, NIRE 33.8.1323507-1, PROTOCOLO 00-2021/108366-6, ARQUIVADO EM 07/05/2021, SOB O NÚMERO (S) 33211356040, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 098.693.417-80	FABIO RODRIGUES DE MENEZES



07 de maio de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.870.355/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2018
NOME EMPRESARIAL M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M2Z SOLUCOES INTELIGENTES EM TI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOVA YORK	NÚMERO 530	COMPLEMENTO *****
CEP 21.041-040	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO M2ZSOLUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2220-2988
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2021** às **16:19:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2023 12:38:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **30.870.355/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

30.870.355/0001-00

Inscrição Estadual

12.096.259

Data da concessão da inscrição

01/06/2021

Nome empresarial

M2Z SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Título do estabelecimento

M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

AVN NOVA YORK, 530 BONSUCESO - RIO DE JANEIRO RJ 21.041-040

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

01/06/2021

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Secundárias

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

47.54-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

61.90-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

95.12-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/06/2021. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FABIO RODRIGUES DE MENEZES 09869341780

30.870.355/0001-00

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/04/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.L9XY.5TZ2.UGF7.63GH.I7BU**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.870.355/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:38 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **A6AC.BA3F.7DA8.6D05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.870.355/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:08:02 do dia 02/04/2024 , com validade até o dia 02/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SfEjO7TPez0QpAbmm1r

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2024/1828056

Código de verificação de autenticidade: eb23c049a5d23071a8ff85f113c3cff

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 30.870.355/0001-00

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: M2Z SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 19/02/2024 ÀS 11:13:07

VÁLIDA ATÉ: 19/05/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.124.796-2	07/08/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	FABIO RODRIGUES DE MENEZES 09869341780
NOME FANTASIA	M2Z SOLUCOES INTELIGENTES EM TI
CPF OU CNPJ	30.870.355/0001-00
ATIVIDADES ECONÔMICAS	243051 - REPARACAO DE MAQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 256064 - TELECOMUNICACAO 416282 - SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COM VAR
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	8
ENDEREÇO COMPLETO	AVN NOVA YORK, 530, APT 201 BONSUCESSO 21041-040
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	07/08/2018

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **22/03/2022** às **11:20**.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/06/2023 às 12:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.870.355/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6489.DD2F.357F.1655 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 FABIO RODRIGUES DE MENEZES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 131952996 IFP RJ

CPF 098.693.417-80 DATA NASCIMENTO 22/04/1983

FILIAÇÃO
 ANTONIO SOUZA DE MENEZES
 MARIA AUSENI R DE MENEZES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO 03055294230 VALIDADE 03/06/2024 1ª HABILITAÇÃO 13/10/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RÍO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO 05/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 51248064515 RJ631559841

RÍO DE JANEIRO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1820384922

1820384922

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.870.355/0001-00

Certidão nº: 72271130/2023

Expedição: 15/12/2023, às 23:53:23

Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.870.355/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Superintendência de Serviços Compartilhados

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 30.870.355/0001-00 e sediada no Rio de Janeiro/RJ, Av. Nova York, 530, Bairro Bonsucesso, forneceu 150 (cento e cinquenta)

discos magnéticos SSD, 2.5 240Gb Sata 3, conforme Dispensa de Licitação nº 10/2023, UASG nº 135058, emitida por esta Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0001-10.

Destaque-se que a referida empresa honrou todos os compromissos, não havendo em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem sua capacidade técnica quanto ao fornecimento.

Brasília, DF, 13 de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]

LUCAS CAMPOS DE MAGALHÃES NUNES

Supervisor da Supervisão de Central de Serviços de Tecnologia da Informação

Gerência-Geral de Tecnologia da Informação

Embrapa

[assinado eletronicamente]

ERICA MOREIRA TORRES

Gerente Adjunta de Contratações - GAC

Superintendência de Serviços Compartilhados - SUSEC

Embrapa



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Campos de Magalhães Nunes, Supervisor**, em 17/07/2023, às 10:33, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Sofia Kubiça, Gerente-Adjunto em exercício**, em 19/07/2023, às 12:07, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9066379** e o código CRC **686EFBB7**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Niterói, 06 de julho de 2023.

Atestado para os devidos fins que a empresa **M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI**, CNPJ 30.870.355.0001-00, situada na Av. Nova York, 530 - sala 201 - CEP: 21041-040, Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ, vencedora da dispensa eletrônica nº 55/2022, item 1, do **CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA**, forneceu satisfatoriamente na qualidade, quantidade e prazo de entrega do produto e condições pré estabelecidas, o material abaixo discriminado, e, não tendo nada que a desabone.

1. EMPRESA CONTRATANTE

Nome: CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

CNPJ: 03.062.936/0001-35

Nota de Empenho: NE 1870/2022 - UASG: 751212

Endereço: Rua Barão de Jaceguai, s/n - Ponta da Armação, Niterói (RJ)

Telefone: (21) 2189-3218

2. EMPRESA CONTRATADA

Razão Social: **M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI**

CNPJ: 30.870.355.0001-00

Endereço: Av. Nova York, 530 - sala 201 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21041-040

3. ITENS FORNECIDOS

Descrição dos itens	Quantidade
Item compra: 00001 - ADAPTADOR, TENSÃO NOMINAL 12 V, TENSÃO SAÍDA 12 V, COMPATIBILIDADE VEÍCULOAUTOMOTIVO, APLICAÇÃO CARREGADOR DE BATERIAS PARA DRONE.	02

Dandara Maria Ferreira Rodrigues
Primeiro - Tenente (RM2-EN)
Ajudante da Seção de Informações Topogeodésicas

DANDARA Maria Ferreira RODRIGUES
Primeiro Tenente (RM2-EN)
Ajudante da Seção de Informações Topogeodésicas
Centro de Hidrografia da Marinha



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Forum de Ciência e Cultura
Superintendência Administrativa

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós, do **Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ (UASG 153161)** com sede na Av. Pasteur, 250, Praia Vermelha, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22290-250, inscrita no CNPJ nº 33.663.683/0062-38, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.211.866/0001-16, estabelecida na Av. Nova York, 530, Sala 201 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21041-040, forneceu satisfatoriamente o material abaixo:

Dispensa Eletrônica	Objeto contratado	Quantidade	Nota Fiscal	Nota de Empenho
133/2023	SWITCH GERENCIAVEL CISCO 24 PORTAS 10/100/1000 4X1G SFP LAYER3 - CBS250-24T-4G-BR	4	604 - Série 2	2023NE000266

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023.

Flávio Ferreira Fernandes
Superintendente Administrativo




Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Fernandes, Superintendente**, em 01/02/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3949501** e o código CRC **A57F96EB**.

RECEBEMOS DE M2Z SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.535
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 2

 M2Z SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA AV. NOVA YORK, 530 - SALA 201 - BONSUCESSO, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 21041040 - Fone/Fax: 2122202988	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.535 SÉRIE: 2 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3323 1030 8703 5500 0100 5500 2000 0005 3510 8008 0805 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA POR TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 33230235188236 - 25/10/2023 21:31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12096259	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 30.870.355/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 33.663.683/0017-83	DATA DA EMISSÃO 25/10/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DE BIOFISICA DA UFRJ		CEP 21941-902	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 25/10/2023
ENDEREÇO AV. CARLOS CHAGAS FILHO, 373 - PREDIO CCS	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	UF RJ	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 21:26
MUNICÍPIO Rio de Janeiro	FONE/FAX 2125626527	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
570009	SMARTPHONE XIAOMI REDMI 12C 128GB 6GB VERSAO GLOBAL COR GRAPHITE GRAY	85171300	0400	5102	UN	2,0000	1.299,5000	2.599,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPENHO: 2023NE416 *** DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU (COD. BA NCO: 341) *** AG: 0023 *** C/C: 99547-5 *** DOCUMENTO EMITI DO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DI REITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. LOCAL DE ENTREGA: AV. CARLOS CHAGAS FILHO 373, BLOCO K, 2º ANDAR, SALA 27 - (ADM IBQM) CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, CIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFRJ, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21941-902	RESERVADO AO FISCO



Av. Graça Aranha, 26
Edifício Barão de Mauá II
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20030-000

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021

N.Ref. DGF.G.E.240.2021

S.Ref.

M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - ME
AV NOVA YORK, 530 - BONSUCESSO
CEP: 21.041-040 - RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 30.870.355/0001-00

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

1. Atestamos, para fins de cadastramento e licitação, junto aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias, que a empresa supra, forneceu satisfatoriamente, para Furnas Centrais Elétricas S.A., CNPJ 23.274.194/0001-19, através do Instrumento Contratual nº **2000207127**, os materiais conforme abaixo:

1.1. Descrição: Fornecimento de 05 (cinco) Notebooks, 05 (cinco) Mouses e 05 (cinco) Mochilas;

1.2. Data da última entrega: 14/04/2021;

1.3. Local de Entrega: Rio de Janeiro - RJ;

1.4. Valor total: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Atenciosamente,

LUIS DANIEL
KELNER:01681334747

Assinado de forma digital por LUIS
DANIEL KELNER:01681334747
Dados: 2021.10.20 18:35:57 -03'00'

Luís Daniel Kelner
Gerente
Departamento de Governança e Gestão de Fornecedores

Este documento é classificado como "Informação Pública", nos termos da Instrução Normativa IN.006.2005 Rev 04 e da Lei nº 12.527/2011, sendo o Gestor do órgão o responsável pela sua classificação, na presente data.





DGF.G.E.240.2021 - Atestado Aprovado

Relatório de auditoria final

2021-10-20

Criado em:	2021-10-20
Por:	Jeruzia de Farias (jeruzia@furnas.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAABHObDVgIE2637RLZ-kLKKMuGu5F7sJfv

Histórico de "DGF.G.E.240.2021 - Atestado Aprovado"

-  Documento criado por Jeruzia de Farias (jeruzia@furnas.com.br)
2021-10-20 - 16:22:16 GMT- Endereço IP: 200.142.103.27
-  Documento enviado por email para Luis Daniel Kelner (kelner@furnas.com.br) para assinatura
2021-10-20 - 16:22:47 GMT
-  Documento assinado digitalmente por LUIS DANIEL KELNER:01681334747
2021-10-20 - 21:35:57 GMT
-  Contrato finalizado.
2021-10-20 - 21:35:57 GMT

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo		*****83.341,71D	****212.553,03D
Circulante		*****83.341,71D	****212.553,03D
Disponível		*****588,02D	****212.553,03D
Numerários em caixa (28)	1-1-01-01	588,02D	212.553,03D
Clientes (98)	1-1-04	82.753,69D	0,00D

***** (XXXXX)*****

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo		*****83.341,71C	*****212.553,03C
Circulante		*****4.511,08C	*****5.554,12C
Imposto a pagar / recolher (728)	2-1-05	4.390,08C	4.342,12C
Salários e contribuições previdenciárias (812)	2-1-06	121,00C	1.212,00C
Patrimônio líquido		*****78.830,63C	*****206.998,91C
Capital Social		*****2.000,00C	*****2.000,00C
Capital Integralizado (945)	2-4-01-01	2.000,00C	2.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados (1022)	2-4-05	76.830,63C	204.998,91C

***** (XXXXX)*****

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda	3-1-01	1190	621.268,89C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			****621.268,89C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta de serviços	3-2-02	4060	47.617,65D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			*****47.617,65D
=T o t a l - Receita			****573.651,24C

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas			
Custos diretos da produção			
Outros materiais/serviços diretos	4-1-02	1477	117.135,34D
=T o t a l - Custos diretos da produção			****117.135,34D
Custos indiretos da produção			
Mão de obra indireta	4-2-07	1841	19.368,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****19.368,00D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração	4-3-01	2100	336,90D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			*****336,90D
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias	4-4-04	2310	335,34D
=T o t a l - Despesas financeiras			*****335,34D
=T o t a l - Despesas			****137.175,58D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RECEITAS----->	573.651,24C
DESPESAS + APURAÇÃO ----->	137.175,58D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****436.475,66

=====

***** (XXXXX)*****

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 436.475,66 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO Reais E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FABIO RODRIGUES DE MENEZES

Sócio - Administrador

CPF: 098.693.417-80

MARILENE DA SILVA ARGOLO DO NASCIMENTO:81206186704

Assinado de forma digital por MARILENE DA SILVA ARGOLO DO NASCIMENTO:81206186704
Dados: 2024.04.09 12:30:01 -03'00'

Marilene da Silva Argolo do Nascimento
CONTADOR

CPF: 812.061.867-04 CRC: 056.820/O-4

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Diário: 3

Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo		****219.581,68D	****607.038,41D
Circulante		****219.581,68D	****607.038,41D
Disponível		****219.581,68D	****607.038,41D
Numerários em caixa (28)	1-1-01-01	219.581,68D	607.038,41D

***** (XXXXX)*****

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Diário: 3

Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo		****219.581,68C	****607.038,41C
Circulante		*****14.379,02C	*****10.938,77C
Imposto a pagar / recolher (728)	2-1-05	13.167,02C	10.793,57C
Salários e contribuições previdenciárias (812)	2-1-06	1.212,00C	145,20C
Patrimônio líquido		****205.202,66C	****596.099,64C
Capital Social		*****2.000,00C	*****2.000,00C
Capital Integralizado (945)	2-4-01-01	2.000,00C	2.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados (1022)	2-4-05	203.202,66C	594.099,64C

***** (XXXXX)*****

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 607.038,41 (SEISCENTOS E SETE MIL, TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2023

FABIO RODRIGUES DE MENEZES

Sócio - Administrador

CPF: 098.693.417-80

RG: 13195299-6 Orgão: IFP

Expedição:

MARILENE DA SILVA ARGOLO DO
NASCIMENTO:81206186704

Assinado de forma digital por MARILENE DA SILVA
ARGOLO DO NASCIMENTO:81206186704
Dados: 2024.04.09 12:29:29 -03'00'

Marilene da Silva Argolo do Nascimento

CONTADOR

CPF: 812.061.867-04 CRC: 056.820/O-4

RG: 05682004 Orgão: CRC/RJ

Expedição: 24/05/2009



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICAÇÃO DO AVISO - PNCP

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2024

Última atualização 25/04/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA **Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 25/04/2024 14:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/05/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000003/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, por dispensa de licitação, para aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e fragmentadora, conforme as condições e especificações apresentadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 49.975,60

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Peça / Acessório Câmara Fotográfica / Filmadora	10	R\$ 1.548,56	R\$ 15.485,60	
2	Impressora - Cartão / Crachá	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00	
3	Cartão Identificação	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	
4	Ribbon	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	
5	Fragmentadora Papel	1	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 27752024



DESPACHO-DG - 27752024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: ED8D151402

Assunto: Dispensa eletrônica – aquisição de câmeras veiculares.
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do [MEMO-CAEI272024](#), no qual Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência solicita a autorização para contratação de empresa para aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e fragmentadora, no valor total estimado de **R\$ 49.975,60 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Instada a se manifestar, a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, em atendimento ao parecer da Assessoria Jurídica da Administração, [PARECER-DGAJA – 852024](#), realizou alterações no Termo de Referência.

Por fim, os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira, conforme [DESPACHO-SAF – 16802024](#), razão pela qual:

1. **Acolho e adoto** o parecer da assessoria jurídica da administração, anexo [parecer-dgaja – 852024](#);
2. **APROVO** o Novo Termo de Referência, anexo [TREF-CAEI62024_TERMO DE REFERENCIA](#);
3. **AUTORIZO** a contratação de empresa, para aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e fragmentadora, contida no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90001/2024, anexo [MINUTA - DE_90001_2024_CÂMERAS, IMPRESSORA DE CRAHÁS, FRAGMENTADORA](#);
4. Encaminhe-se à **Comissão Permanente de Licitação**, para a realização do procedimento contido no Aviso de Dispensa de Licitação nº 90001/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



assinado eletronicamente em 24/04/2024 às 14:13 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **24 de Abril de 2024 às 14:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-27752024, **Código de Validação:** ED8D151402.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 16802024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **23 de Abril de 2024 às 14:45 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-16802024, Código de validação: 9FBC88FF90.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 16802024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 9FBC88FF90

Assunto: Dispensa Eletrônica – Aquisição de Câmeras Veiculares
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

AO DIRETOR GERAL,

Após providências adotadas pela Unidade requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação, conforme solicitadas pela Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para contratação de empresa para aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e fragmentadora, no valor total estimado de **R\$ 49.975,60 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 852024](#).

assinado eletronicamente em 23/04/2024 às 14:45 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TREF-CAEI62024_TERMOS DE REFERENCIA



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

TREF-CAEI - 62024

Código de validação: FA30F41DD4

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa de licitação para a aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, afim de atender as necessidades de Segurança Orgânica e Missões de Operações de Inteligência exploratórias demandadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

2 OBJETIVO

2.1. Disponibilizar equipamentos que permitam a execução de missões atinentes a segurança orgânica e operações de inteligência de modo a possibilitar um detalhamento efetivo do terreno e que também contribuam para reduzir o risco de ações deletérias em desfavor dos agentes de campo. Ressalta-se que os referidos equipamentos devem ser novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessário a utilização de equipamentos capazes de captar áudio e vídeo ambientais para serem utilizados nas operações de campo, em especial na Atividade de Inteligência, como forma de documentar os procedimentos e auxiliar nos relatórios e demais necessidades inerentes às atividades realizadas por esta Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência;

3.2 Também, esses tipos de equipamentos são imprescindíveis para minimizar riscos do desempenho da função da equipe de campo, viabilizando um melhor equilíbrio entre os princípios da segurança e oportunidade;

3.3 As imagens obtidas com os dispositivos eletrônicos em tela, viabilizariam aos agentes de campo e aos tomadores de decisão, obter maior riqueza de detalhes que permitam suprir as informações solicitadas pelo demandante;

3.4 O fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade;

3.5 Outrossim, conforme preconizado na Doutrina Nacional de Atividade de Inteligência, é previsto o emprego de técnicas operacionais tendo como fito a obtenção do dado negado, que por sua vez é de suma importância para que o usuário possa incrementar a chance de êxito nas tomadas de decisões;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

4 AMPARO LEGAL

4.1. Solicita-se a Dispensa de Licitação tendo como fito a aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e crachás para atender às necessidades de utilização de diligências em campo por parte dos integrantes da Operações de Inteligência conforme previsto no §4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que ambos setores fazem parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).

5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD / UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camera veicular Full HD Modelo sugerido: Camera Veicular Full HD Intelbras DC 3201	486621	10	R\$ 1.548,56	R\$ 15.485,60
02	Impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Impressora de Cartão PVC Zebra ZC300	612075	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
03	Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás Modelo sugerido: cartão no formato CR-80, do fabricante BTID	357042	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
04	Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Ribbon Zebra 800300-250BR YMCKO - 200 impressões para ZC100 e ZC300	150541	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
05	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	456792	1	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 49.975,60

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Câmera veicular Full HD



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

- Câmera com resolução de vídeo: 1920 x 1080p / 30FPS ou 1280 x 720p / 30FPS
- Compressão de vídeo: H.264, Temperatura de operação: -10°C ~ 60°C
- Ângulo de visão câmera frontal: 150° diagonal
- Ângulo de visão câmera interna: 130° diagonal
- WDR automático, Formato de vídeo: MOV
- Gravação de áudio e vídeo das partes interior e exterior do veículo

Modelo de referência: Camera Veicular Full HD Intelbras DC 3201, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.2 Impressora de cartão PVC

- Sublimação de corante / transferência térmica de resina ou transferência térmica direta para o cartão por difusão de tinta
- Capacidades de impressão
- Dupla face.
- Resolução de impressão
- 300 pontos por polegada (dpi) (300 X 600, 300 X 1200) Velocidade de impressão
- Fita colorida de um lado – até 225 cartões por hora (cph)
- Fita colorida de dupla face – até 140 cartões por hora (cph)
- Fita monocromática em face única – até 800 cartões por hora (cph) Capacidade de cartões
- Compartimento de entrada - com ajuste automático e capa-cidade de até 100 cartões
- Compartimento de saída - até 100 cartões Tamanhos de cartão
- Tamanho da entrada de cartão: Espessura - 0,010 polegada-das a 0,040 polegadas (0,25 mm - 1,016 mm)
- Dimensão - CR-79, CR-80 Ambiente operacional
- Temperatura: 60 °F até 95 °F (15 °C até 35 °C)
- Umidade: 20-80% UR - sem condensação Peso
- Até 6 kg Conectividade
- USB e Ethernet Garantias
- 36 meses de garantia da impressora e da cabeça de impressão Suporte do sistema operacional para driver da impressora
- Windows 10 versões 32 e 64 bits
- Windows 8.1, 32 ou 64 bits
- Windows Server 2019 Windows Server 2016
- Servidor Windows 2012 R2 (64 bit)

Modelo para referência: Impressora de crachá Zebra ZC300, DUPLEX, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.3 Cartão PVC Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás

- Composição: Policloreto de vinila
- Dimensões: 85,6 mm x 54 mm x 0,76 mm



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

- Peso Unitário: 6 gramas
- Temperatura - Max: 60 Graus
- Temperatura – Min: - 20 Graus

Modelo sugerido: cartão no formato CR-80, do fabricante BTID (reiterando: este item deve ser compatível com o item 6.2, qual seja, a impressora de cartão PVC).

6.4 Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC

- Impressões por cartucho: 200
- Código produto: 800300-250br
- Marca: Zebra
- Tamanho: 58mm x 99m
- Cor: YMCKO colorido
- Compatibilidade: ZC100 E ZC300

Modelo sugerido: Ribbon Zebra 800300-250BR YMCKO - 200 impressões para ZC300 (reiterando: este item deve ser compatível com o item 6.2, qual seja, a impressora de cartão PVC).

6.5 Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V material: metal;

- Largura da garganta: 240mm;
- Capacidade de folha: 15;
- Tamanho da trituração: 2 x 15 mm;
- Capacidade da lixeira: 60 m;
- Tipo de sensor: elétrico;
- Painel LCD;
- Modo economia de energia;
- Liberação e congestionamento automática;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra superaquecimento;
- Rodas de rodízio.

Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

7.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

8.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

8.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

8.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

8.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

8.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

8.7. O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO - deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

8.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

8.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

8.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

8.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

8.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

8.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Março de 2024 às 15:04 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CAEI-62024, Código de Validação: FA30F41DD4.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

8.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.15. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços unitários pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/ 2024.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

– IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

10.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

10.3 A garantia deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

10.4 Para o atendimento, deve-se considerar que:

10.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

10.6 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

10.7 Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

10.8 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

10.9 Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

10.10 No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

10.11 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

10.12 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

10.13 Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

10.14 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

10.15 Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

10.16 Código de fabricação ou número de série do equipamento;

10.17 Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será a própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);

10.18 Anormalidade observada;

10.19 Nome do responsável pela solicitação;

10.20 Número do telefone para contato;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

- 10.21 Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;
- 10.22 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;
- 10.23 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;
- 10.24 Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;
- 10.25 Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.
- 10.26 A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.
- 10.27 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- 10.28 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;
- 10.29 As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;
- 10.30 A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;
- 10.31 A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
- 10.32 Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;
- 10.33 É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Germano Carlos Madeira Camara, matrícula: 1075893 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

13 DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado;

14.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

14.4 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

14.5 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

14.6 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

14.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.8 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

14.9 Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;

14.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

14.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Ad-



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

ministração;

14.13 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

14.14 Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

14.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.16 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

15.2 Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

15.3 Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;

15.4 Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 10- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.5 Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

15.6 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

15.7 Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

15.8 Manter, durante toda a execução da Dispensa de Licitação/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

15.9 Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

- 15.10 Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 15.11 Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 15.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 15.13 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 15.14 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 15.15 Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
- 15.16 Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
- 15.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
- 15.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 15.20 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 15.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Março de 2024 às 15:04 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CAEI-62024, Código de Validação: FA30F41DD4.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

15.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.1.3 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.1.4 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.1.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.1.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.1.2.2 Multa, nas seguintes condições:

16.1.2.3 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.

16.1.2.4 Compensatória nos seguintes percentuais e condições:

16.1.2.5 De 20% (vinte) por cento do valor do contrato, caso de inexecução parcial;

16.1.2.6 De 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total.

16.1.2.7 A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 01 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

16.1.2.8 A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

16.1.2.9 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.1.2 a 16.1.1.4 deste Termo de Referência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.1.5 a 16.1.1.6, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.1.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.1.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.1.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.1.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.1.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.1.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.1.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.1.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.1.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.1.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

17.1 Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

17.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas

18 VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:

18.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

18.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

20 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

20.1 Os objetos contidos no ITEM 05 deste TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

21 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

21.1.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos– CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

21.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

21.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

21.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

21.1.5 Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

21.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

21.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

21.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

21.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis:

21.6.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) = (6 / 100) / 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

22.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I, da Lei nº 14.133/21.

assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 15:04 h ()*

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 10:48 h ()*

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
POLICIAL MILITAR
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 16302024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 16302024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 1AA108A5A0

Dispensa Eletrônica - Aquisição de Câmeras Veiculares
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Tendo em vista o **DESPACHO-CPL - 3662024** da Comissão Permanente de Licitação, encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da nova minuta, anexo **MINUTA - DE_90001_2024_CÂMERAS, IMPRESSORA DE CRAHÁS, FRAGMENTADORA (...)**, e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e nova apreciação da **Assessoria**

Jurídica.

assinado eletronicamente em 19/04/2024 às 15:12 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **19 de Abril de 2024 às 15:12 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-16302024, Código de validação: 1AA108A5A0.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3662024



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 19 de Abril de 2024 às 14:39 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CPL-3662024, **Código de Validação:** B16269D701.



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 3662024

(relativo ao Processo 19912024)

Código de validação: B16269D701

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90001/2024 - Aquisição de Câmeras Veiculares

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da [Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90001/2024](#), cujo objeto é aquisição de materiais permanentes (câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e fragmentadora) revisada de acordo com a última versão do Termo de Referência.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 19/04/2024 às 14:01 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 19/04/2024 às 14:39 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

MINUTA - DE_90001_2024_CÂMERAS, IMPRESSORA DE CRAHÁS,
FRAGMENTADORA (...)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

90001/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

OBJETO

Aquisição de Câmeras Veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora, conforme especificações deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.975,60 (quarenta e nove mil novecentos e setenta cinco reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO

__/__/__

HORÁRIO DA FASE DOS LANCES

De 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	14
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024
(Processo Administrativo n.º 1991/2024)

Torna-se público que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Local: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, por dispensa de licitação, para aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e fragmentadora, **conforme as condições e especificações apresentadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos**, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. Em caso de divergência entre especificações dos itens constantes no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

1.1.4. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camera veicular Full HD Modelo sugerido: Camera Veicular Full HD Intelbras DC 3201	486621	10	R\$ 1.548,56	R\$ 15.485,60
2	Impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Impressora de Cartão PVC Zebra ZC300	612075	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

3	Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás Modelo sugerido: cartão no formato CR-80, do fabricante BTID	357042	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
4	Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Ribbon Zebra 800300-250BR YMCKO - 200 impressões para ZC100 e ZC300	150541	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
5	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	456792	1	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 49.975,60
Quarenta e novo mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos.					

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.3.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

2.3.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.3. Habilitação jurídica

6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.8. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Membro CPL
PGJ-MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Arquivo em formato digital)



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2023, QUE
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA O
FORNECIMENTO DE _____,
NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, Matrícula xxxx, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 1991/2024** que instruiu a contratação direta, por Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ e demais normas aplicáveis, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o _____, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
X				
...				
TOTAL				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

2.1.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

3.2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís – MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Jaracati/Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

Garantia, manutenção e assistência técnica (PARA OS ITENS 01, 02 e 05)

3.3. A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

3.5. **A garantia deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência**, Anexo do Aviso de Contratação Direta, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

3.6. Para o atendimento, deve-se considerar que:

3.7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

3.8. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

3.9. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

3.10. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

3.11. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

3.12. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

3.13. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

3.14. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

3.15. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou

3.16. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

3.17. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

3.18. Código de fabricação ou número de série do equipamento;

3.19. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será na própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);

3.20. Anormalidade observada;

3.21. Nome do responsável pela solicitação;

3.22. Número do telefone para contato;

3.23. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

3.24. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

3.25. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

3.26. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

3.27. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

3.28. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

3.29. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

3.30. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

3.31. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

3.32. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;

3.33. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

3.34. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

3.35. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

Aquisição de Câmeras veiculares, impressora de crachás, fragmentadora (...)

m/l

Página 24 de 35



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

- 7.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;
- 7.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;
- 7.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;
- 7.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);
- 7.7. O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;
- 7.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 7.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;
- 7.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;
- 7.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;
- 7.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.
- 7.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:
- 7.14. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 7.16. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor

7.18. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. O prazo de validade;

7.21.2. A data da emissão;

7.21.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. O valor a pagar; e

7.21.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.30. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado, em 19/01/2024.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024
sempre que este ocorrer.

Processo Administrativo nº 1991/2024

- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da DL/ Contrato, através de servidor especialmente designado;
- 9.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;
- 9.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;
- 9.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- 9.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 9.8. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;
- 9.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 9.10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste Termo de Referência;
- 9.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
- 9.12. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 9.13. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
- 9.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.15. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.6. Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

10.10. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

10.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

10.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.13. Prestar a garantia prevista neste contrato e no Termo de Referência, fornecendo Termo de Garantia ou documento equivalente, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.

10.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024
2021).

Processo Administrativo nº 1991/2024

12.2.4. Multa, nas seguintes condições:

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** nos seguintes percentuais e condições:

12.2.4.3. De 20% (vinte) por cento do valor do contrato, caso de inexecução parcial;

12.2.4.4. De 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total;

12.2.4.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos;

12.2.4.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/_____.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 90001/2024
mais privilegiado.

Processo Administrativo nº 1991/2024

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

Contratada
Representante legal
CPF nº



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 12392024



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 12392024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 7C2F963B7D

Dispensa Eletrônica - Aquisição de Câmeras Veiculares
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com materiais de consumo e sistemas de segurança e inteligência, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 070101 - Procuradoria Geral de Justiça
Unidade Gestora: 070901 - Fundo Especial do Ministério Público do Estado
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ações: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão 3038 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público do MPMA
Subações: 23603 - Materiais 0156 - INVESTFEMPE
Naturezas de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes 4490 - Despesa de Capital - Investimento
Fontes: 1500101000 1759000000
Itens/despesas: Materiais de Consumo Serviços em segurança e inteligência

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 1.400.000,00 para cobertura de gastos com o item materiais de consumo, e ainda, o valor de R\$ 186.182,04 para o item serviços em sistemas de segurança e inteligência. Após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldos de R\$ 51.013,11 e R\$ 1.492,20, respectivamente.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/04/2024 às 14:34 h ()*

(*) Documento assinado eletronicamente por TATIANA ALVES DE PAULA em 18 de Abril de 2024 às 14:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-COF-12392024, Código de validação: 7C2F963B7D.



(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **18 de Abril de 2024 às 14:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-COF-12392024, Código de Validação: 7C2F963B7D.**



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 14062024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 14062024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 7E8E02DAF4

Dispensa Eletrônica - Aquisição de Câmeras Veiculares
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Comissão Permanente de Licitação,

Tendo em vista alterações realizadas no [TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO](#), bem como a manifestação da Unidade requisitante, anexo [DESPACHO-CAEI – 222024](#), e ncaminhem-se os autos para conhecimento e providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 09/04/2024 às 13:42 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **09 de Abril de 2024 às 13:42 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-14062024, Código de validação: 7E8E02DAF4.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 222024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

DESPACHO-CAEI - 222024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 914A1EF7D3

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

OBJETO: Dispensa de licitação para a aquisição de equipamentos e materiais.

À Assessoria Jurídica da Administração,

Em resposta à manifestação contida em PARECER-DGAJA - 852024, informo que foram realizadas as alterações sugeridas no item 1 (pág. 8). No entanto, esta Coordenadoria observou que havia duplicidade de subitens, de forma que haviam dois subitens 16.1.2.3. Diante disso, todo o Termo de Referência foi revisado e somente foi encontrado este erro, no que foi corrigido.

Com isso, foi corrigido o subitem 14.1, seguindo a recomendação dessa Assessoria Jurídica e renumerados os subitens 16.1.2.3 e 16.1.2.4 para 16.1.2.9 e 16.1.2.10, respectivamente, bem como realizadas as substituições textuais, conforme sugestões apresentadas.

Diante disso, devolvo os autos para esta Assessoria Jurídica para revisão do Termo de Referência e, em caso de estar tudo em conformidade, remeter os autos para Secretaria Administrativo-Financeira para seguimento do pleito.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 03/04/2024 às 13:35 h ()*

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
POLICIAL MILITAR
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

TREF-CAEI - 62024

Código de validação: FA30F41DD4

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa de licitação para a aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, afim de atender as necessidades de Segurança Orgânica e Missões de Operações de Inteligência exploratórias demandadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

2 OBJETIVO

2.1. Disponer de equipamentos que permitam a execução de missões atinentes a segurança orgânica e operações de inteligência de modo a possibilitar um detalhamento efetivo do terreno e que também contribuam para reduzir o risco de ações deletérias em desfavor dos agentes de campo. Ressalta-se que os referidos equipamentos devem ser novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessário a utilização de equipamentos capazes de captar áudio e vídeo ambientais para serem utilizados nas operações de campo, em especial na Atividade de Inteligência, como forma de documentar os procedimentos e auxiliar nos relatórios e demais necessidades inerentes às atividades realizadas por esta Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência;

3.2 Também, esses tipos de equipamentos são imprescindíveis para minimizar riscos do desempenho da função da equipe de campo, viabilizando um melhor equilíbrio entre os princípios da segurança e oportunidade;

3.3 As imagens obtidas com os dispositivos eletrônicos em tela, viabilizariam aos agentes de campo e aos tomadores de decisão, obter maior riqueza de detalhes que permitam suprir as informações solicitadas pelo demandante;

3.4 O fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade;

3.5 Outrossim, conforme preconizado na Doutrina Nacional de Atividade de Inteligência, é previsto o emprego de técnicas operacionais tendo como fito a obtenção do dado negado, que por sua vez é de suma importância para que o usuário possa incrementar a chance de êxito nas tomadas de decisões;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

4 AMPARO LEGAL

4.1. Solicita-se a Dispensa de Licitação tendo como fito a aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e crachás para atender às necessidades de utilização de diligências em campo por parte dos integrantes da Operações de Inteligência conforme previsto no §4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que ambos setores fazem parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).

5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD / UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camera veicular Full HD Modelo sugerido: Camera Veicular Full HD Intelbras DC 3201	486621	10	R\$ 1.548,56	R\$ 15.485,60
02	Impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Impressora de Cartão PVC Zebra ZC300	612075	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
03	Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás Modelo sugerido: cartão no formato CR-80, do fabricante BTID	357042	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
04	Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Ribbon Zebra 800300-250BR YMCKO - 200 impressões para ZC100 e ZC300	150541	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
05	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	456792	1	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 49.975,60

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Câmera veicular Full HD



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

- Câmera com resolução de vídeo: 1920 x 1080p / 30FPS ou 1280 x 720p / 30FPS
- Compressão de vídeo: H.264, Temperatura de operação: -10°C ~ 60°C
- Ângulo de visão câmera frontal: 150° diagonal
- Ângulo de visão câmera interna: 130° diagonal
- WDR automático, Formato de vídeo: MOV
- Gravação de áudio e vídeo das partes interior e exterior do veículo

Modelo de referência: Camera Veicular Full HD Intelbras DC 3201, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.2 Impressora de cartão PVC

- Sublimação de corante / transferência térmica de resina ou transferência térmica direta para o cartão por difusão de tinta
- Capacidades de impressão
- Dupla face.
- Resolução de impressão
- 300 pontos por polegada (dpi) (300 X 600, 300 X 1200) Velocidade de impressão
- Fita colorida de um lado – até 225 cartões por hora (cph)
- Fita colorida de dupla face – até 140 cartões por hora (cph)
- Fita monocromática em face única – até 800 cartões por hora (cph) Capacidade de cartões
- Compartimento de entrada - com ajuste automático e capa-cidade de até 100 cartões
- Compartimento de saída - até 100 cartões Tamanhos de cartão
- Tamanho da entrada de cartão: Espessura - 0,010 polegada a 0,040 polegadas (0,25 mm - 1,016 mm)
- Dimensão - CR-79, CR-80 Ambiente operacional
- Temperatura: 60 °F até 95 °F (15 °C até 35 °C)
- Umidade: 20-80% UR - sem condensação Peso
- Até 6 kg Conectividade
- USB e Ethernet Garantias
- 36 meses de garantia da impressora e da cabeça de impressão Suporte do sistema operacional para driver da impressora
- Windows 10 versões 32 e 64 bits
- Windows 8.1, 32 ou 64 bits
- Windows Server 2019 Windows Server 2016
- Servidor Windows 2012 R2 (64 bit)

Modelo para referência: Impressora de crachá Zebra ZC300, DUPLEX, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.3 Cartão PVC Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás

- Composição: Policloreto de vinila
- Dimensões: 85,6 mm x 54 mm x 0,76 mm



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

- Peso Unitário: 6 gramas
- Temperatura - Max: 60 Graus
- Temperatura – Min: - 20 Graus

Modelo sugerido: cartão no formato CR-80, do fabricante BTID (reiterando: este item deve ser compatível com o item 6.2, qual seja, a impressora de cartão PVC).

6.4 Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC

- Impressões por cartucho: 200
- Código produto: 800300-250br
- Marca: Zebra
- Tamanho: 58mm x 99m
- Cor: YMCKO colorido
- Compatibilidade: ZC100 E ZC300

Modelo sugerido: Ribbon Zebra 800300-250BR YMCKO - 200 impressões para ZC300 (reiterando: este item deve ser compatível com o item 6.2, qual seja, a impressora de cartão PVC).

6.5 Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V material: metal;

- Largura da garganta: 240mm;
- Capacidade de folha: 15;
- Tamanho da trituração: 2 x 15 mm;
- Capacidade da lixeira: 60 m;
- Tipo de sensor: elétrico;
- Painel LCD;
- Modo economia de energia;
- Liberação e congestionamento automática;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra superaquecimento;
- Rodas de rodízio.

Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

7.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

8.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

8.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

8.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

8.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

8.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

8.7. O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO - deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

8.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

8.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

8.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

8.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

8.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”; “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

8.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

8.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.15. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços unitários pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/ 2024.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

– IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

10.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

10.3 A garantia deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

10.4 Para o atendimento, deve-se considerar que:

10.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

10.6 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

10.7 Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

10.8 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

10.9 Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

10.10 No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

10.11 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

10.12 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

10.13 Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

10.14 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

10.15 Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

10.16 Código de fabricação ou número de série do equipamento;

10.17 Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será a própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);

10.18 Anormalidade observada;

10.19 Nome do responsável pela solicitação;

10.20 Número do telefone para contato;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

- 10.21 Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;
- 10.22 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;
- 10.23 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;
- 10.24 Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;
- 10.25 Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.
- 10.26 A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.
- 10.27 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- 10.28 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;
- 10.29 As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;
- 10.30 A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;
- 10.31 A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
- 10.32 Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;
- 10.33 É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).”

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Germano Carlos Madeira Camara, matrícula: 1075893 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

13 DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado;

14.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

14.4 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

14.5 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

14.6 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

14.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.8 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

14.9 Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;

14.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

14.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Ad-

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Março de 2024 às 15:04 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CAEI-62024, Código de Validação: FA30F41DD4.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

ministração;

14.13 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

14.14 Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

14.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.16 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

15.2 Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

15.3 Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;

15.4 Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 10- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.5 Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

15.6 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

15.7 Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

15.8 Manter, durante toda a execução da Dispensa de Licitação/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

15.9 Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

- 15.10 Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 15.11 Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 15.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 15.13 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 15.14 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 15.15 Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
- 15.16 Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
- 15.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
- 15.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 15.20 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 15.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Março de 2024 às 15:04 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CAEI-62024, Código de Validação: FA30F41DD4.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

15.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.1.3 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.1.4 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.1.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.1.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.1.2.2 Multa, nas seguintes condições:

16.1.2.3 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.

16.1.2.4 Compensatória nos seguintes percentuais e condições:

16.1.2.5 De 20% (vinte) por cento do valor do contrato, caso de inexecução parcial;

16.1.2.6 De 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total.

16.1.2.7 A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 01 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

16.1.2.8 A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

16.1.2.9 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.1.2 a 16.1.1.4 deste Termo de Referência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.5 a 16.1.1.6, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.1.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.1.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.1.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.1.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.1.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.1.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.1.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.1.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.1.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.1.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

17.1 Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

17.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas

18 VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:

18.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

18.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

20 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

20.1 Os objetos contidos no ITEM 05 deste TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

21 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

21.1.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos– CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

21.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

21.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

21.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

21.1.5 Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

21.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

21.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

21.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

21.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis:

21.6.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) = (6 / 100) / 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

22.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I, da Lei nº 14.133/21.

assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 15:04 h ()*

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 10:48 h ()*

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
POLICIAL MILITAR
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 12102024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 25 de Março de 2024 às 14:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-12102024, Código de validação: BC8D0EE396.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 12102024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: BC8D0EE396

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Câmeras Veiculares
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Em que pese o **DESPACHO-CAEI - 182024** dessa Coordenadoria, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, pois ainda persistem pendências relativas ao parecer jurídico, anexo **PARECER-DGAJA - 852024**, item 1.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 25/03/2024 às 14:03 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2682024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 2682024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 6C95D3F34C

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Câmeras Veiculares
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atendimento ao DESPACHO-SAF - 10222024, encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, ajustada de acordo com as indicações do PARECER-DGAJA - 852024.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 25/03/2024 às 13:20 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

MEMBRO CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 25 de Março de 2024 às 13:20 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-2682024, Código de validação: 6C95D3F34C.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

MINUTA - DE_01_2024_CÂMERAS, IMPRESSORA DE CRAHÁS,
FRAGMENTADORA (...)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

OBJETO

Aquisição de Câmeras Veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora, conforme especificações deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.975,60 (quarenta e nove mil novecentos e setenta cinco reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO

__/__/__

HORÁRIO DA FASE DOS LANCES

De 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	14
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
(Processo Administrativo n.º 1991/2024)

Torna-se público que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Local: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, por dispensa de licitação, para aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e fragmentadora, **conforme as condições e especificações apresentadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos**, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

1.1.3. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camera veicular Full HD Modelo sugerido: Camera Veicular Full HD Intelbras DC 3201	486621	10	R\$ 1.548,56	R\$ 15.485,60
2	Impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Impressora de Cartão PVC Zebra ZC300	612075	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
3	Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás	357042	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

	Modelo sugerido: cartão no formato CR-80, do fabricante BTID				
4	Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Ribbon Zebra 800300-250BR YMCKO - 200 impressões para ZC100 e ZC300	150541	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
5	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	456792	1	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 49.975,60

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

2.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.3.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.6. Sociedades cooperativas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.3. Habilitação jurídica

6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.8. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

Marcos Antonio Lima de Oliveira



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

**Membro CPL
PGJ-MA**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Arquivo em formato digital)



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2023, QUE
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA O
FORNECIMENTO DE _____,
NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, Matrícula xxxx, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 1991/2024** que instruiu a contratação direta, por Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ e demais normas aplicáveis, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o _____, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
X				
...				
TOTAL				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

2.1.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

3.2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís – MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Jaracati/Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

Garantia, manutenção e assistência técnica (PARA OS ITENS 01, 02 e 05)

3.3. A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

3.5. **A garantia deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência**, Anexo do Aviso de Contratação Direta, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

3.6. Para o atendimento, deve-se considerar que:

3.7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

3.8. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

3.9. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

3.10. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

3.11. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

3.12. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

3.13. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

3.14. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

3.15. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou

3.16. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

3.17. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

3.18. Código de fabricação ou número de série do equipamento;

3.19. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será na própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);

3.20. Anormalidade observada;

3.21. Nome do responsável pela solicitação;

3.22. Número do telefone para contato;

3.23. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

3.24. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

3.25. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

3.26. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

3.27. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

3.28. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

3.29. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

3.30. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

3.31. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

3.32. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;

3.33. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

3.34. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

3.35. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

Aquisição de Câmeras veiculares, impressora de crachás, fragmentadora (...)

m/l

Página 25 de 36



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

- 7.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;
- 7.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;
- 7.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;
- 7.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);
- 7.7. O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;
- 7.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 7.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;
- 7.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;
- 7.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;
- 7.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.
- 7.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:
- 7.14. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 7.16. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor

7.18. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. O prazo de validade;

7.21.2. A data da emissão;

7.21.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. O valor a pagar; e

7.21.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.30. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado, em 19/01/2024.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024
sempre que este ocorrer.

Processo Administrativo nº 1991/2024

- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da DL/ Contrato, através de servidor especialmente designado;
- 9.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;
- 9.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;
- 9.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- 9.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 9.8. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;
- 9.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 9.10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste Termo de Referência;
- 9.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
- 9.12. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 9.13. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
- 9.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.15. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.6. Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

10.10. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

10.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

10.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.13. Prestar a garantia prevista neste contrato e no Termo de Referência, fornecendo Termo de Garantia ou documento equivalente, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.

10.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024
2021).

Processo Administrativo nº 1991/2024

12.2.4. Multa, nas seguintes condições:

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** nos seguintes percentuais e condições:

12.2.4.3. De 20% (vinte) por cento do valor do contrato, caso de inexecução parcial;

12.2.4.4. De 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total;

12.2.4.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos;

12.2.4.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/_____.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024
mais privilegiado.

Processo Administrativo nº 1991/2024

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

Contratada

Representante legal

CPF nº



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Anexo de movimentação: TREF-CAEI - 52024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

TREF-CAEI - 52024

Código de validação: 75DEA738A3

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa de licitação para a aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, afim de atender as necessidades de Segurança Orgânica e Missões de Operações de Inteligência exploratórias demandadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

2 OBJETIVO

2.1. Dispor de equipamentos que permitam a execução de missões atinentes a segurança orgânica e operações de inteligência de modo a possibilitar um detalhamento efetivo do terreno e que também contribuam para reduzir o risco de ações deletérias em desfavor dos agentes de campo. Ressalta-se que os referidos equipamentos devem ser novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessário a utilização de equipamentos capazes de captar áudio e vídeo ambientais para serem utilizados nas operações de campo, em especial na Atividade de Inteligência, como forma de documentar os procedimentos e auxiliar nos relatórios e demais necessidades inerentes às atividades realizadas por esta Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência;

3.2 Também, esses tipos de equipamentos são imprescindíveis para minimizar riscos do desempenho da função da equipe de campo, viabilizando um melhor equilíbrio entre os princípios da segurança e oportunidade;

3.3 As imagens obtidas com os dispositivos eletrônicos em tela, viabilizariam aos agentes de campo e aos tomadores de decisão, obter maior riqueza de detalhes que permitam suprir as informações solicitadas pelo demandante;

3.4 O fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade;

3.5 Outrossim, conforme preconizado na Doutrina Nacional de Atividade de Inteligência, é previsto o emprego de técnicas operacionais tendo como fito a obtenção do dado negado, que por



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

sua vez é de suma importância para que o usuário possa incrementar a chance de êxito nas tomadas de decisões;

4 AMPARO LEGAL

4.1. Solicita-se a Dispensa de Licitação tendo como fito a aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e crachás para atender às necessidades de utilização de diligências em campo por parte dos integrantes da Operações de Inteligência conforme previsto no §4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que ambos setores fazem parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).

5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD / UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camera veicular Full HD Modelo sugerido: Camera Veicular Full HD Intelbras DC 3201	486621	10	R\$ 1.548,56	R\$ 15.485,60
02	Impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Impressora de Cartão PVC Zebra ZC300	612075	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
03	Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás Modelo sugerido: cartão no formato CR-80, do fabricante BTID	357042	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
04	Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Ribbon Zebra 800300-250BR YMCKO - 200 impressões para ZC100 e ZC300	150541	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
05	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	456792	1	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 49.975,60



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Câmera veicular Full HD

- Câmera com resolução de vídeo: 1920 x 1080p / 30FPS ou 1280 x 720p / 30FPS
- Compressão de vídeo: H.264, Temperatura de operação: -10°C ~ 60°C
- Ângulo de visão câmera frontal: 150° diagonal
- Ângulo de visão câmera interna: 130° diagonal
- WDR automático, Formato de vídeo: MOV
- Gravação de áudio e vídeo das partes interior e exterior do veículo

Modelo de referência: Camera Veicular Full HD Intelbras DC 3201, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.2 Impressora de cartão PVC

- Sublimação de corante / transferência térmica de resina ou transferência térmica direta para o cartão por difusão de tinta
- Capacidades de impressão
- Dupla face.
- Resolução de impressão
- 300 pontos por polegada (dpi) (300 X 600, 300 X 1200) Velocidade de impressão
- Fita colorida de um lado – até 225 cartões por hora (cph)
- Fita colorida de dupla face – até 140 cartões por hora (cph)
- Fita monocromática em face única – até 800 cartões por hora (cph) Capacidade de cartões
- Compartimento de entrada - com ajuste automático e capacidade de até 100 cartões
- Compartimento de saída - até 100 cartões Tamanhos de cartão
- Tamanho da entrada de cartão: Espessura - 0,010 polegadas a 0,040 polegadas (0,25 mm - 1,016 mm)
- Dimensão - CR-79, CR-80 Ambiente operacional
- Temperatura: 60 °F até 95 °F (15 °C até 35 °C)
- Umidade: 20-80% UR - sem condensação Peso
- Até 6 kg Conectividade
- USB e Ethernet Garantias
- 36 meses de garantia da impressora e da cabeça de impressão Suporte do sistema operacional para driver da impressora
- Windows 10 versões 32 e 64 bits
- Windows 8.1, 32 ou 64 bits
- Windows Server 2019 Windows Server 2016
- Servidor Windows 2012 R2 (64 bit)



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Modelo para referência: Impressora de crachá Zebra ZC300, DUPLEX, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.3 Cartão PVC Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás

- Composição: Policloreto de vinila
- Dimensões: 85,6 mm x 54 mm x 0,76 mm
- Peso Unitário: 6 gramas
- Temperatura - Max: 60 Graus
- Temperatura – Min: - 20 Graus

Modelo sugerido: cartão no formato CR-80, do fabricante BTID (reiterando: este item deve ser compatível com o item 6.2, qual seja, a impressora de cartão PVC).

6.4 Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC

- Impressões por cartucho: 200
- Código produto: 800300-250br
- Marca: Zebra
- Tamanho: 58mm x 99m
- Cor: YMCKO colorido
- Compatibilidade: ZC100 E ZC300

Modelo sugerido: Ribbon Zebra 800300-250BR YMCKO - 200 impressões para ZC300 (reiterando: este item deve ser compatível com o item 6.2, qual seja, a impressora de cartão PVC).

6.5 Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V material: metal;

- Largura da garganta: 240mm;
- Capacidade de folha: 15;
- Tamanho da trituração: 2 x 15 mm;
- Capacidade da lixeira: 60 m;
- Tipo de sensor: elétrico;
- Painel LCD;
- Modo economia de energia;
- Liberação e congestionamento automática;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra superaquecimento;
- Rodas de rodízio.

Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

7.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

8.1.O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

8.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

8.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

8.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

8.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

8.7.O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

8.8.A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

8.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

8.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

8.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

8.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”; “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

8.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

8.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.15. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços unitários pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/ 2024.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

10.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

10.3 A garantia deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

10.4 Para o atendimento, deve-se considerar que:

10.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

10.6 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

10.7 Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

10.8 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

10.9 Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

10.10 No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

10.11 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

10.12 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

10.13 Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou

10.14 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

10.15 Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá a CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

10.16 Código de fabricação ou número de série do equipamento;

10.17 Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será na



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);

10.18 Anormalidade observada;

10.19 Nome do responsável pela solicitação;

10.20 Número do telefone para contato;

10.21 Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

10.22 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

10.23 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

10.24 Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

10.25 Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

10.26 A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

10.27 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

10.28 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

10.29 As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

10.30 A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;

10.31 A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

10.32 Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

10.33 É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Germano Carlos Madeira Camara, matrícula: 1075893 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

13 DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado;

14.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

14.4 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

14.5 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

14.6 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

14.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.8 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

14.9 Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Março de 2024 às 15:07 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CAEI-52024, Código de Validação: 75DEA738A3.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;

14.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

14.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

14.13 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

14.14 Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

14.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.16 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

15.2 Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

15.3 Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;

15.4 Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 10- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.5 Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

15.6 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

15.7 Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

- deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.8 Manter, durante toda a execução da Dispensa de Licitação/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 15.9 Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 15.10 Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 15.11 Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 15.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 15.13 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 15.14 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 15.15 Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
- 15.16 Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
- 15.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
- 15.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 15.20 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

15.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.1.3 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.1.4 Praticar ato fraudulento na execução do

contrato;

16.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.1.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.1.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.1.2.2 Multa, nas seguintes condições:

16.1.2.2.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou a



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

entrega parcial dos produtos, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.

16.1.2.2.2 Compensatória nos seguintes percentuais e condições:

16.1.2.2.3 De 20% (vinte) por cento do valor do contrato, caso de inexecução parcial;

16.1.2.2.4 De 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total.

16.1.2.2.5 A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 01 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

16.1.2.2.6 A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

16.1.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03(três) anos, nos casos dos subitens 16.1.1.2 a 16.1.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.5 a 16.1.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.1.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.1.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.1.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.1.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.1.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.1.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.1.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.1.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

de agente público.

16.1.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.1.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

17.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas

18 VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:

18.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

18.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

20 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

20.1 Os objetos contidos no ITEM 05 deste TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

21 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

21.1.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

21.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

21.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

21.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

21.1.5 Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

21.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

21.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

21.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

21.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis:

21.6.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) = (6 / 100) / 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

22.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I, da Lei nº 14.133/21.

assinado eletronicamente em 20/03/2024 às 15:07 h ()*

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1796 e-mail: caei@mpma.mp.br

17 / 18



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Março de 2024 às 15:07 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-CAEI-52024, Código de Validação: 75DEA738A3.**



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 20/03/2024 às 11:43 h ()*

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
POLICIAL MILITAR
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 182024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

DESPACHO-CAEI - 182024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: C8735D1116

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Devolvo os autos acrescidos do Termo de Referência retificado, nos termos do PARECER-DGAJA-852024, para prosseguimento da tramitação.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 21/03/2024 às 09:19 h ()*

CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
CHEFE DE SEÇÃO
RESPONDENDO

(*) Documento assinado eletronicamente por **CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA** em **21 de Março de 2024 às 09:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAEI-182024, Código de validação: C8735D1116.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 172024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

DESPACHO-CAEI - 172024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 62673FD82B

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Devolvo os autos acrescidos do [TERMO DE REFERÊNCIA](#) retificado nos termos do [PARECER-DGAJA - 852024](#), para prosseguimento da tramitação.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 21/03/2024 às 09:08 h ()*

CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA** em 21 de Março de 2024 às 09:08 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAEI-172024, Código de validação: 62673FD82B.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TREF-CAEI52024_ASSINADO



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

TREF-CAEI - 52024

Código de validação: 75DEA738A3

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa de licitação para a aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, afim de atender as necessidades de Segurança Orgânica e Missões de Operações de Inteligência exploratórias demandadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

2 OBJETIVO

2.1. Dispor de equipamentos que permitam a execução de missões atinentes a segurança orgânica e operações de inteligência de modo a possibilitar um detalhamento efetivo do terreno e que também contribuam para reduzir o risco de ações deletérias em desfavor dos agentes de campo. Ressalta-se que os referidos equipamentos devem ser novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessário a utilização de equipamentos capazes de captar áudio e vídeo ambientais para serem utilizados nas operações de campo, em especial na Atividade de Inteligência, como forma de documentar os procedimentos e auxiliar nos relatórios e demais necessidades inerentes às atividades realizadas por esta Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência;

3.2 Também, esses tipos de equipamentos são imprescindíveis para minimizar riscos do desempenho da função da equipe de campo, viabilizando um melhor equilíbrio entre os princípios da segurança e oportunidade;

3.3 As imagens obtidas com os dispositivos eletrônicos em tela, viabilizariam aos agentes de campo e aos tomadores de decisão, obter maior riqueza de detalhes que permitam suprir as informações solicitadas pelo demandante;

3.4 O fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade;

3.5 Outrossim, conforme preconizado na Doutrina Nacional de Atividade de Inteligência, é previsto o emprego de técnicas operacionais tendo como fito a obtenção do dado negado, que por



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

sua vez é de suma importância para que o usuário possa incrementar a chance de êxito nas tomadas de decisões;

4 AMPARO LEGAL

4.1. Solicita-se a Dispensa de Licitação tendo como fito a aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e crachás para atender às necessidades de utilização de diligências em campo por parte dos integrantes da Operações de Inteligência conforme previsto no §4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que ambos setores fazem parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).

5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD / UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camera veicular Full HD Modelo sugerido: Camera Veicular Full HD Intelbras DC 3201	486621	10	R\$ 1.548,56	R\$ 15.485,60
02	Impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Impressora de Cartão PVC Zebra ZC300	612075	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
03	Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás Modelo sugerido: cartão no formato CR-80, do fabricante BTID	357042	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
04	Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Ribbon Zebra 800300-250BR YMCKO - 200 impressões para ZC100 e ZC300	150541	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
05	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	456792	1	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 49.975,60



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Câmera veicular Full HD

- Câmera com resolução de vídeo: 1920 x 1080p / 30FPS ou 1280 x 720p / 30FPS
- Compressão de vídeo: H.264, Temperatura de operação: -10°C ~ 60°C
- Ângulo de visão câmera frontal: 150° diagonal
- Ângulo de visão câmera interna: 130° diagonal
- WDR automático, Formato de vídeo: MOV
- Gravação de áudio e vídeo das partes interior e exterior do veículo

Modelo de referência: Camera Veicular Full HD Intelbras DC 3201, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.2 Impressora de cartão PVC

- Sublimação de corante / transferência térmica de resina ou transferência térmica direta para o cartão por difusão de tinta
- Capacidades de impressão
- Dupla face.
- Resolução de impressão
- 300 pontos por polegada (dpi) (300 X 600, 300 X 1200) Velocidade de impressão
- Fita colorida de um lado – até 225 cartões por hora (cph)
- Fita colorida de dupla face – até 140 cartões por hora (cph)
- Fita monocromática em face única – até 800 cartões por hora (cph) Capacidade de cartões
- Compartimento de entrada - com ajuste automático e capacidade de até 100 cartões
- Compartimento de saída - até 100 cartões Tamanhos de cartão
- Tamanho da entrada de cartão: Espessura - 0,010 polegadas a 0,040 polegadas (0,25 mm - 1,016 mm)
- Dimensão - CR-79, CR-80 Ambiente operacional
- Temperatura: 60 °F até 95 °F (15 °C até 35 °C)
- Umidade: 20-80% UR - sem condensação Peso
- Até 6 kg Conectividade
- USB e Ethernet Garantias
- 36 meses de garantia da impressora e da cabeça de impressão Suporte do sistema operacional para driver da impressora
- Windows 10 versões 32 e 64 bits
- Windows 8.1, 32 ou 64 bits
- Windows Server 2019 Windows Server 2016
- Servidor Windows 2012 R2 (64 bit)

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1796 e-mail: caei@mpma.mp.br

3 / 18



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Modelo para referência: Impressora de crachá Zebra ZC300, DUPLEX, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.3 Cartão PVC Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás

- Composição: Policloreto de vinila
- Dimensões: 85,6 mm x 54 mm x 0,76 mm
- Peso Unitário: 6 gramas
- Temperatura - Max: 60 Graus
- Temperatura – Min: - 20 Graus

Modelo sugerido: cartão no formato CR-80, do fabricante BTID (reiterando: este item deve ser compatível com o item 6.2, qual seja, a impressora de cartão PVC).

6.4 Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC

- Impressões por cartucho: 200
- Código produto: 800300-250br
- Marca: Zebra
- Tamanho: 58mm x 99m
- Cor: YMCKO colorido
- Compatibilidade: ZC100 E ZC300

Modelo sugerido: Ribbon Zebra 800300-250BR YMCKO - 200 impressões para ZC300 (reiterando: este item deve ser compatível com o item 6.2, qual seja, a impressora de cartão PVC).

6.5 Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V material: metal;

- Largura da garganta: 240mm;
- Capacidade de folha: 15;
- Tamanho da trituração: 2 x 15 mm;
- Capacidade da lixeira: 60 m;
- Tipo de sensor: elétrico;
- Painel LCD;
- Modo economia de energia;
- Liberação e congestionamento automática;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra superaquecimento;
- Rodas de rodízio.

Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

7.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

8.1.O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

8.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

8.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

8.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

8.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

8.7.O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

8.8.A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

8.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

8.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

8.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

8.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”; “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

8.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

8.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.15. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços unitários pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/ 2024.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Março de 2024 às 15:07 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CAEI-52024, Código de Validação: 75DEA738A3.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

10.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

10.3 A garantia deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

10.4 Para o atendimento, deve-se considerar que:

10.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

10.6 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

10.7 Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

10.8 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

10.9 Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

10.10 No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

10.11 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

10.12 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

10.13 Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou

10.14 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

10.15 Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá a CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

10.16 Código de fabricação ou número de série do equipamento;

10.17 Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será na



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);

10.18 Anormalidade observada;

10.19 Nome do responsável pela solicitação;

10.20 Número do telefone para contato;

10.21 Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

10.22 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

10.23 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

10.24 Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

10.25 Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

10.26 A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

10.27 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

10.28 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

10.29 As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

10.30 A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;

10.31 A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

10.32 Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

10.33 É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Germano Carlos Madeira Camara, matrícula: 1075893 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

13 DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado;

14.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

14.4 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

14.5 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

14.6 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

14.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.8 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

14.9 Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Março de 2024 às 15:07 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CAEI-52024, Código de Validação: 75DEA738A3.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;

14.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

14.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

14.13 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

14.14 Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

14.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.16 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

15.2 Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

15.3 Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;

15.4 Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 10- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.5 Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

15.6 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

15.7 Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

- deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.8 Manter, durante toda a execução da Dispensa de Licitação/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 15.9 Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 15.10 Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 15.11 Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 15.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 15.13 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 15.14 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 15.15 Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
- 15.16 Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
- 15.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
- 15.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 15.20 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

15.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.1.3 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.1.4 Praticar ato fraudulento na execução do

contrato;

16.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.1.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.1.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.1.2.2 Multa, nas seguintes condições:

16.1.2.2.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou a



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

entrega parcial dos produtos, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.

16.1.2.2.2 Compensatória nos seguintes percentuais e condições:

16.1.2.2.3 De 20% (vinte) por cento do valor do contrato, caso de inexecução parcial;

16.1.2.2.4 De 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total.

16.1.2.2.5 A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 01 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

16.1.2.2.6 A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

16.1.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03(três) anos, nos casos dos subitens 16.1.1.2 a 16.1.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.5 a 16.1.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.1.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.1.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.1.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.1.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.1.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.1.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.1.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.1.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

de agente público.

16.1.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.1.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

17.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas

18 VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:

18.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

18.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

20 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

20.1 Os objetos contidos no ITEM 05 deste TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Março de 2024 às 15:07 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CAEI-52024, Código de Validação: 75DEA738A3.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

21 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

21.1.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

21.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

21.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

21.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

21.1.5 Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

21.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

21.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

21.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

21.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis:

21.6.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) = (6 / 100) / 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

22.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I, da Lei nº 14.133/21.

assinado eletronicamente em 20/03/2024 às 15:07 h ()*

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1796 e-mail: caei@mpma.mp.br

17 / 18



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Março de 2024 às 15:07 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-CAEI-52024, Código de Validação: 75DEA738A3.**



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 20/03/2024 às 11:43 h ()*

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
POLICIAL MILITAR
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 10222024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 15 de Março de 2024 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SAF-10222024, Código de validação: 31A5474114.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 10222024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 31A5474114

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Câmeras Veiculares
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência**, para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 852024](#), item 1.

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para providências, conforme item 2 do parecer supra.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 15/03/2024 às 09:03 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 852024



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 852024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 4937BCF90E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1991/2024 – Vol. I

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI.

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CAEI – 272024 da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência desta PGJMA, por meio do qual solicita a autorização para aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art.75, II, da Lei nº 14.133/21, de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora, para atender as necessidades de Segurança Orgânica e Missões de Operações de Inteligência.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Formação de Preços, Termo de Referência e pesquisa de mercado realizada por meio do Painel de Preços;
2. DESPACHO-DG - 5582024, o Diretor-Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para conhecimento e devida tramitação junto as unidades competentes;
3. DESPACHO-SAF - 2492024, a Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças, Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação;
4. DESPACHO-COF - 3262024, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças atestou:



Assessoria Jurídica da Administração

Tratam os autos de solicitação de material de consumo e permanente. As despesas pleiteadas são classificadas nas normas orçamentárias vigentes pela natureza 3.3.90- Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas e 4.4.90- Despesa de Capital/Investimento/Aplicações diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 12.168, de 19/12/2023, fixou gastos durante o exercício de 2024, para a Procuradoria Geral de Justiça- UG 70101, vinculada à ação Coordenação de Ações Essenciais à Justiça , subação 23608-Segurança, o montante de até R\$ 31.800,00, para cobrir despesas com material de consumo, e ainda fixou para o Fundo Especial do Ministério Público do Estado- FEMPE, o valor de até R\$ 4.804.500,00, na ação Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público, subação 23319- MANUTMP, para cobrir despesas com manutenção.

Após dedução das presentes demandas, os saldos das subações em tela, são de R\$ 5.910,00 e R\$ 4.715.288,32, respectivamente.

5. PARECER-CPL - 132024, a Comissão Permanente de Licitação se manifestou pela possibilidade da contratação “*fundamentado no art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 11.317/2022, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente*”. Na oportunidade, acostou a Tabela de Controle de Dispensa e a minuta de Aviso Eletrônico nº. 01/2024;

6. PTC-ACI - 1762024, a Assessoria Técnica da Administração manifestou-se, quanto a instrução dos autos, pela “*INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS*”;

7. DESPACHO-SAF - 7752024, a SEAF encaminhando os autos para análise e manifestação desta Assessoria.

É o breve relatório.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda diz respeito a possibilidade de ser realizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação, por meio eletrônico, para aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora, conforme



Assessoria Jurídica da Administração

especificações detalhadas no Termo de Referência.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal^[2].

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, publicidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

In casu, verifica-se ser dispensável a licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Registra-se, que os valores previstos no citado art. 75 da Lei de Licitações sofreram atualizações por meio do Decreto Federal nº. 11.871/2023.

A seguir transcreve-se as disposições legais mencionadas:

Lei nº. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#))

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Março de 2024 às 14:57 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-852024, Código de Validação: 4937BCF90E.



Assessoria Jurídica da Administração

proposta mais vantajosa.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022..

ANEXO
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

[...]

inciso II do caput do art. 75 – R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

A contratação direta deverá ser precedida, de forma preferencial, da divulgação de aviso de dispensa eletrônica pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a devida especificação do objeto a ser fornecido, manifestação de interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, já transcrito.

Pela leitura do art. 75, inciso II é possível entender que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor é permitida para os casos em que a contratação pretendida apresentar valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) dentro do mesmo exercício financeiro. Neste sentido importa ressaltar, que de acordo com as informações presentes nos autos, a dispensa pretendida não excederá esse limite, consoante tabela de controle de dispensa elaborada pela CPL (Id 3168055).

Com o objetivo de atender ao comando constitucional do art. 37, inciso XXI, a nova Lei de Licitações estabeleceu uma série de requisitos a serem observados para viabilizar a contratação direta, são eles:

Lei nº. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Março de 2024 às 14:57 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-852024, Código de Validação: 4937BCF90E.



Assessoria Jurídica da Administração

documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se, ademais, que a dispensa de licitação na forma eletrônica foi regulamentada no âmbito federal pela Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES – Ministério da Economia, que prevê o seguinte:

IN nº 67/2021

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

[...]

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata esta Instrução Normativa, poderão celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Março de 2024 às 14:57 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-852024, Código de Validação: 4937BCF90E.



Assessoria Jurídica da Administração

eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No âmbito deste Ministério Público, a dispensa eletrônica foi regulamentada por meio do Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ, que disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços, a saber:

Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ

Art. 3º Os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, que se enquadrem nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser realizados, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na forma estabelecida no art. 2º deste Ato Regulamentar, desde que não se refiram a parcelas do mesmo objeto de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Art. 4º A solicitação para aquisição de bens e contratação de serviços pela unidade requisitante, quando dispensável a licitação, nos termos do art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - estudo técnico preliminar;

II - termo de referência ou projeto básico, acompanhado do respectivo checklist, constante do Anexo I; e

III - pesquisa de preços, conforme o Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ.

§ 1º O termo de referência deve ser elaborado de acordo com o objeto da contratação e deve preencher, no mínimo, as exigências estabelecidas no art. 6º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assessoria Jurídica da Administração

No presente caso, após análise constatou-se o atendimento dos requisitos estabelecidos acima.

Em outro enfoque, verifica-se que foi realizado o enquadramento legal pela Comissão Permanente de Licitação, PARECER-CPL - 132024, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No que concerne à pesquisa de preços praticados no mercado, foi realizada através do Sistema Banco de Preços, cujos relatórios de cotações foram juntados aos autos, assim como o Mapa de Formação de Preços, observando o Ato Regulamentar nº 13/2020 – dispõe sobre os procedimentos e rotinas para pesquisa de preços, conforme o disposto no art. 4º do AR nº 47/2021-GPGJ.

Em relação a nova minuta do Edital, elaborada pela CPL, foram observadas necessidades de realização de alguns ajustes conforme indicados no final deste parecer. No que concerne ao controle de Dispensa para o corrente ano, a CPL anexou tabela com a referida informação, bem como destacou, DESPACHO-CPL - 132024:

Verifica-se, portanto, que o valor global estimado para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de R\$ 49.975,60 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023.

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa 2024, a qual é controlada pela linha de fornecimento– Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros (SICAF), conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI, onde foi feito o registro desta expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa não haver sido realizada nenhuma outra despesa, neste exercício, para a classe dos materiais ora demandados.

Cumprе ressaltar que o valor total estimado para a presente contratação, R\$ 49.975,60 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), se encontra dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.871/2023.

Portanto, após análise, não foram identificados impedimentos legais para a continuidade do certame, estando a solicitação em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES – Ministério da Economia, Ato Regulamentar nº 47/2021 –GPGJ.

Ante o exposto, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico veiculado no parecer



Assessoria Jurídica da Administração

anterior, se manifesta pelo prosseguimento do feito, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que:**

1. Os autos sejam encaminhados à CAEI para a seguinte alteração no Termo de Referência

1.1. Subitem 16.1.2.3, recomenda-se: “ (...) nos casos dos subitens 16.1.1.2 a 16.1.1.4 deste Termo de Referência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave”.

1.2. Subitem 16.1.2.4, recomenda-se: “(...) nos casos dos subitens 16.1.5 a 16.1.1.6, bem como (...)”.

1.3. Subitem 14.1, recomenda-se: “Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato (...)”

2. Em seguida à CPL, para realizar as seguintes adequações:

Minuta do Contrato (Anexo IV)

a. **Cláusula Segunda**, excluir subitens 2.2 a 2.5.

b. **Cláusula Terceira, Garantia, manutenção e assistência técnica**, descrever na íntegra as informações constantes no item 10 do Termo de Referência;

c. **Cláusula Sétima**, realizar as adequações necessárias para que sejam acrescentadas as informações que constam no item 8 do Termo de Referência;

d. **Cláusula Sétima, acrescentar as seguintes previsões:**

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

e. **Cláusula Oitava, subitem 8.1.1, recomenda-se:** “(...) contados da data do orçamento estimado (...)”



Assessoria Jurídica da Administração

- f. Realizar as adequações necessárias em razão de eventuais alterações no Termo de Referência.
- 3) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 14 de março de 2024.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 14/03/2024 às 14:56 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO



Assessoria Jurídica da Administração

ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 14/03/2024 às 14:57 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Art. 37 - *Omissis*

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Março de 2024 às 14:57 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-852024, Código de Validação: 4937BCF90E.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 7752024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **04 de Março de 2024 às 12:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-7752024, Código de validação: 83D7E3B07A.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 7752024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 83D7E3B07A

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Câmeras Veiculares, Máquina Impressora de Crachás, Crachás e Fragmentadora
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 1762024, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de aquisição, mediante Dispensa Eletrônica, de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora, a fim de atender as necessidades de Segurança Orgânica e Missões de Operações de Inteligência exploratórias demandadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento, no valor total estimado de **R\$ 49.975,60 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, MEMO-CAEI272024_AQUISIÇÃO MATERIAL SEÇÃO DE OPERAÇÕES e demais documentos.

assinado eletronicamente em 04/03/2024 às 12:53 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 1762024



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 1762024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 74A903BF7E

Processo Administrativo: Nº 1991/2023

Documento de Origem [MEMO-CAEI272024_AQUISIÇÃO MATERIAL SEÇÃO DE OPERAÇÕES](#)

Interessado: COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO (aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 2492024](#) [Download alternativo](#), verificamos que se trata de manifestação acerca do Processo Administrativo nº 1991/2024, instaurado a partir do [MEMO-CAEI272024_AQUISIÇÃO MATERIAL SEÇÃO DE OPERAÇÕES](#) o qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI requer autorização para a contratação, mediante dispensa eletrônica, de empresa especializada para fornecimento de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora, no valor total estimado de **R\$ 49.975,60 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

Foram considerados os seguintes documentos, além dos já citados: [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR](#); [TR_EQUIPAMENTOS_PARA_OPERAÇÕES_CAMERA VEICULAR, IMPRESSORA DE CRACHÁ E SEU RESPECTIVO INSUMO, CRACH](#); [MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MATERIAL OPERAÇÕES 2024](#); [RELATORIO DETALHADO CAMERA VEICULAR 2024](#); [RELATORIO DETALHADO IMPRESSORA DE CRACHÁS PVC 2024](#); [RELATORIO DETALHADO CARTÃO PARA CRACHAS 2024](#); [RELATORIO DETALHADO RIBBON IMPRESSORA CRACHÁ 2024](#); [RELATORIO DETALHADO FRAGMENTADORA DE PAPEL 2024](#); [DESPACHO-COF - 3262024](#) [Download alternativo](#); [TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2024](#); [PARECER-CPL - 132024](#) [Download alternativo](#)

Considerando tratar-se de dispensa eletrônica de licitação, balizamos nossa análise pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, de 08 de julho de 2021 (*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*), pelo Ato Regulamentar nº 47/2021, de 23 de novembro de 2021 (*Disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão*) e pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023 (*Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*) e Ato Regulamentar nº 10/2023 (Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

A **Unidade Gestora** elencou as justificativas no Item 3 do Termo de Referência ([TR_EQUIPAMENTOS_PARA_OPERAÇÕES_CAMERA VEICULAR, IMPRESSORA DE CRACHÁ E SEU RESPECTIVO INSUMO, CRACH](#)) para a presente solicitação, a saber:

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

1 / 3



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 01 de Março de 2024 às 14:13 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-1762024, Código de Validação: 74A903BF7E.



Assessoria Técnica da Administração

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessário a utilização de equipamentos capazes de captar áudio e vídeo ambientais para serem utilizados nas operações de campo, em especial na Atividade de Inteligência, como forma de documentar os procedimentos e auxiliar nos relatórios e demais necessidades inerentes às atividades realizadas por esta Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

3.2 Também, esses tipos de equipamentos são imprescindíveis para minimizar riscos do desempenho da função da equipe de campo, viabilizando um melhor equilíbrio entre os princípios da segurança e oportunidade.

3.3 As imagens obtidas com os dispositivos eletrônicos em tela, viabilizariam aos agentes de campo e aos tomadores de decisão, obter maior riqueza de detalhes que permitam suprir as informações solicitadas pelo demandante.

3.4 O fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade.

3.5 Outrossim, conforme preconizado na Doutrina Nacional de Atividade de Inteligência, é previsto o emprego de técnicas operacionais tendo como fito a obtenção do dado negado, que por sua vez é de suma importância para que o usuário possa incrementar a chance de êxito nas tomadas de decisões.

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças, através do [DESPACHO-COF - 3262024](#) [Download alternativo](#), classificou a despesa nas naturezas 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas e 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações diretas, e informou que:

Tratam os autos de solicitação de material de consumo e permanente. As despesas pleiteadas são classificadas nas normas orçamentárias vigentes pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas e 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações diretas. A Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou gastos durante o exercício de 2024, para a Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, vinculada à ação Coordenação de Ações Essenciais à Justiça, subação 23608 - Segurança, o montante de até R\$ 31.800,00, para cobrir despesas com material de consumo, e ainda fixou para o Fundo Especial do Ministério Público do Estado - FEMPE, o valor de até R\$ 4.804.500,00, na ação Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público, subação 23319 - MANUTMP, para cobrir despesas com manutenção. Após dedução das presentes demandas, os saldos das subações em tela, são de R\$ 5.910,00 e R\$ 4.715.288,32, respectivamente.

Quanto ao **amparo legal da contratação**, a Comissão Permanente de Licitação, por meio do [PARECER-CPL - 132024](#) [Download alternativo](#) informou que:

Considerando as justificativas apresentadas para a referida



Assessoria Técnica da Administração

*aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.
[...]*

Verifica-se, portanto, que o valor global estimado para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de R\$ 49.975,60 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023.

Cabe ressaltar ainda que a Comissão Permanente de Licitação juntou a TABELA DE CONTROLE DE DISPENSAS – Exercício 2024, de 16/02/24 ([TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2024](#)) para a observância dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 e no Decreto Federal nº 11.871/2023.

Para estimativa de valor da contratação o item 5 do Termo de Referência informa que o custo estimado da contratação é de **R\$ 49.975,60 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa no Painel de Preços, sintetizada no Mapa de Formação de Preços ([MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MATERIAL OPERAÇÕES 2024](#)) .

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 01/03/2024 às 11:38 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 01/03/2024 às 14:13 h ()*

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 132024



Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 132024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 0B01E9B13A

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)
Objeto: Dispensa Eletrônica nº 01/2024 – Aquisição de Materiais Permanentes (câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora).

Assunto: Enquadramento Legal e Planilha de Controle de Dispensas – 2024.

Trata o presente de enquadramento legal para contratação de empresa, através de Dispensa Eletrônica, visando a **aquisição de Materiais Permanentes (câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora)**, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1991/2024.

No tocante à aquisição do objeto por dispensa eletrônica de licitação, não obstante a regra seja licitar, a Unidade Solicitante (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência), informa nos documentos apresentados, as razões pelas quais foi compelida a buscar adquirir o referido objeto, por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica.

Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no **art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

“ Art. 75. É dispensável a Licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras; (*vide Decreto nº 11.871/2023*)

(...)



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Fevereiro de 2024 às 11:36 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-132024, Código de Validação: 0B01E9B13A.**



Comissão Permanente de Licitação

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, **entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§3º – As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de **aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

(grifo nosso)

Quanto ao controle do limite dos valores estabelecidos no inciso II do §1º do art. 75 da Lei 14.133/21, o §2º do art. 4º da Instrução Normativa n. 67/2021 – SEGES/MGI¹, assim dispõe:

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV – registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº



Comissão Permanente de Licitação

14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.’

(NR)

(grifo nosso)

Verifica-se, portanto, que o **valor global estimado** para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de **R\$ 49.975,60 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023.

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa – 2024, a qual é controlada pela **linha de fornecimento – Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI**, onde foi feito o registro desta expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa **não haver sido realizada** nenhuma outra despesa, neste exercício, para a classe dos materiais ora demandados.

Destarte, encaminham-se os autos para as respectivas análises, conforme o **art. 6, § 4º do Ato Regulamentar 47/2021**.

Art. 6 (...)

§ 4º. Após a manifestação prevista no §3º deste artigo, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação acerca de sua regularidade, a qual, após, os encaminhará à (...).”



Comissão Permanente de Licitação

Por fim, pede-se que, após a autorização pela autoridade competente, do referido procedimento de Dispensa Eletrônica, **retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para a publicação do respectivo Aviso de Dispensa e realização do pleito**, em cumprimento à determinação exarada no § 6º do artigo 6, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

¹Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

assinado eletronicamente em 16/02/2024 às 11:32 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 16/02/2024 às 11:36 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Fevereiro de 2024 às 11:36 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-132024, Código de Validação: 0B01E9B13A.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

DE_01_2024_CÂMERAS, IMPRESSORA DE CRAHÁS,
FRAGMENTADORA (...)_PA_1991_2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

01/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

OBJETO

Aquisição de Câmeras Veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora, conforme especificações deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.975,60 (quarenta e nove mil novecentos e setenta cinco reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO

__/__/__

HORÁRIO DA FASE DOS LANCES

De 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	14
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
(Processo Administrativo n.º 1991/2024)

Torna-se público que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Local: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, por dispensa de licitação, para aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e fragmentadora, **conforme as condições e especificações apresentadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos**, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

1.1.3. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camera veicular Full HD Modelo sugerido: Camera Veicular Full HD Intelbras DC 3201	486621	10	R\$ 1.548,56	R\$ 15.485,60
2	Impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Impressora de Cartão PVC Zebra ZC300	612075	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
3	Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás	357042	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

	Modelo sugerido: cartão no formato CR-80, do fabricante BTID				
4	Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Ribbon Zebra 800300-250BR YMCKO - 200 impressões para ZC100 e ZC300	150541	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
5	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	456792	1	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 49.975,60

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

2.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.3.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.6. Sociedades cooperativas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.3. Habilitação jurídica

6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.8. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

Marcos Antonio Lima de Oliveira



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

**Membro CPL
PGJ-MA**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Arquivo em formato digital)



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2023, QUE
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA O
FORNECIMENTO DE _____,
NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, Matrícula xxxx, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 1991/2024** que instruiu a contratação direta, por Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ e demais normas aplicáveis, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o _____, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
X				
...				
TOTAL				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

2.1.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

3.2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís – MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Jaracati/Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

Garantia, manutenção e assistência técnica (PARA OS ITENS 01, 02 e 05)

3.3. A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

3.5. **A garantia deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência**, Anexo do Aviso de Contratação Direta, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

4. **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisórios dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado, em 19/01/2024.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da DL/ Contrato, através de servidor especialmente designado;

9.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

9.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

9.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações do Termo de Referência;

9.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

9.8. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;

9.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste Termo de Referência;

9.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

9.12. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

9.13. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

9.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.15. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

10.6. Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.10. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

10.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preços.

10.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.13. Prestar a garantia prevista neste contrato e no Termo de Referência, fornecendo Termo de Garantia ou documento equivalente, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.

10.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa, nas seguintes condições:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** nos seguintes percentuais e condições:

12.2.4.3. De 20% (vinte) por cento do valor do contrato, caso de inexecução parcial;

12.2.4.4. De 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total;

12.2.4.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos;

12.2.4.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/_____.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 1991/2024

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

Contratada

Representante legal

CPF nº



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2024

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS DE 2023 PELA LINHA DE FORNECIMENTO REGISTRADA NO SICAF VINCULADA À CLASSE DOS MATERIAIS, UTILIZANDO O PADRÃO DESCRITIVO DE MATERIAIS (PDM), E À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBRAS. (ART. 4º, § 2º DA IN. 67/2021-SEGES/MGI)								
Nº DO PROCESSO	Nº DA DISPENSA	CÓD. DO PDM OU SERVIÇO	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITENS	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR DISPENSA	VALOR HOMOLOGADO DO ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO POR DISPENSA
1991/2024	01/2024	486621	Camera veicular Full HD	1	R\$ 15.485,60	R\$ 49.975,60		R\$ -
		612075	Impressora de cartão PVC	2	R\$ 22.500,00			
		357042	Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás	3	R\$ 840,00			
		150541	Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC	4	R\$ 1.200,00			
		456792	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V	5	R\$ 9.950,00			

LINHAS DE FORNECIMENTO JÁ REGISTRADAS PARA O MESMO MATERIAL/SERVIÇO - 2023 (SOMATÓRIO)		
CÓD. DO PDM OU SERVIÇO	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL REGISTRADO

Última atualização: 16/02/2024

Obs.: É utilizado o Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal (CATMAT) e o Sistema de catalogação de Serviços ou Obras do Governo Federal (CATSERV).



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 3262024



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 3262024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: EC3685DAF5

Assunto: Aquisição de Câmeras Veiculares, Máquina Impressora de Crachás, Crachás e Fragmentadora.

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À SAF,

Tratam os autos de solicitação de material de consumo e permanente. As despesas pleiteadas são classificadas nas normas orçamentárias vigentes pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas e 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 12.168, de 19/12/2023, fixou gastos durante o exercício de 2024, para a Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, vinculada à ação Coordenação de Ações Essenciais à Justiça , subação 23608 - Segurança, o montante de até R\$ 31.800,00, para cobrir despesas com material de consumo, e ainda fixou para o Fundo Especial do Ministério Público do Estado - FEMPE, o valor de até R\$ 4.804.500,00, na ação Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público, subação 23319 - MANUTMP, para cobrir despesas com manutenção.

Após dedução das presentes demandas, os saldos das subações em tela, são de R\$ 5.910,00 e R\$ 4.715.288,32, respectivamente.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 02/02/2024 às 10:11 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 2492024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **01 de Fevereiro de 2024 às 09:41 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-2492024, Código de validação: 5E04F05084.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 2492024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: 5E04F05084

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Câmeras Veiculares, Máquina Impressora de Crachás, Crachás e Fragmentadora
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para informar se há dotação orçamentária suficiente para aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora, a fim de atender as necessidades de Segurança Orgânica e Missões de Operações de Inteligência exploratórias demandadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento, mediante Dispensa Eletrônica, no valor total estimado de **R\$ 49.975,60 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, anexos [MEMO-CAE1272024](#) e [TR_EQUIPAMENTOS_PARA_OPERAÇÕES_CAMERA_VEICULAR, IMPRESSORA DE CRACHÁ E SEU RESPECTIVO INSUMO, CRACH](#);

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para enquadramento legal da despesa e elaboração do Termo de Dispensa Eletrônica;

Depois, à **Assessoria de Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 01/02/2024 às 09:41 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 5582024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 31 de Janeiro de 2024 às 14:50 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-5582024, Código de Validação: EE65BB50A5.



DESPACHO-DG - 5582024
(relativo ao Processo 19912024)
Código de validação: EE65BB50A5

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA
Interessado: CAEI - Seção de Segurança Institucional

Trata-se de [MEMO-CAEI272024_AQUISIÇÃO MATERIAL SEÇÃO DE OPERAÇÕES](#) da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, no qual solicita autorização para aquisição, mediante dispensa de licitação, para a aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora, conforme as condições e especificações apresentadas no Termo de Referência - [TR- EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÕES CAMERA VEICULAR, IMPRESSORA DE CRACHÁ E SEU RESPECTIVO INSUMO, CRACH](#) e [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR](#) anexos, objetivando atender as necessidades de Segurança Orgânica e Missões de Operações de Inteligência exploratórias demandadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento., no valor total estimado de R\$ 49.975,60 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Pelo exposto, encaminhe-se estes autos à SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA para conhecimento e necessária tramitação processual junto as unidades administrativas competentes.

assinado eletronicamente em 31/01/2024 às 14:50 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

RELATORIO RESUMIDO CAMERA VEICULAR 2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1.405,19

MEDIANA

R\$ 1.548,56

MENOR

R\$ 740

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

486621

1532540600244202300002, 9863090600526202300001, 1581350600017202300005

Ano da Compra Mês/Ano da Compra

2023, 2024 SET 2023, NOV 2023, JUN 2023

Modalidade da Compra

Dispensa de Licitação

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2023	00005	Dispensa de Licitação	486621	PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA / FILMADORA		UNIDADE	1	R\$740	OEIRAS COMERCIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DÔ PARA	158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DÔ PARA	15/09/2023
00244/2023	00002	Dispensa de Licitação	486621	PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA / FILMADORA		UNIDADE	1	R\$1548,56	PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	24/11/2023
00526/2023	00001	Dispensa de Licitação	486621	PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA / FILMADORA		UNIDADE	1	R\$1927	RENAN RAITANO PICCININ	PREFEITURA DE CAPIVARI	986309 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP	06/06/2023



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

RELATORIO RESUMIDO CARTAO PARA CRACHÁS 2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 1,85

MEDIANA
R\$ 0,84

MENOR
R\$ 0,70

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

357042

1603010600004202300025, 4100030600007202300006, 1200060600035202300002

Ano da Compra Mês/Ano da Compra

2023, 2024 JUN 2023, OUT 2023, MAI 2023

Modalidade da Compra

Dispensa de Licitação

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2023	00006	Dispensa de Licitação	357042	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	3.000	R\$0,70	DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	MINISTERIO DAS COMUNICACOES - MINC	410003 - COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	15/05/2023
00035/2023	00002	Dispensa de Licitação	357042	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	500	R\$0,84	GSAFI LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	30/10/2023
00004/2023	00025	Dispensa de Licitação	357042	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	100	R\$4,02	ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160301 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1-RJ	15/05/2023



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

RELATORIO RESUMIDO FRAGMENTADORA DE PAPEL 2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 10.149,60

MEDIANA

R\$ 9.950,00

MENOR

R\$ 8.500

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM)

Identificação do Item de Compra

Ano da Compra Mês/Ano da Compra

Modalidade da Compra

UNIDADE **FRAGMENTADORA PAPEL** **1674870600004202300001, 9295070600002202300001, 9263780600003202300001** **2023, 2024** **JUL 2023, JUN 2023, MAI 2023** **Dispensa de Licitação**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00001	Dispensa de Licitação	607689	FRAGMENTADORA PAPEL		UNIDADE	1	R\$8500	RIOTRON COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	FUNDO DO EXERCITO	167487 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVAS/SP	26/06/2023
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	602491	FRAGMENTADORA PAPEL		UNIDADE	1	R\$9950	EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	929507 - CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP	30/06/2023
00003/2023	00001	Dispensa de Licitação	600193	FRAGMENTADORA PAPEL		UNIDADE	1	R\$11998,80	BRAVHA EMPREENDIMENTOS LTDA	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	926378 - PMSP - DIRETORIA REG.DE EDU. PIRITUBA/JARAGUÁ	22/05/2023



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

RELATORIO RESUMIDO IMPRESSORA CRACHAS 2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 5.210,00

MEDIANA

R\$ 7.500,00

MENOR

R\$ 130

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

612075 2023, 2024 Dispensa de Licitação

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
02895/2023	00002	Dispensa de Licitação	612075	IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ		UNIDADE	2	R\$130	BMI CODE AUTOMACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA ME	COMANDO DA MARINHA	782700 - HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR	21/11/2023
00345/2023	00001	Dispensa de Licitação	612075	IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ		UNIDADE	1	R\$7500	PRO INK - SUPRIMENTOS E MAQUINAS DE IMPRESSAO LTDA.	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	01/11/2023
00128/2023	00001	Dispensa de Licitação	612075	IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ		UNIDADE	1	R\$8000	FX CARDS E SUPRIMENTOS LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST	08/12/2023



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

RELATORIO RESUMIDO RIBBON IMPRESSORA CRACHÁ 2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 405,00

MEDIANA
R\$ 400,00

MENOR
R\$ 380

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Ano da Compra Mês/Ano da Compra Modalidade da Compra

150541 **9252090600043202100001, 9252090600030202000001, 9252080600040202000001** **2023, 2024** **NOV 2023, FEV 2023** **Dispensa de Licitação**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00040/2020	00001	Dispensa de Licitação	150541	RIBBON		UNIDADE	20	R\$380	PRO INK - SUPRIMENTOS E MAQUINAS DE IMPRESSAO LTDA.	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	925208 - PMSP - COORDENADORIA REG. DE SAÚDE SUDESTE	21/11/2023
00030/2020	00001	Dispensa de Licitação	150541	RIBBON		UNIDADE	3	R\$400	LETICIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	925209 - PMSP - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE	09/02/2023
00043/2021	00001	Dispensa de Licitação	150541	RIBBON		UNIDADE	10	R\$435	SUPER LICITE LICITACOES LTDA	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	925209 - PMSP - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE	08/02/2023



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MATERIAL OPERAÇÕES 2024

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE	DISPENSAS DE LICITAÇÃO INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	DISPENSAS DE LICITAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	DISPENSAS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
01	Camera veicular Full HD	486621	10	R\$ 740,00	R\$ 1.548,56	R\$ 1.927,00	R\$ 1.548,56	R\$ 15.485,60

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE	DISPENSAS DE LICITAÇÃO HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR	DISPENSAS DE LICITAÇÃO COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	DISPENSAS DE LICITAÇÃO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
02	Impressora de cartão PVC	612075	3	R\$ 130,00	R\$ 7.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	DISPENSA DE LICITAÇÃO COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1-RJ COMANDO DO EXÉRCITO	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
03	Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás	357042	1.000	R\$ 0,70	R\$ 0,84	R\$ 4,02	R\$ 0,84	R\$ 840,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO PMSP - COORDENADORIA REG. DE SAÚDE SUDESTE	DISPENSA DE LICITAÇÃO PMSP - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE	DISPENSA DE LICITAÇÃO PMSP - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
04	Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC	150541	3	R\$ 380,00	R\$ 400,00	R\$ 435,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE	DISPENSAS DE LICITAÇÃO CENTRO DE PREPARAÇÃO OFICIAIS RESERVAS/SP	DISPENSAS DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP	DISPENSAS DE LICITAÇÃO PMSP - DIRETORIA REG. DE EDU. PIRITUBA/JARAGUÁ	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
05	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V	456792	1	R\$ 8.500,00	R\$ 9.950,00	R\$ 11.998,80	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Câmera veicular, Impressora de Crachás e seus respectivos insumos, crachás e fragmentadora de papel

OBJETO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização de Dispensa de Licitação.

Assim, constitui aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de **câmeras veiculares, impressoras de crachás e seus respectivos insumos, crachás e fragmentadora de papel**, para atender às necessidades de utilização de diligências em campo por parte dos integrantes da Seção de Segurança Institucional, bem como da equipe de Operações de Inteligência conforme previsto nos §3º e §4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que ambos setores fazem parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se conforme preconiza o Ato Regulamentar nº 22/2020, tendo em vista que a CAEI possui como um de seus desideratos planejar e executar medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas de qualquer natureza contra a Instituição e seus integrantes, oriundas de organizações ou agentes perniciosos. Outrossim, considerando também o constante no supramencionado Ato Regulamentar, em seu art. 34, § 4º, I, II, IV, V e XXI, faz-se mister propor a aquisição de sistemas e equipamentos de inteligência necessários ao desempenho de suas atribuições, contribuindo assim para uma maior efetividade em termos de Segurança Orgânica e Operações de Inteligência Exploratórias.

Também, o art. 34, § 6º, I e II, estabelece que compete a CAEI, mapear, identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar eventuais riscos que possam atingir a Instituição, de forma dinâmica, proativa, permanente e profissional e realizar o processo de avaliação de risco para determinar as necessidades de proteção, monitorar as situações de risco e acompanhar a evolução das ameaças.



3. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição de pleno alinhamento com Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 66, § 4º, inciso V – “executar a compra de material, quando ocorrer dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a formalização do devido procedimento administrativo”.

4. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Após levantamentos, esta coordenadoria decidiu pela compra do material permanente em questão, tendo em vista que a referida solicitação visa redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Ademais, esses materiais servirão para auxiliar a equipe técnica no desempenho de suas atribuições, possibilitando que demandas que surgirem de forma inesperada, sejam resolvidas de maneira mais célere e com riqueza de detalhes, além de diminuir os custos para administração pública no que tange possíveis contratações de empresas para prestarem serviços a fim de mitigar a demanda.

Outrossim, cabe ressaltar que a equipe de posse desses equipamentos, contribuirá para resolutividade de trabalhos que precisam ser realizados de maneira imediata e/ou mais breve possível.

Por fim, os objetos serão utilizados para:

- Respalda atuação da equipe de escolta do Procurador Geral de Justiça (câmera veicular, para SSI);
- Respalda atuação de equipes em Seção de Segurança Institucional quando em missões de escolta de membros ou servidores (câmera veicular, para SSI);
- Realizar missões atinentes a Segurança Orgânica (câmera veicular, para SSI e Operações de Inteligência);
- Realizar missões de operações de inteligência exploratórias (câmera veicular, Impressora de Crachás e seus respectivos insumos, cartão para crachás, para Operações de Inteligência).
- Possibilitar melhor nível de segurança em relação ao trato com o descarte de documentos com grau de sigilo (fragmentadora de papel, para Operações de Inteligência).



ESTADO DO MARANHÃO MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

5. QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camera veicular Full HD Modelo sugerido: Camera Veicular Full HD Intelbras DC 3201	486621	10	R\$ 1.548,56	R\$ 15.485,60
02	Impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Impressora de Cartão PVC Zebra ZC300	612075	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
03	Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás Modelo sugerido: cartão no formato CR-80, do fabricante BTID	357042	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
04	Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Ribbon Zebra 800300-250BR YMCKO - 200 impressões para ZC100 e ZC300	150541	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
05	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	456792	1	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 49.975,60

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **R\$ 49.975,60 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**



7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata de contratação direta via dispensa eletrônica de licitação.

8. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes do Setor de Segurança Institucional, considerando os pólos de São Luis, Imperatriz e Timon, bem como o Setor de Operações de Inteligência, considerando também os polos de São Luis, Imperatriz e Timon.

Dessa forma, pretende-se com a dispensa eletrônica de licitação, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição de forma única, sem comprometimento da execução orçamentária.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

11. RESPONSÁVEIS

Luís Muniz Rocha Filho
Matrícula: 656280

Edmilson Cutrim da Silva Junior
Matrícula: 1075317



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

TR-_EQUIPAMENTOS_PARA_OPERAÇÕES_CAMERA VEICULAR,
IMPRESSORA DE CRACHÁ E SEU RESPECTIVO INSUMO, CRACH



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa de licitação para a aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, afim de atender as necessidades de Segurança Orgânica e Missões de Operações de Inteligência exploratórias demandadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

2 OBJETIVO

2.1. Dispor de equipamentos que permitam a execução de missões atinentes a segurança orgânica e operações de inteligência de modo a possibilitar um detalhamento efetivo do terreno e que também contribuam para reduzir o risco de ações deletérias em desfavor dos agentes de campo. Ressalta-se que os referidos equipamentos devem ser novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 Faz-se necessário a utilização de equipamentos capazes de captar áudio e vídeo ambientais para serem utilizados nas operações de campo, em especial na Atividade de Inteligência, como forma de documentar os procedimentos e auxiliar nos relatórios e demais necessidades inerentes às atividades realizadas por esta Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.
- 3.2 Também, esses tipos de equipamentos são imprescindíveis para minimizar riscos do desempenho da função da equipe de campo, viabilizando um melhor equilíbrio entre os princípios da segurança e oportunidade.
- 3.3 As imagens obtidas com os dispositivos eletrônicos em tela, viabilizariam aos agentes de campo e aos tomadores de decisão, obter maior riqueza de detalhes que permitam suprir as informações solicitadas pelo demandante.
- 3.4 O fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade.
- 3.5 Outrossim, conforme preconizado na Doutrina Nacional de Atividade de Inteligência, é previsto o emprego de técnicas operacionais tendo como fito a obtenção do dado negado, que por sua vez é de suma importância para que o usuário possa incrementar

a chance de êxito nas tomadas de decisões.

4 AMPARO LEGAL

4.1. Solicita-se a Dispensa de Licitação tendo como fito a aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e crachás para atender às necessidades de utilização de diligências em campo por parte dos integrantes da Operações de Inteligência conforme previsto no §4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que ambos setores fazem parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).

5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camera veicular Full HD Modelo sugerido: Camera Veicular Full HD Intelbras DC 3201	486621	10	R\$ 1.548,56	R\$ 15.485,60
02	Impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Impressora de Cartão PVC Zebra ZC300	612075	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
03	Cartão Pvc Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás Modelo sugerido: cartão no formato CR-80, do fabricante BTID	357042	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
04	Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Ribbon Zebra 800300-250BR YMCKO - 200 impressões para ZC100 e ZC300	150541	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
05	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	456792	1	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 49.975,60

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Câmera veicular Full HD

- Câmera com resolução de vídeo: 1920 x 1080p / 30FPS ou 1280 x 720p / 30FPS
 - Compressão de vídeo: H.264, Temperatura de operação: -10°C ~ 60°C
 - Ângulo de visão câmera frontal: 150° diagonal
 - Ângulo de visão câmera interna: 130° diagonal
 - WDR automático, Formato de vídeo: MOV
 - Gravação de áudio e vídeo das partes interior e exterior do veículo
- Modelo de referência: Camera Veicular Full HD Intelbras DC 3201, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.2 Impressora de cartão PVC

- Sublimação de corante / transferência térmica de resina ou transferência térmica direta para o cartão por difusão de tinta
- Capacidades de impressão
- Dupla face.
- Resolução de impressão
- 300 pontos por polegada (dpi) (300 X 600, 300 X 1200)
- Velocidade de impressão
- Fita colorida de um lado – até 225 cartões por hora (cph)
- Fita colorida de dupla face – até 140 cartões por hora (cph)
- Fita monocromática em face única – até 800 cartões por hora (cph)
- Capacidade de cartões
- Compartimento de entrada - com ajuste automático e capa-cidade de até 100 cartões
- Compartimento de saída - até 100 cartões
- Tamanhos de cartão
- Tamanho da entrada de cartão: Espessura - 0,010 polegada a 0,040 polegadas (0,25 mm - 1,016 mm)
- Dimensão - CR-79, CR-80
- Ambiente operacional
- Temperatura: 60 °F até 95 °F (15 °C até 35 °C)
- Umidade: 20-80% UR - sem condensação
- Peso
- Até 6 kg
- Conectividade
- USB e Ethernet
- Garantias
- 36 meses de garantia da impressora e da cabeça de impressão
- Suporte do sistema operacional para driver da impressora
- Windows 10 versões 32 e 64 bits
- Windows 8.1, 32 ou 64 bits
- Windows Server 2019
- Windows Server 2016
- Servidor Windows 2012 R2 (64 bit)
- Modelo para referência: Impressora de crachá Zebra ZC300, DUPLEX, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.3 Cartão PVC Cr-80 Branco 86x54x0,76mm para Crachás

- Composição: Policloreto de vinila
- Dimensões: 85,6 mm x 54 mm x 0,76 mm
- Peso Unitário: 6 gramas
- Temperatura - Max: 60 Graus
- Temperatura – Min: - 20 Graus

Modelo sugerido: cartão no formato CR-80, do fabricante BTID (reiterando: este item deve ser compatível com o item 6.2, qual seja, a impressora de cartão PVC).

6.4 Fita de impressão (ribbon) para impressora de cartão PVC

- Impressões por cartucho: 200
- Código produto: 800300-250br
- Marca: Zebra
- Tamanho: 58mm x 99m
- Cor: YMCKO colorido
- Compatibilidade: ZC100 E ZC300

Modelo sugerido: Ribbon Zebra 800300-250BR YMCKO - 200 impressões para ZC300 (reiterando: este item deve ser compatível com o item 6.2, qual seja, a impressora de cartão PVC).

6.5 Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V material: metal;

- Largura da garganta: 240mm;
- Capacidade de folha: 15;
- Tamanho da trituração: 2 x 15 mm;
- Capacidade da lixeira: 60 m;
- Tipo de sensor: elétrico;
- Painel LCD;
- Modo economia de energia;
- Liberação e congestionamento automática;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra superaquecimento;
- Rodas de rodízio.

Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

7.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

- 8.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 8.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:
- 8.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;
- 8.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;
- 8.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;
- 8.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);
- 8.7. O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO- deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;
- 8.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 8.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;
- 8.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;
- 8.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;
- 8.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida forneceremos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.
- 8.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:
 - 8.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 8.15. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 8.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou,

em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

- 8.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços unitários pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/ 2024.
- 9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;
- 10.2A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;
- 10.3A garantia deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;
- 10.4Para o atendimento, deve-se considerar que:
- 10.5O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;
- 10.6Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
- 10.7Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;
- 10.8O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.9Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 10.10 No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de

- sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;
- 10.11 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;
 - 10.12 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
 - 10.13 Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou
 - 10.14 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;
 - 10.15 Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:
 - 10.16 Código de fabricação ou número de série do equipamento;
 - 10.17 Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será na própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);
 - 10.18 Anormalidade observada;
 - 10.19 Nome do responsável pela solicitação;
 - 10.20 Número do telefone para contato;
 - 10.21 Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;
 - 10.22 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;
 - 10.23 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;
 - 10.24 Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;
 - 10.25 Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.
 - 10.26 A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.
 - 10.27 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

- 10.28 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;
- 10.29 As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;
- 10.30 A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;
- 10.31 A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
- 10.32 Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;
- 10.33 É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 12.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Germano Carlos Madeira Camara, matrícula: 1075893 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;
- 12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.
- 12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 12.5A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 12.6O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 12.7O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

13 DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

- 13.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 13.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da **DL/** Contrato, através de servidor especialmente designado;
- 14.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 14.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;
- 14.4 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;
- 14.5 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 14.6 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 14.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 14.8 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 14.9 Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;
- 14.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 14.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

- 14.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
- 14.13 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 14.14 Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
- 14.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.16 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:
- 15.2 Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;
- 15.3 Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;
- 15.4 Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 10- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 15.5 Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;
- 15.6 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 15.7 Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.8 Manter, durante toda a execução da Dispensa de Licitação/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 15.9 Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 15.10 Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 15.11 Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 15.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas

os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

15.13 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

15.14 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

15.15 Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

15.16 Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;

15.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;

15.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

15.20 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

15.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

- 16.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.1.3 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.1.1.4 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.1.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 16.1.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.1.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.1.2.2 **Multa**, nas seguintes condições:

16.1.2.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.

16.1.2.2 Compensatória nos seguintes percentuais e condições:

16.1.2.3 De 20% (vinte) por cento do valor do contrato, caso de inexecução parcial;

16.1.2.4 De 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total.

16.1.2.5 A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 01 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

16.1.2.6 A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

16.1.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03(três) anos, nos casos dos subitens 14.1.1.2 a 14.1.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.5 a 14.1.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.1.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.1.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.1.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.1.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.1.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.1.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.1.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.1.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.1.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.1.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

17.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas

18 VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:

18.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

18.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

20 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

20.1 Os objetos contidos no ITEM 05 deste TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

21 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

21.1.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

21.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

21.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

21.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

21.1.5 Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

21.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

21.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

21.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

21.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

21.6.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

22.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I, da Lei nº 14.133/21.

São Luís, 23 de janeiro de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Gestor do contrato	IntegranteRequisitante	IntegranteTécnico	IntegrantesAdministrativos
Luiz Muniz Rocha Filho	Edmilson Cutrim da Silva Junior	Germano Carlos Madeira Camara	Carla Antonio Sidrim Bezerra Lima
Matrícula: 656280	Matrícula: 1075317	Matrícula: 1075893	Matrícula: 1072718



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

RELATORIO DETALHADO CAMERA VEICULAR 2024

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.405,19 R\$ 1.548,56 R\$ 740

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Mês/Ano da Compra	Modalidade da Compra
486621	1532540600244202300002, 9863090600526202300001, 1581350600017202300005	2023, 2024	SET 2023, NOV 2023, JUN 2023	Dispensa de Licitação

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação para atender as demandas do Instituto Federal do Pará - Campus Breves.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 740

Código do CATMAT: 486621

Descrição do Item: PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA / FILMADORA, TIPO:KIT ACESSÓRIO PARA CÂMERA FILMADORA, MODELO DA CÂMERA/FILMADORA:GOPRO HERO, QUANTIDADE DE COMPONENTES:50 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: CANON/EQUIVALENTE

Data do Resultado: 15/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OEIRAS COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 48532136000179

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00244/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de câmaras e lentes fotográfica para atender as necessidades do laboratório de fotografia do Departamento de Fotografia, Teatro e Cinema - FTC da Escola de Belas Artes - EBA/UFMG.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1548,56

Código do CATMAT: 486621

Descrição do Item: PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA / FILMADORA, TIPO:KIT ACESSÓRIO PARA CÂMERA FILMADORA, MODELO DA CÂMERA/FILMADORA:GOPRO HERO, QUANTIDADE DE COMPONENTES:50 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: LENTE

Data do Resultado: 24/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 34354190000167

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00526/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de 01 kit CFTV de alta definição com 6 câmeras FULL HD.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1927

Código do CATMAT: 486621

Descrição do Item: PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA / FILMADORA, TIPO:KIT ACESSÓRIO PARA CÂMERA FILMADORA, MODELO DA CÂMERA/FILMADORA:GOPRO HERO, QUANTIDADE DE COMPONENTES:50 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: À COMBINAR

Data do Resultado: 06/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RENAN RAITANO PICCININ

CNPJ/CPF: 06016443000157

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986309 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP

Órgão: PREFEITURA DE CAPIVARI

Órgão Superior: -



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

RELATORIO DETALHADO CARTÃO PARA CRACHAS 2024

MÉDIA

R\$ 1,85

MEDIANA

R\$ 0,84

MENOR

R\$ 0,70

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Mês/Ano da Compra	Modalidade da Compra
357042	1603010600004202300025, 4100030600007202300006, 1200060600035202300002	2023, 2024	JUN 2023, OUT 2023, MAI 2023	Dispensa de Licitação

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Aquisição de material de consumo para atendimento às necessidades da Coordenação de Credenciamento, unidade subordinada hierarquicamente à Secretaria de Imprensa.

Quantidade Ofertada: 3.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,7

Código do CATMAT: 357042

Descrição do Item: CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:CARTÃO EM PVC BRANCO, COMPRIMENTO:540 MM, LARGURA:865 MM, APLICAÇÃO:CONFECÇÃO CRACHÁS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: CARTÃO IDENTIFICAÇÃO

Data do Resultado: 15/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 26587509000176

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 410003 - COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Órgão: MINISTERIO DAS COMUNICACOES - MINC

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00035/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de Cartucho de impressora, Cartão para crachá e Alça tags para bagagens.

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,84

Código do CATMAT: 357042

Descrição do Item: CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: CARTÃO EM PVC BRANCO, COMPRIMENTO: 540 MM, LARGURA: 865 MM, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO CRACHÁS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: GSAFI

Data do Resultado: 30/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GSAFI LTDA

CNPJ/CPF: 46022535000164

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023

Número do Item: 00025

Objeto da Compra: Aquisição de materiais de limpeza, expediente e informática visando atender a demanda da CRO/1.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4,02

Código do CATMAT: 357042

Descrição do Item: CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:CARTÃO EM PVC BRANCO, COMPRIMENTO:540 MM, LARGURA:865 MM, APLICAÇÃO:CONFECÇÃO CRACHÁS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: TK4100

Data do Resultado: 15/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 48855116000139

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160301 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1-RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

RELATORIO DETALHADO FRAGMENTADORA DE PAPEL 2024

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 10.149,60 R\$ 9.950,00 R\$ 8.500

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

**FILTROS
APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Mês/Ano da Compra	Modalidade da Compra
UNIDADE	FRAGMENTADORA PAPEL	1674870600004202300001, 9295070600002202300001, 9263780600003202300001	2023, 2024	JUL 2023, JUN 2023, MAI 2023	Dispensa de Licitação

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Fragmentadora de papel

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8500

Código do CATMAT: 607689

Descrição do Item: FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL:METAL/PLÁSTICO, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO:150 FL, TENSÃO MOTOR:220 V, CAPACIDADE LIXEIRA:44 L, POTÊNCIA:152 W, TIPO:AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORTA PAPEIS COM CLIPS/GRAMPOS E CARTÃO DE CRÉDITO, NÍVEL RUÍDO:55 DB

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: NÃO CONSTA

Data do Resultado: 26/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RIOTRON COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 33717976000139

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 167487 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVAS/SP

Órgão: FUNDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de fragmentadora nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2023 e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9950

Código do CATMAT: 602491

Descrição do Item: FRAGMENTADORA PAPEL, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO:25 FL, TENSÃO MOTOR:220 V, VELOCIDADE OPERAÇÃO:3,5 M/MIN, ABERTURA:310 MM, CAPACIDADE LIXEIRA:100 L, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 900 W, TIPO:AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRAGMENTA CLIPS, GRAMPOS, CDS E CARTÕES PVC, RODIN, NÍVEL RUÍDO:ATÉ 60 DB

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: COMIX

Data do Resultado: 30/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ/CPF: 09015414000169

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929507 - CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de 4 unidades de fragmentadora de papel 150 folhas 127v automática, As especificações corretas/completas e quantitativo dos itens estão disponíveis através do link abaixo. Ressaltamos que os itens lançados no sistema ComprasNet não possuem as especificações completas exigidas na requisição pretendida, solicitamos se atentarem ao descrito no

link:https://smeprefeituraspgov-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/fabiana_bulcao_sme_prefeitura_sp_gov_br/ES5xhPgUrfF0BHONgnRDw0BT5HK

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 11998,8

Código do CATMAT: 600193

Descrição do Item: FRAGMENTADORA PAPEL, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO:MÍNIMO 150 FL, TENSÃO MOTOR:220 V, CAPACIDADE LIXEIRA:44 KG, POTÊNCIA:264 W, TIPO:AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAPÉIS COM CLIPS, GRAMPOS E CARTÕES MAGNÉTICOS, NÍVEL RUÍDO:MÁXIMO DE 58 DB

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: AURORA

Data do Resultado: 22/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRAVHA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 47655199000150

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926378 - PMSP - DIRETORIA REG.DE EDU. PIRITUBA/JARAGUÁ

Órgão: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Superior: -



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

RELATORIO DETALHADO IMPRESSORA DE CRACHÁS PVC 2024

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 5.210,00 R\$ 7.500,00 R\$ 130

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
612075 2023, 2024 Dispensa de Licitação

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 02895/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de material para confecção de crachás, visando apoio na identificação dos participantes da Assembleia da XV ALCOPAZ, conduzida pelo Ministério da Defesa.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 130

Código do CATMAT: 612075

Descrição do Item: IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ, CAPACIDADE:225 CARTÕES/HORA A 5 CORES, CAPACIDADE MEMÓRIA:32 MB, RESOLUÇÃO MÍNIMA:300 DPI, MATERIAL CARTÃO:PVC OU REVESTIDOS COM PVC, TAMANHO:ISO CR-80 E CR-79, VOLTAGEM:110/220 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOFTWARE UTILITÁRIO DA MESMA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: PVC

Data do Resultado: 21/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BMI CODE AUTOMACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA ME

CNPJ/CPF: 08981464000138

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 782700 - HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00345/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Impressora de cartões, dupla face, 225 cartões/hora. Características técnicas: capacidade: 225 cartões/hora. A 5 cores (YMCKO); capacidade memória: 32 MB. Resolução mínima : 300 DPI. Material Cartão: PVC ou revestidos com PVC tamanho: ISO CR80 E CR-79 com verso adesivo Interface: USB 2.0, ETHERNET opcional voltagem: 110/220V frequência: 50/60 HZ. Características adicionais: software Cardflex 2.0 basic incluso. Card Flex2.0 Basic Licença vitalícia As atualizações são gratuita

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7500

Código do CATMAT: 612075

Descrição do Item: IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ, CAPACIDADE:225 CARTÕES/HORA A 5 CORES, CAPACIDADE MEMÓRIA:32 MB, RESOLUÇÃO MÍNIMA:300 DPI, MATERIAL CARTÃO:PVC OU REVESTIDOS COM PVC, TAMANHO:ISO CR-80 E CR-79, VOLTAGEM:110/220 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOFTWARE UTILITÁRIO DA MESMA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: EVOLIS DUPLEX

Data do Resultado: 01/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRO INK - SUPRIMENTOS E MAQUINAS DE IMPRESSAO LTDA.

CNPJ/CPF: 06797803000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00128/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de Aquisição de Impressoras para o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE/MCTI, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8000

Código do CATMAT: 612075

Descrição do Item: IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ, CAPACIDADE:225 CARTÕES/HORA A 5 CORES, CAPACIDADE MEMÓRIA:32 MB, RESOLUÇÃO MÍNIMA:300 DPI, MATERIAL CARTÃO:PVC OU REVESTIDOS COM PVC, TAMANHO:ISO CR-80 E CR-79, VOLTAGEM:110/220 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOFTWARE UTILITÁRIO DA MESMA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: FARGO / HID

Data do Resultado: 08/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FX CARDS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 34007018000137

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

RELATORIO DETALHADO RIBBON IMPRESSORA CRACHÁ 2024

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 405,00 **R\$ 400,00** **R\$ 380**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Mês/Ano da Compra	Modalidade da Compra
150541	9252090600043202100001, 9252090600030202000001, 9252080600040202000001	2023, 2024	NOV 2023, FEV 2023	Dispensa de Licitação

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00040/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Item 1 - Cartucho ribbon colorido (YMCKO) para impressora Smart CH 50 ref. 650718 (tag verde) fita colorida com resina preta e overlay - 250 impressões. Quantidade: 20 unidades; Item 2 - Cartão identificação, material: pvc, cor: branca, medidas: 54mm X 86mm (ISO CR80), aplicação: para confecção de crachás de identificação de funcionários. Quantidade: 1.500 unidades; Item 3 - Cartão de limpeza compatível com a impressora ref. Smart CH 50 YMCKO. Quantidade: 6 unidades.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 380

Código do CATMAT: 150541

Descrição do Item: RIBBON, RIBBON

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: IITA

Data do Resultado: 21/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRO INK - SUPRIMENTOS E MAQUINAS DE IMPRESSAO LTDA.

CNPJ/CPF: 06797803000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925208 - PMSP - COORDENADORIA REG. DE SAÚDE SUDESTE

Órgão: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00030/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Fita Ribbon Colorido (YMCKT), referência 534700-004-R002 (ribbon regionalizado), para impressora Data Card SD 260L. As imagens deverão ser de alta resolução. Rendimento aprox. 500 impressões. Deve acompanhar 1 rolete de limpeza e 01 cartão de limpeza compatíveis com a fita ofertada. A marca deve ser informada durante a Cotação Eletrônica - Compras Net

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 400

Código do CATMAT: 150541

Descrição do Item: RIBBON, RIBBON

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: DATACARD

Data do Resultado: 09/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LETICIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: 31065198000115

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925209 - PMSP - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Órgão: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00043/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Item 01 - Fita Ribbon Colorida (YMCKT) original-impresora Data Card SD.Item 02 - Kit de limpeza para impressora de crachá: Cartão contendo 10 unidades e Rolete contendo 5 unidades. Item 03 - cartão de PVC branco. Item 04 - Cordão em poliéster nas cores Vermelho e Verde. Item 05 - Protetor de Cartão em PVC transparente. Demais especificações consultar link: <https://drive.google.com/file/d/1NX96nOJ0CtbooEflpIArjCJ84kbDGX8n/view?usp=sharing> INDICAR MARCA DURANTE A COTAÇÃO ELETRÔNICA.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 435

Código do CATMAT: 150541

Descrição do Item: RIBBON, RIBBON

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: DATACARD

Data do Resultado: 08/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SUPER LICITE LICITACOES LTDA

CNPJ/CPF: 33275120000150

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925209 - PMSP - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Órgão: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão Superior: -



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1991/2024

MEMO-CAEI272024_AQUISIÇÃO MATERIAL SEÇÃO DE OPERAÇÕES



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

MEMO-CAEI - 272024

Código de validação: FA09D6ED94

Ao Senhor
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretoria-Geral

Assunto: Solicitação de autorização para aquisição de equipamentos de contramedidas
Anexos: ETP, TR e Mapa de Preços

Solicito a Vossa Senhoria autorização para aquisição, mediante dispensa de licitação para a aquisição de câmeras veiculares, máquina impressora de crachás e seus respectivos suprimentos, crachás e fragmentadora, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, afim de atender as necessidades de Segurança Orgânica e Missões de Operações de Inteligência exploratórias demandadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de utilização de equipamentos capazes de captar áudio e vídeo ambientais para serem utilizados nas operações de campo, em especial na Atividade de Inteligência, como forma de documentar os procedimentos e auxiliar nos relatórios e demais necessidades inerentes às atividades realizadas por esta Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

Outrossim, os referidos equipamentos são imprescindíveis para minimizar riscos do desempenho da função da equipe de campo, viabilizando um melhor equilíbrio entre os princípios da segurança e oportunidade. As imagens obtidas com os dispositivos eletrônicos em questão, viabilizariam aos agentes de campo e aos tomadores de decisão, obter maior riqueza de detalhes que permitam suprir as informações solicitadas pelo demandante. O fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade.

Ademais, conforme preconizado na Doutrina Nacional de Atividade de Inteligência, é previsto o emprego de técnicas operacionais tendo como fito a obtenção do dado negado, que por



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

sua vez é de suma importância para que o usuário possa incrementar a chance de êxito nas tomadas de decisões.

Por fim, informo que a equipe de planejamento da presente contratação será composta pelo Chefe da Seção de Operações, o Major QOPM Edmilson Cutrim da Silva Júnior (integrante requisitante), pelo 1º SGT Germano Carlos Madeira Câmara (integrante técnico) e pela servidora Carla Antonio Sidrim Bezerra Lima (integrante administrativo).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 30/01/2024 às 12:46 h ()*

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em 30 de Janeiro de 2024 às 12:46 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CAEI-272024, Código de Validação: FA09D6ED94.